



aos trabalhadores, recomendando faixas de temperatura entre 20°C e 23°C para atividades leves e entre 19°C e 23°C para atividades moderadas. Complementarmente, a Norma Regulamentadora 15 (NR-15) aborda limites de tolerância para exposição ao calor, estabelecendo a obrigatoriedade de ventilação artificial quando a natural não atende às condições de conforto térmico, o que reforça a necessidade da climatização.

A Câmara Municipal é um espaço de atendimento e interação com a comunidade, e um ambiente desconfortável devido ao calor excessivo pode prejudicar a experiência dos cidadãos que buscam serviços, desestimular a participação popular em sessões e audiências, e afetar negativamente a percepção da instituição. A climatização adequada, por sua vez, proporciona um ambiente mais acolhedor e profissional, reforçando a imagem de uma instituição que preza pelo bem-estar de todos.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

R\$ 60.363,56 (sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

7. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

10 (dez) unidades

8. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVAÇÃO

Responsável pela Unidade Solicitante:

Nome: _____

Assinatura:

Venda Nova do Imigrante, 18 de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO GRILLO

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://camara.mv.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 399018370082200890003900050066, documento assinado digitalmente e com o arte
art.491, data de 14/08/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **18/07/2025 16:10**

Checksum: **5EF19C8C3A81FBAB71A9847B52BE72C9894C67C5E33C8B7C825D1415164669BD**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003200390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de Compras/Serviços nº 176/2025, processo nº 1042/2025

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE UM SIGP1 - SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

Área requisitante: Diretoria Geral

Servidor/Esquipe responsável pela elaboração:

Amanda Dias Cezati – Mat.: 000156

Data de elaboração: 10/10/2025



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de licenças de uso de um SIGP1 - Software Integrado de Gestão Pública, que são utilizados para armazenamento de dados, envio de prestação de contas entre outros, se deve ao fato de obrigatoriedade em prestar contas dos atos do Poder Público, bem como em armazenar e monitorar todos os bens e serviços pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

O Sistema Informatizado é vital para o funcionamento da Administração Pública. A interrupção, ou impossibilidade de uso desse conjunto de funcionalidades, paralisariam a maioria das atividades administrativas, além de ferir normas legais pertinentes a administração pública.

Os principais problemas a serem solucionados e as necessidades a serem atendidas são:

- **Fragmentação e Inconsistência de Dados:** A falta de integração entre os diversos setores e módulos de gestão resulta em retrabalho, redundância de informações e inconsistências, dificultando uma visão unificada e precisa das operações
- **Ineficiência Operacional:** Processos manuais e repetitivos consomem tempo e recursos, aumentando a probabilidade de erros e reduzindo a agilidade na execução das tarefas administrativas.
- **Dificuldade de Acesso e Continuidade Operacional:** A ausência de acesso remoto e a dependência de infraestrutura local podem comprometer a continuidade dos serviços em situações adversas.
- **Limitação na Transparência e Prestação de Contas:** A dificuldade em consolidar e disponibilizar informações em tempo real compromete a transparência das operações e o atendimento às exigências legais.
- **Vulnerabilidade da Informação:** A ausência de recursos avançados de segurança da informação expõe os dados municipais a ameaças cibernéticas e acessos não autorizados.

A contratação de um Sistema Integrado de Gestão (ERP) completo e web-based, visa promover a integração e centralização de dados, automação de processos, acesso





remoto, maior transparência, segurança da informação e otimização de custos operacionais.

2. Demonstração da previsão no plano de contratações anual (PCA)

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante e, além disso, encontra-se alinhada com as metas institucionais.

3. Requisitos da contratação

A seguir, detalham-se os requisitos da contratação, que visa assegurar o mais perfeito andamento na execução do objeto.

3.1. Requisitos Técnicos:

Os requisitos técnicos mínimos foram definidos com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação do serviço contratado à solução dos problemas identificados. Assim, os seguintes atributos são considerados essenciais:

- O sistema deve ser totalmente web, compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais, e permitir acesso ilimitado de usuários 24 horas por dia.
- Conexão segura via Certificado SSL (HTTPS) e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e ao Marco Civil da Internet.
- Capacidade de integração com outros sistemas via APIs, WebServices, XML ou arquivos TXT/CSV, garantindo a integridade referencial e transacional dos dados.
- Efetivo controle de acesso com senhas, criptografia, expiração de senhas, grupos de usuários e trilha de auditoria detalhada.
- Abrangência de módulos essenciais para a gestão pública, incluindo Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Portal da Transparência e Controle Interno, com todas as funcionalidades detalhadas no TR.
- Previsão de plano de manutenção e suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial, atualização de versões e implantação de novas releases.
- Capacitação presencial dos servidores, com material didático e certificação, e disponibilização de módulo de treinamento online.





- **Caráter eliminatório**, com atendimento mínimo de 90% dos requisitos, para validação prática da solução.

3.2 Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Práticas Sustentáveis na Execução:** A contratação de softwares e a digitalização de processos contribuem para a redução do consumo de papel e outros insumos físicos, promovendo a utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos.

3.3. Requisitos de Acessibilidade:

Considerando as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), devem ser observadas as práticas de acessibilidade para esta contratação. Deve prever que o Portal da Transparência possua "acessibilidade WEB", garantindo que as informações e funcionalidades sejam acessíveis a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência.

3.4 Exigência de Amostra:

Não será exigida amostra/prova de conceito no sentido físico do termo. Contudo, será exigida uma Prova de Conceito (POC) de caráter eliminatório, para verificação prática da aderência do sistema ofertado aos requisitos do TR.

3.5 Garantia da Contratação:

Não há previsão de exigência de garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação, considerando a natureza dos serviços de cessão de uso de software e suporte contínuo. A garantia da qualidade será assegurada pelas cláusulas contratuais de instalação, manutenção e suporte.

4. Levantamento de mercado

A análise de mercado consiste em alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Com base nisso, foram levadas





em conta diferentes soluções existentes no mercado, as quais serão demonstradas a seguir, adaptadas ao contexto de contratação de softwares de gestão:

a) Utilização da Equipe Técnica Interna da Câmara Municipal

- **Vantagens:** Economia de recursos financeiros diretos, pois não haveria necessidade de contratação externa. Conhecimento do contexto local e das especificidades da Câmara.
- **Desvantagens:** A Câmara Municipal não possui equipe técnica especializada (engenheiros de software, desenvolvedores, analistas de sistemas) em número suficiente ou com a expertise necessária para desenvolver, implantar e manter um Sistema Integrado de Gestão (ERP) complexo. Isso comprometeria as atividades rotineiras, geraria sobrecarga e a possível falta de especialização em projetos de grande porte, além de demandar tempo e custos para capacitação ou contratação de novos servidores.

b) Contratação de Equipe Técnica para Desenvolvimento Próprio (In-house)

- **Vantagens:** Autonomia completa no desenvolvimento e customização do sistema, alinhamento direto com as necessidades específicas da Câmara.
- **Desvantagens:** Demandaria a criação de cargos e realização de concurso público para contratação de profissionais de TI (desenvolvedores, arquitetos de software, especialistas em banco de dados), processo demorado e custoso. Além disso, haveria custos elevados para estruturação de um departamento técnico próprio (equipamentos, softwares de desenvolvimento, licenças), e a falta de experiência em gestão de projetos de software de grande escala. A manutenção e atualização contínua do sistema também seriam de responsabilidade exclusiva da Câmara, gerando custos permanentes e a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas e legislativas.

c) Contratação de Empresa Especializada (Solução de Mercado)

- **Vantagens:** A contratação de empresa especializada apresenta vantagens substanciais ao disponibilizar uma equipe multidisciplinar completa composta por arquitetos de software, desenvolvedores, analistas de sistemas e especialistas em gestão pública, garantindo atualização tecnológica e normativa através do conhecimento das normas técnicas vigentes e constante atualização dos sistemas





conforme as evoluções legislativas (LGPD, LRF, etc.), com responsabilidade técnica definida através de contratos de licenciamento e prestação de serviços. A especialização proporciona prazos otimizados devido à dedicação exclusiva ao projeto e experiência prévia em implantações similares, assegurando qualidade técnica superior decorrente da especialização e experiência no desenvolvimento e implantação de ERPs para o setor público, com garantia contratual sobre os serviços prestados e funcionamento do software. Adicionalmente, permite que a equipe da Câmara foque em suas atividades-fim sem interferência nas atividades rotineiras, mantendo independência técnica na análise e proposição de soluções, resultando na redução de riscos através da mitigação de riscos de desenvolvimento, manutenção e obsolescência tecnológica.

- **Desvantagens:** As desvantagens limitam-se ao investimento financeiro direto para contratação dos serviços e à necessidade de processo licitatório, demandando tempo para contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação prevê 01 solução integrada, composta por Software Integrado de Gestão Pública (SIGP1), com fornecimento de licenças de uso, módulos essenciais (contabilidade, patrimônio, protocolo, folha de pagamento, compras e licitações), suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento de usuários, migração de dados e atualização tecnológica, em quantidade suficiente para atender à totalidade das demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, garantindo a plena integração entre setores, a transparência dos atos administrativos, a segurança das informações e a continuidade dos serviços públicos

6. Estimativa do valor da contratação

O valor referencial da presente contratação, após parâmetro de pesquisa adotado e composição de valores de preços praticados no mercado, é de:

Opção a) Considerando a possibilidade de desenvolvimento interno de uma solução equivalente ao Software Integrado de Gestão Pública – SIGP1, seria necessária a criação de dois cargos efetivos de desenvolvedor ou programador de software, o que





dependeria de projeto de lei específico, com tramitação e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Cada profissional teria dedicação integral (100% da carga horária) ao projeto, com salários estimados entre R\$ 6.000,00 e R\$ 8.000,00 mensais. Incluindo os encargos trabalhistas obrigatórios, como férias acrescidas de 1/3 constitucional e 13º salário proporcional, os custos totais estimados para a execução do projeto variam conforme o tempo de desenvolvimento, conforme segue:

- Para salários de R\$ 6.000,00:
 - 8 meses de execução: R\$ 106.666,67
 - 12 meses de execução: R\$ 160.000,00
- Para salários de R\$ 8.000,00:
 - 8 meses de execução: R\$ 142.222,22
 - 12 meses de execução: R\$ 213.333,33

Os valores acima são estimativas obtidas a partir de pesquisas em fontes públicas disponíveis na internet, considerando a média salarial praticada para profissionais da área de desenvolvimento de software.

Além do alto custo estimado, ressalta-se que, após a execução dos serviços, os cargos criados tenderiam a se tornar obsoletos, uma vez que não haveria demanda contínua que justificasse a permanência desses profissionais no quadro efetivo da Câmara, gerando despesas permanentes sem contrapartida funcional.

Adicionalmente, existe o risco de a equipe interna não conseguir desenvolver um sistema plenamente funcional, em conformidade com os requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos para a gestão pública, como prestação de contas, controle patrimonial, integração entre setores e segurança da informação. Tal cenário poderia demandar retrabalho ou contratação de suporte externo, o que elevaria os custos em até 30%.

Opção b): Esta alternativa consistiria na contratação de equipe técnica especializada





(empresa ou grupo de desenvolvedores) para o desenvolvimento de um sistema próprio, exclusivo, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Conforme levantamento de mercado com base em pesquisas na internet, o custo médio para desenvolvimento de software de médio porte varia entre R\$ 151.000,00 a R\$ 500.000,00, a depender da complexidade do sistema, escopo funcional, tecnologias utilizadas, tempo estimado de execução (geralmente entre 8 a 12 meses) e quantidade de profissionais envolvidos.

Além disso, devem ser considerados os custos com estruturação técnica mínima para acompanhamento e homologação do sistema (como aquisição de equipamentos, softwares de apoio e eventual capacitação de servidores), estimados entre R\$ 20.000,00 e R\$ 40.000,00, conforme a infraestrutura já disponível na Câmara Municipal.

Dessa forma, o investimento inicial total estimado para esta alternativa varia entre R\$ 171.000,00 e R\$ 540.000,00, podendo haver ainda necessidade de contratações futuras para manutenção, suporte e atualização tecnológica contínua do sistema.

Opção c): Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software integrada e pronta para uso, voltada para a gestão pública municipal, com licenciamento, suporte técnico e manutenção contínua.

O valor referencial para esta contratação baseia-se no último contrato vigente firmado pela Câmara Municipal, no montante de R\$ 70.752,00, que contempla o fornecimento do software, atualizações e suporte técnico dentro do escopo contratado.

Este modelo permite a utilização imediata da solução, reduzindo o tempo de implantação e os riscos associados ao desenvolvimento interno. Além disso, o contrato prevê a manutenção e atualização do sistema conforme as evoluções legais e tecnológicas, com custo conhecido e controlado para a Administração.

7. Descrição da solução como um todo





Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a cessão de uso de softwares para Gestão Pública, acompanhada de serviços de migração, implantação, capacitação, manutenção e suporte, constitui a solução mais adequada e viável para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Esta solução, um Sistema Integrado de Gestão (ERP) totalmente web, oferece a melhor relação custo-benefício ao garantir expertise técnica multidisciplinar, atualização normativa, responsabilidade técnica definida, prazos otimizados para implantação (180 dias), qualidade superior dos sistemas e serviços, e a continuidade operacional por meio de suporte e manutenção contínuos. A Prova de Conceito (POC) de caráter eliminatório assegura a aderência da solução ofertada aos requisitos da Câmara antes da contratação efetiva.

8. Justificativas para o parcelamento ou não do objeto

Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de concorrentes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso específico da contratação de um Sistema Integrado de Gestão (ERP) e seus serviços correlatos, o não parcelamento dos serviços se justifica pelos seguintes motivos técnicos e legais:

a) O sistema sem integração entre os diferentes módulos tem por consequência o retrabalho e a necessidade extra de comunicação no fluxo do processo. O parcelamento dos módulos ou dos serviços de implantação e suporte entre diferentes fornecedores inviabilizaria a integração essencial de um ERP, gerando incompatibilidades, falhas de comunicação e perda de dados, o que resultaria em ineficiência e ineficácia aos processos.





- b) Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução, devido à complexidade de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução. A coordenação de múltiplos contratos simultâneos demandaria uma estrutura de fiscalização e gerenciamento que a Câmara Municipal não possui.
- c) O parcelamento não é aplicável por não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens. Soluções de ERP são concebidas como um todo integrado.
- d) A gestão de múltiplos fornecedores para um sistema que deve ser coeso e interligado aumentaria exponencialmente os riscos de inexecução contratual, atrasos e custos adicionais para compatibilização.

Portanto, a contratação integral dos serviços de cessão de uso de softwares e seus serviços correlatos por uma única empresa especializada atende ao interesse público ao garantir a compatibilização técnica, a responsabilidade única, a otimização de prazos e a segurança da informação, justificando o não parcelamento nos termos da legislação vigente e em conformidade com entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A presente contratação tem como resultado primordial a obtenção de um Sistema Integrado de Gestão (ERP) completo, atualizado e tecnicamente consistente, que permitirá à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante modernizar e otimizar seus processos administrativos. Pretende-se que a solução contratada proporcione:

- **Eficiência Operacional:** Automação de rotinas, redução de retrabalho e agilidade na execução das tarefas em todos os módulos (Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos, RH/Folha, Portais e Controle Interno).
- **Transparência e Acesso à Informação:** Facilitação do cumprimento das exigências legais de transparência, com disponibilização de dados em tempo real e acesso facilitado à informação pública.





- **Segurança e Confiabilidade dos Dados:** Proteção das informações da Câmara, em conformidade com a LGPD, garantindo a integridade e a disponibilidade dos dados.
- **Tomada de Decisão Qualificada:** Fornecimento de dados consolidados e relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisões estratégicas pelos gestores.
- **Redução de Custos a Longo Prazo:** Otimização do uso de recursos, eliminação de desperdícios e redução da necessidade de investimentos em infraestrutura de TI própria.

A contratação visa, ainda, fortalecer a autonomia administrativa da Câmara, proporcionando ferramentas que contribuam para a excelência dos serviços prestados à população de Venda Nova do Imigrante.

10. Providências A SEREM TOMADAS pela Administração previamente à celebração:

Para viabilizar a contratação e a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Designação formal de equipe para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Definição de canal de comunicação direto entre a empresa contratada e a Câmara;
- Garantir que a Câmara possua os equipamentos, acesso à internet e ambiente físico necessários para a implantação e uso do sistema.
- Designar servidores para participar ativamente da fase de implantação e treinamento, garantindo a absorção do conhecimento e a correta utilização do sistema.

Essas providências visam garantir a efetividade da contratação e o adequado acompanhamento dos serviços prestados.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes





Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. A solução proposta é abrangente e visa integrar os processos da Câmara em um único sistema, minimizando a necessidade de outras contratações de software para as áreas abrangidas.

12. Descrição de impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação em si não gera impactos ambientais diretos significativos. Pelo contrário, a implementação de um sistema de gestão digital contribui positivamente para o meio ambiente ao promover a **redução do consumo de papel** e outros materiais de escritório, minimizando a geração de resíduos. A digitalização de processos e documentos é uma medida mitigadora de impactos ambientais decorrentes de práticas administrativas tradicionais.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tecnicamente, a contratação é viável devido à existência de empresas qualificadas no mercado regional e nacional com expertise comprovada em projetos similares de ERP para gestão pública. A exigência de uma Prova de Conceito (POC) de caráter eliminatório, valida a aderência técnica da solução antes da contratação, mitigando riscos.

Juridicamente, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados e a aquisição de softwares mediante processo licitatório. Todos os requisitos e condições estão alinhados com a legislação vigente.

A viabilidade temporal também se confirma, pois o prazo de implantação de 180 dias, permite o início da operação do sistema em um período razoável, otimizando a aplicação dos recursos públicos e atendendo à demanda por modernização administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Portanto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida, com o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 10 de outubro de 2025.

AMANDA DIAS CEZATI

Assessora Parlamentar

Mat.: 000156



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003900350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em 17/11/2025 17:34

Checksum: **FF3188DB71EDE9713C743336F924DFB460AB80BB557B702DFC1F1ED94912985B**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Técnico	Incompatibilidade do software com a infraestrutura tecnológica existente	Baixa	Alto	Realizar análise prévia da infraestrutura; Exigir compatibilidade técnica no edital
Operacional	Interrupção dos serviços durante o processo de migração	Média	Alto	Estabelecer cronograma detalhado; Prever migração em etapas; Manter sistema paralelo
Contratual	Descumprimento de prazos pela contratada	Média	Médio	Definir marcos contratuais claros; Estabelecer multas por atraso; Acompanhamento rigoroso
Financeiro	Custos adicionais não previstos durante a implantação	Média	Médio	Definir escopo detalhado; Prever contingência orçamentária; Contratos com preços fixos
Segurança	Perda ou vazamento de dados durante a migração	Baixa	Muito Alto	Exigir certificações de segurança; Backup completo; Protocolos de segurança rígidos
Fornecedor	Dependência exclusiva de um único fornecedor (vendedor lock-in)	Alta	Alto	Avaliar alternativas futuras; Exigir padrões abertos; Cláusulas de portabilidade
Capacitação	Insuficiência do treinamento oferecido aos servidores	Baixa	Médio	Definir carga horária mínima; Avaliar conhecimento prévio; Treinamento continuado

Venda Nova do Imigrante/ES, 10 de outubro de 2025

AMANDA DIAS CEZATI

Assessora Parlamentar

Mat.: 000156



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Salário de Desenvolvedor de Software: quanto ganha e o que faz

No Guia de Salários e Profissões, Desenvolvedor de Software está entre as profissões de tecnologia mais desejadas do mercado. A mediana salarial de profissionais sênior atuando na área é de **R\$12.069,00**, no Brasil.

renda no Brasil 
R\$7.492,00 /mês

[ver mais](#)

Quanto ganha uma pessoa formada na Trybe?

[Explore os dados salariais](#) →

O que faz um desenvolvedor

qual o desafio na atuação de um desenvolvedor

quanto ganha um desenvolvedor

principais atividades e dia a dia

onde trabalha um desenvolvedor

O que faz um desenvolvedor de software?

Uma pessoa [desenvolvedora de software](#) é responsável por planejar, escrever e testar programas computacionais. Sua atuação é parecida com a de um programador, mas geralmente um desenvolvedor se envolve em mais etapas da [criação de softwares](#), não apenas na escrita dos códigos.

Além de programar, desenvolvedores de software participam do planejamento das aplicações, especificam os requisitos do projeto, participam de reuniões de alinhamento, realizam testes, fazem a manutenção dos programas, entre outras atividades.



Olá. Precisa de ajuda?



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Quanto custa um software sob medida?

O custo de um software sob medida pode variar amplamente dependendo de vários fatores, como o tamanho do projeto, a complexidade do código, os recursos necessários, e a experiência da equipe de desenvolvimento. Pequenos projetos podem custar entre R\$ 40.000 a R\$ 150.000, enquanto softwares de médio porte variam de R\$ 151.000 a R\$ 500.000.

Malu

20 de setembro de 2024

Desenvolvimento de Software (https://uds.com.br/blog/categorias/desenvolvimento-de-software/)

Quanto custa um software sob medida é uma dúvida muito comum. Contudo, antes de iniciar o seu projeto, tenha em mente que o preço pode **variar dependendo dos recursos** do software, **funcionalidades** que você precisa e do **tamanho da sua empresa**.

Geralmente, o software personalizado é um pouco mais caro do que o software de prateleira, mas muitas vezes desenvolver uma solução do zero pode ser mais assertivo e trazer benefícios muito maiores a longo prazo.

O custo também depende do tamanho do projeto, da experiência da **equipe de desenvolvimento** (https://uds.com.br/blog/como-organizar-squads/) e da complexidade do código. Portanto, o objetivo deste artigo é esclarecer todas as suas dúvidas de uma vez por todas sobre o assunto e contar **quanto custa criar um software** sob medida.

Precisa desenvolver um software de alta performance?

Preencha o formulário abaixo e receba agora o contato de um de nossos especialistas!

Nome*

Email corporativo*

Telefone*



+55

Empresa*

Qual o seu cargo?*

Qual o seu setor?*

A UDS armazena cookies temporariamente para garantir uma experiência de navegação personalizada para nossos usuários, além de análises da Web para nós. Ao clicar em aceitar, você concorda com esse monitoramento.

Mensagem

Saiba mais (https://uds.com.br/politica-de-privacidade)

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)



Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 320031003900390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Enviar

Ao preencher, você aceita nosso contato e e-mails. Não enviamos SPAM. (<https://uds.com.br/politica-de-privacidade>)

Principais fatores que influenciam no custo do software

Alguns fatores essenciais que afetam o custo de um projeto de software personalizado incluem:

- Tamanho do software sob medida.
- A complexidade do projeto.
- O número de recursos necessários.
- O nível de personalização necessário.
- A quantidade de testes e depuração necessária.
- Migração de dados existentes.
- O nível de suporte necessário e **manutenção** (<https://uds.com.br/blog/sustentacao-de-software-vantagens-e-como-ter-sucesso/>).

Quanto custa um software sob medida?

Para definir quanto custa um software, precisamos considerar os fatores listados acima. Além disso, o processo de desenvolvimento ou metodologia adotada pela empresa de desenvolvimento pode variar bastante e o impacto no valor final pode ser grande.

Outro fator importantíssimo para definir o custo do projeto diz respeito aos profissionais envolvidos em todas as etapas. É importante ressaltar que a definição das etapas/profissionais variam de empresa para empresa. Embora existam melhores práticas e padrões desse mercado, nem todas as organizações os adotam.

Por fim, temos projetos de **desenvolvimento de software** (<https://uds.com.br/blog/a-importancia-do-desenvolvimento-de-software-sob-demanda-para-empresas/>) com custos muito variados. Leia o cálculo abaixo para entender.

Calculando o valor do software

O cálculo pode variar por diversos motivos, e um deles está relacionado ao tamanho do projeto. Entenda!

Software de pequeno porte

Um software pequeno tem entre 10 e 25 telas, com custo médio de **R\$ 40.000 a R\$ 150.000**.

Software de porte médio

Um software de tamanho médio tem entre 25 e 40 telas, com custo aproximado de **R\$ 151.000 a 500.000**.

Software de grande porte

Para saber **quanto custa um software** é preciso ter em mente que quanto mais funcionalidades, mais trabalho e tempo de desenvolvimento. Ou seja, se um software sob medida de grande porte tem entre 40 telas ou mais, o seu custo aproximado é de **R\$ 500.000**, chegando a **milhões de reais**.

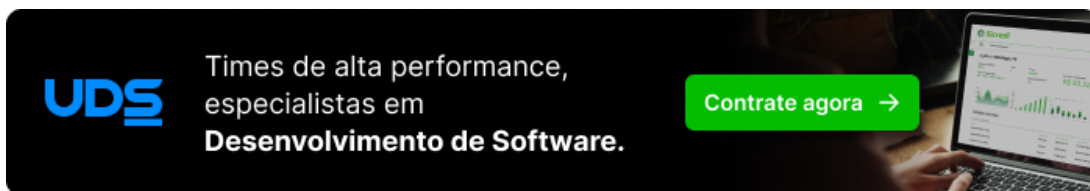
A UDS armazena cookies temporariamente para garantir uma experiência de navegação personalizada para nossos usuários, além de análises da Web para nós. Ao clicar em aceitar, você concorda com esse monitoramento. [Saiba mais \(https://uds.com.br/politica-de-privacidade\)](https://uds.com.br/politica-de-privacidade)

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente



(<https://uds.com.br/contato/>)

Como evitar imprevistos e furos de orçamento

Alguns pontos são importantes e necessários para evitar imprevistos e gastos extras no orçamento do seu projeto. E conhecendo eles, não somos pegos de surpresa quando buscamos saber quanto custa um software e não conseguimos um valor real ou o mais próximo possível da realidade do projeto.

→ Envolver usuários desde o início

É fundamental envolver os futuros usuários do software na definição de requisitos e prototipação. Dessa forma, entendemos como as funcionalidades deveriam se comportar e diminui riscos de divergências no projeto, além de retrabalho.

→ Crie um MVP

Começar com uma versão mínima e depois continuar evoluindo o software reduz erros grandes e mudanças de rotas. Isso evita a criação de um software grande para só depois identificarmos pontos que não agregam valor aos usuários.

Então, planejar muito bem e trabalhar com uma equipe qualificada é fundamental para colocar todos estes pontos em prática e diminuir surpresas de última hora e gastos não previstos no orçamento inicial.

Tempo de desenvolvimento x Custo

Já sabemos que a duração do projeto é um fator determinante de custo. Algumas empresas determinam o valor de um software de acordo com a duração do projeto, dividindo-o em fases e cobrando um valor fixo para cada uma delas. Nestes casos, é imprescindível analisar o que faz mais sentido para a sua empresa.

Se um software personalizado é a solução ideal para a sua empresa, é muito importante entender quanto esse projeto custará. Infelizmente, não há uma resposta fácil quando nos perguntamos quanto custa um software. No entanto, ao entender os fatores que contribuem para o custo final, você pode ter uma ideia melhor do que esperar.

Neste artigo, descrevemos alguns desses fatores e fornecemos uma estimativa do custo de um projeto de software personalizado.

Quer saber quanto custa um software para sua empresa?

Embora seja impossível definir um preço exato em uma solução de software (<https://uds.com.br/blog/desenvolvimento-de-software-guia-completo/>) sob medida, podemos trabalhar com você para criar uma estimativa precisa com base em suas necessidades e requisitos específicos.

Quer saber qual o real valor do seu projeto? Entre em **contato** (<https://uds.com.br/contato/>) com nossos especialistas.

A UDS armazena cookies temporariamente para garantir uma experiência de navegação personalizada para nossos usuários, além de análises da Web para nós. Ao clicar em aceitar, você concorda com esse monitoramento.

[Saiba mais \(https://uds.com.br/politica-de-privacidade\)](https://uds.com.br/politica-de-privacidade).



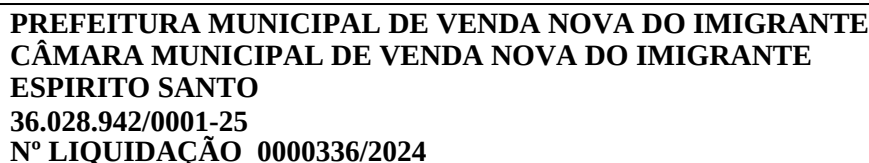
Malu

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310039000390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**VALOR LÍQUIDO: 5.412,43**

Exercício: 2024
Empenho: 0000081/2024
Ficha: 0000013
Processo: 0000248/2021

Tipo: Ordinário
Data: 04/12/2024
Data Venc.: 04/12/2024

Processo Pgto:

Autorização de Fornecimento N°000301/2024

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 79 - E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : KOELHER

CNPJ/CPF : 39.781.752/0001-72
Cidade : DOMINGOS MARTINS
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : Fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte tecnico, atualização tecnologica no mês 11/2024, conforme Contrato nº 26/2021 e seus aditivos. Processo Dig. nº 1075/24 - NF nº 153709.

Subelemento: 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Saldo Empenhado	48.496,45	Despesa Liquidada	5.685,33	Saldo Disponível	42.811,12

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 153709 de 27/11/2024 - 5685.33	VENDA NOVA DO IMIGI		153709	5.685,33
Total				5.685,33

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000026/2021

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação:	0000001A/2021
Número/Ano Processo Adm:	0000248/2021

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Classificação : Compras e Serviços

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS:	Não

Valor desconto de INSS: 0,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.685,33	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	5.685,33
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.685,33	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	5.685,33
P 1	332310700000 - SERVIÇOS DE APOIO	5.685,33	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	5.685,33
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	5.685,33	812310202000 - EXECUTADOS	5.685,33
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.685,33	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	5.685,33

Local/Data/Assinaturas

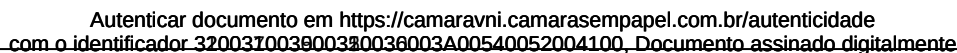
VENDA NOVA DO IMIGRANTE. 04 de dezembro de 2024

ERIVELTO ULIANA
PRESIDENTE

JOSELY SOARES S ROLY
GERENTE DE FINANÇAS
CRC 019738/O-0

INSERÇÃO: JOSELY SOARES DA SILVA ROLY

IMPRESSÃO: JOSELY SOARES DA SILVA RO



E&L Contabilidade Eletrônica S/A - CNPJ nº 07.968.240/0001-90
conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, inciso I da Lei nº 6.638/2008 e Leis Públicas Brasileiras - FCP Produções de Software Ltda.
Brasil.

Assinado digitalmente por ERIVELTO JULIANA: 00846208709 Data: 06/12/2024 15:46:56	Assinado digitalmente por JOSELY SOARES DA SILVA ROLY: 13165832790 Data: 10/12/2024 13:42:38



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE UM SIGP1-
SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**

Processo Administrativo nº 1042/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adotando-se como critério de julgamento o **‘menor preço global’**, conforme art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente análise tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público, conforme Anexo I.**

1.2 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Migração e Implantação do Sistema de	Unid.	01	R\$ 5.538,13	R\$ 5.538,13





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



	Gestão de ALMOXARIFADO				
2	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid.	01	R\$ 5.348,33	R\$ 5.348,33
3	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid.	01	R\$ 5.886,66	R\$ 5.886,66
4	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid.	01	R\$ 6.871,30	R\$ 6.871,30
5	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
6	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid.	01	R\$ 3.535,30	R\$ 3.535,30
7	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid.	01	R\$ 4.469,63	R\$ 4.469,63
	DESCRIÇÃO TREINAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
8	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid	01	R\$ 3.151,66	R\$ 3.151,66
9	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid	01	R\$ 3.126,66	R\$ 3.126,66
10	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid	01	R\$ 3.628,33	R\$ 3.628,33
11	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid	01	R\$ 3.915,00	R\$ 3.915,00
12	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
13	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid	01	R\$ 2.768,33	R\$ 2.768,33
14	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid	01	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33

	DESCRIÇÃO/ MANUTENÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Mês	12	R\$2.976,66	R\$ 35.720,00
16	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Mês	12	R\$2.918,33	R\$ 35.020,00
17	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12	R\$3.125,00	R\$ 37.500,00
18	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 4.411,96	R\$ 52.943,60
19	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	Gestão de PORTAL DO SERVIDOR				
20	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$ 2.757,77	R\$ 33.093,33
21	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Mês	12	R\$ 2.791,66	R\$ 33.500,00
22	Hospedagem do Data Center	Mês	12	R\$ 5.015,55	R\$ 60.186,66
	TOTAL				R\$358.635,82

1.3 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1 O VALOR GLOBAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA perfaz o importe **R\$358.635,82** (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme exposto em documento protocolado junto deste documento.

1.3.2 A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.3.4 A metodologia utilizada para a elaboração do orçamento constante neste Termo de Referência teve como base: (i) orçamento fornecido pela empresa *E&L Produções e Software*; (ii) orçamentos das empresas *Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.* e *Modernização Pública e Informática Ltda.*, conforme coleta de preços nº 1032/2024 realizada pela Câmara Municipal de Viana/ES; e (iii) contrato firmado pela referida instituição. Tal medida mostrou-se necessária em razão da ausência de retorno dos fornecedores inicialmente contatados. O Setor de Gestão de Contratos, responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, encaminhou solicitações de orçamento a duas empresas por meio eletrônico, sem obter resposta. Além disso, foi realizada publicação no Diário Oficial informando acerca da pesquisa de preços, sem que houvesse manifestação de fornecedores, conforme documentos anexados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2.1 A presente solicitação encontra amparo legal, e nesse contexto, a Câmara de Venda Nova do Imigrante, em seu compromisso com a legalidade, eficiência, economicidade, transparência e efetividade na gestão dos recursos públicos, reconhece a necessidade premente de aprimorar seus processos de contratação, visando garantir a plena conformidade com a legislação vigente, as melhores práticas de mercado e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Após a análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a cessão de uso de softwares de Gestão Pública, com serviços de migração, implantação, capacitação, manutenção, suporte e customização, representa a solução mais adequada e viável para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

3.2 A solução proposta consiste na adoção de um Sistema Integrado de Gestão Pública (ERP), em ambiente totalmente web, **que proporciona a melhor relação custo-benefício**, assegurando expertise técnica multidisciplinar, constante atualização normativa, responsabilidade técnica definida, prazos otimizados para implantação, qualidade superior dos sistemas e serviços, bem como continuidade operacional por meio de suporte e manutenção contínuos. Destaca-se, ainda, que será exigida a realização de uma Prova de Conceito (POC), com caráter eliminatório, a fim de verificar previamente a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1 Os requisitos técnicos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação do serviço contratado à solução do problema identificado são:

4.1.2 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes **requisitos de Sustentabilidade Ambiental**:

4.1.2.1 **Práticas Sustentáveis na Execução**: Utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos, reduzindo o consumo de papel.

4.2 Requisitos de Acessibilidade:

4.2.1 Considerando as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), o sistema, em especial os módulos de Portal do Servidor e Portal da Transparência, deverá ser desenvolvido e/ou configurado para atender, no mínimo, aos critérios de acessibilidade digital estabelecidos pelas diretrizes do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico) ou padrão internacional equivalente (WCAG 2.1, nível AA), visando garantir o acesso e a usabilidade por pessoas com deficiência. A contratada deverá apresentar declaração de conformidade com os requisitos de acessibilidade ou plano de adequação, se for o caso.

4.3 Exigência de Amostra:

4.1 Será exigida a prova de conceito para esta contratação, conforme informação trazida no tópico 3.2, bem como a seção 1.16 do Anexo I, que descreve a POC como eliminatória.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A implementação do sistema constante no presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Americo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, no prazo





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados nota de Empenho expedida pelo setor competente.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

5.4 A entrega será realizada de forma integral, não sendo admitido parcelamento do objeto, no prazo de **15 (quinze)** a contar da Nota de Empenho expedida.

5.5 CRITÉRIOS DE QUALIDADE:

5.5.1 A qualidade dos serviços e do software contratado será avaliada continuamente com base nos seguintes critérios:

5.5.1.1 Plena conformidade do SIGP e seus módulos com os requisitos funcionais e especificações técnicas detalhadas no Anexo I e na proposta da Contratada, verificada por testes de aceitação e validação de processos.

5.5.1.2 O sistema deverá apresentar tempos de resposta ágeis, capacidade de processamento adequada ao volume de dados e usuários, e alta disponibilidade, sem falhas críticas ou interrupções.

5.5.1.3 Garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com a LGPD e as melhores práticas de segurança, incluindo trilha de auditoria e rotinas de backup eficazes.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5.5.1.4 Interface intuitiva e de fácil navegação, que otimize a experiência do usuário e a produtividade dos servidores.

5.5.1.5 Atendimento eficiente e resolutivo do suporte técnico, com entrega tempestiva de atualizações, correções e adequações legislativas, garantindo a perenidade do sistema.

5.5.1.6 Capacitação dos servidores que lhes permita a plena e autônoma utilização do sistema, com material didático e instrutores qualificados.

5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.7 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.7.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades.

5.7.2 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



5.7.3.1 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.3.2 não produziu os resultados acordados;

5.7.3.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.7.3.4 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.7.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5.7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

5.7.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

5.7.11 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.7.12 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

5.8 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

5.8.1 Toda comunicação oficial entre contratante e contratada deverá ser realizada por escrito, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

5.9 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

5.9.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, com base na verificação da conformidade do sistema e dos serviços com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.





5.9.2 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação de todos os módulos do SIGP, da migração de dados e da realização dos treinamentos iniciais, conforme cronograma aprovado.

5.9.3 **O prazo para o recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratada sobre a conclusão das etapas de implantação e disponibilização do sistema para testes.

5.9.4 Durante o período de recebimento provisório, a Administração realizará testes de aceitação do usuário (UAT) e verificará a funcionalidade, desempenho e segurança do sistema, bem como a integridade dos dados migrados.

5.9.5 A Contratada deverá conduzir, em conjunto com a equipe designada pela Contratante, os Testes de Aceitação do Usuário (UAT) para cada módulo implantado e para a solução integrada, incluindo a validação dos dados migrados. Os cenários de teste deverão ser previamente acordados e documentados.

5.9.6 O sistema somente será considerado apto para o recebimento provisório após a aprovação formal da Contratante nos Testes de Aceitação do Usuário, atestando a funcionalidade e a aderência aos requisitos.

5.10 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

5.10.1 O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, após a verificação da qualidade e adequação do sistema e dos serviços, e da comprovação de que a solução atende plenamente aos requisitos estabelecidos, sem vícios ou defeitos que comprometam sua utilização.

5.10.2 O recebimento definitivo ocorrerá após o sucesso dos testes de aceitação, a correção de eventuais não conformidades identificadas no recebimento provisório e a comprovação da estabilidade e operacionalidade do sistema em ambiente de produção.

5.10.3 **O prazo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório ou da data em que a contratada sanar as pendências apontadas, o que ocorrer por último.





5.10.4 A liberação da garantia de execução contratual (Seção 5.11.1) estará condicionada ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo o período de garantia técnica.

5.11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.11.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada através de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a critério da contratada. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto e cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo o período de garantia técnica dos projetos.

5.12 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

5.12.1 A contratada deverá prestar assistência técnica quando solicitado, conforme já estabelecido o item relacionado as obrigações da contratada.

5.13 INFRAÇÕES E PENALIDADES:

5.13.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.13.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal

5.13.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.





5.13.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, por se tratar de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o referido contrato poderá **ser prorrogado pelo prazo máximo de 15 anos na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.2 A prorrogação somente será admitida em casos excepcionais, devidamente motivados por circunstâncias supervenientes que impeçam o cumprimento do prazo original, tais como exigências de adequações pelos órgãos aprovadores, necessidade de estudos complementares ou outras situações alheias à responsabilidade da contratada. O pedido de prorrogação deverá ser formalizado pela contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência, acompanhado de justificativa técnica detalhada e cronograma de execução das atividades remanescentes.

6.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.





6.3.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês. regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.

6.4 DO REAJUSTAMENTO:

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.

6.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.5.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.5.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.5.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.5.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

6.5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.5.8 Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

6.5.9 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores- fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

6.5.10 Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral

6.5.11 Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas da contratada relacionadas à execução dos serviços.





6.5.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.5.13 Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

6.5.14 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo um prazo para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.5.15 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5.16 Fornecer todas as condições permitidas para que a Contratada possa executar seus serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

6.5.17 Assegurar que, durante todo o período de vigência do contrato, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório.

6.5.18 A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo e durante a vigência do mesmo.

6.5.19 Não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

6.5.20 A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

6.5.21 Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

6.5.22 Pôr à disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.

6.6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

6.6.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

6.6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta.

6.6.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.6.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.6.6 A Contratada reconhece e garante que todos os dados e informações da Contratante inseridos ou gerados no sistema durante a vigência do contrato são de propriedade exclusiva da Contratante.

6.6.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

6.6.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

6.6.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.6.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.6.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

6.6.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.6.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.6.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6.15 Em caso de rescisão contratual ou não renovação, a Contratada se obriga a fornecer à Contratante, em formato aberto e interoperável, todos os dados e informações armazenados no sistema, no prazo de 15 dias, sem ônus adicionais, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados.

6.6.16 A Contratada compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos estabelecidos.

6.6.17 Cumprir o cronograma de instalação, importação de dados, auxiliar no lançamento de dados gerados a partir da assinatura do contrato, implantação, customização descritas no Termo de Referência e treinamento para uso dos módulos do sistema de gestão pública, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, **no prazo de 15 dias** estabelecido de acordo com o cronograma anexo.





6.6.18 Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.

6.6.19 Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.

6.6.20 Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas no termo de referência.

6.6.21 Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e “softwares” aplicativos básicos.

6.6.22 Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.

6.6.23 A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do software de Gestão, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.

6.6.24 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

6.6.25 Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.

6.6.26 Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas





responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

6.6.27 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

- a) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;
- b) Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o software de Gestão não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;
- c) Atender prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do software de Gestão, feitas em dias úteis e no horário comercial;
- e) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

6.6.28 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus

6.6.29 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.30 Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração.





6.6.31 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, um Plano de Migração de Dados detalhado, que deverá ser aprovado pela Contratante. Este plano deverá contemplar, no mínimo:

- a) Metodologia e cronograma para a migração e conversão de dados históricos e cadastrais do sistema atual da Contratante para o novo SIGP;
- b) Procedimentos de validação e reconciliação dos dados migrados, com a definição de indicadores de qualidade e aceitação;
- c) Estratégias para garantir a integridade e a consistência dos dados durante e após o processo de migração;
- d) Plano de contingência e rollback em caso de falhas ou inconsistências críticas durante a migração;
- e) Definição clara das responsabilidades da Contratada e da Contratante em cada etapa da migração.

6.6.32 Durante o período de implantação e nos primeiros 60 dias após o recebimento provisório do sistema, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe de suporte técnico e funcional dedicada, com canais de atendimento prioritários para auxiliar os usuários da Contratante em questões relacionadas à migração de dados e à adaptação ao novo sistema.

6.8 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO:

6.8.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

6.8.1.1 Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos; examinar os projetos apresentados quanto à conformidade com as normas técnicas e requisitos contratuais; emitir pareceres técnicos sobre a qualidade e adequação dos serviços executados; autorizar ou rejeitar os projetos apresentados, fundamentando tecnicamente sua decisão; solicitar correções ou adequações nos projetos quando necessário; acompanhar o cumprimento do cronograma de execução; comunicar ao gestor do contrato qualquer





irregularidade ou descumprimento contratual; propor aplicação de penalidades por infrações técnicas; atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo; e elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

6.8.1.2 Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**: Coordenar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros; manter comunicação oficial com a contratada sobre questões contratuais; analisar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e outras solicitações contratuais; autorizar pagamentos com base nos atestados do fiscal; aplicar penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais; promover alterações contratuais mediante termo aditivo quando necessário; controlar a vigência contratual e prazos de garantia; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais; decidir sobre questões administrativas relacionadas ao contrato; promover a rescisão contratual quando cabível; coordenar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo; manter arquivo organizado de toda a documentação contratual; e representar a contratante nas relações com a contratada em questões não técnicas.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 O prazo para a Implantação do Software será **de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço.

7.4 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:





7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.8 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.8.1 Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Administração (CRA), ou em outro conselho profissional pertinente à área de Tecnologia da Informação, conforme a natureza jurídica e o objeto social da empresa, acompanhado da comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior ou técnico com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

7.8.2 Atestados de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere a:





7.8.2.1 Implantação e/ou cessão de licença de sistemas integrados de gestão pública (ERP) ou módulos equivalentes (e.g., gestão de almoxarifado, patrimônio, compras, recursos humanos, portais de transparência ou servidor, controle interno);

7.8.2.2 Serviços de migração e conversão de dados entre sistemas de gestão;

7.8.2.3 Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de softwares de gestão pública;

7.8.2.4 Realização de treinamentos e capacitação de usuários em sistemas de gestão. Os atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente, quando for o caso, ou de declaração da entidade que comprove a execução dos serviços.

7.8.3 Responsável Técnico Principal: A licitante deverá indicar profissional de seu quadro permanente que atuará como responsável técnico pela execução do contrato, que deverá possuir:

7.8.3.1 Formação: Nível superior em Tecnologia da Informação (e.g., Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas) ou áreas correlatas;

7.8.3.2 Registro: Registro ativo no conselho profissional competente (e.g., CREA, CRA, ou outro conselho pertinente à área de TI);

7.8.3.3 Experiência comprovada: Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em projetos de implantação, desenvolvimento ou manutenção de sistemas de gestão pública ou empresarial de grande porte, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou outros documentos hábeis.

7.8.4 Recursos Técnicos: A licitante deverá demonstrar a disponibilidade de recursos técnicos adequados para a execução do objeto, incluindo:

7.8.4.1 Infraestrutura tecnológica (hardware e software) compatível com as exigências do objeto, conforme detalhado no Anexo I.





7.9 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10 O Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

7.11 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adotando-se como critério de julgamento o '**menor preço global**', conforme art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

7.12 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias após a habilitação, os itens constantes no anexo I.

7.13 **Caso a empresa vencedora do certame seja a atual prestadora de serviços da Administração Pública, não poderá cobrar valores referentes à implantação ou à migração de dados e do software.**

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico





financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, **em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei.**

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.

9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto.

9.8 Pagamento dos serviços inerentes à **Migração e Implantação dos Sistemas** será efetuado no término dos serviços, em até **10 (dez) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

9.9 O pagamento da **Manutenção e Suporte Técnico bem como de Hospedagem de Data Center, serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias** através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

9.10 O Pagamento dos serviços inerentes **aos Treinamentos e Capacitação será efetuado no término dos serviços, em até 10 (dez) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz o importe de **R\$358.635,82 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada: **001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de outubro de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize
Assessoria Administrativa

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

O sistema a ser contratado deverá operar em ambiente seguro, ser totalmente web e compatível com, no mínimo, três dos principais navegadores de mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e, opcionalmente, Internet Explorer), mantendo-se atualizado conforme as versões mais recentes. A interface deverá permitir a abertura simultânea de múltiplas telas no mesmo ambiente e possuir design responsivo, adaptável automaticamente a diferentes dispositivos e resoluções, incluindo computadores, tablets e smartphones, com acesso garantido pelos sistemas operacionais Windows, Linux, Android e iOS.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



O sistema deverá possibilitar integração com outras plataformas por meio de APIs, WebServices, XML, ou arquivos nos formatos TXT e CSV, permitindo também a geração de relatórios nos formatos PDF, XLSX e TXT, com opção de visualização prévia antes da impressão. A comunicação entre servidores e estações de trabalho deverá utilizar o protocolo TCP/IP e a conexão deverá ser protegida por certificado SSL (HTTPS), garantindo segurança, privacidade e integridade das informações.

Todo software complementar necessário ao pleno funcionamento da solução deverá ser fornecido pela contratada, sem custos adicionais, cabendo-lhe informar previamente a quantidade e o tipo de licenças utilizadas. O processo de instalação e configuração deverá ser padronizado, automatizado e parametrizado, de forma a evitar intervenções manuais por parte dos usuários.

Os sistemas deverão permitir parametrizações e/ou customizações sem comprometimento de sua integridade, estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Além disso, deverão garantir a integração interna entre todos os módulos, consolidando as funções em ambiente único, evitando redundância e inconsistência de dados, bem como possibilitar, quando necessário, a comunicação e interoperabilidade com sistemas externos de outras instituições.

1.1 DO DATACENTER

A hospedagem do sistema deverá ser realizada em data center de responsabilidade da contratada, devidamente certificado por órgãos competentes e que atenda a requisitos de segurança física e tecnológica, incluindo proteção contra incêndio, falta de energia e intrusão, bem como alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional, recuperação de dados, gerenciamento, monitoramento e proteção contra vírus, garantindo acesso contínuo via web a usuários e contribuintes.





A infraestrutura deverá dispor de: grupo gerador com acionamento automático, rede elétrica estabilizada, links redundantes para internet, servidores web e banco de dados, controle de acesso restrito, ambiente climatizado, detecção e combate a incêndio, proteção contra inundações, detecção de invasão, monitoramento 24x7 de servidores, firewalls e serviços de internet, e vigilância por câmeras CFTV (day-night).

Deverá ser realizada política de backup abrangente, contemplando backups completos, diferenciais, incrementais, contínuos, RAID e em nuvem, garantindo atualização constante dos dados, com reserva mínima de 500 GB para armazenamento. O ambiente deverá contar com firewall redundante, links dedicados de no mínimo 20 Mbps e fornecimento de todas as licenças necessárias para softwares, sistemas operacionais, bancos de dados e módulos utilizados.

1.2 RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

O sistema deverá possuir mecanismos automáticos de recuperação de falhas, atuando de forma transparente ao usuário e assegurando a preservação de transações já concluídas. Deverá permitir a realização de backups on-line, com o banco de dados em uso, e garantir que tais backups passem periodicamente por homologação para verificação de integridade.

Deverá adotar dispositivos de segurança que protejam informações e acessos, controlando e preservando todas as operações realizadas, prevenindo usos indevidos e atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes. A solução deverá manter supervisão permanente, com registro auditável de todas as ações dos usuários (alterações, inclusões e exclusões), e assegurar a integridade do banco de dados mesmo em situações de queda de energia ou falhas de software e hardware.

As regras de integridade dos dados deverão estar no servidor de banco de dados, impedindo inconsistências por acessos externos. Em caso de falhas operacionais ou lógicas, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, preservando a última transação concluída com êxito.





As informações e dados gerados deverão ser armazenados em data center, cabendo à contratada realizar as configurações necessárias para pleno funcionamento da solução.

1.3 CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

1.3.1 Transacional

O sistema deverá operar por transações on-line que executem e registrem as atividades administrativas básicas, garantindo que cada dado seja coletado apenas uma vez, diretamente no órgão de origem, e disponibilizado imediatamente em toda a rede por meio de servidor central. As tarefas serão realizadas em telas gráficas específicas, com validação imediata das informações inseridas e efeito instantâneo das transações. Deverá ser multiusuário, integrado e on-line, permitindo a execução das atividades diretamente nos locais de processamento, por meio de estações cliente e impressoras remotas. O sistema deverá registrar automaticamente todos os dados das operações realizadas e gerar localmente a documentação necessária.

1.3.2 Segurança de Acesso e Rastreabilidade

O sistema deverá restringir o acesso às tarefas apenas a usuários previamente autorizados, por meio de um catálogo de perfis que defina padrões de acesso específicos por grupo. Para cada tarefa, o administrador de segurança poderá atribuir níveis de permissão, como consulta ou atualização, com autorizações e desautorizações dinâmicas e de efeito imediato.

O acesso poderá ser limitado por setor do organograma, impedindo que usuários de áreas descentralizadas visualizem ou alterem dados de outros setores. Todas as operações relevantes sobre os dados deverão ser registradas em logs para possibilitar auditorias futuras. O gerenciador do sistema deverá adotar mecanismos que impeçam consultas ou alterações não autorizadas de forma seletiva, garantindo a segurança da informação.





1.3.4 Documentação Online

Deverá incorporar documentação online sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

1.3.5 Interface Gráfica

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega formulário, sem necessidade de se recorrer ao *Help online*. A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente WEB.

1.4 DOCUMENTAÇÃO

Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas, além de implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto, bem como, permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

1.5 RELATÓRIOS

Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste Termo, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados. Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível. Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município.





1.6 DAS ETAPAS DO PROJETO

A empresa CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deverá:

- Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação e descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.
- Os sistemas deverão ser implantados concomitantemente, de forma a agilizar os serviços de implantação em todas as áreas ao mesmo tempo e todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.
- A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços oriundos das atividades conforme as etapas para melhor acompanhamento do CONTRATANTE, a saber:

Implantação e Licença de Uso

Considera-se implantação dos sistemas todos as atividades executadas pela Contratada, desde o recebimento da Autorização de Serviço até a utilização efetiva dos sistemas, sem erros críticos que impeçam a boa utilização dos sistemas, por parte dos usuários finais vinculados ao Contratante, incluindo migração, redesenho de processos, configuração, parametrização, execução de testes, conversão e carga de dados, entre outras ações necessárias para a efetiva utilização do sistema.

Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. **Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada.** As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

Os novos **sistemas entrarão em funcionamento paralelamente aos existentes**, até que sejam executados os testes pela Contratada. Os Sistemas deverão ser Instalados em Datacenter com Servidor de Banco de Dados, Servidor de Aplicação, Redundância e Backup, utilizando tecnologias de Software Livre 100% Web, cuja gestão será de responsabilidade da empresa contratada.

Proceder a Implantação dos Sistemas no ambiente de produção, executar carga de dados para o ambiente de produção, configurar todos os relatórios aos padrões existentes na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, executar os testes dos Sistema.

Na Implantação dos Sistemas a empresa contratada deverá fazer os serviços de Análise e Modelagem nos processos internos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES relacionados aos Sistemas a serem contratados visando garantir sua plena utilização.

Nesta fase será ainda identificadas potenciais melhorias nos processos de negócio, especialmente no que diz respeito ao acesso a informações para suporte à decisão. O objetivo final desta fase é assegurar que o projeto implementado reflita os planos e expectativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para o futuro.

A Licença de Uso será por Prazo Determinado, tendo seu prazo de duração durante toda vigência contratual. Os sistemas deverão ser multiusuários, permanecendo disponíveis durante 24 horas para utilização de um total ilimitado de usuários e o pagamento da parcela referente a essa fase será feito de forma integral e única.

Treinamento e Acompanhamento de Usuários





Durante o período de implantação e nos primeiros 60 dias após o recebimento provisório do sistema, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe de suporte técnico e funcional dedicada, com canais de atendimento prioritários para auxiliar os usuários da Contratante em questões relacionadas à migração de dados e à adaptação ao novo sistema.

Os serviços de treinamento previstos nesse anexo têm por propósito capacitar servidores na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da contratada e da contratante. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo trinta dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela contratante.

O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

Ao final de cada turma, a contratada deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.

Manutenção

Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o plano de manutenção e suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

-Os serviços de manutenção englobam todo suporte técnico e de atualização de versão e têm por finalidade garantir a sustentação, adequação a legislação vigente, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O suporte técnico corresponde ao suporte para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução

-O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

-A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

-Como parte da manutenção, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço relativos a esses produtos. Para a implantação, será ser aberto chamado de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante.

-O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, chat, acesso remoto ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

-Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo.

-O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e o atendimento deve ser realizado em português.

-O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

-A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

-Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

-O pagamento pelo serviço de manutenção do sistema será pago mensalmente.





A Customização dos Sistemas

O serviço de customização consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução contratada. Devem ser prestados por demanda da contratante ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:

- Identificação de alterações específicas para atender a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES:
- Especificação das alterações necessárias nos módulos dos Sistemas.
- Aprovação das alterações pelo gerente do Projeto da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.
- Implementação das alterações conforme especificação.
- Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do produto previsto.
- O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base na estimativa de horas necessária ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.
- A contratante encaminhará à contratada a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.





-Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.

-A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

-A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.

-O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

-Não será considerado customização possíveis ajustes referentes a alterações de legislações inerentes ao contexto dos sistemas.

1.7 REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS (Exceto para aqueles com características próprias)

-O sistema deve ser desenvolvido para ser utilizado 100% em ambiente WEB, através de navegador WEB, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet, em estações Linux e estações Windows, conforme necessidade.

-O sistema deve ser Multiusuário e deve funcionar em ambientes operacionais Windows e Linux, além de ser desenvolvido em interface gráfica padronizada web.

-O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, criptografia e expiração de senhas e garantir mecanismos que impeçam o acesso de maneira automatizada, prover recurso de Grupo de Usuários em que seja possível gerenciar de forma única as permissões dos usuários a ele pertencente, prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas e prover recurso que permita a configuração, para grupos ou usuários.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados, registrar em auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário.
- Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e IP e prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.
- Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, em formato PDF, TXT e CSV.
- Possuir ajuda Online.
- Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
- Permitir que os relatórios sejam gerados em formato PDF assinados digitalmente com certificados digitais.
- Todos os módulos de serviço web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Internet Explorer.
- Utilizar banco de dados relacional. O sistema deverá possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados e a integridade referencial e de entidade deverão ser garantidas pelo sistema de banco de dados.





-O sistema deverá possuir funcionalidades distintas para controlar as configurações que sejam de responsabilidade dos Administradores de TI das configurações realizadas pelos administradores do sistema.

-O sistema deverá possuir histórico de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e emissão de relatório) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.

-Prover lista de pendências, com a possibilidade de geração de alertas, através do envio automático de e-mails, permitir a segregação de funções apoiada por uma solução de workflow (por exemplo: quem solicita não aprova).

-Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento online.

-Garantir a integridade das informações, garantir o reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões

-Demonstrar que o sistema permitir acesso as bibliotecas de consultas do SERPRO diretamente na base da Receita Federal, referente a Consulta do CPF, retornando as informações do Nome do contribuinte, data de nascimento e a situação cadastral.

--Realizar gestão de tabelas de domínios de sistemas, operações e ações no cadastro único de Pessoas Físicas e Jurídicas, Logradouros, Bairros e Sistema de Endereçamento integrado ao CEP Nacional.

Permitir unificar os cadastros duplicados de pessoas físicas e jurídicas e utilizando as bibliotecas de acesso ao SERPRO, para validação correta dos nomes das pessoas, eliminando assim as duplicidades dentro dos sistemas.

1.8 INTERATIVIDADE





Possuir ajuda (help) com palavras chaves que acessam outros itens de ajuda (help hipertexto), possuir ajuda (help) com conceitos gerais das funções, possuir ajuda (help) em arquivos no formato PDF (Formato Portátil de Documento), possuir ajuda (help) em arquivos no formato de vídeo dentro da própria aplicação, permitir a extração de dados históricos para mídia externa, com vistas a minimizar os recursos utilizados pelo banco de dados (processamento, armazenamento, etc) e suportar Backup on-line.

1.9 SEGURANÇA

Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, possuir conformidade com padrão X509 de certificados digitais, possuir identificação única para cada usuário, por meio de logins e senhas individualizadas, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão.

Possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta).

Suportar SSL 128 bits para criptografia do canal de transmissão de dados para web servissem e possuir predisposição para autenticação e reconhecimento de usuário com certificado digital.

Possibilidade de armazenar automaticamente os relatórios gerados pelo sistema em ambientes de CLOUD, como o S3, AZURE, GOOGLE CLOUD PLATFORM ou outro similar O SISTEMA deve disponibilizar rotina que permita ao Usuário recuperar sua senha em caso de esquecimento por meio de seu endereço eletrônico (e-mail).





Todas as operações relacionadas à solicitação e mudança de senha, assim como a mudança no nível de acesso e bloqueio e liberação de Usuários devem ser registradas em tabela de auditoria no banco de dados.

1.10 ALMOXARIFADO

-Controle de toda a movimentação de entradas, saídas, transferências e prazos de validade de materiais no estoque, devendo realizar a atualização do saldo estoque de acordo com cada movimentação realizada.

-Permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida.

-O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas.

-Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.

-Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros e possibilitar o cadastro de endereços físicos de estocagem, para controle do saldo de itens em endereços distintos, conforme definido pelo gestor.

-Possuir no cadastro de materiais campos para descrições sucintas e detalhadas sem limitação de caracteres, através de especificação integral.

-O software deverá proporcionar mecanismos de busca de materiais, através do fornecimento de palavras inteiras ou parte de palavras contidas no nome ou na descrição dos produtos.

-Possibilitar o lançamento de entradas automáticas da nota fiscal a partir da emissão de Autorizações de Fornecimento (AF), de forma integrada com o software de gestão de Compras, Licitações e Contratos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Permitir realizar as Entrada de material por (compra, doação, devolução de saída ou por outros motivos).
- Permitir o controle de vários Almoxarifados, permitir realizar transferências entre almoxarifados, permitir cadastro de centros de custo (de consumo), permitir cadastros de requisitantes de materiais.
- Possibilitar o cadastro de classificações do estoque, podendo ser subdividido em materiais de consumo, materiais permanentes, dentre outros que forem necessários.
- Emitir relatório de Crédito de Transferências de Estoque e emitir relatório de Débito de Transferências de Estoque.
- Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros.
- Possuir configuração de quantitativo e/ou valor, mínimo, médio e máximo de itens, para controle do ponto de ressuprimento de saldo físico no estoque.
- O software deverá possibilitar que sejam realizadas requisições de materiais, possibilitando que os setores fora do órgão possam realizar suas solicitações diretamente pelo sistema.
- Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque por classe patrimonial, demonstrando os movimentos de saldo inicial, entradas, créditos de transferência, saídas, débitos de transferência e saldo atual e possibilitar o bloqueio de movimentações no almoxarifado durante o período de inventário.
- Emitir relatório de boletim de entrada e emitir relatório de histórico de materiais, contendo as informações detalhadas das movimentações de cada item.
- Possibilitar efetuar a saída automática de todos os itens do estoque pela entrega do material de forma integral.
- Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros.
- Deverá possibilitar a implantação de saldos iniciais de itens no estoque;





1.11 PATRIMÔNIO

-Permitir cadastrar a estrutura organizacional que compõe o órgão, conforme organograma definido pela entidade e possibilitar o cadastro de fórmulas de cálculo de lançamentos contábeis para cada tipo de movimentação.

-Permitir consultar os bens por número de tombamento, nome, data, valor e tipo de aquisição e possuir rotina de duplicação de bens, a ser utilizado nos casos em que são tombados vários bens de mesma característica, agilizando o cadastramento dos bens.

-Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.

-Possibilitar a inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de patrimônio através da integração com o sistema de almoxarifado e permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida.

-O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas e os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.

-Permitir o cadastro de grupos de bens patrimoniais tais como móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, possuir cadastro de classes patrimoniais para agrupamento de bens de acordo com a sua classificação contábil, possuir rotina para estorno de avaliação de bens patrimoniais, possibilitar a impressão do relatório de estorno de movimentações, possuir rotina para estorno de depreciação de bens patrimoniais, possuir rotina para estorno de reavaliação de bens patrimoniais, emitir relatório de histórico de bens patrimoniais, possuir cadastro de avaliações para correção/atualização de valores dos bens da entidade, possuir rotina de reavaliação e depreciação de acordo com os parâmetros definidos pela entidade, permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização e possuir cadastro de comissões de patrimônio,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis.

-Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros.

-Demonstrar no grid de tombamento automático de bens móveis o nome do fornecedor, documento fiscal, número do documento fiscal, nome do item e a quantidade disponível para lançamento.

-Possibilitar o cadastro dos bens móveis e imóveis, contendo todos os dados necessários para o patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável. No caso de bens imóveis, permitir ainda o lançamento dos seguintes dados adicionais como: endereço, área, valor, tipo, natureza e utilização.

-Emitir relatório de etiquetas patrimoniais contendo no mínimo o número no tombamento, nome do item e QRCode.

-Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.

-Possibilitar a inserção de anexos ao bem, podendo ser nota fiscal, foto, etc. e a geração dos arquivos de prestação de contas do Tribunal de contas do estado.

-Emitir relatório de termo de transferência patrimonial, emitir relatório de baixas patrimoniais.

-Permitir realizar a baixa patrimonial e possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis.

-Emitir relatório da relação sintética dos bens patrimoniais cadastrados por período.

1.12 COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cadastro de Fornecedores:

-O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014 e deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Controlar os prazos de vencimento das certidões e demais documentos exigidos aos fornecedores, permitindo a emissão de relatórios e disponibilizar cadastro de atividades econômicas, codificada de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), possibilitando o vínculo ao cadastro do fornecedor.
- O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas, para participação em compras e licitações. Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.
- O sistema deverá disponibilizar recurso para permitir a consulta de regularidade dos fornecedores, através de link direcionando para os seguintes sites: INSS, FGTS, Fazenda - Municipal, Estadual e Federal e a integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente os fornecedores cadastrados no sistema de Compras, Licitação e Contratos.
- O sistema deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente).

Compras e Licitações:

- Conter módulo de pesquisa de preços, indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, confronto e exame de propostas em licitação, estabelecendo o preço aproximado de referência que a administração estará disposta a contratar e possibilitar que a pesquisa de preços seja realizada utilizando o método de agrupamento de solicitações de compras/serviços.
- O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e possibilitar o envio de e-mail do fornecedor contendo as informações de identificação do processo, além de link e chave de acesso às informações.
- Quando o fornecedor acessar o processo de compra correspondente, através do portal de serviços, exibir grid contendo os dados da compra, fornecedor e itens a serem respondidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Após responder a cotação de preços, o sistema deverá enviar um e-mail para o solicitante, informando que o preenchimento de preços foi realizado com sucesso pelo fornecedor e possibilitar que o fornecedor realize a emissão de relatório contendo os preços ofertados.

-A pesquisa de preços deverá ficar disponível por um período de tempo determinado, de forma configurável. Após esse período, o processo não estará mais disponível.

-Registrar no sistema a data de apresentação da proposta pelo fornecedor.

-Não permitir que fornecedores inativos e bloqueados respondam pesquisas de preços pelo portal de serviços online.

-O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014.

-O sistema deverá controlar as aquisições de materiais e contratação de serviços, de forma 100% digital, desde o pedido de compras até a contratação, realizada através das modalidades de dispensa ou licitação, seguindo todas as etapas do processo até a homologação, contrato, autorização de empenho/empenho, autorização de fornecimento/liquidação, entrega ou prestação dos serviços e liquidação de despesa;

-O sistema deverá armazenar informações relativas aos processos de aquisições e serviços, tais como: órgão, modalidade, número/ano, processo administrativo, tipo de licitação (menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta, etc.), base legal, classificação, objeto, comissão de licitação, datas/hora de abertura, entrega de envelopes, responsáveis, participantes, habilitações, inhabilitações, pareceres e demais dados referentes ao andamento do processo.

-O sistema deverá permitir o cadastro de solicitação de compras contendo os materiais e/ou serviços para dar início ao processo de aquisição pelas diversas unidades gestoras e administrativas que compõem a administração, através de usuários devidamente habilitados e possibilitar o registro de planejamentos de compras, possibilitando estimar compras futuras de maneira mais assertiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Dispor de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços e permitir o cadastramento de comissões permanentes e especiais, pregoeiros e leiloeiros, informando o documento de nomeação, membros e funções designadas.

-Possuir os módulos de Controle de Estoque, Compras, Licitações e Contratos totalmente integrados entre si, sem redundância de base de dados e registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo.

-Permitir realizar Cadastro de Pessoas (Usuários, Fornecedores e outros).

-O sistema deverá permitir, quando necessário, o agrupamento de várias solicitações de compras ou serviços para fins de formalização do procedimento licitatório e dispor de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços.

-Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de: Publicação do processo; Emissão do relatório de quadro comparativo de preços; Emissão das atas referente a documentação e julgamento das propostas; Interposição de recurso; Anulação e revogação; Impugnação; Parecer da comissão julgadora; Parecer jurídico; Homologação e adjudicação.

-Possibilitar reordenar as fases do processo de acordo com a necessidade e numerar compras e licitações por modalidade.

-Emitir relatório de vencedores de preços.

-O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e permitir informar a situação dos processos de licitação: concluída, anulada, cancelada, suspensa, deserta, fracassada ou revogada.

-O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender exigências do Tribunal de Contas relativos à prestação de contas dos atos administrativos de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



licitações e contratos, possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular e permite integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

-Disponibilizar módulo de gerenciamento e acompanhamento da disputa e lances do pregão, e registrar de forma sintética os fornecedores participantes do pregão.

-O sistema deverá disponibilizar uma tela para acompanhamento de lances para os licitantes, com a visualização do status e número do lote, licitantes e valor, possibilitar que o pregoeiro possa modificar o status do item/lote, possibilitar que o pregoeiro/equipe de apoio proceda com a habilitação ou inabilitação do fornecedor e possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular.

-Encerrada a fase de negociação, o sistema deverá atualizar o status do item/lote indicando que o mesmo foi arrematado.

-Permitir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Convênios.

-Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual.

-Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data.

-Permitir o cadastro de responsáveis pelo Convenio, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis.

-Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.

-Emitir relatório de razão de contratos e convênios, registrar as medições/etapas de execução dos contratos e convênios e registrar as parcelas de contratos e convênios.

Fornecimento:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Registrar, de forma automática, as solicitações de empenho para o reconhecimento inicial da despesa (AE).

-O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, o empenho da despesa e registrar e autorizar, de forma automática, que a entrega de materiais ou a execução de serviços, possam ser realizados pelo fornecedor/credor (AF).

-Registrar o ateste da entrega de materiais ou execução de serviços, de forma automática, mediante autorização para que a devida despesa seja liquidada (AL).

-O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, a liquidação da despesa e possibilitar anular as solicitações de empenho já reconhecidas como despesa (AE).

-Possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já autorizados (AF), possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já atestados (AL), possibilitar complementar as solicitações de empenhos já reconhecidas como despesa (AE), emitir relatório de autorização de empenho (AE), emitir relatório de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de empenho (AE), emitir relatório de anulação de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de liquidação (AL), emitir relatório de razão de autorização de fornecimento (AF) e emitir relatório de razão de autorização de liquidação (AL).

Contratos:

-Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual.

-Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data.

-Permitir o cadastro de responsáveis pelo Contrato, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis.





-Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.

-Emitir relatório de razão de contratos.

-Registrar as medições/etapas de execução dos contratos.

-Registrar as parcelas de contratos e convênios e permitir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.13 RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Cadastro:

-Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue, identificar se é Deficiente Físico.

-Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho, Local de Trabalho.

-Permitir captação e manutenção de informações da Qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anterior.

-Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, RJU e Contratos Temporários e permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo)
- Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para manter o histórico da lotação e custeio, com informação da fonte de recurso que será utilizada para captação do recurso a ser utilizado para pagamento dos servidores informados no custeio e registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, Unidade Gestora, lotação, custeio, vínculo, regime jurídico, local de trabalho e Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração.
- Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência e permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial, Quantidade Criada, registrar as atribuições necessárias em cada cargo.
- Possuir “atalhos” para consulta de dados dos servidores permitindo, que de um mesmo local possa ser consultado diversas informações, como: dados financeiros, dependentes, licenças e afastamentos, férias e licença prêmio.
- Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter com este, possibilitando a consulta de dados históricos, independente do período trabalhado.
- Validar dígito verificador do número do CPF, validar dígito verificador do número do PIS, permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais, permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos, localizar servidores por Nome ou parte dele, localizar servidores pelo CPF e localizar servidores pelo RG.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Permitir a inclusão de um novo contrato a partir de informações de um contrato já existente, selecionando um ou vários servidores. Isto é muito utilizado na recontratação de servidores temporários.

-Permitir a informação do desligamento a um servidor para pagamento individual da rescisão, bem como a informação de um único desligamento a um grupo de servidores para pagamento coletivo. Isto é muito utilizado na rescisão de servidores temporários cujos contratos vencem no mesmo dia e possibilitar a configuração das formas de desligamento por regime de trabalho e motivo de rescisão, para garantir que não seja informado um desligamento inadequado para o servidor, por exemplo: término de contrato para um servidor efetivo.

-Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido um servidor com informações fora dos padrões permitidos e permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores, para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código da verba.

-Permitir transferência coletiva nos itens: Local de Trabalho, Lotação, Custeio, Cargo, Padrão de Salário.

-Permitir lançamentos coletivos nos itens (Lançamentos Fixos, Lançamentos Variáveis) e permitir o registro de Dedução de INSS em outra empresa para realizar o abatimento correto, bem como, realizar o cadastro de substituição de cargos, em ocasião de férias ou licenças.

-Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.

-Permitir o registro de tempo averbado anterior, realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja Certidões, RG, atestados, certificados, etc., permitir que seja adicionado ao cadastro de cada funcionário a foto e permitir o cadastro de fichas de avaliação para os servidores.

-Criação de log (exclusão, inclusão, alteração) que o usuário tenha feito no sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- Cadastro de Perfis de usuário com permissões de: Inclusão, alteração, visualização.
- Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento e permitir o cadastro de bolsistas/estagiários, além de o cadastro de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários e o cadastro das instituições de ensino conveniadas com o órgão.
- Permitir o cadastro de carreiras e permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços, separado dos servidores, porém acessando o mesmo banco de dados.

Férias:

- Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração.
- Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias, permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período, permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.
- Permitir a geração da planilha de férias anual.
- Manter o cadastro do CID e a descrição da doença.
- Manter o cadastro de todos os médicos que atendem os servidores públicos municipais com o Nome e CRM.
- Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças a seguir: Licenças Maternidade, Acidente do Trabalho, Acompanhamento de Pessoa da Família, Prorrogação de Doença e Acidente de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Trabalho, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença ou afastamento, documento apresentado, médico que atendeu, CID informado no atendimento, médico que fez a perícia, CID informado na perícia e período homologado da licença ou afastamento.

-Efetuar o controle dos Acidentes de Trabalho através do cadastramento da CAT e a emissão do formulário padronizado.

-Captar automaticamente os dados da CAT como: doença informada no atendimento e médico que atendeu no lançamento de atestado referente a acidente do trabalho.

-Permitir lançar a data da alta médica para as licenças e afastamentos.

-Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS.

-Controlar prorrogações de licenças para evitar que ultrapasse o limite de dias permitido para a mesma.

-Possuir rotina para lançamento de Licença Gestante (Maternidade) de 180 dias, com geração em verbas separadas dos 120 dias e 60 dias, prevendo abatimento na Guia de Previdência somente do previsto em lei.

-Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de licença prêmio dos servidores desde a admissão até a exoneração.

-Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio controlando o saldo restante dos dias.

-Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças, a seguir: Licença Gala, Licença Nojo e Licença sem Vencimento, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença, documento apresentado, data de início e término da licença.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13ºsalário.

-Permitir realizar o cadastro do PPRA, permitir cadastrar o EPI por Cargo, permitir cadastrar o EPI por Funcionário, permitir cadastrar Edital e Eleições da CIPA, permitir cadastrar Membros da CIPA e deverá possuir registro e controle dos cedidos e recebidos em cedência.

Atos Administrativos:

-Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo de férias, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença prêmio em gozo com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação.

-Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença sem vencimento, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença gala, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença nojo, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de suspensão ou advertência, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de Insalubridade, Periculosidade e Gratificação, com registro no currículo funcional do servidor.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário.

Vale Transporte:

-Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte, permitir a controle dos roteiros para os quais serão utilizados os passes, permitir o registro da quantidade de passes diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao trabalho com possibilidade de adição de passes para outros percursos, no caso de servidores que se deslocam para mais que um local de trabalho.

-Gerar mapa de compra de vale-transporte com a quantidade e o valor, discriminados por tipo de passe, baseado na informação dos passes requisitados por cada servidor e os dias úteis do período a ser utilizado e permitir a configuração dos códigos para desconto e restituição de vale transporte em folha de pagamento

-Gerar mapa de entrega de passes para cada servidor baseado na informação dos passes requisitados e os dias úteis do período a ser utilizado, controlar a entrega de passes reduzindo a quantidade/créditos em casos de faltas, férias, licenças e afastamentos e gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes.

Contagem de Tempo de Serviço

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do percentual concedido para pagamento em folha, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Férias, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, concedendo os dias de direito de gozo de férias, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido.

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Aposentadoria, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão demonstrando o tempo de efetivo exercício até a data atual. Permitir a informação de tempos anteriores oriundos de outros órgãos, consolidando todo o tempo na certidão para fins de aposentadoria.

Ponto Eletrônico:

-Leitura de registro de relógios.

-Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto.

-Montagem de Escalas.

-Cadastro de regras para apuração de horas.

-Aplicação de tolerância na leitura de registro.

-Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos.

-Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos.

Concurso Público:

-Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas, permitir o acompanhamento de quais vagas foram abertas no concurso.

-Permitir realizar o concurso para um Setor em específico, realizar o cadastro da equipe que está acompanhando o concurso, informando de qual equipe pertence, fiscal ou comissão, permitir informar e acompanhar os candidatos inscritos no concurso e preencher automaticamente se o candidato foi aprovado ou não no concurso mediante a nota da prova.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Permitir informar se a vaga do candidato é especial, permitir informar se o candidato assume ou desistiu da sua vaga e permitir cadastrar os títulos informados pelos candidatos.

Folha de Pagamento:

-Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Licença Prêmio, Adiantamento Salarial, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Complementar.

-Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento.

-Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente, sem a necessidade de lançamento avulso na folha.

-Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos.

-Permitir a inclusão de verbas de forma rápida, incluindo a mesma verba para vários funcionários, facilitando a inserção dos dados, permitir o lançamento de informações para a folha de forma descentralizada, onde cada secretaria possa realizar os lançamentos apenas aos servidores nela lotados.

-Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.

-A folha de Adiantamento de Férias deverá ser processada com as informações dos dias de pecúnia e/ou gozo lançadas nas férias, não permitindo duplicidade de lançamento em variável na folha de pagamento.

-Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes e possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões em português, para qualquer vencimento





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário. Possibilitar que o próprio usuário crie novas verbas de vencimentos ou descontos, reutilizando uma já existente, configurando as incidências e a regra de cálculo. As regras de cálculo previstas em legislação federal ou estadual deverão estar no sistema e não deverão ser alteradas por usuário comum.

-Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de diversas formas como: Individual, por faixa de matrícula e seleção aleatória. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor.

-Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento e permitir o cadastramento de lançamentos parcelados, a crédito ou a débito, para os servidores, de forma a controlar as parcelas lançadas em folha e o saldo atual remanescente. O lançamento das parcelas em folha deve ser de forma automática, podendo ser pago ou descontado o total ou parte do valor baseado em uma fórmula de cálculo que calcule um percentual sobre a remuneração, permitindo o lançamento até o limite deste percentual, atualizando o saldo remanescente automaticamente após o encerramento da folha.

-Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, através de arquivo texto, importando as configurações contábeis das verbas de vencimento e Desconto

-Possuir cálculo de INSS proporcional na folha de pagamento para servidores com emprego fora do Órgão.

-Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta e possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estorno na folha, efetuando ajuste automático dos descontos limitados até um teto configurado pelo usuário. A prioridade dos descontos deve ser configurada pelo usuário e os valores consignados que não foram descontados





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



deverão ser registrados possibilitando a emissão de relatórios destes valores para envio aos estabelecimentos conveniados.

-Possuir rotina para o cadastramento das fichas financeiras que não estão em meio magnético, ou seja, fichas financeiras que estão em papel e permitir a inclusão de lançamentos para servidores afastados sendo que estes lançamentos somente poderão ser processados na primeira folha em que o servidor retornar do afastamento. Os lançamentos ficam pendentes durante todo o período do afastamento sendo incluído automaticamente na folha somente no término do afastamento e retorno do servidor ao trabalho.

-Possuir rotina de reajuste salarial, possibilitando reajustes globais e parciais.

-Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências, podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor.

-Permitir estipular valor para tolerância para a comparação, além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco e gerar as informações referentes aos provisionamentos, baixas e estornos de férias, 13º salário e seus respectivos encargos patronais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

-Permitir cadastrar as diárias dos servidores, e realizando o cálculo da folha conforme o valor lançado, permitir o controle de limite de pagamento, não ultrapassando o padrão salarial do Prefeito/Presidente, permitir a importação de planilhas, inserido os dados diretamente no Lançamento Fixo ou Mensal, permitindo que as colunas sejam identificadas com os campos de leitura no momento da importação, sem layout prévio, permitir a geração de lançamento específico para vários servidores e permitir que seja visualizado mensalmente, todos os servidores que estão terminando licenças, que deverão retornar ao trabalho para que se possa ser verificado o seu retorno e efetuar o pagamento.

-Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a LAI.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Permitir realizar a transferência de saldo contábil, permitir realizar o fechamento da folha de pagamento, evitando alterações após o encerramento da mesma e permitir o bloqueio no cadastro de funcionários, para evitar alterações que interfiram no momento do fechamento da folha.

Geração de Arquivos:

-Gerar arquivo SEFIP e validar as inconsistências no formato TXT para importação em software da Caixa Econômica federal, permitir rotina de comparação da base de dados da SEFIP/GFIP coma folha de pagamento automaticamente através do software.

-Gerar e validar as inconsistências para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal, gerar e validar as inconsistências para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO, gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho e permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, número da conta e valor a ser creditado.

-Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, disponibilizando os dados necessários para reserva, empenho, liquidação e pagamento das despesas com pessoal, possibilitando informar datas diferentes para pagamento de convênios, possuir rotina de Geração de Arquivos Digitais do INSS – MANAD, possibilitando a prestação de informações via arquivo texto, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20/06/2006 – DOU de 04/07/2006 e gerar arquivo texto para utilização em cálculo atuarial.

-Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de arquivos rotineiros.

-Permitir a geração de arquivo de Retorno e Margem Consignável para as empresas responsáveis pelo controle das Consignações dos servidores, permitir a geração de arquivos para crédito de benefícios, como Vale Alimentação e/ou Refeição, permitir a geração de arquivos para Tribunal de Contas dos estados brasileiros e possibilitar a criação de relatórios específicos para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).

Relatórios:

-Permitir a emissão dos Avisos de Férias, permitir a emissão do Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS, possuir consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento, por doença e por período, permitir a emissão do Termo de Rescisão, permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejado.

-Permitir a emissão da Ficha Funcional dos servidores, permitir a emissão dos servidores admitidos no mês, permitir a emissão de servidores demitidos no mês, permitir a emissão de formulários padronizados e atualizados da rescisão de contrato conforme as portarias do Governo Federal.

-Permitir a emissão dos relatórios de observações dos servidores, permitir a emissão da certidão de tempo de serviço, permitir a emissão da Folha Analítica por folha processada ou Consolidada, todas as folhas processadas no mês, permitir a emissão do Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo.

-Permitir a emissão do resumo dos valores líquidos da folha por banco, permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios, permitir a emissão dos contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques, para determinados servidores ou para um grupo de servidores selecionados, permitir a emissão Guia de Recolhimento de INSS com opções de quebra por centro de custo, secretarias, permitindo imprimir a Guia de INSS de valores do mês, permitir a emissão de recibos para pagamento de pensão judicial, permitir a emissão de Guia de Recolhimento de Previdência Municipal, permitir a emissão da relação do Salários de Contribuição padrão INSS e emitir relatório de folha de pagamento completas com as opções de quebra por no mínimo: Banco; Cargo; Regime; Lotações e emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações: Base de valores; Datas de Demissão; Valores Patronais de Previdência.

-Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".

-Permitir que o próprio usuário monte gráficos para a administração.

-Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor e permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.

E-social:

-Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores, para envio ao e-Social, permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do e-Social) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores, e ainda orientação de como deverá ser solucionado essas divergências e permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para a geração dos eventos S-1010, permitir configuração de cargos e funções gratificadas conforme as tabelas disponibilizadas pelo comitê do e-Social, para a geração dos eventos S-1030 e S-1040 e permitir a configuração dos horários existentes no órgão, conforme os campos exigidos pelo e-Social, para a geração do evento S-1050.

-Permitir a configuração dos ambientes de trabalho, com seus fatores de risco para a geração do evento S-1060, permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo e-Social, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070 e permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do e-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

-Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção.

-Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabelas, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão.

-Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

-Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos.

-Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial.





- O sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua base de dados, para consultas futuras, o sistema deverá estar atualizado com a última versão do eSocial.
- Capturar informações necessárias do Bando de Dados da Folha de pagamento para geração das informações.
- Permitir integração constante com Banco de Dados da Folha de pagamento para informativos de prazos de entrega dos arquivos.
- O sistema/módulo deverá, como função principal, uma análise de impacto do e- Social, verificando a base de dados, identificando as correções necessárias para atender o envio correto das informações, possibilitando a correção das inconsistências encontradas nos cadastros da Folha de Pagamento.
- Realizar uma busca na base de dados, diagnosticando as inconsistências em relação aos leiautes do e-Social e novas parametrizações necessárias.
- Apresentar uma lista de ações a serem tomadas, que podem ser corrigidas pelo próprio usuário, reduzindo os riscos de erros nos envios de informações ao e- Social.

1.14 GESTÃO DO PORTAL DO SERVIDOR

- Permitir o acesso ao Portal do Servidor Público com login/senha, utilizando como padrão de login CPF.
- O portal do Servidor Público deverá permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para o e-mail previamente cadastrado.
- O portal do Servidor Público deverá permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da Receita Federal do Brasil RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- O portal do Servidor Público deverá permitir a validação do contracheque impresso via web pelo servidor/agente político, utilizando a forma de autenticação QR code ou código de validação, para comprovação de autenticidade.
- O portal do Servidor Público deverá permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário.
- Permitir emissão de listagem dos aniversariantes.
- Permitir o cadastro de avisos individuais ou coletivos para os funcionários.
- Permitir a emissão do Organograma do Órgão com suas divisões e responsáveis.
- Permitir a consulta da Ficha Funcional.
- Permitir a consulta da Ficha Financeira Anual.
- Permitir a Solicitação de Alteração em Dados Cadastrais permitindo anexar o documento de comprovação.
- Permitir a Solicitação de Atestado ou Perícia Médica Informando o período, CID, Médico Responsável e anexando o Comprovante do Atestado ou da Perícia digitalizado a solicitação
- Conter link com a documentação necessária para requisições em geral.
- Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar o período de férias de acordo com o período aquisitivo e dentro do prazo mínimo e máximo para saída das férias.
- Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar cursos em diversas áreas contento nome do curso, local, data, carga horária, justificativa, valor, os gastos adicionais com hospedagem, diárias ou quaisquer despesas podendo anexar também o documento (flyer) digitalizado relacionado ao curso.
- Permitir ao Gestor autorizar as alterações cadastrais solicitadas pelos funcionários.
- Permitir ao Gestor autorizar os atestados ou perícias médicas solicitadas pelos funcionários.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- Permitir ao Gestor autorizar os pedidos de férias solicitadas pelos funcionários.
- Permitir ao Gestor autorizar os Cursos solicitadas pelos funcionários
- O portal do Servidor Público deverá permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor/agente político terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais “campos” deverá enviar comprovante para validar as atualizações.

1.15 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador.
- O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos.
- Possibilitar a Entidade personalizar o Portal da Transparência, inserindo o brasão, banner e o logotipo do Município, assim como alterar as cores do plano de fundo, exibir o brasão do Município no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário, exibir informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento e dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública.
- Dispor de uma seção Fale Conosco, dispor de ferramentas de acessibilidade WEB para pessoas com deficiência aprovado pelas Normas Brasileiras de Acessibilidade, dispor mapa do site, dispor de seção “Perguntas Frequentes” e dispor de Manual de Navegação.
- Possibilitar a disponibilização das principais leis que regulam o Portal da Transparência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Possibilitar disponibilizar informação sobre a estrutura organizacional, possibilitar inserir informações sobre as unidades administrativas e possibilitar a disponibilização da Carta de Serviços do Poder executivo Municipal.

-Atender a Lei Complementar nº 131/2009, onde se instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos.

-Disponibilizar, em tempo real, os dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme determinação da Lei Complementar 131/2009.

-Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual.

-A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ (permitindo aplicar máscara) do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa. A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa.

-A informação sobre pagamento deve conter, minimamente: valor do pagamento, empenho, data, favorecido e descrição do objeto. No empenho, as informações mínimas: número do empenho, valor, data, favorecido e descrição do objeto.

-Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita, divulgar as informações do estágio da receita, divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, disponibilizar informações sobre convênios, contratos de repasse, termos de gestão e instrumentos congêneres, contendo





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



minimamente: convênio recebido ou concedido; beneficiário; objeto; vigência inicial e final; valor e permitir publicar informações referentes a compras realizadas, Divulgar informações sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante, permitindo também a publicação na íntegra dos contratos e aditivos, exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, permitindo a publicação na íntegra dos editais e das atas de licitação, divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao Município, divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante e disponibilizar Menu de consulta dos servidores públicos, permitindo a divulgação de informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria de lotação.

-Possibilitar a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos, disponibilizar informações sobre diárias, indicando no mínimo o nome do beneficiário, função/cargo, valor recebido, período da viagem, destino e motivo, disponibilizar informações sobre passagens, disponibilizar de ferramenta para pedidos de acesso à informação (E- SIC), com as seguintes características: fácil acesso, possibilidade de recurso, apresentação de relatório estatístico (quantidade de pedidos recebidos, atendidos, indeferidos).

-Permitir a publicação da informação sobre o cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar.

-Permitir links com outros portais/site, a exemplos do portal do Governo Federal e Diário Oficial.

-Disponibilizar informações sobre programas, projetos e ações, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens.

Disponibilizar informações sobre as obras públicas municipais, disponibilizar campo para inserção dos relatórios instrumentos de planejamento: PPA, LDO, LOA, RGF, RREO e Prestação de contas, permitir publicação de documentos do Controle Interno, a exemplo: Instruções Normativas, relatórios de Auditoria, Recomendações e pareceres, possibilitar a publicação de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11 e permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades e menus que o município desejar demonstrar.

-Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o município configure qual consulta deseja exibir.

-O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave.

-Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência.

-Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

-Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos.

-Permitir a migração de dados de outro(s) sistema, trazendo informação de no mínimo em 06 (seis) meses.

-O Portal deve ser integrado com os Sistemas de Contabilidade Pública, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Tesouraria, Planejamento Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Gestão de Tributos.

1.16 CONTROLE INTERNO



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Módulo De Controle Interno:

- O sistema deverá ser executado em sistema multiusuário e o acesso deverá ser por meio de login e senha.
- O sistema deve operar exclusivamente na plataforma web. O sistema web deverá ser acessado por navegadores (Browsers) de mercado, entre eles, no mínimo: Internet Explorer (versão 11 ou superior), - Mozilla-Firefox; - Google Chrome; - Edge; - Safari, Opera.
- O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos e deverá ser multiusuário permitindo o trabalho simultâneo em uma mesma tarefa, com total integridade dos dados.
- O sistema deverá permitir o cadastro de Legislações específicas, calendário de Obrigações Legais, planejamento de Auditorias, execução de Auditorias, lançamento de Checklist, impressão de Checklist e emissão de notificações e recomendações dentro do sistema.
- O sistema deverá estabelecer nível de acesso por grupo ou usuários.
- Acompanhamento de resultado primário nominal.
- Gerador de ofícios, pareceres e documentos com possibilidade de arquivamento dentro do sistema e gerência das ações efetuadas no sistema.
- Apuração e acompanhamento dos limites constitucionais, de educação e saúde, apuração da receita corrente líquida e apuração e acompanhamento do limite de gastos com pessoal conforme exigência da Lei 101/2000 (LRF).
- Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir do sistema.
- Emissão de relatórios de auditoria, emissão de relatório mensal de Controle Interno, emissão de relatório anual de Controle Interno, elaboração de cronograma de auditoria, integração com todos os outros módulos do sistema (Contabilidade, Folha, Compras, Licitações, Frota,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Almoxarifado, Tributos, Orçamento, Obras, Convênios, etc., com possibilidade de acesso a todas as informações.

-Cruzamento de dados com informações de outros módulos para criar achados de auditoria.

-O sistema deverá permitir a emissão de relatórios salvos por usuários que os modificaram, possam ser compartilhados com outros usuários.

-O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo usuário e demonstrar análises através de dashboard (Painel eletrônico) de valores e percentuais, conforme o caso.

-Permitir a extração em forma de ponto de controle quando todas as informações estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada.

Implantação do Software:

-A etapa de Implantação corresponde a execução de todos os serviços e atividades necessários ao pleno funcionamento e utilização do software como instalação, configuração, migração e conversão de dados existentes pela contratada.

-O software deverá ser instalado e implantado em ambiente cloud (nuvem) sob responsabilidade da Contratada, com todas as licenças de softwares necessárias. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá dar assistência técnica após a implantação do software para Gestão Pública. O prazo para a Implantação do Software será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço. A implantação será acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo com a contratada.

Treinamento / Capacitação:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Os treinamentos sobre a utilização das funcionalidades do sistema deverão ser desenvolvidos e aplicados pela CONTRATADA aos servidores envolvidos com o sistema visando à compreensão da tecnologia, da metodologia, do software e dos novos procedimentos adotados e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao exercício da função. Desta forma, deverá ser atingido um nível maior de compreensão e absorção dos treinados envolvidos, a ponto de tornarem-se autônomos em relação à prática nas demais localidades da rede, ou seja, tornarem-se capacitados a multiplicar os treinamentos recebidos para outros usuários dos sistemas.

-A CONTRATADA deverá dispor de um módulo de treinamento online interligado ao sistema.

Suporte Técnico ao Software:

-O suporte técnico ao software e ao banco de dados dele deverá ser realizado pela Equipe Técnica da Contratada, pós-Implantação e durante a Operação do Software para Gestão Pública, no ambiente de produção da Contratada, e quando possível remotamente durante o período de vigência do contrato.

-Durante este período, a Contratada deverá prover todo e qualquer suporte ao sistema, a contar da data de início da operação do sistema.

-Entende-se por suporte, a execução das seguintes atividades pela Contratada: Correção de erros no software; Atualização do Sistema e Geração documentação de utilização do sistema.

Customização:

-São as solicitações adicionais feitas à empresa contratada, que não foram previamente descritas no Termo de Referência (TR) ou no Edital. Essas solicitações podem surgir à medida novas necessidades passam a ser identificadas.

Prova de Conceito:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-A prova de conceito – POC - será aplicada após a etapa de habilitação e terá caráter eliminatório. A Prova de Conceito consiste na apresentação do Sistema em pleno funcionamento, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da Contratante. Será reprovada licitante que não conseguir demonstrar o atendimento do percentual mínimo dos requisitos exigidos na POC.

-A ordem de avaliação da POC será a ordem de classificação das Licitantes qualificadas/habilitadas, ou seja, a primeira colocada no certame, uma vez que seja habilitada, será convocada para ter seu Sistema avaliado e, caso não seja aprovada, esta será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação da Comissão de Avaliação à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pelas equipes técnicas que julgarão a POC. Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.

-A equipe responsável pela Avaliação Técnica será composta por membros indicados pela Presidência Desta Casa de Lei. Caberá à Equipe Técnica de Avaliação: Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito – PoC e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências e emitir ao Pregoeiro o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito - PoC, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

Procedimentos da POC – Prova de Conceito:

-A Licitante mais bem classificada, uma vez que tenha sido habilitada, será denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação pelo Pregoeiro, para preparar um piloto/amostra do produto na nuvem ou em infraestrutura própria, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação para a POC.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução e preparar o ambiente com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, de forma que seja possível demonstrar os itens exigidos na POC.

-As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, devendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO se apresentar à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação.

-Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

-Poderão participar da Prova de Conceito até 10 (dez) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 03 (três) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES.

-Antes de começar a POC, a Comissão de Licitação poderá verificar a conformidade dos softwares instalados no ambiente para não haver quaisquer dúvidas quanto à integridade, conformidade e confiabilidade do processo, podendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO ser reprovada, automaticamente, se verificada alguma irregularidade, até mesmo antes de iniciar a POC.

-Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar com questionamentos pertinentes a verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da POC.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-A LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá apresentar profissionais especialistas no produto para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação.

-Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente às exigências da POC, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.

-Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao Pregoeiro do Relatório de julgamento da prova de conceito.

-Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o Pregoeiro a declarará como vencedora, prosseguindo com os demais trâmites licitatórios legais.

-Desclassificada a LICITANTE em avaliação, a próxima colocada será convocada para negociação, apresentação da proposta final, para a etapa de habilitação e posterior realização da Prova de Conceito caso resulte habilitada.

-Despesas para participação das etapas do certame, inclusive para realização da Prova de Conceito - PoC, serão de inteira responsabilidade das Licitantes. O fornecedor que for reprovado na Prova de Conceito -PoC, ou em outra etapa do certame, não terá direito a qualquer indenização.

Prazos da Prova de Conceito:

-A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo de até 03 (Três) dias úteis para preparar todo o ambiente necessário para a execução da POC, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.

-As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-A Equipe Técnica de Avaliação divulgará o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da fase de demonstração. Este período poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Critérios de Avaliação na Prova de Conceito:

-Será considerada aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO que demonstrar atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos contidos nesse TR.

-A POC possui a função de avaliar o grau de aderência do Sistema em relação às especificações pretendidas.

-Redução do risco de não cumprimento do prazo de implantação, já que o sistema estará aderente em quase sua totalidade em tempo de POC.

-Aumento da Competitividade, já que permite que um Sistema que não atenda a totalidade dos requisitos, mas que esteja bastante aderente, também possa participar do certame, obtendo ainda um prazo para que os demais requisitos faltantes sejam providenciados até a efetiva Implantação do sistema.

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

A presente justificativa visa fundamentar a decisão de vedar a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio no processo licitatório que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Cessão de Licença de um Software Integrado de Gestão Pública (SIGP), bem como serviços de migração, implantação, capacitação, manutenção, suporte e customização para atender a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



A decisão de restringir a participação a empresas individuais encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que, em seu Art. 15, § 1º, confere à Administração Pública a prerrogativa de estabelecer a vedação à participação de consórcios, desde que devidamente justificada. A doutrina e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) têm reiteradamente afirmado que a permissão ou vedação de consórcios é uma faculdade da Administração, devendo ser pautada pela busca do interesse público e pela maximização da competitividade. A análise técnica do objeto e das condições de mercado demonstra que tal vedação é plenamente compatível com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e moralidade, conforme exposto a seguir:

1. Natureza e Complexidade do Objeto e Capacidade do Mercado Fornecedor: O objeto da contratação, embora envolva um sistema integrado com múltiplos módulos (Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Portal da Transparência e Controle Interno), além de serviços de migração, implantação, capacitação, manutenção, suporte e customização, não se configura como uma contratação de "alta complexidade" ou "relevante vulto" que, por sua natureza intrínseca, exigiria a união de empresas para o atendimento dos requisitos de habilitação e execução. O mercado de soluções de Software Integrado de Gestão Pública (SIGP) é maduro e conta com um número significativo de empresas especializadas, inclusive de pequeno e médio porte, que possuem a expertise técnica e a capacidade operacional para fornecer a solução completa e executar todos os serviços demandados individualmente. Conforme os requisitos de habilitação técnica estabelecidos na Seção 7.8 do Termo de Referência, exige-se:

- o Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente (CREA, CRA ou outro conselho pertinente à área de TI).
- o Apresentação de, no mínimo, 3 (três) atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, incluindo implantação e/ou cessão de licença de SIGP ou módulos equivalentes, serviços de migração e conversão de dados, suporte técnico e manutenção, e treinamentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- o Indicação de Responsável Técnico Principal com formação superior em TI e mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada em projetos de gestão pública ou empresarial de grande porte.
- o Demonstração de recursos técnicos adequados (infraestrutura tecnológica).

Esses requisitos são projetados para garantir que empresas individualmente qualificadas possam demonstrar sua aptidão para a execução do contrato, sem a necessidade de formação de consórcios. A exigência de uma Prova de Conceito (POC) de caráter eliminatório (Seção 3.2 e 1.16 do TR) reforça a capacidade da Administração de verificar a aderência da solução ofertada por uma única empresa aos requisitos técnicos e funcionais. A vedação à participação de consórcios, neste contexto, é razoável e proporcional, uma vez que o objeto não demanda a soma de capacidades que empresas isoladas não possam.

2. Preservação da Competitividade e Prevenção de Condutas Colusivas: A vedação à participação de consórcios, neste caso específico, visa a ampliar o universo de licitantes individuais e, conseqüentemente, a competitividade do certame. Em situações em que o objeto pode ser integralmente executado por empresas isoladamente, a permissão de consórcios pode, paradoxalmente, reduzir o número de propostas e favorecer a formação de conluíus ou cartéis, com o objetivo de manipular preços e condições, em detrimento do interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 busca garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Permitir a formação de consórcios para um objeto que não exige tal arranjo pode levar à concentração de mercado, diminuindo a concorrência e, potencialmente, elevando os custos da contratação. A vedação, portanto, prestigia os princípios da competitividade e da economicidade, ao evitar a restrição indevida do universo de potenciais licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



3. Simplificação da Gestão Contratual e Responsabilidade: O Termo de Referência estabelece expressamente, em sua Seção 5.6.1, que "Não será permitida a subcontratação do objeto.". Esta cláusula é um fator determinante para a vedação de consórcios. A formação de um consórcio, por sua natureza, implica em responsabilidades compartilhadas e uma estrutura de execução que, embora distinta da subcontratação, pode gerar complexidades adicionais na gestão e fiscalização do contrato.

Ao vedar a participação de consórcios e a subcontratação, a Administração busca assegurar uma única e clara linha de responsabilidade pela execução integral do objeto, simplificando a fiscalização e a aplicação de sanções, conforme previsto nas Seções 5.7 e 5.13 do Termo de Referência. Isso garante maior controle sobre a qualidade dos serviços e a aderência às especificações técnicas, promovendo a eficiência e a segurança jurídica na execução contratual. A concentração da responsabilidade em uma única pessoa jurídica facilita o acompanhamento e a cobrança do cumprimento das obrigações contratuais.

4. Prerrogativa da Administração Pública e Conformidade Legal: Conforme o Art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração possui a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios em suas licitações, desde que a decisão seja motivada e justificada. No presente caso, a vedação se mostra razoável e proporcional, alinhando-se aos objetivos da lei de promover contratações eficientes e vantajosas para o erário. A medida adotada está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a execução contratual com a devida segurança e eficiência.

Diante do exposto, a vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio na presente licitação é tecnicamente justificada e legalmente amparada, em estrita observância ao Art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa a assegurar a ampla competitividade entre empresas individualmente capazes de executar o objeto, prevenir a formação de arranjos que possam comprometer a economicidade e a moralidade do





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



processo, e simplificar a gestão e fiscalização contratual, em consonância com a proibição de subcontratação. A decisão reflete o compromisso da Administração com a estrita legalidade e a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ORÇAMENTO FINAL

DESCRIÇÃO/ MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	UNID	QUANT	E&L PROD. (valor total)	MEMORY PROJ. (valor total)	MODERNIZAÇÃO (valor total)	VALOR MÉDIO TOTAL
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid.	01	R\$ 4.500,00	R\$ 5.884,40	R\$6.230,00	R\$ 5.538,13
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid.	01	R\$ 4.500,00	R\$5.315,00	R\$ 6.230,00	R\$ 5.348,33
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.930,00	R\$6.230,00	R\$ 5.886,66
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 7.238,90	R\$ 7.875,00	R\$ 6.871,30
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid.	01	R\$ 3.800,00	-----		R\$3.800,00
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.075,90	R\$ 3.730,00	R\$ 3.535,30
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 4.628,90	R\$ 4.980,00	R\$ 4.469,63
DESCRIÇÃO TREINAMENTO	UNID	QUANT				
Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid	01	R\$ 2.500,00	R\$ 3.330,00	R\$ 3.655,00	R\$ 3.151,66
Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid	01	R\$ 2.500,00	R\$ 3.225,00	R\$3.655,00	R\$ 3.126,66



ORÇAMENTO FINAL

Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.730,00	R\$ 3.655,00	R\$ 3.628,33
Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.445,00	R\$ 4.800,00	R\$ 3.915,00
Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid	01	R\$ 1.500,00	-----	-----	R\$ 1.500,00
Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid	01	R\$ 1.500,00	R\$3.150,00	R\$3.655,00	R\$ 2.768,33
Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid	01	R\$ 1.500,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.450,00	R\$ 2.733,33
DESCRIÇÃO/MANUTENÇÃO/SUPORTE MENSAL	UNID	QUANT				VALOR MÉDIO
Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Mês	12	R\$ 14.400,00	R\$ 45.360,00	R\$ 47.400,00	R\$ 35.720,00
Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Mês	12	R\$ 14.400,00	R\$ 43.500,00	R\$47.160,00	R\$ 35.020,00
Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 46.740,00	R\$ 47.760,00	R\$ 37.500,00



ORÇAMENTO FINAL

Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAME	Mês	12	R\$ 30.000,00	R\$ 64.090,80	R\$64.740,00	R\$ 52.943,60
Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12	R\$ 14.400,00	-----	-----	R\$ 14.400,00
Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$ 17.400,00	R\$ 38.640,00	R\$ 45.240,00	R\$ 33.760
Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Mês	12	R\$ 20.400,00	R\$38.700,00	R\$41.400,00	R\$ 33.500,00

Hospedagem do Data Center	Mês	12	R\$ 45.600,00	R\$ 62.760,00	R\$67.200,00	R\$ 60.186,66
TOTAL MÉDIA			R\$ 222.500,00	R\$ 391.993,10	R\$ 419.045,00	R\$ 344.512,70



ANEXO II da coleta de preço nº 1032/2024

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CMV

MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA				MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA				MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA			
	VLR. IMPLANTAÇÃO	VLR. TREINAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL	VLR. IMPLANTAÇÃO	VLR. TREINAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL	VLR. IMPLANTAÇÃO	VLR. TREINAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL
Sistema integrado de recursos humanos e folha de pagamento	R\$ 6.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	R\$ 7.238,90	R\$ 3.445,00	R\$ 5.340,90	R\$ 64.090,80	R\$ 7.875,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.395,00	R\$ 64.740,00
Sistema integrado de controle de bens patrimoniais	R\$ 4.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 5.315,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.625,00	R\$ 43.500,00	R\$ 6.230,00	R\$ 3.655,00	R\$ 3.930,00	R\$ 47.160,00
Sistema integrado de portal da transparência	R\$ 250,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 3.075,90	R\$ 3.150,00	R\$ 3.220,00	R\$ 38.640,00	R\$ 3.730,00	R\$ 3.655,00	R\$ 3.770,00	R\$ 45.240,00
Sistema integrado de controle de estoque do almoxarifado	R\$ 4.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 5.884,40	R\$ 3.330,00	R\$ 3.780,00	R\$ 45.360,00	R\$ 6.230,00	R\$ 3.655,00	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00
Sistema integrado de compras, licitações e contratos	R\$ 4.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 5.930,00	R\$ 3.730,00	R\$ 3.895,00	R\$ 46.740,00	R\$ 6.230,00	R\$ 3.655,00	R\$ 3.980,00	R\$ 47.760,00
Sistema integrado de controle interno e auditoria	R\$ 3.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 4.628,90	R\$ 3.250,00	R\$ 3.225,00	R\$ 38.700,00	R\$ 4.980,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Data center (armazenamento e funcionamento em nuvem)	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.230,00	R\$ 62.760,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 24.050,00	R\$ 16.200,00	R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00	R\$ 32.073,10	R\$ 20.130,00	R\$ 28.315,90	R\$ 339.790,80	R\$ 35.275,00	R\$ 22.870,00	R\$ 30.075,00	R\$ 360.900,00

MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	MENOR VALOR				MÉDIA				MEDIANA			
	VL.R. IMPLANTAÇÃO	VL.R. TREINAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL	VL.R. IMPLANTAÇÃO	VL.R. TREINAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL	VL.R. IMPLANTAÇÃO	VL.R. TREINAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL
Sistema integrado de recursos humanos e folha de pagamento	R\$ 6.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	R\$ 7.204,63	R\$ 3.648,33	R\$ 4.978,63	R\$ 59.743,60	R\$ 7.238,90	R\$ 3.445,00	R\$ 5.340,90	R\$ 64.090,80
Sistema integrado de controle de bens patrimoniais	R\$ 4.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 5.348,33	R\$ 3.193,33	R\$ 3.451,67	R\$ 41.420,00	R\$ 5.315,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.625,00	R\$ 43.500,00
Sistema integrado de portal da transparência	R\$ 250,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.351,97	R\$ 3.168,33	R\$ 2.996,67	R\$ 35.960,00	R\$ 3.075,90	R\$ 3.150,00	R\$ 3.220,00	R\$ 38.640,00
Sistema integrado de controle de estoque do almoxarifado	R\$ 4.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 5.538,13	R\$ 3.228,33	R\$ 3.510,00	R\$ 42.120,00	R\$ 5.884,40	R\$ 3.330,00	R\$ 3.780,00	R\$ 45.360,00
Sistema integrado de compras, licitações e contratos	R\$ 4.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 5.553,33	R\$ 3.361,67	R\$ 3.558,33	R\$ 42.700,00	R\$ 5.930,00	R\$ 3.655,00	R\$ 3.895,00	R\$ 46.740,00
Sistema integrado de controle interno e auditoria	R\$ 3.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 4.469,63	R\$ 3.133,33	R\$ 3.191,67	R\$ 38.300,00	R\$ 4.628,90	R\$ 3.250,00	R\$ 3.225,00	R\$ 38.700,00
Data center (armazenamento e funcionamento em nuvem)	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.943,33	R\$ 59.320,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.230,00	R\$ 62.760,00
TOTAL GERAL	R\$ 24.050,00	R\$ 16.200,00	R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00	R\$ 30.466,03	R\$ 19.733,33	R\$ 26.630,30	R\$ 319.563,60	R\$ 32.073,10	R\$ 20.055,00	R\$ 28.315,90	R\$ 339.790,80



Autenticado em documento de https://cas.crawia.com.pl/signature/psr-07m7idadeidade
com código de verificação 32081608600860034309530952370013A0054005620041SSinDoc digital assinado digitalmente II da Lei 14.063/2020.
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

Contrato nº 02/2025
Pregão Eletrônico nº 01/2025
Processo nº 1032/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA E&L PRODÇÕES DE SOFTWARE LTDA, PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro Viana/ES, CEP: 29130-013, representada legalmente pelo seu Presidente JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 082.726.957-90 e RG nº 1.388.143 SSP/ES, e a Empresa **E&L PRODÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, neste ato representada pelo Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, CPF/MF nº 979.001.257-87 e RG nº 1.087.262 SPTC/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2025**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Termo de Contrato, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-ES**, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Descrição do objeto:





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA						
ITEM	OBJETO	IMPLANTAÇÃO/ CUSTOMIZAÇÃO (R\$)	VALOR DO TREINAMENTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1.	Sistema integrado de recursos humanos e folha de pagamento	6.045,00	2.511,00	3.906,00	46.872,00	55.428,00
2.	Sistema integrado de controle de bens patrimoniais	4.185,00	2.511,00	2.604,00	31.248,00	37.944,00
3.	Sistema integrado de portal da transparência	2.325,00	2.511,00	1.860,00	22.320,00	29.200,00
4.	Sistema integrado de controle de estoque do almoxarifado	4.185,00	2.511,00	2.604,00	31.248,00	37.944,00
5.	Sistema integrado de compras, licitações e contratos	4.185,00	2.511,00	2.604,00	31.248,00	37.944,00
6.	Sistema integrado de controle interno e auditoria	3.534,00	2.511,00	2.697,00	31.364,00	38.409,00
7.	Data center (armazena-			3.720,00	44.640,00	44.640,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

	mento e funcio- namento em nu- vem)					
TOTAL (R\$):		24.459,00	15.066,00	19.995,00	239.940,00	279.465,00

1.3 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da CONTRATADA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ R\$ 279.465,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstos na Cláusula Nona.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

3.2. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023..

3.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA;

3.4. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, será estipulado um prazo, por necessidade do órgão, para regularização.

3.5. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.7. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

3.8. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

3.9. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.10. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

3.11. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 3.7 e 3.8 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

3.12. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

3.13. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

3.14. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS;

3.15. A CONTRATANTE pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

3.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.17 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

4.3 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

5.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

5.1.1 - Elemento da Despesa: 001001.0103100012.019 – Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo

5.1.2 - Elemento da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 12.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - O prazo para início da implantação dos sistemas será de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato. O prazo para a entrega e conclusão completa dos sistemas licitados (instalação de software, configurações, parametrização, treinamento, migração dos dados e outras tarefas que se façam necessárias) será acordado com a CONTRATADA por meio da elaboração de um cronograma das atividades de implementação, instalação e treinamento.

6.2 - Caso não seja possível o início dos serviços na data da assinatura do contrato, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 - Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Viana no seguinte endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, s/º, Centro – Viana/ES, sendo obrigatório o aviso prévio com Secretaria Administrativa ou fiscal do contrato, por meio do e-mail: secretaria.administrativa@camaraviana.es.gov.br.

6.4. O serviço será recebido provisoriamente no prazo estipulado entre as partes, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O serviço será recebido definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionamento, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7.2 - Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

7.3 - Os atendimentos deverão seguir níveis de prioridade e tempo de resposta, definido como o tempo contínuo decorrido do contato da CONTRATANTE com a CONTRATADA até o início da solução do problema decorrente, abaixo relacionados na tabela:

Tabela de Níveis de Prioridade e Tempos de Respostas	
Nível de Prioridade	Tempo de Resposta
Nível Zero	A CONTRATADA deverá enviar seus profissionais à sede da CONTRATANTE sempre que solicitado, por expiração de prazos no atendimento de alguma alteração, manutenção, atualização, solução de problema, ou em comum acordo, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.
Nível Um	Tempo de resposta até 2 Horas. Quando qualquer um dos módulos esteja completamente inoperante.
Nível Dois	Tempo de resposta até 4 Horas. Quando alguma função interna não esteja funcionando adequadamente. Exemplo: Quando o software não esteja conseguindo emitir relatórios, formulários entre outros que são de necessidades básicas para o bom funcionamento.
Nível Três	Tempo de resposta até 6 Horas. Quando algum processo ou procedimento interno individual esteja apresentando um problema ou necessite ser feito uma correção. Exemplos: Correção de registros duplicados, correção de registros lançados indevidamente, correção de relatórios etc.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Nível Quatro	Tempo de resposta inferior a 30 dias do prazo de adequações. Quando são necessárias alterações no software para adequações à legislação vigente ou outras personalizações.

7.4. Deverá ser garantido ao servidor o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas na tabela anterior, respeitando os prazos e informando ao departamento de Tecnologia da Informação os trabalhos que estão sendo realizados para a solução do problema, não sendo permitida a solução sem o acompanhamento dele;

7.5. Toda operação de suporte ou treinamento deverá ser documentada a fim de garantir a eficiência e a qualidade no atendimento técnico. A CONTRATADA deverá adotar as melhores práticas, alinhando processos de forma que cada incidente seja analisado detalhadamente. A Central de Suporte deverá possibilitar o servidor com dificuldades a acompanhar a evolução do seu incidente, exibindo o processo de escalção, análise inicial do incidente, análise de causa raiz e solução;

7.6. O atendimento deverá seguir o seguinte fluxo:

7.6.1. Tentativa de solução por meio de telefone com instrução do usuário, utilizando a consulta à base de conhecimento e/ou às listas de perguntas mais frequentes existentes;

7.6.2. Avaliação do atendimento realizado a fim de identificar se ele foi ou não resolvido;

7.6.3. Quando o atendimento é concluído, a solução apresentada é registrada no sistema como "Resolvida" e permanece nesse status até que o CONTRATANTE confirme se realmente a solução foi eficaz;

7.6.4. Status da ocorrência alterado para concluído de forma automática pelo sistema;

7.6.5. Pré-diagnóstico realizado;

7.6.6. Caso a solicitação não possa ser solucionada pelo nível 1, ela é encaminhada para o nível 2 de atendimento;

7.6.7. Ocorrência é recebida e o histórico do atendimento analisado;

7.6.8. Tentativa de solução por meio do acesso remoto ao equipamento;

7.6.9. Avaliação do problema a fim de identificar o possível grupo solucionador;

7.6.10. Caso não possível solucionar o problema por telefone ou acesso remoto, um técnico deverá se deslocar ao local do incidente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.6.11. Caso a falha seja no equipamento ou na infraestrutura, o chamado é encaminhado para a CONTRATANTE para que seja sanado;

7.6.12. Análise do atendimento para verificar se o problema foi ou não corrigido;

7.6.13. Concluído o atendimento, a solução apresentada é repassada para a equipe de Central de Atendimento ao Usuário por meio de telefone e/ou e-mail e anotações no Help desk online.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à CONTRATADA:

- 8.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 - Compete à CONTRATANTE:

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

9.2 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, 06 de março de 2025.

9.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12 do Termo de Referência
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 até o 10.1.7 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 do Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.9. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.10. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.11. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

10.12. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

14.1. A execução dos atos decorrentes deste Contrato será acompanhadas e fiscalizadas por Servidor formalmente designado pela autoridade competente, para o acompanhamento da contratação e entrega dos materiais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, brasileiro, portador do CPF n.º 979.001.257-87 e do RG n.º 1.087.262 – SSP/ES, residente e domiciliado no Parque dos Nobres, lote 05, quadra n.º 01, s/n.º, Centro, Domingos Martins.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16.2. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

E, por estarem justos e contratados, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana/ES, 03 de abril de 2025.

JOILSON
BROEDEL:08272695790

CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Assinado digitalmente por
JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANA/ES
Data: 2025.04.03 15:48:50 -
0300

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CONTRATANTE

FELIPPE DOS REIS PEREIRA
PINTO:11417506784

Assinado de forma digital por FELIPPE
DOS REIS PEREIRA PINTO:11417506784
Dados: 2025.04.03 12:34:39 -03'00'

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
E&L PRODUTOS DE SOFTWARE LTDA
CONTRATADA



Proposta Comercial N° 87014/2025

Domingos Martins/ES, 15 de Setembro.

À
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Ilma. Sra. Sara Lorenzoni Zavarize
Assessoria Administrativa

A E&L Produções de Software Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, vem respeitosamente a seguir, apresentar proposta para Sistemas Integrados de Gestão Pública.

Agilidade no processo de tomada de decisão, segurança das informações, profissionalismo e urbanismo no atendimento, confiabilidade da solução, otimização e padronização de processos, modernização da gestão... Saiba mais! Conheça nossa proposta:

PROPOSTA COMERCIAL

MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid.	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid.	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL:				R\$ 31.400,00



camarasdn.es.gov.br, pelo telefone (27) 99815-4430 ou através do site da Câmara Municipal de São Domingos do Norte em: AVISO DE LICITAÇÕES.

São Domingos do Norte - ES, 17 de setembro de 2025.

Camila Zonta Zorzaneli
Agente de Contratação

Protocolo 1634005

São Mateus

Inexigibilidade de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 000005/2025

Processo nº 002019/2025

CidadES: 2025.067L0200001.10.0005

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Compra Direta, nos termos do inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.333/2021, que tem por objeto a "Contratação de veículo de comunicação para fornecimento de jornal impresso, com grande circulação municipal e regional", para distribuição em gabinetes e setores da Câmara Municipal de São Mateus (ES), por um período de 12 (doze) meses. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 17/09/2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1634317

Venda Nova do Imigrante

Pesquisa de Preço

AVISO COLETA DE PREÇO

Processo Administrativo 633/2025

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES (CMVNI) torna pública a abertura de coleta de preços visando à elaboração do Termo de Referência para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público, conforme a tabela abaixo. O objetivo é garantir maior agilidade, eficiência e modernização dos serviços administrativos desta Casa Legislativa, em conformidade com a legislação vigente.

A futura contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adotandose como critério de julgamento o "menor preço global",

conforme art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid.	01
2	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid.	01
3	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid.	01
4	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid.	01
05	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid.	01
6	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid.	01
7	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid.	01
ITEM	DESCRIÇÃO TREINAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid	01
2	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid	01
3	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid	01
4	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid	01
5	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid	01
6	Treinamento / Capacitação dos usuários	Unid	01

	do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				
7	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid	01		

Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Mês	12
2	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Mês	12
3	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12
4	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12
5	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12
6	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12
7	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Mês	12
8	Hospedagem do Data Center	Mês	12

Interessados poderão encaminhar orçamento de preços até às 17h do dia 22/09/2025, exclusivamente para o e-mail: assessoria.sara@camaravni.es.gov.br.

Dúvidas de ordem técnica poderão ser sanadas pelo telefone (28) 9 9946-1818, no horário das 12h30 às 17h, com Sara Lorenzoni.

Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de setembro de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize
Assessora Administrativa

Protocolo 1634419

Viana

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025
PROCESSO ADM. N.º 1838/2025
CidadES n.º 2025.073L0200001.09.0010

A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2024, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) televisão LED de 32 polegadas, com entradas HDMI e USB, destinada ao sistema de monitoramento por câmeras de segurança na portaria da Câmara Municipal de Viana. Início de acolhimento de propostas: 19/09/2025 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 24/09/2025 às 09:00h. Início da fase de lances:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

24/09/2025 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 24/09/2025 às 15h e 30min.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br.

Viana/ES, 17 de setembro de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Protocolo 1634781

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº S016/2025
PROCESSO Nº. 14.652/2025

ID CidadES TC-ES: 2025.009E0500001.01.0014
O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº S016/2025, que tem como objeto o Fornecimento de medicamentos essenciais para atender a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde dos munícipes. Abertura das propostas: às 08h00min do dia 02/10/2025.

Início da disputa: às 09h00min do dia 02/10/2025.

Edital: Disponibilizado nossites:

PMA: www.aracruz.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Email: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz, 17 de setembro de 2025.

Thais Trivilin de Paula
Pregoeira Oficial da SEMSA

Protocolo 1634786

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Dispensa de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENECIA/ES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025
PROCESSO Nº 1610/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0500001.09.0022

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Spam Marcar Mais

Orçamento para a CMVNI

Para comercial@modernizacaopublica.com.br, 1 mais... em 2025-09-10 12:35

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

 ITENS.docx (~20 KB)

Boa tarde, tudo bem?

Estamos conduzindo processo licitatório para a **contratação de empresa especializada na cessão de licença do SIGP1 – Software Integrado de Gestão Pública**, destinado à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Para a formalização do Termo de Referência, é necessário obter orçamentos de, pelo menos, três empresas que prestem esse tipo de serviço. Nesse sentido, gostaria de solicitar, por gentileza, o envio da proposta de valores praticados por sua empresa, conforme os itens da tabela em anexo.

Desde já agradeço pela atenção e colaboração.

Favor acusar recebimento

--

Sara Lorenzoni Zavarize
Assessoria Administrativa

☎ 28 99946-1818 www.camaravni.es.gov.br



Responder Responder ... Encaminhar Excluir Spam Marcar Mais

Orçamento para a CMVNI

Para comercial@memory.com.br em 2025-09-11 11:54

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

ITENS (2).docx (~20 KB)

Boa tarde, tudo bem?

Estamos conduzindo processo licitatório para a contratação de empresa especializada na cessão de licença do SIGP1 – Software Integrado de Gestão Pública, destinado à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Para a formalização do Termo de Referência, é necessário obter orçamentos de, pelo menos, três empresas que prestem esse tipo de serviço. Nesse sentido, gostaria de solicitar, por gentileza, o envio da proposta de valores praticados por sua empresa, conforme os itens da tabela em anexo.

Desde já agradeço pela atenção e colaboração.

Favor acusar recebimento

--

Sara Lorenzoni Zavarize
Assessoria Administrativa

28 99946-1818 www.camaravni.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



MINUTA DO CONTRATO Nº 00X/2025

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE UM SIGP1- SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES X

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001-25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador no CPF nº 082.549.177-01 e RG/CI: 1415090-ES, domiciliado a Rua Fioravante Filete, nº 300, apartamento 401, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº X, estabelecida na X, CEP: X, Telefone: X, e-mail X, nesta representada por sua sócio NOME, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à X, CEP: X, portador da carteira de identidade nº X e CPF/MF nº X, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE UM SIGP1- SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, oriundo do **Processo Eletrônico nº 1042/2025** e do **Edital nº X/2025**, firmado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos dos arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CLÁUSULA I - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de Software Integrado de Gestão Pública**, bem como instalação, conversão, migração e customização de dados (caso necessário), treinamento, serviço de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, atendimento e suporte técnico quando solicitado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.

1.4. Os serviços especializados de que trata o item 1.1 correspondem aos seguintes SOFTWARES:

- a) *Sistema de Gestão de Patrimônio;*
- b) *Sistema de Gestão de Almoxarifado;*
- c) *Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos;*
- d) *Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;*
- e) *Sistema de Gestão do Portal do Servidor;*
- f) *Sistema de Gestão do Portal da Transparência;*
- g) *Sistema de Gestão do Controle Interno;*
- h) *Hospedagem do Data Center.*





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



1.5 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid.	01	R\$	R\$
2	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid.	01	R\$	R\$
3	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid.	01	R\$	R\$
4	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid.	01	R\$	R\$
05	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid.	01	R\$	R\$
6	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid.	01	R\$	R\$
7	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid.	01	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO TREINAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid	01	R\$	R\$
2	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid	01	R\$	R\$
3	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid	01	R\$	R\$
4	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid	01	R\$	R\$
05	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid	01	R\$	R\$
6	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid	01	R\$	R\$
7	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid	01	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Mês	12	R\$	R\$
2	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Mês	12	R\$	R\$



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



3	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12	R\$	R\$
4	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$	R\$
5	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12	R\$	R\$
6	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$	R\$
7	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Mês	12	R\$	R\$
8	Hospedagem do Data Center	Mês	12	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1 O Termo de Referência e os anexos;

1.6.2 A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão de término para o dia X/X/2026.

2.2 Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, caso haja prorrogação, a empresa poderá pleitear reajuste de preços, com base no IPCA ou outro índice de mesma natureza fixado pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à pretensão de reajuste nos preços, até, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período inicial da vigência.

2.4 Face a essencialidade do objeto contratado, o presente contrato é passível de renovação por iguais e sucessivos períodos, desde mantida a sua vantajosidade





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



para a administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, **conforme especificações e quantitativo constantes no item 1.5 e no Termo de Referência.**

3.2 O valor total do presente contrato é de **R\$ X**, referente ao período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratual já estão incluídos no valor acima mencionado, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante.

CLÁUSULA QUARTA– MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAIS E DOS CRITÉRIOS CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, instalação, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e, de forma sucinta, no presente contrato.

4.2 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei 14.133/21).

4.2.1 **A implementação do sistema constante no presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço.**

4.2.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avençadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.2.4 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, com base na verificação da conformidade do sistema e dos serviços com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

4.2.5 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação de todos os módulos do SIGP, da migração de dados e da realização dos treinamentos iniciais, conforme cronograma aprovado.

4.2.6 O prazo para o recebimento provisório **será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratada sobre a conclusão das etapas de implantação e disponibilização do sistema para testes.

4.2.7 Durante o período de recebimento provisório, a Administração realizará testes de aceitação do usuário (UAT) e verificará a funcionalidade, desempenho e segurança do sistema, bem como a integridade dos dados migrados.

4.2.8 A Contratada deverá conduzir, em conjunto com a equipe designada pela Contratante, os Testes de Aceitação do Usuário (UAT) para cada módulo implantado e para a solução integrada, incluindo a validação dos dados migrados. Os cenários de teste deverão ser previamente acordados e documentados.

4.2.9 O sistema somente será considerado apto para o recebimento provisório após a aprovação formal da Contratante nos Testes de Aceitação do Usuário, atestando a funcionalidade e a aderência aos requisitos.

4.2.10 O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, após a verificação da qualidade e adequação do sistema e dos serviços, e da comprovação de que a solução





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



atende plenamente aos requisitos estabelecidos, sem vícios ou defeitos que comprometam sua utilização.

4.2.11 O recebimento definitivo ocorrerá após o sucesso dos testes de aceitação, a correção de eventuais não conformidades identificadas no recebimento provisório e a comprovação da estabilidade e operacionalidade do sistema em ambiente de produção.

4.2.12 O prazo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data em que a contratada sanar as pendências apontadas, o que ocorrer por último.

4.2.13 A liberação da garantia de execução contratual estará condicionada ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo o período de garantia técnica.

4.3 DOS CRITÉRIOS CONTRATUAIS

4.3.1 A qualidade dos serviços e do software contratado será avaliada continuamente com base nos seguintes critérios:

4.3.1.1 Plena conformidade do SIGP e seus módulos com os requisitos funcionais e especificações técnicas detalhadas no Anexo I e na proposta da Contratada, verificada por testes de aceitação e validação de processos.

4.3.1.2 O sistema deverá apresentar tempos de resposta ágeis, capacidade de processamento adequada ao volume de dados e usuários, e alta disponibilidade, sem falhas críticas ou interrupções.

4.3.1.2 Garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com a LGPD e as melhores práticas de segurança, incluindo trilha de auditoria e rotinas de backup eficazes.

4.3.1.4 Interface intuitiva e de fácil navegação, que otimize a experiência do usuário e a produtividade dos servidores.

4.3.1.5 .5.1.5 Atendimento eficiente e resolutivo do suporte técnico, com entrega tempestiva de atualizações, correções e adequações legislativas, garantindo a





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



perenidade do sistema.

4.3.1.5 Capacitação dos servidores que lhes permita a plena e autônoma utilização do sistema, com material didático e instrutores qualificados.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela Administração Contratante.

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – DO PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



contrato, **é de X**, já incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.1.2 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração e de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante, ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado até **o dia 10 (dez) de cada mês subsequente** ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.





6.3.4 Pagamento dos serviços inerentes à **Migração e Implantação dos Sistemas** será efetuado no término dos serviços, em até **10 (dez) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

6.3.5 O pagamento da **Manutenção e Suporte Técnico** bem como de **Hospedagem de Data Center**, serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

6.3.6 O Pagamento dos serviços inerentes aos **Treinamentos e Capacitação** será efetuado no término dos serviços, em até **10 (dez) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

6.3.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva realização dos serviços contratados.

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:

- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7 O eventual reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.

9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.

9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.

9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato ou por qualquer dano causado a terceiros em razão de ato do Contratado ou seu subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



seus anexos, e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis:

10.1.1 Se aplicável, deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro responsável para o exercício da atividade.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação aos serviços contratados.

10.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.16 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.20 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.21 Se aplicável, o técnico deverá se deslocar ao local da repartição para prestação dos serviços contratados, salvo os casos onde, pela baixa complexidade técnica envolvida, possa fazê-lo à distância ou de forma remota, sem prejuízo da adequada qualidade do serviço e da celeridade na resolução da situação.

10.22 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

10.23 Responsabilizar-se com toda as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para entrega dos produtos, execução dos serviços e treinamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.24 Quando aplicável a sua atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);*
- II. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);*
- III. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)*
- IV. *Multa:*
 - a) *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
 - b) *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- c) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- d) *Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) *as peculiaridades do caso concreto;*
- c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

13.7 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.*

13.8 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;*
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

13.8 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial. 13.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, DATA de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ALEXANDRE FELETTI

CONTRATADA

**Presidente CMVNI
CONTRATANTE**

Testemunhas:

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

Ciente:

**LUDMILLA MARTINELLI COIMBRA
PROCURADORA GERAL**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

O sistema a ser contratado deverá operar em ambiente seguro, ser totalmente web e compatível com, no mínimo, três dos principais navegadores de mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e, opcionalmente, Internet Explorer), mantendo-se atualizado conforme as versões mais recentes. A interface deverá permitir a abertura simultânea de múltiplas telas no mesmo ambiente e possuir design responsivo, adaptável automaticamente a diferentes dispositivos e resoluções, incluindo computadores, tablets e smartphones, com acesso garantido pelos sistemas operacionais Windows, Linux, Android e iOS.

O sistema deverá possibilitar integração com outras plataformas por meio de APIs, WebServices, XML, ou arquivos nos formatos TXT e CSV, permitindo também a geração de relatórios nos formatos PDF, XLSX e TXT, com opção de visualização prévia antes da impressão. A comunicação entre servidores e estações de trabalho deverá utilizar o protocolo TCP/IP e a conexão deverá ser protegida por certificado SSL (HTTPS), garantindo segurança, privacidade e integridade das informações.

Todo software complementar necessário ao pleno funcionamento da solução deverá ser fornecido pela contratada, sem custos adicionais, cabendo-lhe informar previamente a quantidade e o tipo de licenças utilizadas. O processo de instalação e configuração deverá ser padronizado, automatizado e parametrizado, de forma a evitar intervenções manuais por parte dos usuários.

Os sistemas deverão permitir parametrizações e/ou customizações sem comprometimento de sua integridade, estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Além disso, deverão garantir a integração interna entre todos os módulos, consolidando as funções em ambiente único, evitando redundância e inconsistência de dados, bem como possibilitar, quando necessário, a comunicação e interoperabilidade com sistemas externos de outras instituições.

1.1 DO DATACENTER



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



A hospedagem do sistema deverá ser realizada em data center de responsabilidade da contratada, devidamente certificado por órgãos competentes e que atenda a requisitos de segurança física e tecnológica, incluindo proteção contra incêndio, falta de energia e intrusão, bem como alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional, recuperação de dados, gerenciamento, monitoramento e proteção contra vírus, garantindo acesso contínuo via web a usuários e contribuintes.

A infraestrutura deverá dispor de: grupo gerador com acionamento automático, rede elétrica estabilizada, links redundantes para internet, servidores web e banco de dados, controle de acesso restrito, ambiente climatizado, detecção e combate a incêndio, proteção contra inundações, detecção de invasão, monitoramento 24x7 de servidores, firewalls e serviços de internet, e vigilância por câmeras CFTV (day-night).

Deverá ser realizada política de backup abrangente, contemplando backups completos, diferenciais, incrementais, contínuos, RAID e em nuvem, garantindo atualização constante dos dados, com reserva mínima de 500 GB para armazenamento. O ambiente deverá contar com firewall redundante, links dedicados de no mínimo 20 Mbps e fornecimento de todas as licenças necessárias para softwares, sistemas operacionais, bancos de dados e módulos utilizados.

1.2 RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

O sistema deverá possuir mecanismos automáticos de recuperação de falhas, atuando de forma transparente ao usuário e assegurando a preservação de transações já concluídas. Deverá permitir a realização de backups on-line, com o banco de dados em uso, e garantir que tais backups passem periodicamente por homologação para verificação de integridade.

Deverá adotar dispositivos de segurança que protejam informações e acessos, controlando e preservando todas as operações realizadas, prevenindo usos indevidos e atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes. A solução deverá manter supervisão permanente, com registro auditável de todas as ações dos usuários (alterações, inclusões e exclusões), e assegurar a integridade do banco de dados mesmo em situações de queda de energia ou falhas de software e hardware.

As regras de integridade dos dados deverão estar no servidor de banco de dados, impedindo inconsistências por acessos externos. Em caso de falhas operacionais ou lógicas, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, preservando a última transação concluída com êxito. As informações e dados gerados deverão ser armazenados em data center, cabendo à contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



realizar as configurações necessárias para pleno funcionamento da solução.

1.3 CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

1.3.1 Transacional

O sistema deverá operar por transações on-line que executem e registrem as atividades administrativas básicas, garantindo que cada dado seja coletado apenas uma vez, diretamente no órgão de origem, e disponibilizado imediatamente em toda a rede por meio de servidor central. As tarefas serão realizadas em telas gráficas específicas, com validação imediata das informações inseridas e efeito instantâneo das transações. Deverá ser multiusuário, integrado e on-line, permitindo a execução das atividades diretamente nos locais de processamento, por meio de estações cliente e impressoras remotas. O sistema deverá registrar automaticamente todos os dados das operações realizadas e gerar localmente a documentação necessária.

1.3.2 Segurança de Acesso e Rastreabilidade

O sistema deverá restringir o acesso às tarefas apenas a usuários previamente autorizados, por meio de um catálogo de perfis que defina padrões de acesso específicos por grupo. Para cada tarefa, o administrador de segurança poderá atribuir níveis de permissão, como consulta ou atualização, com autorizações e desautorizações dinâmicas e de efeito imediato.

O acesso poderá ser limitado por setor do organograma, impedindo que usuários de áreas descentralizadas visualizem ou alterem dados de outros setores. Todas as operações relevantes sobre os dados deverão ser registradas em logs para possibilitar auditorias futuras. O gerenciador do sistema deverá adotar mecanismos que impeçam consultas ou alterações não autorizadas de forma seletiva, garantindo a segurança da informação.

1.3.4 Documentação Online

Deverá incorporar documentação online sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

1.3.5 Interface Gráfica

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega formulário, sem necessidade de se recorrer





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ao *Help online*. A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente WEB.

1.4 DOCUMENTAÇÃO

Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas, além de implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto, bem como, permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

1.5 RELATÓRIOS

Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste Termo, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados. Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível. Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município.

1.6 DAS ETAPAS DO PROJETO

A empresa CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deverá:

- Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação e descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.
- Os sistemas deverão ser implantados concomitantemente, de forma a agilizar os serviços de implantação em todas as áreas ao mesmo tempo e todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.
- A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços oriundos das atividades conforme as etapas para melhor acompanhamento do CONTRATANTE, a saber:

Implantação e Licença de Uso

Considera-se implantação dos sistemas todas as atividades executadas pela Contratada, desde o recebimento da Autorização de Serviço até a utilização efetiva dos sistemas, sem erros críticos que





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



impeçam a boa utilização dos sistemas, por parte dos usuários finais vinculados ao Contratante, incluindo migração, redesenho de processos, configuração, parametrização, execução de testes, conversão e carga de dados, entre outras ações necessárias para a efetiva utilização do sistema.

Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à contratante.

A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. **Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada.** As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

Os novos **sistemas entrarão em funcionamento paralelamente aos existentes**, até que sejam executados os testes pela Contratada. Os Sistemas deverão ser Instalados em Datacenter com Servidor de Banco de Dados, Servidor de Aplicação, Redundância e Backup, utilizando tecnologias de Software Livre 100% Web, cuja gestão será de responsabilidade da empresa contratada.

Proceder a Implantação dos Sistemas no ambiente de produção, executar carga de dados para o ambiente de produção, configurar todos os relatórios aos padrões existentes na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, executar os testes dos Sistema.

Na Implantação dos Sistemas a empresa contratada deverá fazer os serviços de Análise e Modelagem nos processos internos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES relacionados aos Sistemas a serem contratados visando garantir sua plena utilização.

Nesta fase será ainda identificadas potenciais melhorias nos processos de negócio, especialmente no que diz respeito ao acesso a informações para suporte à decisão. O objetivo final desta fase é assegurar que o projeto implementado reflita os planos e expectativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para o futuro.

A Licença de Uso será por Prazo Determinado, tendo seu prazo de duração durante toda vigência contratual. Os sistemas deverão ser multiusuários, permanecendo disponíveis durante 24 horas para utilização de um total ilimitado de usuários e o pagamento da parcela referente a essa fase será feito de forma integral e única.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Treinamento e Acompanhamento de Usuários

Durante o período de implantação e nos primeiros 60 dias após o recebimento provisório do sistema, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe de suporte técnico e funcional dedicada, com canais de atendimento prioritários para auxiliar os usuários da Contratante em questões relacionadas à migração de dados e à adaptação ao novo sistema.

Os serviços de treinamento previstos nesse anexo têm por propósito capacitar servidores na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da contratada e da contratante. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo trinta dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela contratante.

O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

Ao final de cada turma, a contratada deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.

A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Manutenção

Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o plano de manutenção e suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

-Os serviços de manutenção englobam todo suporte técnico e de atualização de versão e têm por finalidade garantir a sustentação, adequação a legislação vigente, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O suporte técnico corresponde ao suporte para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução

-O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

-A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

-Como parte da manutenção, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço relativos a esses produtos. Para a implantação, será ser aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante.

-O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, chat, acesso remoto ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

-Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo.

-O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e o atendimento deve ser realizado em português.

-O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

-A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

-Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

-O pagamento pelo serviço de manutenção do sistema será pago mensalmente.

A Customização dos Sistemas

O serviço de customização consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução contratada. Devem ser prestados por demanda da contratante ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:

-Identificação de alterações específicas para atender a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES:

-Especificação das alterações necessárias nos módulos dos Sistemas.

-Aprovação das alterações pelo gerente do Projeto da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

-Implementação das alterações conforme especificação.

-Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do produto previsto.

-O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base na estimativa de horas necessária ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- A contratante encaminhará à contratada a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.
- Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.
- A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.
- A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.
- O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.
- Não será considerado customização possíveis ajustes referentes a alterações de legislações inerentes ao contexto dos sistemas.

1.7 REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS (Exceto para aqueles com características próprias)

- O sistema deve ser desenvolvido para ser utilizado 100% em ambiente WEB, através de navegador WEB, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet, em estações Linux e estações Windows, conforme necessidade.
- O sistema deve ser Multiusuário e deve funcionar em ambientes operacionais Windows e Linux, além de ser desenvolvido em interface gráfica padronizada web.
- O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, criptografia e expiração de senhas e garantir mecanismos que impeçam o acesso de maneira automatizada, prover recurso de Grupo de Usuários em que seja possível gerenciar de forma única as permissões dos usuários a ele pertencente, prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas e prover recurso que permita a configuração, para grupos ou usuários.
- Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados, registrar em auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário.

-Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e IP e prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.

-Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.

-Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

-Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, em formato PDF, TXT e CSV.

-Possuir ajuda Online.

-Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.

-Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.

-Permitir que os relatórios sejam gerados em formato PDF assinados digitalmente com certificados digitais.

-Todos os módulos de serviço web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Internet Explorer.

-Utilizar banco de dados relacional. O sistema deverá possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados e a integridade referencial e de entidade deverão ser garantidas pelo sistema de banco de dados.

-O sistema deverá possuir funcionalidades distintas para controlar as configurações que sejam de responsabilidade dos Administradores de TI das configurações realizadas pelos administradores do sistema.

-O sistema deverá possuir histórico de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e emissão de relatório) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.

-Prover lista de pendências, com a possibilidade de geração de alertas, através do envio automático de e-mails, permitir a segregação de funções apoiada por uma solução de workflow (por exemplo: quem solicita não aprova).

-Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento online.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Garantir a integridade das informações, garantir o reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões

-Demonstrar que o sistema permitir acesso as bibliotecas de consultas do SERPRO diretamente na base da Receita Federal, referente a Consulta do CPF, retornando as informações do Nome do contribuinte, data de nascimento e a situação cadastral.

--Realizar gestão de tabelas de domínios de sistemas, operações e ações no cadastro único de Pessoas Físicas e Jurídicas, Logradouros, Bairros e Sistema de Endereçamento integrado ao CEP Nacional.

Permitir unificar os cadastros duplicados de pessoas físicas e jurídicas e utilizando as bibliotecas de acesso ao SERPRO, para validação correta dos nomes das pessoas, eliminando assim as duplicidades dentro dos sistemas.

1.8 INTERATIVIDADE

Possuir ajuda (help) com palavras chaves que acessam outros itens de ajuda (help hipertexto), possuir ajuda (help) com conceitos gerais das funções, possuir ajuda (help) em arquivos no formato PDF (Formato Portátil de Documento), possuir ajuda (help) em arquivos no formato de vídeo dentro da própria aplicação, permitir a extração de dados históricos para mídia externa, com vistas a minimizar os recursos utilizados pelo banco de dados (processamento, armazenamento, etc) e suportar Backup on-line.

1.9 SEGURANÇA

Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, possuir conformidade com padrão X509 de certificados digitais, possuir identificação única para cada usuário, por meio de logins e senhas individualizadas, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão.

Possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta).

Suportar SSL 128 bits para criptografia do canal de transmissão de dados para web servissem e possuir predisposição para autenticação e reconhecimento de usuário com certificado digital.

Possibilidade de armazenar automaticamente os relatórios gerados pelo sistema em ambientes de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CLOUD, como o S3, AZURE, GOOGLE CLOUD PLATFORM ou outro similar O SISTEMA deve disponibilizar rotina que permita ao Usuário recuperar sua senha em caso de esquecimento por meio de seu endereço eletrônico (e-mail).

Todas as operações relacionadas à solicitação e mudança de senha, assim como a mudança no nível de acesso e bloqueio e liberação de Usuários devem ser registradas em tabela de auditoria no banco de dados.

1.10 ALMOXARIFADO

-Controle de toda a movimentação de entradas, saídas, transferências e prazos de validade de materiais no estoque, devendo realizar a atualização do saldo estoque de acordo com cada movimentação realizada.

-Permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida.

-O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas.

-Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.

-Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros e possibilitar o cadastro de endereços físicos de estocagem, para controle do saldo de itens em endereços distintos, conforme definido pelo gestor.

-Possuir no cadastro de materiais campos para descrições sucintas e detalhadas sem limitação de caracteres, através de especificação integral.

-O software deverá proporcionar mecanismos de busca de materiais, através do fornecimento de palavras inteiras ou parte de palavras contidas no nome ou na descrição dos produtos.

-Possibilitar o lançamento de entradas automáticas da nota fiscal a partir da emissão de Autorizações de Fornecimento (AF), de forma integrada com o software de gestão de Compras, Licitações e Contratos.

-Permitir realizar as Entrada de material por (compra, doação, devolução de saída ou por outros motivos).

-Permitir o controle de vários Almojarifados, permitir realizar transferências entre almoxarifados, permitir cadastro de centros de custo (de consumo), permitir cadastros de requisitantes de materiais.

-Possibilitar o cadastro de classificações do estoque, podendo ser subdividido em materiais de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



consumo, materiais permanentes, dentre outros que forem necessários.

-Emitir relatório de Crédito de Transferências de Estoque e emitir relatório de Débito de Transferências de Estoque.

-Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros.

-Possuir configuração de quantitativo e/ou valor, mínimo, médio e máximo de itens, para controle do ponto de ressuprimento de saldo físico no estoque.

-O software deverá possibilitar que sejam realizadas requisições de materiais, possibilitando que os setores fora do órgão possam realizar suas solicitações diretamente pelo sistema.

-Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque por classe patrimonial, demonstrando os movimentos de saldo inicial, entradas, créditos de transferência, saídas, débitos de transferência e saldo atual e possibilitar o bloqueio de movimentações no almoxarifado durante o período de inventário.

-Emitir relatório de boletim de entrada e emitir relatório de histórico de materiais, contendo as informações detalhadas das movimentações de cada item.

-Possibilitar efetuar a saída automática de todos os itens do estoque pela entrega do material de forma integral.

-Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros.

-Deverá possibilitar a implantação de saldos iniciais de itens no estoque;

1.11 PATRIMÔNIO

-Permitir cadastrar a estrutura organizacional que compõe o órgão, conforme organograma definido pela entidade e possibilitar o cadastro de fórmulas de cálculo de lançamentos contábeis para cada tipo de movimentação.

-Permitir consultar os bens por número de tombamento, nome, data, valor e tipo de aquisição e possuir rotina de duplicação de bens, a ser utilizado nos casos em que são tombados vários bens de mesma característica, agilizando o cadastramento dos bens.

-Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.

-Possibilitar a inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de patrimônio através da integração com o sistema de almoxarifado e permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas e os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.
- Permitir o cadastro de grupos de bens patrimoniais tais como móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, possuir cadastro de classes patrimoniais para agrupamento de bens de acordo com a sua classificação contábil, possuir rotina para estorno de avaliação de bens patrimoniais, possibilitar a impressão do relatório de estorno de movimentações, possuir rotina para estorno de depreciação de bens patrimoniais, possuir rotina para estorno de reavaliação de bens patrimoniais, emitir relatório de histórico de bens patrimoniais, possuir cadastro de avaliações para correção/atualização de valores dos bens da entidade, possuir rotina de reavaliação e depreciação de acordo com os parâmetros definidos pela entidade, permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização e possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis.
- Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros.
- Demonstrar no grid de tombamento automático de bens móveis o nome do fornecedor, documento fiscal, número do documento fiscal, nome do item e a quantidade disponível para lançamento.
- Possibilitar o cadastro dos bens móveis e imóveis, contendo todos os dados necessários para o patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável. No caso de bens imóveis, permitir ainda o lançamento dos seguintes dados adicionais como: endereço, área, valor, tipo, natureza e utilização.
- Emitir relatório de etiquetas patrimoniais contendo no mínimo o número no tombamento, nome do item e QRCode.
- Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.
- Possibilitar a inserção de anexos ao bem, podendo ser nota fiscal, foto, etc. e a geração dos arquivos de prestação de contas do Tribunal de contas do estado.
- Emitir relatório de termo de transferência patrimonial, emitir relatório de baixas patrimoniais.
- Permitir realizar a baixa patrimonial e possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis.
- Emitir relatório da relação sintética dos bens patrimoniais cadastrados por período.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



1.12 COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cadastro de Fornecedores:

- O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014 e deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente).
- Controlar os prazos de vencimento das certidões e demais documentos exigidos aos fornecedores, permitindo a emissão de relatórios e disponibilizar cadastro de atividades econômicas, codificada de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), possibilitando o vínculo ao cadastro do fornecedor.
- O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas, para participação em compras e licitações. Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.
- O sistema deverá disponibilizar recurso para permitir a consulta de regularidade dos fornecedores, através de link direcionando para os seguintes sites: INSS, FGTS, Fazenda -Municipal, Estadual e Federal e a integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente os fornecedores cadastrados no sistema de Compras, Licitação e Contratos.
- O sistema deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente).

Compras e Licitações:

- Conter módulo de pesquisa de preços, indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, confronto e exame de propostas em licitação, estabelecendo o preço aproximado de referência que a administração estará disposta a contratar e possibilitar que a pesquisa de preços seja realizada utilizando o método de agrupamento de solicitações de compras/serviços.
- O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e possibilitar o envio de e-mail do fornecedor contendo as informações de identificação do processo, além de link e chave de acesso às informações.
- Quando o fornecedor acessar o processo de compra correspondente, através do portal de serviços, exibir grid contendo os dados da compra, fornecedor e itens a serem respondidos.
- Após responder a cotação de preços, o sistema deverá enviar um e-mail para o solicitante, informando que o preenchimento de preços foi realizado com sucesso pelo fornecedor e





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



possibilitar que o fornecedor realize a emissão de relatório contendo os preços ofertados.

-A pesquisa de preços deverá ficar disponível por um período de tempo determinado, de forma configurável. Após esse período, o processo não estará mais disponível.

-Registrar no sistema a data de apresentação da proposta pelo fornecedor.

-Não permitir que fornecedores inativos e bloqueados respondam pesquisas de preços pelo portal de serviços online.

-O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014.

-O sistema deverá controlar as aquisições de materiais e contratação de serviços, de forma 100% digital, desde o pedido de compras até a contratação, realizada através das modalidades de dispensa ou licitação, seguindo todas as etapas do processo até a homologação, contrato, autorização de empenho/empenho, autorização de fornecimento/liquidação, entrega ou prestação dos serviços e liquidação de despesa;

-O sistema deverá armazenar informações relativas aos processos de aquisições e serviços, tais como: órgão, modalidade, número/ano, processo administrativo, tipo de licitação (menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta, etc.), base legal, classificação, objeto, comissão de licitação, datas/hora de abertura, entrega de envelopes, responsáveis, participantes, habilitações, inhabilitações, pareceres e demais dados referentes ao andamento do processo.

-O sistema deverá permitir o cadastro de solicitação de compras contendo os materiais e/ou serviços para dar início ao processo de aquisição pelas diversas unidades gestoras e administrativas que compõem a administração, através de usuários devidamente habilitados e possibilitar o registro de planejamentos de compras, possibilitando estimar compras futuras de maneira mais assertiva.

-Disponer de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços e permitir o cadastramento de comissões permanentes e especiais, pregoeiros e leiloeiros, informando o documento de nomeação, membros e funções designadas.

-Possuir os módulos de Controle de Estoque, Compras, Licitações e Contratos totalmente integrados entre si, sem redundância de base de dados e registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo.

-Permitir realizar Cadastro de Pessoas (Usuários, Fornecedores e outros).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- O sistema deverá permitir, quando necessário, o agrupamento de várias solicitações de compras ou serviços para fins de formalização do procedimento licitatório e dispor de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços.
- Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de: Publicação do processo; Emissão do relatório de quadro comparativo de preços; Emissão das atas referente a documentação e julgamento das propostas; Interposição de recurso; Anulação e revogação; Impugnação; Parecer da comissão julgadora; Parecer jurídico; Homologação e adjudicação.
- Possibilitar reordenar as fases do processo de acordo com a necessidade e numerar compras e licitações por modalidade.
- Emitir relatório de vencedores de preços.
- O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e permitir informar a situação dos processos de licitação: concluída, anulada, cancelada, suspensa, deserta, fracassada ou revogada.
- O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender exigências do Tribunal de Contas relativos à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos, possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular e permite integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- Disponibilizar módulo de gerenciamento e acompanhamento da disputa e lances do pregão, e registrar de forma sintética os fornecedores participantes do pregão.
- O sistema deverá disponibilizar uma tela para acompanhamento de lances para os licitantes, com a visualização do status e número do lote, licitantes e valor, possibilitar que o pregoeiro possa modificar o status do item/lote, possibilitar que o pregoeiro/equipe de apoio proceda com a habilitação ou inabilitação do fornecedor e possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular.
- Encerrada a fase de negociação, o sistema deverá atualizar o status do item/lote indicando que o mesmo foi arrematado.
- Permitir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Convênios.
- Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data.
- Permitir o cadastro de responsáveis pelo Convenio, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis.
- Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.
- Emitir relatório de razão de contratos e convênios, registrar as medições/etapas de execução dos contratos e convênios e registrar as parcelas de contratos e convênios.

Fornecimento:

- Registrar, de forma automática, as solicitações de empenho para o reconhecimento inicial da despesa (AE).
- O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, o empenho da despesa e registrar e autorizar, de forma automática, que a entrega de materiais ou a execução de serviços, possam ser realizados pelo fornecedor/credor (AF).
- Registrar o ateste da entrega de materiais ou execução de serviços, de forma automática, mediante autorização para que a devida despesa seja liquidada (AL).
- O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, a liquidação da despesa e possibilitar anular as solicitações de empenho já reconhecidas como despesa (AE).
- Possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já autorizados (AF), possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já atestados (AL), possibilitar complementar as solicitações de empenhos já reconhecidas como despesa (AE), emitir relatório de autorização de empenho (AE), emitir relatório de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de empenho (AE), emitir relatório de anulação de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de liquidação (AL), emitir relatório de razão de autorização de fornecimento (AF) e emitir relatório de razão de autorização de liquidação (AL).

Contratos:

- Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual.
- Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data.
- Permitir o cadastro de responsáveis pelo Contrato, representantes, signatários e o agrupamento





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



dos responsáveis.

- Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.
- Emitir relatório de razão de contratos.
- Registrar as medições/etapas de execução dos contratos.
- Registrar as parcelas de contratos e convênios e permitir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.13 RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Cadastro:

- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue, identificar se é Deficiente Físico.
- Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho, Local de Trabalho.
- Permitir captação e manutenção de informações da Qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anterior.
- Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente.
- Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, RJU e Contratos Temporários e permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo)
- Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para manter o histórico da lotação e custeio, com informação da fonte de recurso que será utilizada para captação do recurso a ser utilizado para pagamento dos servidores informados no custeio e registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, Unidade Gestora, lotação, custeio,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



vínculo, regime jurídico, local de trabalho e Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração.

-Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência e permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial, Quantidade Criada, registrar as atribuições necessárias em cada cargo.

-Possuir “atalhos” para consulta de dados dos servidores permitindo, que de um mesmo local possa ser consultado diversas informações, como: dados financeiros, dependentes, licenças e afastamentos, férias e licença prêmio.

-Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter com este, possibilitando a consulta de dados históricos, independente do período trabalhado.

-Validar dígito verificador do número do CPF, validar dígito verificador do número do PIS, permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais, permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos, localizar servidores por Nome ou parte dele, localizar servidores pelo CPF e localizar servidores pelo RG.

-Permitir a inclusão de um novo contrato a partir de informações de um contrato já existente, selecionando um ou vários servidores. Isto é muito utilizado na recontração de servidores temporários.

-Permitir a informação do desligamento a um servidor para pagamento individual da rescisão, bem como a informação de um único desligamento a um grupo de servidores para pagamento coletivo. Isto é muito utilizado na rescisão de servidores temporários cujos contratos vencem no mesmo dia e possibilitar a configuração das formas de desligamento por regime de trabalho e motivo de rescisão, para garantir que não seja informado um desligamento inadequado para o servidor, por exemplo: término de contrato para um servidor efetivo.

-Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido um servidor com informações fora dos padrões permitidos e permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores, para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código da verba.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- Permitir transferência coletiva nos itens: Local de Trabalho, Lotação, Custeio, Cargo, Padrão de Salário.
- Permitir lançamentos coletivos nos itens (Lançamentos Fixos, Lançamentos Variáveis) e permitir o registro de Dedução de INSS em outra empresa para realizar o abatimento correto, bem como, realizar o cadastro de substituição de cargos, em ocasião de férias ou licenças.
- Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.
- Permitir o registro de tempo averbado anterior, realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja Certidões, RG, atestados, certificados, etc., permitir que seja adicionado ao cadastro de cada funcionário a foto e permitir o cadastro de fichas de avaliação para os servidores.
- Criação de log (exclusão, inclusão, alteração) que o usuário tenha feito no sistema.
- Cadastro de Perfis de usuário com permissões de: Inclusão, alteração, visualização.
- Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento e permitir o cadastro de bolsistas/estagiários, além de o cadastro de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários e o cadastro das instituições de ensino conveniadas com o órgão.
- Permitir o cadastro de carreiras e permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços, separado dos servidores, porém acessando o mesmo banco de dados.

Férias:

- Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração.
- Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias, permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período, permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.
- Permitir a geração da planilha de férias anual.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Manter o cadastro do CID e a descrição da doença.
- Manter o cadastro de todos os médicos que atendem os servidores públicos municipais com o Nome e CRM.
- Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças a seguir: Licenças Maternidade, Acidente do Trabalho, Acompanhamento de Pessoa da Família, Prorrogação de Doença e Acidente de Trabalho, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença ou afastamento, documento apresentado, médico que atendeu, CID informado no atendimento, médico que fez a perícia, CID informado na perícia e período homologado da licença ou afastamento.
- Efetuar o controle dos Acidentes de Trabalho através do cadastramento da CAT e a emissão do formulário padronizado.
- Captar automaticamente os dados da CAT como: doença informada no atendimento e médico que atendeu no lançamento de atestado referente a acidente do trabalho.
- Permitir lançar a data da alta médica para as licenças e afastamentos.
- Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS.
- Controlar prorrogações de licenças para evitar que ultrapasse o limite de dias permitido para a mesma.
- Possuir rotina para lançamento de Licença Gestante (Maternidade) de 180 dias, com geração em verbas separadas dos 120 dias e 60 dias, prevendo abatimento na Guia de Previdência somente do previsto em lei.
- Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de licença prêmio dos servidores desde a admissão até a exoneração.
- Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio controlando o saldo restante dos dias.
- Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças, a seguir: Licença Gala, Licença Nojo e Licença sem Vencimento, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença, documento apresentado, data de início e término da licença.
- Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13ºsalário.
- Permitir realizar o cadastro do PPRA, permitir cadastrar o EPI por Cargo, permitir cadastrar o EPI



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



por Funcionário, permitir cadastrar Edital e Eleições da CIPA, permitir cadastrar Membros da CIPA e deverá possuir registro e controle dos cedidos e recebidos em cedência.

Atos Administrativos:

- Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo de férias, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença prêmio em gozo com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação.
- Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença sem vencimento, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença gala, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença nojo, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de suspensão ou advertência, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de Insalubridade, Periculosidade e Gratificação, com registro no currículo funcional do servidor.
- Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário.

Vale Transporte:

- Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte, permitir a controle dos roteiros para os quais serão utilizados os passes, permitir o registro da quantidade de passes diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao trabalho com possibilidade de adição de passes para outros percursos, no caso de servidores que se deslocam para mais que um local de trabalho.
- Gerar mapa de compra de vale-transporte com a quantidade e o valor, discriminados por tipo de passe, baseado na informação dos passes requisitados por cada servidor e os dias úteis do período a ser utilizado e permitir a configuração dos códigos para desconto e restituição de vale transporte





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



em folha de pagamento

-Gerar mapa de entrega de passes para cada servidor baseado na informação dos passes requisitados e os dias úteis do período a ser utilizado, controlar a entrega de passes reduzindo a quantidade/créditos em casos de faltas, férias, licenças e afastamentos e gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes.

Contagem de Tempo de Serviço

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do percentual concedido para pagamento em folha, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido.

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Férias, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, concedendo os dias de direito de gozo de férias, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido.

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Aposentadoria, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão demonstrando o tempo de efetivo exercício até a data atual. Permitir a informação de tempos anteriores oriundos de outros órgãos, consolidando todo o tempo na certidão para fins de aposentadoria.

Ponto Eletrônico:

- Leitura de registro de relógios.
- Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto.
- Montagem de Escalas.
- Cadastro de regras para apuração de horas.
- Aplicação de tolerância na leitura de registro.
- Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos.
- Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos.

Concurso Público:

-Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



provisão de vagas, permitir o acompanhamento de quais vagas foram abertas no concurso.

-Permitir realizar o concurso para um Setor em específico, realizar o cadastro da equipe que está acompanhando o concurso, informando de qual equipe pertence, fiscal ou comissão, permitir informar e acompanhar os candidatos inscritos no concurso e preencher automaticamente se o candidato foi aprovado ou não no concurso mediante a nota da prova.

-Permitir informar se a vaga do candidato é especial, permitir informar se o candidato assume ou desistiu da sua vaga e permitir cadastrar os títulos informados pelos candidatos.

Folha de Pagamento:

-Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Licença Prêmio, Adiantamento Salarial, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Complementar.

-Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento.

-Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente, sem a necessidade de lançamento avulso na folha.

-Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos.

-Permitir a inclusão de verbas de forma rápida, incluindo a mesma verba para vários funcionários, facilitando a inserção dos dados, permitir o lançamento de informações para a folha de forma descentralizada, onde cada secretaria possa realizar os lançamentos apenas aos servidores nela lotados.

-Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.

-A folha de Adiantamento de Férias deverá ser processada com as informações dos dias de pecúnia e/ou gozo lançadas nas férias, não permitindo duplicidade de lançamento em variável na folha de pagamento.

-Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes e possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões em português, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Possibilitar que o próprio usuário crie novas verbas de vencimentos ou descontos, reutilizando uma já existente, configurando as incidências e a regra de cálculo. As regras de cálculo previstas em legislação federal ou estadual deverão estar no sistema e não deverão ser alteradas por usuário comum.

-Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de diversas formas como: Individual, por faixa de matrícula e seleção aleatória. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor.

-Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento e permitir o cadastramento de lançamentos parcelados, a crédito ou a débito, para os servidores, de forma a controlar as parcelas lançadas em folha e o saldo atual remanescente. O lançamento das parcelas em folha deve ser de forma automática, podendo ser pago ou descontado o total ou parte do valor baseado em uma fórmula de cálculo que calcule um percentual sobre a remuneração, permitindo o lançamento até o limite deste percentual, atualizando o saldo remanescente automaticamente após o encerramento da folha.

-Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, através de arquivo texto, importando as configurações contábeis das verbas de vencimento e Desconto

-Possuir cálculo de INSS proporcional na folha de pagamento para servidores com emprego fora do Órgão.

-Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta e possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estorno na folha, efetuando ajuste automático dos descontos limitados até um teto configurado pelo usuário. A prioridade dos descontos deve ser configurada pelo usuário e os valores consignados que não foram descontados deverão ser registrados possibilitando a emissão de relatórios destes valores para envio aos estabelecimentos conveniados.

-Possuir rotina para o cadastramento das fichas financeiras que não estão em meio magnético, ou seja, fichas financeiras que estão em papel e permitir a inclusão de lançamentos para servidores afastados sendo que estes lançamentos somente poderão ser processados na primeira folha em que o servidor retornar do afastamento. Os lançamentos ficam pendentes durante todo o período do afastamento sendo incluído automaticamente na folha somente no término do afastamento e retorno do servidor ao trabalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- Possuir rotina de reajuste salarial, possibilitando reajustes globais e parciais.
- Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências, podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor.
- Permitir estipular valor para tolerância para a comparação, além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco e gerar as informações referentes aos provisionamentos, baixas e estornos de férias, 13º salário e seus respectivos encargos patronais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- Permitir cadastrar as diárias dos servidores, e realizando o cálculo da folha conforme o valor lançado, permitir o controle de limite de pagamento, não ultrapassando o padrão salarial do Prefeito/Presidente, permitir a importação de planilhas, inserido os dados diretamente no Lançamento Fixo ou Mensal, permitindo que as colunas sejam identificadas com os campos de leitura no momento da importação, sem layout prévio, permitir a geração de lançamento específico para vários servidores e permitir que seja visualizado mensalmente, todos os servidores que estão terminando licenças, que deverão retornar ao trabalho para que se possa ser verificado o seu retorno e efetuar o pagamento.
- Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a LAI.
- Permitir realizar a transferência de saldo contábil, permitir realizar o fechamento da folha de pagamento, evitando alterações após o encerramento da mesma e permitir o bloqueio no cadastro de funcionários, para evitar alterações que interfiram no momento do fechamento da folha.

Geração de Arquivos:

- Gerar arquivo SEFIP e validar as inconsistências no formato TXT para importação em software da Caixa Econômica federal, permitir rotina de comparação da base de dados da SEFIP/GFIP coma folha de pagamento automaticamente através do software.
- Gerar e validar as inconsistências para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal, gerar e validar as inconsistências para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO, gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho e permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



número da conta e valor a ser creditado.

-Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, disponibilizando os dados necessários para reserva, empenho, liquidação e pagamento das despesas com pessoal, possibilitando informar datas diferentes para pagamento de convênios, possuir rotina de Geração de Arquivos Digitais do INSS – MANAD, possibilitando a prestação de informações via arquivo texto, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20/06/2006 – DOU de 04/07/2006 e gerar arquivo texto para utilização em cálculo atuarial.

-Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.

-Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de arquivos rotineiros.

-Permitir a geração de arquivo de Retorno e Margem Consignável para as empresas responsáveis pelo controle das Consignações dos servidores, permitir a geração de arquivos para crédito de benefícios, como Vale Alimentação e/ou Refeição, permitir a geração de arquivos para Tribunal de Contas dos estados brasileiros e possibilitar a criação de relatórios específicos para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).

Relatórios:

-Permitir a emissão dos Avisos de Férias, permitir a emissão do Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS, possuir consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento, por doença e por período, permitir a emissão do Termo de Rescisão, permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejado.

-Permitir a emissão da Ficha Funcional dos servidores, permitir a emissão dos servidores admitidos no mês, permitir a emissão de servidores demitidos no mês, permitir a emissão de formulários padronizados e atualizados da rescisão de contrato conforme as portarias do Governo Federal.

-Permitir a emissão dos relatórios de observações dos servidores, permitir a emissão da certidão de tempo de serviço, permitir a emissão da Folha Analítica por folha processada ou Consolidada, todas as folhas processadas no mês, permitir a emissão do Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo.

-Permitir a emissão do resumo dos valores líquidos da folha por banco, permitir a emissão do





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção.

- Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios, permitir a emissão dos contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques, para determinados servidores ou para um grupo de servidores selecionados, permitir a emissão Guia de Recolhimento de INSS com opções de quebra por centro de custo, secretarias, permitindo imprimir a Guia de INSS de valores do mês, permitir a emissão de recibos para pagamento de pensão judicial, permitir a emissão de Guia de Recolhimento de Previdência Municipal, permitir a emissão da relação do Salários de Contribuição padrão INSS e emitir relatório de folha de pagamento completas com as opções de quebra por no mínimo: Banco; Cargo; Regime; Lotações e emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações: Base de valores; Datas de Demissão; Valores Patronais de Previdência.
- Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".
- Permitir que o próprio usuário monte gráficos para a administração.
- Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor e permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.

E-social:

- Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores, para envio ao e-Social, permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do e-Social) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores, e ainda orientação de como deverá ser solucionado essas divergências e permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005.
- Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para a geração dos eventos S-1010, permitir configuração de cargos e funções gratificadas conforme as tabelas disponibilizadas pelo comitê do e-Social, para a geração dos eventos S-1030 e S-1040 e permitir a configuração dos horários existentes no órgão, conforme os campos exigidos pelo e-Social, para a geração do evento S-1050.
- Permitir a configuração dos ambientes de trabalho, com seus fatores de risco para a geração do





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



evento S-1060, permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo e-Social, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070 e permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do e-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

-Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção.

-Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabelas, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão.

-Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

-Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos.

-Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial.

-O sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua base de dados, para consultas futuras, o sistema deverá estar atualizado com a última versão do eSocial.

-Capturar informações necessárias do Bando de Dados da Folha de pagamento para geração das informações.

-Permitir integração constante com Banco de Dados da Folha de pagamento para informativos de prazos de entrega dos arquivos.

-O sistema/módulo deverá, como função principal, uma análise de impacto do e-Social, verificando a base de dados, identificando as correções necessárias para atender o envio correto das informações, possibilitando a correção das inconsistências encontradas nos cadastros da Folha de Pagamento.

-Realizar uma busca na base de dados, diagnosticando as inconsistências em relação aos leiautes do e-Social e novas parametrizações necessárias.

-Apresentar uma lista de ações a serem tomadas, que podem ser corrigidas pelo próprio usuário, reduzindo os riscos de erros nos envios de informações ao e-Social.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



1.14 GESTÃO DO PORTAL DO SERVIDOR

- Permitir o acesso ao Portal do Servidor Público com login/senha, utilizando como padrão de login CPF.
- O portal do Servidor Público deverá permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para o e-mail previamente cadastrado.
- O portal do Servidor Público deverá permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da Receita Federal do Brasil RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.
- O portal do Servidor Público deverá permitir a validação do contracheque impresso via web pelo servidor/agente político, utilizando a forma de autenticação QR code ou código de validação, para comprovação de autenticidade.
- O portal do Servidor Público deverá permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário.
- Permitir emissão de listagem dos aniversariantes.
- Permitir o cadastro de avisos individuais ou coletivos para os funcionários.
- Permitir a emissão do Organograma do Órgão com suas divisões e responsáveis.
- Permitir a consulta da Ficha Funcional.
- Permitir a consulta da Ficha Financeira Anual.
- Permitir a Solicitação de Alteração em Dados Cadastrais permitindo anexar o documento de comprovação.
- Permitir a Solicitação de Atestado ou Perícia Médica Informando o período, CID, Médico Responsável e anexando o Comprovante do Atestado ou da Perícia digitalizado a solicitação
- Conter link com a documentação necessária para requisições em geral.
- Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar o período de férias de acordo com o período aquisitivo e dentro do prazo mínimo e máximo para saída das férias.
- Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar cursos em diversas áreas contento nome do curso, local, data, carga horária, justificativa, valor, os gastos adicionais com hospedagem, diárias ou quaisquer despesas podendo anexar também o documento (flyer) digitalizado relacionado ao curso.
- Permitir ao Gestor autorizar as alterações cadastrais solicitadas pelos funcionários.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- Permitir ao Gestor autorizar os atestados ou perícias médicas solicitadas pelos funcionários.
- Permitir ao Gestor autorizar os pedidos de férias solicitadas pelos funcionários.
- Permitir ao Gestor autorizar os Cursos solicitadas pelos funcionários
- O portal do Servidor Público deverá permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor/agente político terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais “campos” deverá enviar comprovante para validar as atualizações.

1.15 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador.
- O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos.
- Possibilitar a Entidade personalizar o Portal da Transparência, inserindo o brasão, banner e o logotipo do Município, assim como alterar as cores do plano de fundo, exibir o brasão do Município no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário, exibir informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento e dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública.
- Dispor de uma seção Fale Conosco, dispor de ferramentas de acessibilidade WEB para pessoas com deficiência aprovado pelas Normas Brasileiras de Acessibilidade, dispor mapa do site, dispor de seção “Perguntas Frequentes” e dispor de Manual de Navegação.
- Possibilitar a disponibilização das principais leis que regulam o Portal da Transparência.
- Possibilitar disponibilizar informação sobre a estrutura organizacional, possibilitar inserir informações sobre as unidades administrativas e possibilitar a disponibilização da Carta de Serviços do Poder executivo Municipal.
- Atender a Lei Complementar nº 131/2009, onde se instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos.
- Disponibilizar, em tempo real, os dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Transparência, conforme determinação da Lei Complementar 131/2009.

-Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual.

-A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ (permitindo aplicar máscara) do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa. A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa.

-A informação sobre pagamento deve conter, minimamente: valor do pagamento, empenho, data, favorecido e descrição do objeto. No empenho, as informações mínimas: número do empenho, valor, data, favorecido e descrição do objeto.

-Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita, divulgar as informações do estágio da receita, divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, disponibilizar informações sobre convênios, contratos de repasse, termos de gestão e instrumentos congêneres, contendo minimamente: convênio recebido ou concedido; beneficiário; objeto; vigência inicial e final; valor e permitir publicar informações referentes a compras realizadas, Divulgar informações sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante, permitindo também a publicação na íntegra dos contratos e aditivos, exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, permitindo a publicação na íntegra dos editais e das atas de licitação, divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao Município, divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante e disponibilizar Menu de consulta dos servidores públicos, permitindo a divulgação de informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria de lotação.

-Possibilitar a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos, disponibilizar informações sobre diárias, indicando no mínimo o nome do beneficiário, função/cargo, valor recebido, período da viagem, destino e motivo, disponibilizar informações sobre passagens, disponibilizar de ferramenta para pedidos de acesso à informação (E- SIC), com as seguintes características: fácil acesso, possibilidade de recurso, apresentação de relatório estatístico (quantidade de pedidos recebidos, atendidos, indeferidos).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Permitir a publicação da informação sobre o cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar.
 - Permitir links com outros portais/site, a exemplos do portal do Governo Federal e Diário Oficial.
 - Disponibilizar informações sobre programas, projetos e ações, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens.
- Disponibilizar informações sobre as obras públicas municipais, disponibilizar campo para inserção dos relatórios instrumentos de planejamento: PPA, LDO, LOA, RGF, RREO e Prestação de contas, permitir publicação de documentos do Controle Interno, a exemplo: Instruções Normativas, relatórios de Auditoria, Recomendações e pareceres, possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11 e permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades e menus que o município desejar demonstrar.
- Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o município configure qual consulta deseja exibir.
 - O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave.
 - Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência.
 - Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.
 - Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos.
 - Permitir a migração de dados de outro(s) sistema, trazendo informação de no mínimo em 06 (seis) meses.
 - O Portal deve ser integrado com os Sistemas de Contabilidade Pública, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Tesouraria, Planejamento Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Gestão de Tributos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



1.16 CONTROLE INTERNO

Módulo De Controle Interno:

- O sistema deverá ser executado em sistema multiusuário e o acesso deverá ser por meio de login e senha.
- O sistema deve operar exclusivamente na plataforma web. O sistema web deverá ser acessado por navegadores (Browsers) de mercado, entre eles, no mínimo: Internet Explorer (versão 11 ou superior), - Mozilla-Firefox; - Google Chrome; - Edge; - Safari, Opera.
- O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos e deverá ser multiusuário permitindo o trabalho simultâneo em uma mesma tarefa, com total integridade dos dados.
- O sistema deverá permitir o cadastro de Legislações específicas, calendário de Obrigações Legais, planejamento de Auditorias, execução de Auditorias, lançamento de Checklist, impressão de Checklist e emissão de notificações e recomendações dentro do sistema.
- O sistema deverá estabelecer nível de acesso por grupo ou usuários.
- Acompanhamento de resultado primário nominal.
- Gerador de ofícios, pareceres e documentos com possibilidade de arquivamento dentro do sistema e gerência das ações efetuadas no sistema.
- Apuração e acompanhamento dos limites constitucionais, de educação e saúde, apuração da receita corrente líquida e apuração e acompanhamento do limite de gastos com pessoal conforme exigência da Lei 101/2000 (LRF).
- Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir do sistema.
- Emissão de relatórios de auditoria, emissão de relatório mensal de Controle Interno, emissão de relatório anual de Controle Interno, elaboração de cronograma de auditoria, integração com todos os outros módulos do sistema (Contabilidade, Folha, Compras, Licitações, Frota, Almoxarifado, Tributos, Orçamento, Obras, Convênios, etc., com possibilidade de acesso a todas as informações.
- Cruzamento de dados com informações de outros módulos para criar achados de auditoria.
- O sistema deverá permitir a emissão de relatórios salvos por usuários que os modificaram, possam ser compartilhados com outros usuários.
- O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo usuário e demonstrar análises através de dashboard (Painel eletrônico) de valores e percentuais, conforme o caso.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Permitir a extração em forma de ponto de controle quando todas as informações estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada.

Implantação do Software:

-A etapa de Implantação corresponde a execução de todos os serviços e atividades necessários ao pleno funcionamento e utilização do software como instalação, configuração, migração e conversão de dados existentes pela contratada.

-O software deverá ser instalado e implantado em ambiente cloud (nuvem) sob responsabilidade da Contratada, com todas as licenças de softwares necessárias. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá dar assistência técnica após a implantação do software para Gestão Pública. O prazo para a Implantação do Software será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço. A implantação será acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo com a contratada.

Treinamento / Capacitação:

-Os treinamentos sobre a utilização das funcionalidades do sistema deverão ser desenvolvidos e aplicados pela CONTRATADA aos servidores envolvidos com o sistema visando à compreensão da tecnologia, da metodologia, do software e dos novos procedimentos adotados e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao exercício da função. Desta forma, deverá ser atingido um nível maior de compreensão e absorção dos treinados envolvidos, a ponto de tornarem-se autônomos em relação à prática nas demais localidades da rede, ou seja, tornarem-se capacitados a multiplicar os treinamentos recebidos para outros usuários dos sistemas.

-A CONTRATADA deverá dispor de um módulo de treinamento online interligado ao sistema.

Suporte Técnico ao Software:

-O suporte técnico ao software e ao banco de dados dele deverá ser realizado pela Equipe Técnica da Contratada, pós-Implantação e durante a Operação do Software para Gestão Pública, no ambiente de produção da Contratada, e quando possível remotamente durante o período de vigência do contrato.

-Durante este período, a Contratada deverá prover todo e qualquer suporte ao sistema, a contar da data de início da operação do sistema.

-Entende-se por suporte, a execução das seguintes atividades pela Contratada: Correção de erros no software; Atualização do Sistema e Geração documentação de utilização do sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Customização:

-São as solicitações adicionais feitas à empresa contratada, que não foram previamente descritas no Termo de Referência (TR) ou no Edital. Essas solicitações podem surgir à medida novas necessidades passam a ser identificadas.

Prova de Conceito:

-A prova de conceito – POC - será aplicada após a etapa de habilitação e terá caráter eliminatório. A Prova de Conceito consiste na apresentação do Sistema em pleno funcionamento, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da Contratante. Será reprovada licitante que não conseguir demonstrar o atendimento do percentual mínimo dos requisitos exigidos na POC.

-A ordem de avaliação da POC será a ordem de classificação das Licitantes qualificadas/habilitadas, ou seja, a primeira colocada no certame, uma vez que seja habilitada, será convocada para ter seu Sistema avaliado e, caso não seja aprovada, esta será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação da Comissão à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pelas equipes técnicas que julgarão a POC. Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.

-A equipe responsável pela Avaliação Técnica será composta por membros indicados pela Presidência Desta Casa de Lei. Caberá à Equipe Técnica de Avaliação: Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito – PoC e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências e emitir ao Pregoeiro o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito - PoC, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

Procedimentos da POC – Prova de Conceito:

-A Licitante mais bem classificada, uma vez que tenha sido habilitada, será denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação pelo Pregoeiro, para preparar um piloto/amostra do produto na nuvem ou em infraestrutura própria, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação para a POC.

-Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer os insumos





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



necessários à análise do piloto/amostra da solução e preparar o ambiente com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, de forma que seja possível demonstrar os itens exigidos na POC.

-As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, devendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO se apresentar à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação.

-Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

-Poderão participar da Prova de Conceito até 10 (dez) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 03 (três) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES.

-Antes de começar a POC, a Comissão de Licitação poderá verificar a conformidade dos softwares instalados no ambiente para não haver quaisquer dúvidas quanto à integridade, conformidade e confiabilidade do processo, podendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO ser reprovada, automaticamente, se verificada alguma irregularidade, até mesmo antes de iniciar a POC.

-Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar com questionamentos pertinentes a verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da POC.

-A LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá apresentar profissionais especialistas no produto para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação.

-Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente às exigências da POC, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.

-Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao Pregoeiro do Relatório de julgamento da prova de conceito.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o Pregoeiro a declarará como vencedora, prosseguindo com os demais trâmites licitatórios legais.

-Desclassificada a LICITANTE em avaliação, a próxima colocada será convocada para negociação, apresentação da proposta final, para a etapa de habilitação e posterior realização da Prova de Conceito caso resulte habilitada.

-Despesas para participação das etapas do certame, inclusive para realização da Prova de Conceito - PoC, serão de inteira responsabilidade das Licitantes. O fornecedor que for reprovado na Prova de Conceito -PoC, ou em outra etapa do certame, não terá direito a qualquer indenização.

Prazos da Prova de Conceito:

-A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para preparar todo o ambiente necessário para a execução da POC, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.

-As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.

-A Equipe Técnica de Avaliação divulgará o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da fase de demonstração. Este período poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Critérios de Avaliação na Prova de Conceito:

-Será considerada aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO que demonstrar atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos contidos nesse TR.

-A POC possui a função de avaliar o grau de aderência do Sistema em relação às especificações pretendidas.

-Redução do risco de não cumprimento do prazo de implantação, já que o sistema estará aderente em quase sua totalidade em tempo de POC.

-Aumento da Competitividade, já que permite que um Sistema que não atenda a totalidade dos requisitos, mas que esteja bastante aderente, também possa participar do certame, obtendo ainda um prazo para que os demais requisitos faltantes sejam providenciados até a efetiva Implantação do sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



JUSTIFICATIVA COLETA DE PREÇO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE UM SIGP1-SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

A metodologia utilizada para a elaboração do orçamento constante neste Termo de Referência teve como base: (i) orçamento fornecido pela empresa E&L Produções e Software; (ii) orçamentos das empresas Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. e Modernização Pública e Informática Ltda., conforme coleta de preços nº 1032/2024 realizada pela Câmara Municipal de Viana/ES; e (iii) contrato firmado pela referida instituição. Tal medida mostrou-se necessária em razão da ausência de retorno dos fornecedores inicialmente contatados. O Setor de Gestão de Contratos, responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, encaminhou solicitações de orçamento a duas empresas por meio eletrônico, sem obter resposta. Além disso, foi realizada publicação no Diário Oficial informando acerca da pesquisa de preços, sem que houvesse manifestação de fornecedores, conforme documentos anexados ao Termo de Referência.

Venda Nova do Imigrante, 09 de outubro de 2025

SARA LORENZONI ZAVARIZE

ASSESSORA ADMINISTRATIVA



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TEMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO TORNAR MAIS ÁGIL E EFICIENTE O SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME ANEXOS DESTES EDITAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1042/2025

IDENTIFICADOR CIDADES: -----

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 063, de 2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas modificações, além de outras normativas pertinentes à matéria, e em estrita observância às diretrizes deste Edital e seus anexos, que se tornam parte integrante e indissociável do presente, independentemente de transcrição, comunica publicamente aos interessados a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em formato **ELETRÔNICO**, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e o modo de disputa **ABERTA**.

Este instrumento convocatório está acessível no portal eletrônico da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante camaravni@camaravni.es.gov.br, bem como na plataforma do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

1.1. O certame licitatório será conduzido em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), assegurando-se a segurança das informações – através de criptografia e autenticação – em todas as etapas.

1.2. Todos os atos inerentes à licitação serão devidamente registrados no processo administrativo correspondente, com o propósito de verificar sua regularidade.

1.3. As atividades serão coordenadas por um(a) servidor(a) da Câmara Municipal, designado(a) como Pregoeiro(a), mediante a inserção e o acompanhamento de dados gerados ou transferidos para o sistema do provedor.

1.4. INÍCIO DO PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir das 0:00h do DIA:13/11/2025

1.5. TÉRMINO DO PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 23:59h do DIA: 27/11/2025

1.6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: a partir das 09:00h do DIA:28/11/2025

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br

1.8. Dúvidas e questionamentos: Respeitado o prazo legal, os interessados poderão encaminhar suas indagações através do campo específico no sistema do provedor. Contatos adicionais podem ser feitos pelos telefones: (28) 99946-1818.

1.9 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao presente edital deverão ser apresentados até às 23:59 do dia 24/11/2025, por meio do sistema eletrônico ou e-mail oficial indicado neste instrumento convocatório.

1.10. Endereço para correspondência: Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º, andar, Bairro Esplanada, CEP: 29375-000.

1.11. Todas as referências temporais, presentes neste Edital, no Aviso e na Sessão Pública deverão, impreterivelmente, seguir o horário oficial de Brasília -





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



DF, sendo assim registradas no sistema eletrônico e em toda a documentação referente ao processo.

1.12. A PRESENTE LICITAÇÃO CONTEMPLARÁ A REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC) COM CARÁTER ELIMINATÓRIO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.13. A ADMINISTRAÇÃO ADOTARÁ AS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), EM CONFORMIDADE COM O ART. 18, X, DA LEI Nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO TORNAR MAIS ÁGIL E EFICIENTE O SERVIÇO PÚBLICO**, em conformidade com as condições, quantidades e requisitos detalhados neste Edital e em seus anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações contidas na plataforma do provedor e neste Edital, este último prevalecerá.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa/Projeto: 001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.40.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.2 O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$358.635,82 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DO REGISTRO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os participantes deverão efetuar seu registro prévio junto ao provedor do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a sessão pública.

4.2. Para acessar o ambiente eletrônico, os interessados em participar do processo licitatório deverão obter uma chave de identificação e uma senha pessoal (intransferíveis), fornecidas pelo provedor do sistema indicado neste documento, mediante um procedimento de cadastramento ACE simplificado.

4.3. A confidencialidade da senha, bem como a responsabilidade por seu uso em quaisquer transações realizadas, é de incumbência exclusiva do usuário.

4.4. O registro do licitante no sistema eletrônico implica na assunção de responsabilidade pelos atos praticados, sendo indispensável a indicação de um indivíduo com aptidão técnica para executar as operações inerentes ao certame.

4.5. É dever do licitante acompanhar todas as atividades no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do procedimento licitatório, arcando com os prejuízos decorrentes da perda de oportunidades de negócio em virtude da inobservância de quaisquer comunicados ou informações emitidas pelo sistema, ou de eventual desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão aptos a participar deste certame os interessados que cumprirem todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que possuam as chaves de identificação e senhas concedidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Serão impedidos de participar em qualquer etapa do processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- a) Aqueles que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, conforme previsto no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera governamental;
- c) Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que se enquadrem nas disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes explícitos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.
- g) Empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- h) O não atendimento a quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital resultará na desclassificação ou inabilitação do interessado, dependendo da fase em que o procedimento se encontrar.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer indivíduo possui legitimidade para contestar o edital de licitação ou requerer esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar a solicitação com até 3 (três) dias úteis de antecedência à data de abertura da sessão pública, por meio de documento formalizado e submetido no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

6.1.1. O(A) Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, em sua substituição, responderá às solicitações de esclarecimentos e/ou impugnação, que poderão ser realizadas em até **3 (três) dias úteis antes** da data de início do certame. serão respondidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de início do certame, e poderá requisitar informações complementares aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.1.2. A impugnação não confere efeito suspensivo automático, sendo sua concessão uma medida excepcional que deve ser justificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratação, quando em sua função, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo licitatório.

6.1.3. Se a impugnação contra o instrumento convocatório for aceita, uma nova data para a realização do certame será definida e divulgada.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão publicadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante e no Sistema do Provedor, vinculando tanto os participantes quanto a Câmara Municipal.

7. PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

7.1. Após efetuar o acesso ao sistema do provedor, o licitante terá a possibilidade de baixar o arquivo do edital e, subsequentemente, apresentar as declarações exigidas, enviar sua proposta de preços preliminar, bem como cumprir as demais condições deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sempre respeitando as datas e horários estabelecidos.

7.2. Como condição para participação na licitação, o Licitante deverá, antes de submeter sua proposta comercial inicial, manifestar, em campo apropriado do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que cumpro os requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verídicas, em conformidade com o Art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro que atendo às exigências de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas ofertas econômicas contemplam a totalidade dos custos para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro, para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro, para os devidos fins legais, e sem prejuízo das penalidades e multas previstas neste ato convocatório, que me enquadro como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer integralmente, estando apto, portanto, a usufruir do direito de preferência – condição exclusiva e obrigatória para empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 que desejam utilizar os benefícios ali previstos;

f) Declaro, para os devidos fins legais, e sem prejuízo das penalidades e multas previstas neste ato convocatório, que ainda não celebrei contratos com a Câmara Municipal cujos valores acumulados excedam a receita bruta máxima permitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 – condição exclusiva e obrigatória para empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 que desejam utilizar os benefícios ali previstos.

g) Declaração de cumprimento de requisitos para ME e EPP e atendimento do §2º do art. 4º da lei nº 14.133/21;

7.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e que, posteriormente, for desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.3. Após a apresentação das declarações mencionadas nos subitens anteriores, os licitantes interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta comercial inicial com o valor ofertado.

7.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas do sistema até o momento da abertura da sessão pública.

7.5. O Licitante deverá submeter sua proposta comercial inicial preenchendo, no sistema do provedor, no campo: **Valor unitário e total do item;**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



7.7. A PROPOSTA COMERCIAL INICIAL, inserida no sistema do provedor antes da fase de disputa, não poderá conter nenhuma informação que permita a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da etapa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.8. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens para a elaboração de suas propostas, sob pena de desclassificação. **A JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO ENCONTRA-SE DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, SEÇÃO 7.13 E 7.14), EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §3º, II, DA LEI Nº 14.133/2021.**

7.9. O valor da proposta deverá ser expresso em moeda nacional, utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desconsiderando-se as demais, e incluindo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.10. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, caso não esteja explicitamente indicado neste Edital, será tratado como confidencial e disponibilizado apenas aos órgãos de controle externo e interno, sendo revelado aos licitantes somente após o encerramento da fase de envio de lances, sem prejuízo da divulgação dos detalhes dos quantitativos e das demais informações necessárias para a formulação das propostas.

7.11. Nas situações em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para a aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório.

7.12. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A presente licitação terá sua abertura em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local especificados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação procederá à verificação das propostas apresentadas, desclassificando de imediato aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que apresentarem vícios insanáveis.

8.3. A desclassificação será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação de uma proposta não impede que seu julgamento definitivo seja contrário, o que será efetuado na fase de aceitação.

8.5. É vedado o Agente de Contratação desclassificar propostas, antes do início da etapa competitiva, que tenham sido apresentadas com valor superior ao preço de referência.

8.6. O sistema organizará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará um campo específico para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Uma vez iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão submeter seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente notificados de seu recebimento e do valor registrado.

8.9. Os licitantes poderão apresentar lances consecutivos, observando o horário definido para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante será prontamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.11. O licitante somente poderá oferecer um lance de valor inferior ou um percentual de desconto superior ao último lance por ele submetido e registrado pelo sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



8.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, em caráter excepcional, excluir lances que possam comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.13. O diferencial mínimo de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

8.14. Para a submissão de lances no certame licitatório, será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá uma duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será automaticamente estendida pelo sistema caso haja a oferta de um lance nos últimos 02 (dois) minutos do tempo de duração da sessão pública.

8.14.2. A extensão automática da etapa de lances, conforme o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá de forma sucessiva sempre que novos lances forem enviados durante esse período de prorrogação, incluindo os lances intermediários.

8.14.3. Na ausência de novos lances, conforme o estabelecido nos itens precedentes, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, no mínimo, 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, poderá autorizar o reinício da sessão pública de lances.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

8.16. Durante o transcorrer da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

8.17. Em caso de perda de conexão com o Agente de Contratação durante a etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento de lances, sem que isso afete os atos já realizados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



8.18. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por um período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, sua participação se dará com o valor de sua proposta inicial.

8.20. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

8.20.1. O procedimento de desempate – para lances classificados em um intervalo de *até 5% (cinco por cento) superiores* ao da empresa declarada vencedora – será automaticamente detectado na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a ocorrência de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o botão "Convocar" para o Agente de Contratação, permitindo a convocação da empresa em situação de empate. Ao acionar o botão, o sistema emitirá uma nova mensagem para a empresa em situação de empate, indicando que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, apresentar um novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.20.2. O prazo é decadencial e, na ausência de manifestação da empresa, o sistema verificará a existência de outra em situação de empate, realizando a convocação de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá uma mensagem, cabendo o Agente de Contratação encerrar a disputa do item. Todos esses procedimentos ocorrerão na sala de disputa, com as informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.20.3. Em caso de igualdade de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado um sorteio entre elas para determinar qual terá a oportunidade de apresentar a melhor oferta.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



8.20.4. O empate somente poderá ocorrer entre propostas de valores idênticos (não seguidas de lances) ou entre os lances finais da fase fechada do **modo de disputa aberto**.

8.20.5. Apenas as empresas que se manifestaram como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto neste Edital, terão direito aos benefícios mencionados.

8.20.6. Os benefícios supracitados não se aplicam aos itens cujos valores estimados excedam a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20.6.1. Em contratações com período de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual da contratação será considerado para a aplicação do limite estabelecido no subitem anterior.

8.21. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Após o término da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que apresentou o melhor preço, visando obter uma proposta ainda mais vantajosa, sendo vedada a negociação em condições distintas das estabelecidas neste Edital.

8.23. A negociação será conduzida por meio do sistema, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Concluída a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto e a compatibilidade dos preços unitários e globais, e procederá à análise da habilitação do respectivo licitante, conforme as disposições deste edital.

8.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não cumprir as exigências para habilitação, o Agente de Contratação analisará a proposta subsequente e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação, até que seja identificada uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



8.26. Após a realização das análises descritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação procederá à declaração do vencedor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A presente licitação será realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da referida Lei. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela interdependência técnica e operacional entre os componentes do objeto contratado, uma vez que se trata de uma Solução Web Integrada, cuja efetividade depende da execução unificada e harmônica de todos os seus módulos e serviços. O fracionamento da contratação comprometeria a coerência, a compatibilidade tecnológica e a qualidade dos resultados, contrariando o disposto no art. 40, inciso V, alínea “a”, e §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que veda o parcelamento quando houver risco à integridade do objeto ou prejuízo à padronização e à economicidade.

9.2. Serão desqualificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não estiverem em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital;

9.2.3. Apresentarem valores inviáveis ou que excedam o orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não demonstrarem sua exequibilidade, quando exigido pela Câmara Municipal;

9.2.5. Apresentarem inconsistências com quaisquer outras exigências do edital, desde que não passíveis de correção;

9.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.4. A Prova de Conceito (PoC – Proof of Concept) consiste em demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da solução ofertada, no que se refere ao atendimento dos requisitos especificados, são compatíveis com as especificações presentes no Termo de Referência.

9.5. O Licitante deverá se submeter à Prova de Conceito, conforme descrição no Termo de Referência, e ser aprovado para que não seja desclassificado. A prova conceito deve ocorrer durante a fase de Julgamento e antes da fase de Habilitação e para avaliação da Solução Web, será aplicada a Prova de Conceito – POC – que terá por finalidade avaliar a proficiência das empresas qualificadas e terá caráter eliminatório.

9.6. A aplicação e a avaliação da Prova Conceito seguirão integralmente as disposições e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.7. A Prova de Conceito (PoC) será realizada durante a fase de julgamento e antes da etapa de habilitação da licitante e possui caráter eliminatório.

10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA METODOLOGIA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. O licitante vencedor terá um prazo de 03 (três) horas, a partir da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, via sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL FINAL**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou o valor negociado, e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame. Estes deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo estabelecidos neste edital.

10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão possuir validade na data da convocação do Agente de Contratação no provedor, excetuando-se aqueles que, por sua natureza, não contêm prazo de validade.

10.1.3. Em nenhuma circunstância serão aceitos documentos disponibilizados por meios distintos do sistema provedor, conforme previsto neste instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.1.4. Todos os documentos solicitados, incluindo a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens seguintes.

10.1.5. Para os fins deste edital, considera-se documento digital aquele que é originalmente eletrônico ou que foi digitalizado, este último no formato PDF, sendo proibida a apresentação de arquivos em formato de imagem.

10.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 10.2, no que concerne à sua convocação para a apresentação da proposta comercial definitiva e de eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como contatar o responsável, se for de seu interesse, para confirmar o correto recebimento dos documentos enviados, quando tal verificação for exigida.

10.1.7. Na eventualidade de ser necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estipulado, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.1.8. É facultado o Agente de Contratação estender o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada do licitante, antes do término do prazo original.

10.1.9. Os documentos originais ou suas cópias autenticadas, enviados eletronicamente, poderão ser solicitados pelo Agente de Contratação em caso de dúvidas ou necessidade de diligências. Nessa situação, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento dos mesmos.

10.1.10. Quando for solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, o prazo de entrega será considerado cumprido na data da postagem, desde que o licitante utilize o serviço SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento o Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro método de entrega dos documentos em questão, o prazo será considerado cumprido na data do efetivo recebimento.

10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

10.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser submetida no sistema, exigindo o upload de seu arquivo, em moeda corrente nacional, nas condições e especificações definidas neste edital, seus anexos e no sistema provedor, devendo conter:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



I. A indicação dos valores unitários dos itens, conforme o modelo disponibilizado no campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, será tacitamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

10.2.2. O valor deverá ser expresso em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desconsiderando-se as demais, e incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados à entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.2.3. Todos os itens deverão ser cotados em suas quantidades totais.

10.2.4. A proposta deverá apresentar uma oferta firme e exata, estritamente limitada ao objeto deste Edital, sem incluir alternativas de preços ou qualquer outra condição que possa levar a mais de um resultado no julgamento, sob pena de desclassificação.

10.2.5. Não serão aceitas as propostas de preços com valores que excedam o estimado para CADA ITEM.

10.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos da proposta ou cotados incorretamente serão considerados como já incluídos nos preços, não sendo aceitas reivindicações de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser entregue à CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE sem custos adicionais.

10.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3.1. A concessão dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham firmado contratos com





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



a Câmara Municipal cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima permitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.2. As disposições mencionadas no subitem anterior não se aplicam aos Itens cujos valores estimados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.2.1. Em contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual da contratação será considerado para a aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.3.2.2. O licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir dos tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes comprovantes:

I. Certidão emitida no exercício corrente pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local de registro da pessoa jurídica, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A declaração deve estar datada do ano fiscal vigente.

10.3.3. Caso o licitante não atenda a uma eventual solicitação do Agente de Contratação, perderá o direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, mesmo que tenha invocado tal condição no sistema provedor.

10.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos necessários para sua habilitação, conforme especificado a seguir, com validade vigente na data de sua apresentação, exceto aqueles que, por sua natureza, não possuem prazo de validade. Não serão aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" como substituição.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

10.5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5764, de 16 de dezembro 1971.

10.5.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.1. Para comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista do Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Comprovante de Regularidade relativo aos Tributos Federais;
- IV. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde a empresa está sediada;
- V. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde a empresa está sediada, referente aos tributos relacionados ao objeto licitado;
- VI. Comprovante de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Comprovante de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.6.2. Se o licitante com o menor preço for qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta contenha alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos válidos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.6.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Administração (CRA), ou em outro conselho profissional pertinente à área de Tecnologia da Informação, conforme a natureza jurídica e o objeto social da empresa, acompanhado da comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior ou técnico com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

10.7.2. Atestados de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere a:

10.7.3. Implantação e/ou cessão de licença de sistemas integrados de gestão pública (ERP) ou módulos equivalentes (e.g., gestão de almoxarifado, patrimônio, compras, recursos humanos, portais de transparência ou servidor, controle interno);

10.7.4. Serviços de migração e conversão de dados entre sistemas de gestão;

10.7.5. Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de softwares de gestão pública;

10.7.6. Realização de treinamentos e capacitação de usuários em sistemas de gestão. Os atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente, quando for o caso, ou de declaração da entidade que comprove a execução dos serviços.

10.7.7. Responsável Técnico Principal: A licitante deverá indicar profissional de seu quadro permanente que atuará como responsável técnico pela execução do contrato, que deverá possuir:

10.7.8. Formação: Nível superior em Tecnologia da Informação (e.g., Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas) ou áreas correlatas;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.7.9. Registro: Registro ativo no conselho profissional competente (e.g., CREA, CRA, ou outro conselho pertinente à área de TI);

10.7.10. Experiência comprovada: Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em projetos de implantação, desenvolvimento ou manutenção de sistemas de gestão pública ou empresarial de grande porte, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou outros documentos hábeis.

10.7.11. Recursos Técnicos: A licitante deverá demonstrar a disponibilidade de recursos técnicos adequados para a execução do objeto, incluindo:

10.7.12. Infraestrutura tecnológica (hardware e software) compatível com as exigências do objeto, conforme detalhado no Anexo I.

10.7.13. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.14. O Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1. Para comprovar a solidez financeira do Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede do fornecedor, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo de validade estiver expresso no documento.

a) Empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação, desde que o Juízo onde tramita o processo dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou ateste que a empresa está apta a contratar com a Câmara Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



b) A condição de recuperação judicial do licitante não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação de índices ou a comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, conforme exigido neste instrumento.

c) A contratada deverá apresentar declaração de conformidade com os requisitos de acessibilidade ou plano de adequação, se for o caso.

10.9. CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

10.9.1. No que se refere à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar o SICAF exclusivamente para comprovação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

10.9.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não dispensa a empresa de apresentar eventuais documentos exigidos para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como outros documentos não atestados no referido certificado, que sejam necessários para sua habilitação no certame, nos termos deste Edital.

10.9.3. A dispensa da entrega de documentos, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, será possível apenas para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

10.9.4. Os licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, mesmo que os dados no SICAF estejam vencidos ou desatualizados.

10.9.5. Caso as certidões emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando solicitadas, não indiquem seus respectivos prazos de validade, e estes não sejam de nosso conhecimento, o Agente de Contratação considerará como prazos máximos os vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Venda Nova do Imigrante, que são de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

10.9.6. A veracidade das certidões emitidas pela internet e apresentadas pelos licitantes será confirmada pelo Agente de Contratação e/ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por meio dos respectivos sites.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.9.7. Em caso de restrição na documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se declarou como tal no sistema do provedor), esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser estendido por igual período, a critério da Câmara Municipal, mediante solicitação justificada da licitante.

10.9.8. Se o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, houver outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9.9. Os benefícios mencionados não se aplicam aos itens cujos valores estimados excedam a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.9.10. Em contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual da contratação será considerado para a aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.9.11. O Agente de Contratação poderá, durante o julgamento da habilitação e das propostas, corrigir erros ou falhas que não alterem a essência das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, conferindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.12. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer etapa da licitação, desde que não haja alteração substancial da proposta, adotar medidas de saneamento para esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, na proposta, ou complementar a instrução do processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A manifestação de **intenção de interpor recurso** poderá ser realizada pelos licitantes, de forma IMEDIATA, através do sistema provedor, APÓS A CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, **nos 30 (trinta) minutos** subsequentes ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão consideradas as manifestações de recurso efetuadas por meios diferentes do aqui estabelecido (como chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As justificativas do recurso deverão ser apresentadas em um único momento, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

11.1.3. Os demais licitantes serão intimados para se desejarem, apresentar **contrarrrazões**, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo terá início a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será garantido ao licitante o acesso aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

11.1.5. O acatamento de um recurso implicará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.1.6. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante sem habilitação legal ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão o efeito de suspender o ato ou a decisão recorrida até que seja proferida a decisão final pela Autoridade Competente.

11.1.8 Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, e sendo efetivada a contratação, será formalizado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

12.2. O licitante que for declarado vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

12.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu curso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Câmara Municipal.

12.4. A Câmara Municipal, caso o convocado não assine o Termo de Contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Câmara Municipal, observando o valor estimado e sua eventual atualização conforme este edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com o intuito de obter um preço mais vantajoso, mesmo que superior ao preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e formalizar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando a negociação para uma condição melhor for frustrada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



12.6. A implementação do sistema constante no presente Edital ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados nota de Empenho expedida pelo setor competente.

12.7. É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

12.8 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

12.9. A entrega será realizada de forma integral, não sendo admitido parcelamento do objeto, no prazo de 15 (quinze) a contar da Nota de Empenho expedida.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, por se tratar de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o referido contrato poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 15 anos na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Nos contratos assinados eletronicamente, a data da última assinatura será considerada.

13.3. A validade do contrato será efetivada após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



14. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

14.1. A Contratada terá a obrigação de aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e as supressões que se mostrarem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de cumprir os requisitos previstos no Art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado. A existência e a extensão desse desequilíbrio deverão ser comprovadas pela CONTRATADA ou pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme o caso, e darão ensejo à modificação do valor do contrato, seja para mais ou para menos.

16.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não está vinculada a uma data-base específica para sua ocorrência, não exige a fluência de um prazo mínimo de vigência contratual e não pode retroagir, exceto até o mês da data de protocolo do pedido correspondente.

16.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSPENSÃO

18.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante a apresentação à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante da Nota Fiscal, bem como dos documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante. Estes documentos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal, por meio eletrônico, **email: camaravni@camaravni.es.gov.br**. Após conferência e visto, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir de sua apresentação;

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que desrespeitarem as normas contidas neste edital estarão sujeitos, sem que isso afete a responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

19.1.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.1.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

19.1.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

19.1.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

20. DA GESTÃO CONTRATUAL

20.1. A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante atuará como Órgão Gerenciador, responsável pelas ações de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais os pedidos forem emitidos.

20.2. A execução das disposições deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, com a função denominado(s) FISCAL(IS) e GESTOR(ES) DE CONTRATO.

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.1. as partes deverão cumprir integralmente a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais – lgpd), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da lgpd.

21.3. é vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

21.4. a administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

21.5. terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da lgpd, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da lgpd, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6. é dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, obrigações e responsabilidades decorrentes da lgpd.

21.7. a contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8. bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (lgpd, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.9. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela administração nas hipóteses previstas na lgpd.

21.10. o contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



especial a anpd por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da lgpd.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação no certame implica na aceitação plena e integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que tal interpretação não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. O licitante é o responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.5. O licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame.

22.6. Antes da assinatura do Contrato ou documento equivalente, a Contratada deverá apresentar o Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante, se for o caso.

22.7. Não obstante o previsto nos itens anteriores, caso o licitante se encontre em situação de irregularidade, poderá ser convocado pelo Agente de Contratação para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser estendido por igual período, a critério do Agente de Contratação, mediante solicitação justificada do licitante.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento ou a exclusão do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



22.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (ou Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, conferindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará ou conferirá direito automático à contratação.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente terão início e vencimento em dias de expediente na Administração.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Da sessão pública do Pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico.

22.15. Na hipótese de ser necessária a suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e o ocorrido será registrado em ata.

22.16. É facultado à Autoridade Superior ou ao Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17 Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

22.18 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devidamente comprovado, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.19 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.20 A anulação da licitação induz à extinção do contrato ou instrumento equivalente, se já houver sido firmado.

22.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, as disposições deste Edital prevalecerão.

22.22. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

22.23. As decisões relativas a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, incluindo eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial.

22.24 O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Agente de Contratação (ou Pregoeiro) para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – TERMO DECLARATÓRIO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE;

ANEXO VI – PROVA CONCEITO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Venda Nova do Imigrante /ES, [data atual].

Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(Processo Administrativo Interno nº 1042/2025)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE UM SIGP1- SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adotando-se como critério de julgamento o **'menor preço global'**, conforme art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente análise tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público, conforme Anexo I.**

1.2 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid.	01	R\$ 5.538,13	R\$ 5.538,13
2	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid.	01	R\$ 5.348,33	R\$ 5.348,33



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



3	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid.	01	R\$ 5.886,66	R\$ 5.886,66
4	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid.	01	R\$ 6.871,30	R\$ 6.871,30
5	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
6	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid.	01	R\$ 3.535,30	R\$ 3.535,30
7	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid.	01	R\$ 4.469,63	R\$ 4.469,63
	DESCRIÇÃO TREINAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
8	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid	01	R\$ 3.151,66	R\$ 3.151,66
9	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid	01	R\$ 3.126,66	R\$ 3.126,66
10	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid	01	R\$ 3.628,33	R\$ 3.628,33
11	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid	01	R\$ 3.915,00	R\$ 3.915,00
12	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
13	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid	01	R\$ 2.768,33	R\$ 2.768,33
14	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid	01	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33

	DESCRIÇÃO/ MANUTENÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Mês	12	R\$2.976,66	R\$ 35.720,00
16	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Mês	12	R\$2.918,33	R\$ 35.020,00
17	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12	R\$3.125,00	R\$ 37.500,00
18	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 4.411,96	R\$ 52.943,60
19	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



20	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$ 2.757,77	R\$ 33.093,33
21	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Mês	12	R\$ 2.791,66	R\$ 33.500,00
22	Hospedagem do Data Center	Mês	12	R\$ 5.015,55	R\$ 60.186,66
	TOTAL				R\$358.635,82

1.3 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1 O VALOR GLOBAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA perfaz o importe **R\$358.635,82** (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme exposto em documento protocolado junto deste documento.

1.3.2 A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.3.4 A metodologia utilizada para a elaboração do orçamento constante neste Termo de Referência teve como base: (i) orçamento fornecido pela empresa **E&L Produções e Software**; (ii) orçamentos das empresas **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.** e **Modernização Pública e Informática Ltda.**, conforme coleta de preços nº 1032/2024 realizada pela Câmara Municipal de Viana/ES; e (iii) contrato firmado pela referida instituição. Tal medida mostrou-se necessária em razão da ausência de retorno dos fornecedores inicialmente contatados. O Setor de Gestão de Contratos, responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, encaminhou solicitações de orçamento a duas empresas por meio eletrônico, sem obter resposta. Além disso, foi realizada publicação no Diário Oficial informando acerca da pesquisa de preços, sem que houvesse manifestação de fornecedores, conforme documentos anexados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação encontra amparo legal, e nesse contexto, a Câmara de Venda Nova do Imigrante, em seu compromisso com a legalidade, eficiência, economicidade, transparência e efetividade na gestão dos recursos públicos, reconhece a necessidade premente de aprimorar seus processos de contratação, visando garantir a plena conformidade com a legislação vigente, as melhores práticas de mercado e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Após a análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a cessão de uso de softwares de Gestão Pública, com serviços de migração, implantação, capacitação, manutenção, suporte e customização, representa a solução mais adequada e viável para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

3.2 A solução proposta consiste na adoção de um Sistema Integrado de Gestão Pública (ERP), em ambiente totalmente web, **que proporciona a melhor relação custo-benefício**, assegurando expertise técnica multidisciplinar, constante atualização normativa, responsabilidade técnica definida, prazos otimizados para implantação, qualidade superior dos sistemas e serviços, bem como continuidade operacional por meio de suporte e manutenção contínuos. Destaca-se, ainda, que será exigida a realização de uma Prova de Conceito (POC), com caráter eliminatório, a fim de verificar previamente a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação do serviço contratado à solução do problema identificado são:

4.1.2 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes **requisitos de Sustentabilidade Ambiental**:

4.1.2.1 **Práticas Sustentáveis na Execução**: Utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos, reduzindo o consumo de papel.

4.2 Requisitos de Acessibilidade:

4.2.1 Considerando as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), o sistema, em especial os módulos de Portal do Servidor e Portal da Transparência, deverá ser desenvolvido e/ou configurado para atender, no mínimo, aos critérios de acessibilidade digital estabelecidos pelas diretrizes do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico) ou padrão internacional equivalente (WCAG 2.1, nível AA), visando garantir o acesso e a usabilidade por pessoas com deficiência. A contratada deverá apresentar declaração de conformidade com os requisitos de acessibilidade ou plano de adequação, se for o caso.

4.3 Exigência de Amostra:

4.1 Será exigida a prova de conceito para esta contratação, conforme informação trazida no tópico 3.2, bem como a seção 1.16 do Anexo I, que descreve a POC como eliminatória.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A implementação do sistema constante no presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados nota de Empenho expedida pelo setor competente.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

5.4 A entrega será realizada de forma integral, não sendo admitido parcelamento do objeto, no prazo de 15 (quinze) a contar da Nota de Empenho expedida.

5.5 CRITÉRIOS DE QUALIDADE:

5.5.1 A qualidade dos serviços e do software contratado será avaliada continuamente com base nos seguintes critérios:

5.5.1.1 Plena conformidade do SIGP e seus módulos com os requisitos funcionais e especificações técnicas detalhadas no Anexo I e na proposta da Contratada, verificada por testes de aceitação e validação de processos.

5.5.1.2 O sistema deverá apresentar tempos de resposta ágeis, capacidade de processamento adequada ao volume de dados e usuários, e alta disponibilidade, sem falhas críticas ou interrupções.

5.5.1.3 Garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com a LGPD e as melhores práticas de segurança, incluindo trilha de auditoria e rotinas de backup eficazes.

5.5.1.4 Interface intuitiva e de fácil navegação, que otimize a experiência do usuário e a produtividade dos servidores.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5.5.1.5 Atendimento eficiente e resolutivo do suporte técnico, com entrega tempestiva de atualizações, correções e adequações legislativas, garantindo a perenidade do sistema.

5.5.1.6 Capacitação dos servidores que lhes permita a plena e autônoma utilização do sistema, com material didático e instrutores qualificados.

5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.7 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.7.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades.

5.7.2 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

5.7.3.1 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.3.2 não produziu os resultados acordados;

5.7.3.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.7.3.4 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.7.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5.7.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

5.7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

5.7.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

5.7.11 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.7.12 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

5.8 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

5.8.1 Toda comunicação oficial entre contratante e contratada deverá ser realizada por escrito, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

5.9 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

5.9.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, com base na verificação da conformidade do sistema e dos serviços com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5.9.2 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação de todos os módulos do SIGP, da migração de dados e da realização dos treinamentos iniciais, conforme cronograma aprovado.

5.9.3 **O prazo para o recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratada sobre a conclusão das etapas de implantação e disponibilização do sistema para testes.

5.9.4 Durante o período de recebimento provisório, a Administração realizará testes de aceitação do usuário (UAT) e verificará a funcionalidade, desempenho e segurança do sistema, bem como a integridade dos dados migrados.

5.9.5 A Contratada deverá conduzir, em conjunto com a equipe designada pela Contratante, os Testes de Aceitação do Usuário (UAT) para cada módulo implantado e para a solução integrada, incluindo a validação dos dados migrados. Os cenários de teste deverão ser previamente acordados e documentados.

5.9.6 O sistema somente será considerado apto para o recebimento provisório após a aprovação formal da Contratante nos Testes de Aceitação do Usuário, atestando a funcionalidade e a aderência aos requisitos.

5.10 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

5.10.1 O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, após a verificação da qualidade e adequação do sistema e dos serviços, e da comprovação de que a solução atende plenamente aos requisitos estabelecidos, sem vícios ou defeitos que comprometam sua utilização.

5.10.2 O recebimento definitivo ocorrerá após o sucesso dos testes de aceitação, a correção de eventuais não conformidades identificadas no recebimento provisório e a comprovação da estabilidade e operacionalidade do sistema em ambiente de produção.

5.10.3 **O prazo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório ou da data em que a contratada sanar as pendências apontadas, o que ocorrer por último.

5.10.4 A liberação da garantia de execução contratual (Seção 5.11.1) estará condicionada ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo o período de garantia técnica.

5.11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.11.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada através de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a critério da contratada. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto e cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo o período de garantia técnica dos projetos.

5.12 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5.12.1 A contratada deverá prestar assistência técnica quando solicitado, conforme já estabelecido o item relacionado as obrigações da contratada.

5.13 INFRAÇÕES E PENALIDADES:

5.13.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.13.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal

5.13.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.13.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, por se tratar de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o referido contrato poderá **ser prorrogado pelo prazo máximo de 15 anos na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.2 A prorrogação somente será admitida em casos excepcionais, devidamente motivados por circunstâncias supervenientes que impeçam o cumprimento do prazo original, tais como exigências de adequações pelos órgãos aprovadores, necessidade de estudos complementares ou outras situações alheias à responsabilidade da contratada. O pedido de prorrogação deverá ser formalizado pela contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência, acompanhado de justificativa técnica detalhada e cronograma de execução das atividades remanescentes.

6.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

6.3.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês. regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.

6.4 DO REAJUSTAMENTO:

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.

6.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.5.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.5.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.5.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.5.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.5.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

6.5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.5.8 Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

6.5.9 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores-fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

6.5.10 Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral

6.5.11 Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas da contratada relacionadas à execução dos serviços.

6.5.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.5.13 Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.5.14 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo um prazo para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.5.15 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5.16 Fornecer todas as condições permitidas para que a Contratada possa executar seus serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

6.5.17 Assegurar que, durante todo o período de vigência do contrato, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório.

6.5.18 A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo e durante a vigência do mesmo.

6.5.19 Não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

6.5.20 A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

6.5.21 Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

6.5.22 Pôr à disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.

6.6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

6.6.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

6.6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta.

6.6.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.6.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.6.6 A Contratada reconhece e garante que todos os dados e informações da Contratante inseridos ou gerados no sistema durante a vigência do contrato são de propriedade exclusiva da Contratante.

6.6.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei

14.133/2021.

6.6.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.6.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

6.6.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.6.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

6.6.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.6.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.6.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6.15 Em caso de rescisão contratual ou não renovação, a Contratada se obriga a fornecer à Contratante, em formato aberto e interoperável, todos os dados e informações armazenados no sistema, no prazo de 15 dias, sem ônus adicionais, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados.

6.6.16 A Contratada compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos estabelecidos.

6.6.17 Cumprir o cronograma de instalação, importação de dados, auxiliar no lançamento de dados gerados a partir da assinatura do contrato, implantação, customização descritas no Termo de Referência e treinamento para uso dos módulos do sistema de gestão pública, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, **no prazo de 15 dias** estabelecido de acordo com o cronograma anexo.

6.6.18 Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.

6.6.19 Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.

6.6.20 Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas no termo de referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.6.21 Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e “softwares” aplicativos básicos.

6.6.22 Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.

6.6.23 A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do software de Gestão, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.

6.6.24 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

6.6.25 Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.

6.6.26 Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

6.6.27 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

- a) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;
- b) Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o software de Gestão não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;
- c) Atender prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do software de Gestão, feitas em dias úteis e no horário comercial;
- e) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

6.6.28 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta)





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus

6.6.29 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.30 Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração.

6.6.31 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, um Plano de Migração de Dados detalhado, que deverá ser aprovado pela Contratante. Este plano deverá contemplar, no mínimo:

- a) Metodologia e cronograma para a migração e conversão de dados históricos e cadastrais do sistema atual da Contratante para o novo SIGP;
- b) Procedimentos de validação e reconciliação dos dados migrados, com a definição de indicadores de qualidade e aceitação;
- c) Estratégias para garantir a integridade e a consistência dos dados durante e após o processo de migração;
- d) Plano de contingência e rollback em caso de falhas ou inconsistências críticas durante a migração;
- e) Definição clara das responsabilidades da Contratada e da Contratante em cada etapa da migração.

6.6.32 Durante o período de implantação e nos primeiros 60 dias após o recebimento provisório do sistema, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe de suporte técnico e funcional dedicada, com canais de atendimento prioritários para auxiliar os usuários da Contratante em questões relacionadas à migração de dados e à adaptação ao novo sistema.

6.8 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO:

6.8.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

6.8.1.1 Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos; examinar os projetos apresentados quanto à conformidade com as normas técnicas e requisitos contratuais; emitir pareceres técnicos sobre a qualidade e adequação dos serviços executados; autorizar ou rejeitar os projetos apresentados, fundamentando tecnicamente sua decisão; solicitar correções ou adequações nos projetos quando necessário; acompanhar o cumprimento do cronograma de execução; comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou descumprimento contratual; propor aplicação de penalidades por infrações técnicas; atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo; e elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.8.1.2 Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**: Coordenar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros; manter comunicação oficial com a contratada sobre questões contratuais; analisar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e outras solicitações contratuais; autorizar pagamentos com base nos atestados do fiscal; aplicar penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais; promover alterações contratuais mediante termo aditivo quando necessário; controlar a vigência contratual e prazos de garantia; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais; decidir sobre questões administrativas relacionadas ao contrato; promover a rescisão contratual quando cabível; coordenar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo; manter arquivo organizado de toda a documentação contratual; e representar a contratante nas relações com a contratada em questões não técnicas.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 O prazo para a Implantação do Software será **de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço.

7.4 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.8 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.8.1 Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Administração (CRA), ou em outro conselho profissional pertinente à área de Tecnologia da Informação, conforme a natureza jurídica e o objeto social da empresa, acompanhado da comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior ou técnico com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

7.8.2 Atestados de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere a:

7.8.2.1 Implantação e/ou cessão de licença de sistemas integrados de gestão pública (ERP) ou módulos equivalentes (e.g., gestão de almoxarifado, patrimônio, compras, recursos humanos, portais de transparência ou servidor, controle interno);

7.8.2.2 Serviços de migração e conversão de dados entre sistemas de gestão;

7.8.2.3 Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de softwares de gestão pública;

7.8.2.4 Realização de treinamentos e capacitação de usuários em sistemas de gestão. Os atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



emitida pelo conselho profissional competente, quando for o caso, ou de declaração da entidade que comprove a execução dos serviços.

7.8.3 Responsável Técnico Principal: A licitante deverá indicar profissional de seu quadro permanente que atuará como responsável técnico pela execução do contrato, que deverá possuir:

7.8.3.1 Formação: Nível superior em Tecnologia da Informação (e.g., Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas) ou áreas correlatas;

7.8.3.2 Registro: Registro ativo no conselho profissional competente (e.g., CREA, CRA, ou outro conselho pertinente à área de TI);

7.8.3.3 Experiência comprovada: Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em projetos de implantação, desenvolvimento ou manutenção de sistemas de gestão pública ou empresarial de grande porte, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou outros documentos hábeis.

7.8.4 Recursos Técnicos: A licitante deverá demonstrar a disponibilidade de recursos técnicos adequados para a execução do objeto, incluindo:

7.8.4.1 Infraestrutura tecnológica (hardware e software) compatível com as exigências do objeto, conforme detalhado no Anexo I.

7.9 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10 O Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

7.11 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adotando-se como critério de julgamento o '**menor preço global**', conforme art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

7.12 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias após a habilitação, os itens constantes no anexo I.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



7.13 Caso a empresa vencedora do certame seja a atual prestadora de serviços da Administração Pública, não poderá cobrar valores referentes à implantação ou à migração de dados e do software.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, **em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei.**

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.

9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto.

9.8 Pagamento dos serviços inerentes à **Migração e Implantação dos Sistemas** será efetuado no término dos serviços, em até **10 (dez) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

9.9 O pagamento da **Manutenção e Suporte Técnico bem como de Hospedagem de Data Center**, serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias** através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

9.10 O Pagamento dos serviços inerentes aos **Treinamentos e Capacitação** será efetuado no término dos serviços, em até **10 (dez) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz o importe de **R\$358.635,82 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada: **001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de outubro de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize
Assessoria Administrativa

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

O sistema a ser contratado deverá operar em ambiente seguro, ser totalmente web e compatível com, no mínimo, três dos principais navegadores de mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e, opcionalmente, Internet Explorer), mantendo-se atualizado conforme as versões mais recentes. A interface deverá permitir a abertura simultânea de múltiplas telas no mesmo ambiente e possuir design responsivo, adaptável automaticamente a diferentes dispositivos e resoluções, incluindo computadores, tablets e smartphones, com acesso garantido pelos sistemas operacionais Windows, Linux, Android e iOS.

O sistema deverá possibilitar integração com outras plataformas por meio de APIs, WebServices, XML, ou arquivos nos formatos TXT e CSV, permitindo também a geração de relatórios nos formatos PDF, XLSX e TXT, com opção de visualização prévia antes da impressão. A comunicação entre servidores e estações de trabalho deverá utilizar o protocolo TCP/IP e a conexão deverá ser protegida por certificado SSL (HTTPS), garantindo segurança, privacidade e integridade das informações.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Todo software complementar necessário ao pleno funcionamento da solução deverá ser fornecido pela contratada, sem custos adicionais, cabendo-lhe informar previamente a quantidade e o tipo de licenças utilizadas. O processo de instalação e configuração deverá ser padronizado, automatizado e parametrizado, de forma a evitar intervenções manuais por parte dos usuários.

Os sistemas deverão permitir parametrizações e/ou customizações sem comprometimento de sua integridade, estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Além disso, deverão garantir a integração interna entre todos os módulos, consolidando as funções em ambiente único, evitando redundância e inconsistência de dados, bem como possibilitar, quando necessário, a comunicação e interoperabilidade com sistemas externos de outras instituições.

1.1 DO DATACENTER

A hospedagem do sistema deverá ser realizada em data center de responsabilidade da contratada, devidamente certificado por órgãos competentes e que atenda a requisitos de segurança física e tecnológica, incluindo proteção contra incêndio, falta de energia e intrusão, bem como alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional, recuperação de dados, gerenciamento, monitoramento e proteção contra vírus, garantindo acesso contínuo via web a usuários e contribuintes.

A infraestrutura deverá dispor de: grupo gerador com acionamento automático, rede elétrica estabilizada, links redundantes para internet, servidores web e banco de dados, controle de acesso restrito, ambiente climatizado, detecção e combate a incêndio, proteção contra inundações, detecção de invasão, monitoramento 24x7 de servidores, firewalls e serviços de internet, e vigilância por câmeras CFTV (day-night).

Deverá ser realizada política de backup abrangente, contemplando backups completos, diferenciais, incrementais, contínuos, RAID e em nuvem, garantindo atualização constante dos dados, com reserva mínima de 500 GB para armazenamento. O ambiente deverá contar com firewall redundante, links dedicados de no mínimo 20 Mbps e fornecimento de todas as licenças necessárias para softwares, sistemas operacionais, bancos de dados e módulos utilizados.

1.2 RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

O sistema deverá possuir mecanismos automáticos de recuperação de falhas, atuando de forma transparente ao usuário e assegurando a preservação de transações já concluídas. Deverá permitir a realização de backups on-line, com o banco de dados em uso, e garantir que tais backups passem periodicamente por homologação para verificação de integridade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Deverá adotar dispositivos de segurança que protejam informações e acessos, controlando e preservando todas as operações realizadas, prevenindo usos indevidos e atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes. A solução deverá manter supervisão permanente, com registro auditável de todas as ações dos usuários (alterações, inclusões e exclusões), e assegurar a integridade do banco de dados mesmo em situações de queda de energia ou falhas de software e hardware.

As regras de integridade dos dados deverão estar no servidor de banco de dados, impedindo inconsistências por acessos externos. Em caso de falhas operacionais ou lógicas, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, preservando a última transação concluída com êxito. As informações e dados gerados deverão ser armazenados em data center, cabendo à contratada realizar as configurações necessárias para pleno funcionamento da solução.

1.3 CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

1.3.1 Transacional

O sistema deverá operar por transações on-line que executem e registrem as atividades administrativas básicas, garantindo que cada dado seja coletado apenas uma vez, diretamente no órgão de origem, e disponibilizado imediatamente em toda a rede por meio de servidor central. As tarefas serão realizadas em telas gráficas específicas, com validação imediata das informações inseridas e efeito instantâneo das transações. Deverá ser multiusuário, integrado e on-line, permitindo a execução das atividades diretamente nos locais de processamento, por meio de estações cliente e impressoras remotas. O sistema deverá registrar automaticamente todos os dados das operações realizadas e gerar localmente a documentação necessária.

1.3.2 Segurança de Acesso e Rastreabilidade

O sistema deverá restringir o acesso às tarefas apenas a usuários previamente autorizados, por meio de um catálogo de perfis que defina padrões de acesso específicos por grupo. Para cada tarefa, o administrador de segurança poderá atribuir níveis de permissão, como consulta ou atualização, com autorizações e desautorizações dinâmicas e de efeito imediato.

O acesso poderá ser limitado por setor do organograma, impedindo que usuários de áreas descentralizadas visualizem ou alterem dados de outros setores. Todas as operações relevantes sobre os dados deverão ser registradas em logs para possibilitar auditorias futuras. O gerenciador do sistema deverá adotar mecanismos que impeçam consultas ou alterações não autorizadas de forma seletiva, garantindo a segurança da informação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



1.3.4 Documentação Online

Deverá incorporar documentação online sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

1.3.5 Interface Gráfica

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega formulário, sem necessidade de se recorrer ao *Help online*. A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente WEB.

1.4 DOCUMENTAÇÃO

Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas, além de implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto, bem como, permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

1.5 RELATÓRIOS

Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste Termo, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados. Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível. Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município.

1.6 DAS ETAPAS DO PROJETO

A empresa CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deverá:

- Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação e descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

- Os sistemas deverão ser implantados concomitantemente, de forma a agilizar os serviços de implantação em todas as áreas ao mesmo tempo e todas as atividades componentes das





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

-A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços oriundos das atividades conforme as etapas para melhor acompanhamento do CONTRATANTE, a saber:

Implantação e Licença de Uso

Considera-se implantação dos sistemas todas as atividades executadas pela Contratada, desde o recebimento da Autorização de Serviço até a utilização efetiva dos sistemas, sem erros críticos que impeçam a boa utilização dos sistemas, por parte dos usuários finais vinculados ao Contratante, incluindo migração, redesenho de processos, configuração, parametrização, execução de testes, conversão e carga de dados, entre outras ações necessárias para a efetiva utilização do sistema.

Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à contratante.

A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. **Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada.** As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

Os novos **sistemas entrarão em funcionamento paralelamente aos existentes**, até que sejam executados os testes pela Contratada. Os Sistemas deverão ser Instalados em Datacenter com Servidor de Banco de Dados, Servidor de Aplicação, Redundância e Backup, utilizando tecnologias de Software Livre 100% Web, cuja gestão será de responsabilidade da empresa contratada.

Proceder a Implantação dos Sistemas no ambiente de produção, executar carga de dados para o ambiente de produção, configurar todos os relatórios aos padrões existentes na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, executar os testes dos Sistema.

Na Implantação dos Sistemas a empresa contratada deverá fazer os serviços de Análise e Modelagem nos processos internos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES relacionados aos Sistemas a serem contratados visando garantir sua plena utilização.

Nesta fase será ainda identificadas potenciais melhorias nos processos de negócio, especialmente no que diz respeito ao acesso a informações para suporte à decisão. O objetivo final desta fase é assegurar que o projeto implementado reflita os planos e expectativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para o futuro.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



A Licença de Uso será por Prazo Determinado, tendo seu prazo de duração durante toda vigência contratual. Os sistemas deverão ser multiusuários, permanecendo disponíveis durante 24 horas para utilização de um total ilimitado de usuários e o pagamento da parcela referente a essa fase será feito de forma integral e única.

Treinamento e Acompanhamento de Usuários

Durante o período de implantação e nos primeiros 60 dias após o recebimento provisório do sistema, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe de suporte técnico e funcional dedicada, com canais de atendimento prioritários para auxiliar os usuários da Contratante em questões relacionadas à migração de dados e à adaptação ao novo sistema.

Os serviços de treinamento previstos nesse anexo têm por propósito capacitar servidores na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da contratada e da contratante. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo trinta dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela contratante.

O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

Ao final de cada turma, a contratada deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.

A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.

Manutenção

Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o plano de manutenção e suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

-Os serviços de manutenção englobam todo suporte técnico e de atualização de versão e têm por finalidade garantir a sustentação, adequação a legislação vigente, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O suporte técnico corresponde ao suporte para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução

-O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

-A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

-Como parte da manutenção, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço relativos a esses produtos. Para a implantação, será ser aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante.

-O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, chat, acesso remoto ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

-Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e o atendimento deve ser realizado em português.

-O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

-A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

-Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

-O pagamento pelo serviço de manutenção do sistema será pago mensalmente.

A Customização dos Sistemas

O serviço de customização consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução contratada. Devem ser prestados por demanda da contratante ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:

-Identificação de alterações específicas para atender a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES:

-Especificação das alterações necessárias nos módulos dos Sistemas.

-Aprovação das alterações pelo gerente do Projeto da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

-Implementação das alterações conforme especificação.

-Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do produto previsto.

-O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base na estimativa de horas necessária ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.

-A contratante encaminhará à contratada a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.

-Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.

-A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

-A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.

-O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

-Não será considerado customização possíveis ajustes referentes a alterações de legislações inerentes ao contexto dos sistemas.

1.7 REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS (Exceto para aqueles com características próprias)

-O sistema deve ser desenvolvido para ser utilizado 100% em ambiente WEB, através de navegador WEB, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet, em estações Linux e estações Windows, conforme necessidade.

-O sistema deve ser Multiusuário e deve funcionar em ambientes operacionais Windows e Linux, além de ser desenvolvido em interface gráfica padronizada web.

-O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, criptografia e expiração de senhas e garantir mecanismos que impeçam o acesso de maneira automatizada, prover recurso de Grupo de Usuários em que seja possível gerenciar de forma única as permissões dos usuários a ele pertencente, prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas e prover recurso que permita a configuração, para grupos ou usuários.

-Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados, registrar em auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário.

-Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e IP e prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.

-Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, em formato PDF, TXT e CSV.
- Possuir ajuda Online.
- Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
- Permitir que os relatórios sejam gerados em formato PDF assinados digitalmente com certificados digitais.
- Todos os módulos de serviço web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Internet Explorer.
- Utilizar banco de dados relacional. O sistema deverá possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados e a integridade referencial e de entidade deverão ser garantidas pelo sistema de banco de dados.
- O sistema deverá possuir funcionalidades distintas para controlar as configurações que sejam de responsabilidade dos Administradores de TI das configurações realizadas pelos administradores do sistema.
- O sistema deverá possuir histórico de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e emissão de relatório) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.
- Prover lista de pendências, com a possibilidade de geração de alertas, através do envio automático de e-mails, permitir a segregação de funções apoiada por uma solução de workflow (por exemplo: quem solicita não aprova).
- Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento online.
- Garantir a integridade das informações, garantir o reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões
- Demonstrar que o sistema permitir acesso as bibliotecas de consultas do SERPRO diretamente na base da Receita Federal, referente a Consulta do CPF, retornando as informações do Nome do contribuinte, data de nascimento e a situação cadastral.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



--Realizar gestão de tabelas de domínios de sistemas, operações e ações no cadastro único de Pessoas Físicas e Jurídicas, Logradouros, Bairros e Sistema de Endereçamento integrado ao CEP Nacional.

Permitir unificar os cadastros duplicados de pessoas físicas e jurídicas e utilizando as bibliotecas de acesso ao SERPRO, para validação correta dos nomes das pessoas, eliminando assim as duplicidades dentro dos sistemas.

1.8 INTERATIVIDADE

Possuir ajuda (help) com palavras chaves que acessam outros itens de ajuda (help hipertexto), possuir ajuda (help) com conceitos gerais das funções, possuir ajuda (help) em arquivos no formato PDF (Formato Portátil de Documento), possuir ajuda (help) em arquivos no formato de vídeo dentro da própria aplicação, permitir a extração de dados históricos para mídia externa, com vistas a minimizar os recursos utilizados pelo banco de dados (processamento, armazenamento, etc) e suportar Backup on-line.

1.9 SEGURANÇA

Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, possuir conformidade com padrão X509 de certificados digitais, possuir identificação única para cada usuário, por meio de logins e senhas individualizadas, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão.

Possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta).

Suportar SSL 128 bits para criptografia do canal de transmissão de dados para web servissem e possuir predisposição para autenticação e reconhecimento de usuário com certificado digital.

Possibilidade de armazenar automaticamente os relatórios gerados pelo sistema em ambientes de CLOUD, como o S3, AZURE, GOOGLE CLOUD PLATFORM ou outro similar O SISTEMA deve disponibilizar rotina que permita ao Usuário recuperar sua senha em caso de esquecimento por meio de seu endereço eletrônico (e-mail).

Todas as operações relacionadas à solicitação e mudança de senha, assim como a mudança no nível de acesso e bloqueio e liberação de Usuários devem ser registradas em tabela de auditoria no banco de dados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



1.10 ALMOXARIFADO

-Controle de toda a movimentação de entradas, saídas, transferências e prazos de validade de materiais no estoque, devendo realizar a atualização do saldo estoque de acordo com cada movimentação realizada.

-Permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida.

-O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas.

-Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.

-Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros e possibilitar o cadastro de endereços físicos de estocagem, para controle do saldo de itens em endereços distintos, conforme definido pelo gestor.

-Possuir no cadastro de materiais campos para descrições sucintas e detalhadas sem limitação de caracteres, através de especificação integral.

-O software deverá proporcionar mecanismos de busca de materiais, através do fornecimento de palavras inteiras ou parte de palavras contidas no nome ou na descrição dos produtos.

-Possibilitar o lançamento de entradas automáticas da nota fiscal a partir da emissão de Autorizações de Fornecimento (AF), de forma integrada com o software de gestão de Compras, Licitações e Contratos.

-Permitir realizar as Entrada de material por (compra, doação, devolução de saída ou por outros motivos).

-Permitir o controle de vários Almojarifados, permitir realizar transferências entre almojarifados, permitir cadastro de centros de custo (de consumo), permitir cadastros de requisitantes de materiais.

-Possibilitar o cadastro de classificações do estoque, podendo ser subdividido em materiais de consumo, materiais permanentes, dentre outros que forem necessários.

-Emitir relatório de Crédito de Transferências de Estoque e emitir relatório de Débito de Transferências de Estoque.

-Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros.

-Possuir configuração de quantitativo e/ou valor, mínimo, médio e máximo de itens, para controle do ponto de ressurgimento de saldo físico no estoque.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-O software deverá possibilitar que sejam realizadas requisições de materiais, possibilitando que os setores fora do órgão possam realizar suas solicitações diretamente pelo sistema.

-Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque por classe patrimonial, demonstrando os movimentos de saldo inicial, entradas, créditos de transferência, saídas, débitos de transferência e saldo atual e possibilitar o bloqueio de movimentações no almoxarifado durante o período de inventário.

-Emitir relatório de boletim de entrada e emitir relatório de histórico de materiais, contendo as informações detalhadas das movimentações de cada item.

-Possibilitar efetuar a saída automática de todos os itens do estoque pela entrega do material de forma integral.

-Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros.

-Deverá possibilitar a implantação de saldos iniciais de itens no estoque;

1.11 PATRIMÔNIO

-Permitir cadastrar a estrutura organizacional que compõe o órgão, conforme organograma definido pela entidade e possibilitar o cadastro de fórmulas de cálculo de lançamentos contábeis para cada tipo de movimentação.

-Permitir consultar os bens por número de tombamento, nome, data, valor e tipo de aquisição e possuir rotina de duplicação de bens, a ser utilizado nos casos em que são tombados vários bens de mesma característica, agilizando o cadastramento dos bens.

-Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.

-Possibilitar a inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de patrimônio através da integração com o sistema de almoxarifado e permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida.

-O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas e os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.

-Permitir o cadastro de grupos de bens patrimoniais tais como móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, possuir cadastro de classes patrimoniais para agrupamento de bens de acordo com a sua classificação contábil, possuir rotina para estorno de avaliação de bens patrimoniais, possibilitar a impressão do relatório de estorno de movimentações, possuir rotina para estorno de depreciação de bens patrimoniais, possuir rotina para estorno de reavaliação de bens patrimoniais, emitir relatório de histórico de bens patrimoniais, possuir cadastro de avaliações





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



para correção/atualização de valores dos bens da entidade, possuir rotina de reavaliação e depreciação de acordo com os parâmetros definidos pela entidade, permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização e possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis.

-Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros.

-Demonstrar no grid de tombamento automático de bens móveis o nome do fornecedor, documento fiscal, número do documento fiscal, nome do item e a quantidade disponível para lançamento.

-Possibilitar o cadastro dos bens móveis e imóveis, contendo todos os dados necessários para o patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável. No caso de bens imóveis, permitir ainda o lançamento dos seguintes dados adicionais como: endereço, área, valor, tipo, natureza e utilização.

-Emitir relatório de etiquetas patrimoniais contendo no mínimo o número no tombamento, nome do item e QRCode.

-Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.

-Possibilitar a inserção de anexos ao bem, podendo ser nota fiscal, foto, etc. e a geração dos arquivos de prestação de contas do Tribunal de contas do estado.

-Emitir relatório de termo de transferência patrimonial, emitir relatório de baixas patrimoniais.

-Permitir realizar a baixa patrimonial e possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis.

-Emitir relatório da relação sintética dos bens patrimoniais cadastrados por período.

1.12 COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cadastro de Fornecedores:

-O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014 e deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente).

-Controlar os prazos de vencimento das certidões e demais documentos exigidos aos fornecedores, permitindo a emissão de relatórios e disponibilizar cadastro de atividades econômicas, codificada de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), possibilitando o vínculo ao cadastro do fornecedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas, para participação em compras e licitações. Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.

-O sistema deverá disponibilizar recurso para permitir a consulta de regularidade dos fornecedores, através de link direcionando para os seguintes sites: INSS, FGTS, Fazenda - Municipal, Estadual e Federal e a integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente os fornecedores cadastrados no sistema de Compras, Licitação e Contratos.

-O sistema deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente).

Compras e Licitações:

-Conter módulo de pesquisa de preços, indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, confronto e exame de propostas em licitação, estabelecendo o preço aproximado de referência que a administração estará disposta a contratar e possibilitar que a pesquisa de preços seja realizada utilizando o método de agrupamento de solicitações de compras/serviços.

-O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e possibilitar o envio de e-mail do fornecedor contendo as informações de identificação do processo, além de link e chave de acesso às informações.

-Quando o fornecedor acessar o processo de compra correspondente, através do portal de serviços, exibir grid contendo os dados da compra, fornecedor e itens a serem respondidos.

-Após responder a cotação de preços, o sistema deverá enviar um e-mail para o solicitante, informando que o preenchimento de preços foi realizado com sucesso pelo fornecedor e possibilitar que o fornecedor realize a emissão de relatório contendo os preços ofertados.

-A pesquisa de preços deverá ficar disponível por um período de tempo determinado, de forma configurável. Após esse período, o processo não estará mais disponível.

-Registrar no sistema a data de apresentação da proposta pelo fornecedor.

-Não permitir que fornecedores inativos e bloqueados respondam pesquisas de preços pelo portal de serviços online.

-O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014.

-O sistema deverá controlar as aquisições de materiais e contratação de serviços, de forma 100% digital, desde o pedido de compras até a contratação, realizada através das modalidades de dispensa ou licitação, seguindo todas as etapas do processo até a homologação, contrato,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



autorização de empenho/empenho, autorização de fornecimento/liquidação, entrega ou prestação dos serviços e liquidação de despesa;

-O sistema deverá armazenar informações relativas aos processos de aquisições e serviços, tais como: órgão, modalidade, número/ano, processo administrativo, tipo de licitação (menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta, etc.), base legal, classificação, objeto, comissão de licitação, datas/hora de abertura, entrega de envelopes, responsáveis, participantes, habilitações, inhabilitações, pareceres e demais dados referentes ao andamento do processo.

-O sistema deverá permitir o cadastro de solicitação de compras contendo os materiais e/ou serviços para dar início ao processo de aquisição pelas diversas unidades gestoras e administrativas que compõem a administração, através de usuários devidamente habilitados e possibilitar o registro de planejamentos de compras, possibilitando estimar compras futuras de maneira mais assertiva.

-Dispor de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços e permitir o cadastramento de comissões permanentes e especiais, pregoeiros e leiloeiros, informando o documento de nomeação, membros e funções designadas.

-Possuir os módulos de Controle de Estoque, Compras, Licitações e Contratos totalmente integrados entre si, sem redundância de base de dados e registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo.

-Permitir realizar Cadastro de Pessoas (Usuários, Fornecedores e outros).

-O sistema deverá permitir, quando necessário, o agrupamento de várias solicitações de compras ou serviços para fins de formalização do procedimento licitatório e dispor de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços.

-Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de: Publicação do processo; Emissão do relatório de quadro comparativo de preços; Emissão das atas referente a documentação e julgamento das propostas; Interposição de recurso; Anulação e revogação; Impugnação; Parecer da comissão julgadora; Parecer jurídico; Homologação e adjudicação.

-Possibilitar reordenar as fases do processo de acordo com a necessidade e numerar compras e licitações por modalidade.

-Emitir relatório de vencedores de preços.

-O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e permitir informar a situação dos processos de licitação: concluída, anulada, cancelada, suspensa, deserta, fracassada ou revogada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender exigências do Tribunal de Contas relativos à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos, possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular e permite integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

-Disponibilizar módulo de gerenciamento e acompanhamento da disputa e lances do pregão, e registrar de forma sintética os fornecedores participantes do pregão.

-O sistema deverá disponibilizar uma tela para acompanhamento de lances para os licitantes, com a visualização do status e número do lote, licitantes e valor, possibilitar que o pregoeiro possa modificar o status do item/lote, possibilitar que o pregoeiro/equipe de apoio proceda com a habilitação ou inabilitação do fornecedor e possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular.

-Encerrada a fase de negociação, o sistema deverá atualizar o status do item/lote indicando que o mesmo foi arrematado.

-Permitir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Convênios.

-Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual.

-Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data.

-Permitir o cadastro de responsáveis pelo Convenio, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis.

-Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.

-Emitir relatório de razão de contratos e convênios, registrar as medições/etapas de execução dos contratos e convênios e registrar as parcelas de contratos e convênios.

Fornecimento:

-Registrar, de forma automática, as solicitações de empenho para o reconhecimento inicial da despesa (AE).

-O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, o empenho da despesa e registrar e autorizar, de forma automática, que a entrega de materiais ou a execução de serviços, possam ser realizados pelo fornecedor/credor (AF).

-Registrar o ateste da entrega de materiais ou execução de serviços, de forma automática, mediante autorização para que a devida despesa seja liquidada (AL).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, a liquidação da despesa e possibilitar anular as solicitações de empenho já reconhecidas como despesa (AE).

-Possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já autorizados (AF), possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já atestados (AL), possibilitar complementar as solicitações de empenhos já reconhecidas como despesa (AE), emitir relatório de autorização de empenho (AE), emitir relatório de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de empenho (AE), emitir relatório de anulação de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de liquidação (AL), emitir relatório de razão de autorização de fornecimento (AF) e emitir relatório de razão de autorização de liquidação (AL).

Contratos:

-Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual.

-Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data.

-Permitir o cadastro de responsáveis pelo Contrato, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis.

-Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.

-Emitir relatório de razão de contratos.

-Registrar as medições/etapas de execução dos contratos.

-Registrar as parcelas de contratos e convênios e permitir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.13 RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Cadastro:

-Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue, identificar se é Deficiente Físico.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho, Local de Trabalho.

-Permitir captação e manutenção de informações da Qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anterior.

-Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente.

-Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, RJU e Contratos Temporários e permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo)

-Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para manter o histórico da lotação e custeio, com informação da fonte de recurso que será utilizada para captação do recurso a ser utilizado para pagamento dos servidores informados no custeio e registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, Unidade Gestora, lotação, custeio, vínculo, regime jurídico, local de trabalho e Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração.

-Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência e permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial, Quantidade Criada, registrar as atribuições necessárias em cada cargo.

-Possuir “atalhos” para consulta de dados dos servidores permitindo, que de um mesmo local possa ser consultado diversas informações, como: dados financeiros, dependentes, licenças e afastamentos, férias e licença prêmio.

-Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter com este, possibilitando a consulta de dados históricos, independente do período trabalhado.

-Validar dígito verificador do número do CPF, validar dígito verificador do número do PIS, permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais, permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos, localizar servidores por Nome ou parte dele, localizar servidores pelo CPF e localizar servidores pelo RG.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Permitir a inclusão de um novo contrato a partir de informações de um contrato já existente, selecionando um ou vários servidores. Isto é muito utilizado na recontração de servidores temporários.

-Permitir a informação do desligamento a um servidor para pagamento individual da rescisão, bem como a informação de um único desligamento a um grupo de servidores para pagamento coletivo. Isto é muito utilizado na rescisão de servidores temporários cujos contratos vencem no mesmo dia e possibilitar a configuração das formas de desligamento por regime de trabalho e motivo de rescisão, para garantir que não seja informado um desligamento inadequado para o servidor, por exemplo: término de contrato para um servidor efetivo.

-Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido um servidor com informações fora dos padrões permitidos e permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores, para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código da verba.

-Permitir transferência coletiva nos itens: Local de Trabalho, Lotação, Custeio, Cargo, Padrão de Salário.

-Permitir lançamentos coletivos nos itens (Lançamentos Fixos, Lançamentos Variáveis) e permitir o registro de Dedução de INSS em outra empresa para realizar o abatimento correto, bem como, realizar o cadastro de substituição de cargos, em ocasião de férias ou licenças.

-Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.

-Permitir o registro de tempo averbado anterior, realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja Certidões, RG, atestados, certificados, etc., permitir que seja adicionado ao cadastro de cada funcionário a foto e permitir o cadastro de fichas de avaliação para os servidores.

-Criação de log (exclusão, inclusão, alteração) que o usuário tenha feito no sistema.

-Cadastro de Perfis de usuário com permissões de: Inclusão, alteração, visualização.

-Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento e permitir o cadastro de bolsistas/estagiários, além de o cadastro de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários e o cadastro das instituições de ensino conveniadas com o órgão.

-Permitir o cadastro de carreiras e permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços, separado dos servidores, porém acessando o mesmo banco de dados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Férias:

-Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração.

-Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias, permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período, permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.

-Permitir a geração da planilha de férias anual.

-Manter o cadastro do CID e a descrição da doença.

-Manter o cadastro de todos os médicos que atendem os servidores públicos municipais com o Nome e CRM.

-Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças a seguir: Licenças Maternidade, Acidente do Trabalho, Acompanhamento de Pessoa da Família, Prorrogação de Doença e Acidente de Trabalho, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença ou afastamento, documento apresentado, médico que atendeu, CID informado no atendimento, médico que fez a perícia, CID informado na perícia e período homologado da licença ou afastamento.

-Efetuar o controle dos Acidentes de Trabalho através do cadastramento da CAT e a emissão do formulário padronizado.

-Captar automaticamente os dados da CAT como: doença informada no atendimento e médico que atendeu no lançamento de atestado referente a acidente do trabalho.

-Permitir lançar a data da alta médica para as licenças e afastamentos.

-Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS.

-Controlar prorrogações de licenças para evitar que ultrapasse o limite de dias permitido para a mesma.

-Possuir rotina para lançamento de Licença Gestante (Maternidade) de 180 dias, com geração em verbas separadas dos 120 dias e 60 dias, prevendo abatimento na Guia de Previdência somente do previsto em lei.

-Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de licença prêmio dos servidores desde a admissão até a exoneração.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio controlando o saldo restante dos dias.

-Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças, a seguir: Licença Gala, Licença Nojo e Licença sem Vencimento, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença, documento apresentado, data de início e término da licença.

-Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13ºsalário.

-Permitir realizar o cadastro do PPRA, permitir cadastrar o EPI por Cargo, permitir cadastrar o EPI por Funcionário, permitir cadastrar Edital e Eleições da CIPA, permitir cadastrar Membros da CIPA e deverá possuir registro e controle dos cedidos e recebidos em cedência.

Atos Administrativos:

-Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo de férias, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença prêmio em gozo com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação.

-Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença sem vencimento, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença gala, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença nojo, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de suspensão ou advertência, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de Insalubridade, Periculosidade e Gratificação, com registro no currículo funcional do servidor.

-Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário.

Vale Transporte:

-Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte, permitir a controle dos roteiros para os quais serão utilizados os passes, permitir o registro da quantidade de passes





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao trabalho com possibilidade de adição de passes para outros percursos, no caso de servidores que se deslocam para mais que um local de trabalho.

-Gerar mapa de compra de vale-transporte com a quantidade e o valor, discriminados por tipo de passe, baseado na informação dos passes requisitados por cada servidor e os dias úteis do período a ser utilizado e permitir a configuração dos códigos para desconto e restituição de vale transporte em folha de pagamento

-Gerar mapa de entrega de passes para cada servidor baseado na informação dos passes requisitados e os dias úteis do período a ser utilizado, controlar a entrega de passes reduzindo a quantidade/créditos em casos de faltas, férias, licenças e afastamentos e gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes.

Contagem de Tempo de Serviço

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do percentual concedido para pagamento em folha, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido.

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Férias, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, concedendo os dias de direito de gozo de férias, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido.

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Aposentadoria, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão demonstrando o tempo de efetivo exercício até a data atual. Permitir a informação de tempos anteriores oriundos de outros órgãos, consolidando todo o tempo na certidão para fins de aposentadoria.

Ponto Eletrônico:

-Leitura de registro de relógios.

-Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto.

-Montagem de Escalas.

-Cadastro de regras para apuração de horas.

-Aplicação de tolerância na leitura de registro.

-Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos.

Concurso Público:

-Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas, permitir o acompanhamento de quais vagas foram abertas no concurso.

-Permitir realizar o concurso para um Setor em específico, realizar o cadastro da equipe que está acompanhando o concurso, informando de qual equipe pertence, fiscal ou comissão, permitir informar e acompanhar os candidatos inscritos no concurso e preencher automaticamente se o candidato foi aprovado ou não no concurso mediante a nota da prova.

-Permitir informar se a vaga do candidato é especial, permitir informar se o candidato assume ou desistiu da sua vaga e permitir cadastrar os títulos informados pelos candidatos.

Folha de Pagamento:

-Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Licença Prêmio, Adiantamento Salarial, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Complementar.

-Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento.

-Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente, sem a necessidade de lançamento avulso na folha.

-Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos.

-Permitir a inclusão de verbas de forma rápida, incluindo a mesma verba para vários funcionários, facilitando a inserção dos dados, permitir o lançamento de informações para a folha de forma descentralizada, onde cada secretaria possa realizar os lançamentos apenas aos servidores nela lotados.

-Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.

-A folha de Adiantamento de Férias deverá ser processada com as informações dos dias de pecúnia e/ou gozo lançadas nas férias, não permitindo duplicidade de lançamento em variável na folha de pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes e possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões em português, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário. Possibilitar que o próprio usuário crie novas verbas de vencimentos ou descontos, reutilizando uma já existente, configurando as incidências e a regra de cálculo. As regras de cálculo previstas em legislação federal ou estadual deverão estar no sistema e não deverão ser alteradas por usuário comum.

-Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de diversas formas como: Individual, por faixa de matrícula e seleção aleatória. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor.

-Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento e permitir o cadastramento de lançamentos parcelados, a crédito ou a débito, para os servidores, de forma a controlar as parcelas lançadas em folha e o saldo atual remanescente. O lançamento das parcelas em folha deve ser de forma automática, podendo ser pago ou descontado o total ou parte do valor baseado em uma fórmula de cálculo que calcule um percentual sobre a remuneração, permitindo o lançamento até o limite deste percentual, atualizando o saldo remanescente automaticamente após o encerramento da folha.

-Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, através de arquivo texto, importando as configurações contábeis das verbas de vencimento e Desconto

-Possuir cálculo de INSS proporcional na folha de pagamento para servidores com emprego fora do Órgão.

-Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta e possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estorno na folha, efetuando ajuste automático dos descontos limitados até um teto configurado pelo usuário. A prioridade dos descontos deve ser configurada pelo usuário e os valores consignados que não foram descontados deverão ser registrados possibilitando a emissão de relatórios destes valores para envio aos estabelecimentos conveniados.

-Possuir rotina para o cadastramento das fichas financeiras que não estão em meio magnético, ou seja, fichas financeiras que estão em papel e permitir a inclusão de lançamentos para servidores afastados sendo que estes lançamentos somente poderão ser processados na primeira folha em que o servidor retornar do afastamento. Os lançamentos ficam pendentes durante todo o período do afastamento sendo incluído automaticamente na folha somente no término do afastamento e retorno do servidor ao trabalho.

-Possuir rotina de reajuste salarial, possibilitando reajustes globais e parciais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências, podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor.

-Permitir estipular valor para tolerância para a comparação, além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco e gerar as informações referentes aos provisionamentos, baixas e estornos de férias, 13º salário e seus respectivos encargos patronais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

-Permitir cadastrar as diárias dos servidores, e realizando o cálculo da folha conforme o valor lançado, permitir o controle de limite de pagamento, não ultrapassando o padrão salarial do Prefeito/Presidente, permitir a importação de planilhas, inserido os dados diretamente no Lançamento Fixo ou Mensal, permitindo que as colunas sejam identificadas com os campos de leitura no momento da importação, sem layout prévio, permitir a geração de lançamento específico para vários servidores e permitir que seja visualizado mensalmente, todos os servidores que estão terminando licenças, que deverão retornar ao trabalho para que se possa ser verificado o seu retorno e efetuar o pagamento.

-Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a LAI.

-Permitir realizar a transferência de saldo contábil, permitir realizar o fechamento da folha de pagamento, evitando alterações após o encerramento da mesma e permitir o bloqueio no cadastro de funcionários, para evitar alterações que interfiram no momento do fechamento da folha.

Geração de Arquivos:

-Gerar arquivo SEFIP e validar as inconsistências no formato TXT para importação em software da Caixa Econômica federal, permitir rotina de comparação da base de dados da SEFIP/GFIP com a folha de pagamento automaticamente através do software.

-Gerar e validar as inconsistências para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal, gerar e validar as inconsistências para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO, gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho e permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, número da conta e valor a ser creditado.

-Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, disponibilizando os dados necessários para reserva, empenho, liquidação e pagamento das despesas com pessoal, possibilitando informar datas diferentes para pagamento de convênios, possuir rotina de Geração





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



de Arquivos Digitais do INSS – MANAD, possibilitando a prestação de informações via arquivo texto, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20/06/2006 – DOU de 04/07/2006 e gerar arquivo texto para utilização em cálculo atuarial.

-Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.

-Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de arquivos rotineiros.

-Permitir a geração de arquivo de Retorno e Margem Consignável para as empresas responsáveis pelo controle das Consignações dos servidores, permitir a geração de arquivos para crédito de benefícios, como Vale Alimentação e/ou Refeição, permitir a geração de arquivos para Tribunal de Contas dos estados brasileiros e possibilitar a criação de relatórios específicos para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).

Relatórios:

-Permitir a emissão dos Avisos de Férias, permitir a emissão do Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS, possuir consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento, por doença e por período, permitir a emissão do Termo de Rescisão, permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejado.

-Permitir a emissão da Ficha Funcional dos servidores, permitir a emissão dos servidores admitidos no mês, permitir a emissão de servidores demitidos no mês, permitir a emissão de formulários padronizados e atualizados da rescisão de contrato conforme as portarias do Governo Federal.

-Permitir a emissão dos relatórios de observações dos servidores, permitir a emissão da certidão de tempo de serviço, permitir a emissão da Folha Analítica por folha processada ou Consolidada, todas as folhas processadas no mês, permitir a emissão do Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo.

-Permitir a emissão do resumo dos valores líquidos da folha por banco, permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção.

-Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios, permitir a emissão dos contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques, para determinados servidores ou para um grupo de servidores selecionados, permitir a emissão Guia de Recolhimento de INSS com opções de quebra por centro de custo, secretarias, permitindo imprimir a Guia de INSS de valores do mês, permitir a emissão de recibos para pagamento de pensão judicial, permitir a emissão de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Guia de Recolhimento de Previdência Municipal, permitir a emissão da relação do Salários de Contribuição padrão INSS e emitir relatório de folha de pagamento completas com as opções de quebra por no mínimo: Banco; Cargo; Regime; Lotações e emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações: Base de valores; Datas de Demissão; Valores Patronais de Previdência.

-Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".

-Permitir que o próprio usuário monte gráficos para a administração.

-Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor e permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.

E-social:

-Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores, para envio ao e-Social, permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do e-Social) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores, e ainda orientação de como deverá ser solucionado essas divergências e permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005.

-Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para a geração dos eventos S-1010, permitir configuração de cargos e funções gratificadas conforme as tabelas disponibilizadas pelo comitê do e-Social, para a geração dos eventos S-1030 e S-1040 e permitir a configuração dos horários existentes no órgão, conforme os campos exigidos pelo e-Social, para a geração do evento S-1050.

-Permitir a configuração dos ambientes de trabalho, com seus fatores de risco para a geração do evento S-1060, permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo e-Social, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070 e permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do e-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

-Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção.

-Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabelas, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

-Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos.

-Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial.

-O sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua base de dados, para consultas futuras, o sistema deverá estar atualizado com a última versão do eSocial.

-Capturar informações necessárias do Bando de Dados da Folha de pagamento para geração das informações.

-Permitir integração constante com Banco de Dados da Folha de pagamento para informativos de prazos de entrega dos arquivos.

-O sistema/módulo deverá, como função principal, uma análise de impacto do e-Social, verificando a base de dados, identificando as correções necessárias para atender o envio correto das informações, possibilitando a correção das inconsistências encontradas nos cadastros da Folha de Pagamento.

-Realizar uma busca na base de dados, diagnosticando as inconsistências em relação aos leiautes do e-Social e novas parametrizações necessárias.

-Apresentar uma lista de ações a serem tomadas, que podem ser corrigidas pelo próprio usuário, reduzindo os riscos de erros nos envios de informações ao e-Social.

1.14 GESTÃO DO PORTAL DO SERVIDOR

-Permitir o acesso ao Portal do Servidor Público com login/senha, utilizando como padrão de login CPF.

-O portal do Servidor Público deverá permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para o e-mail previamente cadastrado.

-O portal do Servidor Público deverá permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da Receita Federal do Brasil RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.

-O portal do Servidor Público deverá permitir a validação do contracheque impresso via web pelo servidor/agente político, utilizando a forma de autenticação QR code ou código de validação, para comprovação de autenticidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-O portal do Servidor Público deverá permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário.

-Permitir emissão de listagem dos aniversariantes.

-Permitir o cadastro de avisos individuais ou coletivos para os funcionários.

-Permitir a emissão do Organograma do Órgão com suas divisões e responsáveis.

-Permitir a consulta da Ficha Funcional.

-Permitir a consulta da Ficha Financeira Anual.

-Permitir a Solicitação de Alteração em Dados Cadastrais permitindo anexar o documento de comprovação.

-Permitir a Solicitação de Atestado ou Perícia Médica Informando o período, CID, Médico Responsável e anexando o Comprovante do Atestado ou da Perícia digitalizado a solicitação

-Conter link com a documentação necessária para requisições em geral.

-Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar o período de férias de acordo com o período aquisitivo e dentro do prazo mínimo e máximo para saída das férias.

-Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar cursos em diversas áreas contento nome do curso, local, data, carga horária, justificativa, valor, os gastos adicionais com hospedagem, diárias ou quaisquer despesas podendo anexar também o documento (flyer) digitalizado relacionado ao curso.

-Permitir ao Gestor autorizar as alterações cadastrais solicitadas pelos funcionários.

-Permitir ao Gestor autorizar os atestados ou perícias médicas solicitadas pelos funcionários.

-Permitir ao Gestor autorizar os pedidos de férias solicitadas pelos funcionários.

-Permitir ao Gestor autorizar os Cursos solicitadas pelos funcionários

-O portal do Servidor Público deverá permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor/agente político terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais "campos" deverá enviar comprovante para validar as atualizações.

1.15 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

-Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos.

-Possibilitar a Entidade personalizar o Portal da Transparência, inserindo o brasão, banner e o logotipo do Município, assim como alterar as cores do plano de fundo, exibir o brasão do Município no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário, exibir informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento e dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública.

-Dispor de uma seção Fale Conosco, dispor de ferramentas de acessibilidade WEB para pessoas com deficiência aprovado pelas Normas Brasileiras de Acessibilidade, dispor mapa do site, dispor de seção "Perguntas Frequentes" e dispor de Manual de Navegação.

-Possibilitar a disponibilização das principais leis que regulam o Portal da Transparência.

-Possibilitar disponibilizar informação sobre a estrutura organizacional, possibilitar inserir informações sobre as unidades administrativas e possibilitar a disponibilização da Carta de Serviços do Poder executivo Municipal.

-Atender a Lei Complementar nº 131/2009, onde se instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos.

-Disponibilizar, em tempo real, os dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme determinação da Lei Complementar 131/2009.

-Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual.

-A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ (permitindo aplicar máscara) do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa. A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa.

-A informação sobre pagamento deve conter, minimamente: valor do pagamento, empenho, data, favorecido e descrição do objeto. No empenho, as informações mínimas: número do empenho, valor, data, favorecido e descrição do objeto.

-Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita, divulgar as informações do estágio da receita, divulgar informações mínimas sobre





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, disponibilizar informações sobre convênios, contratos de repasse, termos de gestão e instrumentos congêneres, contendo minimamente: convênio recebido ou concedido; beneficiário; objeto; vigência inicial e final; valor e permitir publicar informações referentes a compras realizadas, Divulgar informações sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante, permitindo também a publicação na íntegra dos contratos e aditivos, exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, permitindo a publicação na íntegra dos editais e das atas de licitação, divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao Município, divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante e disponibilizar Menu de consulta dos servidores públicos, permitindo a divulgação de informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria de lotação.

-Possibilitar a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos, disponibilizar informações sobre diárias, indicando no mínimo o nome do beneficiário, função/cargo, valor recebido, período da viagem, destino e motivo, disponibilizar informações sobre passagens, disponibilizar de ferramenta para pedidos de acesso à informação (E- SIC), com as seguintes características: fácil acesso, possibilidade de recurso, apresentação de relatório estatístico (quantidade de pedidos recebidos, atendidos, indeferidos).

-Permitir a publicação da informação sobre o cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar.

-Permitir links com outros portais/site, a exemplos do portal do Governo Federal e Diário Oficial.

-Disponibilizar informações sobre programas, projetos e ações, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens.

Disponibilizar informações sobre as obras públicas municipais, disponibilizar campo para inserção dos relatórios instrumentos de planejamento: PPA, LDO, LOA, RGF, RREO e Prestação de contas, permitir publicação de documentos do Controle Interno, a exemplo: Instruções Normativas, relatórios de Auditoria, Recomendações e pareceres, possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11 e permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades e menus que o município deseja demonstrar.

-Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o município configure qual consulta deseja exibir.

-O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave.

-Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Orçamentária, Balancetes mensais, íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência.

-Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

-Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos.

-Permitir a migração de dados de outro(s) sistema, trazendo informação de no mínimo em 06 (seis) meses.

-O Portal deve ser integrado com os Sistemas de Contabilidade Pública, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Tesouraria, Planejamento Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Gestão de Tributos.

1.16 CONTROLE INTERNO

Módulo De Controle Interno:

-O sistema deverá ser executado em sistema multiusuário e o acesso deverá ser por meio de login e senha.

-O sistema deve operar exclusivamente na plataforma web. O sistema web deverá ser acessado por navegadores (Browsers) de mercado, entre eles, no mínimo: Internet Explorer (versão 11 ou superior), - Mozilla-Firefox; - Google Chrome; - Edge; - Safari, Opera.

-O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos e deverá ser multiusuário permitindo o trabalho simultâneo em uma mesma tarefa, com total integridade dos dados.

-O sistema deverá permitir o cadastro de Legislações específicas, calendário de Obrigações Legais, planejamento de Auditorias, execução de Auditorias, lançamento de Checklist, impressão de Checklist e emissão de notificações e recomendações dentro do sistema.

-O sistema deverá estabelecer nível de acesso por grupo ou usuários.

-Acompanhamento de resultado primário nominal.

-Gerador de ofícios, pareceres e documentos com possibilidade de arquivamento dentro do sistema e gerência das ações efetuadas no sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Apuração e acompanhamento dos limites constitucionais, de educação e saúde, apuração da receita corrente líquida e apuração e acompanhamento do limite de gastos com pessoal conforme exigência da Lei 101/2000 (LRF).

-Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir do sistema.

-Emissão de relatórios de auditoria, emissão de relatório mensal de Controle Interno, emissão de relatório anual de Controle Interno, elaboração de cronograma de auditoria, integração com todos os outros módulos do sistema (Contabilidade, Folha, Compras, Licitações, Frota, Almoxarifado, Tributos, Orçamento, Obras, Convênios, etc., com possibilidade de acesso a todas as informações.

-Cruzamento de dados com informações de outros módulos para criar achados de auditoria.

-O sistema deverá permitir a emissão de relatórios salvos por usuários que os modificaram, possam ser compartilhados com outros usuários.

-O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo usuário e demonstrar análises através de dashboard (Painel eletrônico) de valores e percentuais, conforme o caso.

-Permitir a extração em forma de ponto de controle quando todas as informações estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada.

Implantação do Software:

-A etapa de Implantação corresponde a execução de todos os serviços e atividades necessários ao pleno funcionamento e utilização do software como instalação, configuração, migração e conversão de dados existentes pela contratada.

-O software deverá ser instalado e implantado em ambiente cloud (nuvem) sob responsabilidade da Contratada, com todas as licenças de softwares necessárias. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá dar assistência técnica após a implantação do software para Gestão Pública. O prazo para a Implantação do Software será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço. A implantação será acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo com a contratada.

Treinamento / Capacitação:

-Os treinamentos sobre a utilização das funcionalidades do sistema deverão ser desenvolvidos e aplicados pela CONTRATADA aos servidores envolvidos com o sistema visando à compreensão da tecnologia, da metodologia, do software e dos novos procedimentos adotados e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao exercício da função. Desta forma, deverá ser





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



atingido um nível maior de compreensão e absorção dos treinados envolvidos, a ponto de tornarem-se autônomos em relação à prática nas demais localidades da rede, ou seja, tornarem-se capacitados a multiplicar os treinamentos recebidos para outros usuários dos sistemas.

-A CONTRATADA deverá dispor de um módulo de treinamento online interligado ao sistema.

Suporte Técnico ao Software:

-O suporte técnico ao software e ao banco de dados dele deverá ser realizado pela Equipe Técnica da Contratada, pós-Implantação e durante a Operação do Software para Gestão Pública, no ambiente de produção da Contratada, e quando possível remotamente durante o período de vigência do contrato.

-Durante este período, a Contratada deverá prover todo e qualquer suporte ao sistema, a contar da data de início da operação do sistema.

-Entende-se por suporte, a execução das seguintes atividades pela Contratada: Correção de erros no software; Atualização do Sistema e Geração documentação de utilização do sistema.

Customização:

-São as solicitações adicionais feitas à empresa contratada, que não foram previamente descritas no Termo de Referência (TR) ou no Edital. Essas solicitações podem surgir à medida novas necessidades passam a ser identificadas.

Prova de Conceito:

-A prova de conceito – POC - será aplicada após a etapa de habilitação e terá caráter eliminatório. A Prova de Conceito consiste na apresentação do Sistema em pleno funcionamento, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da Contratante. Será reprovada licitante que não conseguir demonstrar o atendimento do percentual mínimo dos requisitos exigidos na POC.

-A ordem de avaliação da POC será a ordem de classificação das Licitantes qualificadas/habilitadas, ou seja, a primeira colocada no certame, uma vez que seja habilitada, será convocada para ter seu Sistema avaliado e, caso não seja aprovada, esta será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação da Comissão de Avaliação à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pelas equipes técnicas que julgarão a POC. Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-A equipe responsável pela Avaliação Técnica será composta por membros indicados pela Presidência Desta Casa de Lei. Caberá à Equipe Técnica de Avaliação: Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito – PoC e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências e emitir ao Pregoeiro o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito - PoC, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

Procedimentos da POC – Prova de Conceito:

-A Licitante mais bem classificada, uma vez que tenha sido habilitada, será denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação pelo Pregoeiro, para preparar um piloto/amostra do produto na nuvem ou em infraestrutura própria, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação para a POC.

-Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução e preparar o ambiente com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, de forma que seja possível demonstrar os itens exigidos na POC.

-As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, devendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO se apresentar à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação.

-Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

-Poderão participar da Prova de Conceito até 10 (dez) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 03 (três) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES.

-Antes de começar a POC, a Comissão de Licitação poderá verificar a conformidade dos softwares instalados no ambiente para não haver quaisquer dúvidas quanto à integridade, conformidade e confiabilidade do processo, podendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO ser reprovada, automaticamente, se verificada alguma irregularidade, até mesmo antes de iniciar a POC.

-Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar com questionamentos pertinentes a verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da POC.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-A LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá apresentar profissionais especialistas no produto para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação.

-Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente às exigências da POC, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.

-Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao Pregoeiro do Relatório de julgamento da prova de conceito.

-Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o Pregoeiro a declarará como vencedora, prosseguindo com os demais trâmites licitatórios legais.

-Desclassificada a LICITANTE em avaliação, a próxima colocada será convocada para negociação, apresentação da proposta final, para a etapa de habilitação e posterior realização da Prova de Conceito caso resulte habilitada.

-Despesas para participação das etapas do certame, inclusive para realização da Prova de Conceito - PoC, serão de inteira responsabilidade das Licitantes. O fornecedor que for reprovado na Prova de Conceito -PoC, ou em outra etapa do certame, não terá direito a qualquer indenização.

Prazos da Prova de Conceito:

-A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo de até 03 (Três) dias úteis para preparar todo o ambiente necessário para a execução da POC, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.

-As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.

-A Equipe Técnica de Avaliação divulgará o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da fase de demonstração. Este período poderá ser prorrogado mediante justificativa.

CrITÉRIOS de Avaliação na Prova de Conceito:

-Será considerada aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO que demonstrar atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos contidos nesse TR.

-A POC possui a função de avaliar o grau de aderência do Sistema em relação às especificações pretendidas.

-Redução do risco de não cumprimento do prazo de implantação, já que o sistema estará aderente em quase sua totalidade em tempo de POC.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Aumento da Competitividade, já que permite que um Sistema que não atenda a totalidade dos requisitos, mas que esteja bastante aderente, também possa participar do certame, obtendo ainda um prazo para que os demais requisitos faltantes sejam providenciados até a efetiva Implantação do sistema.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(Processo Administrativo Interno nº 1042/2025)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid.	01		
2	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid.	01		
3	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid.	01		
4	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid.	01		
5	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid.	01		
6	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid.	01		
7	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid.	01		
	DESCRIÇÃO TREINAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
8	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de	Unid	01		



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	Gestão de ALMOXARIFADO				
9	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid	01		
10	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid	01		
11	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid	01		
12	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid	01		
13	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid	01		
14	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid	01		

	DESCRIÇÃO/ MANUTENÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Mês	12		
16	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Mês	12		
17	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12		
18	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12		
19	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12		
20	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12		
21	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Mês	12		
22	Hospedagem do Data Center	Mês	12		
	TOTAL				



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3) PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5) QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS E/OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO III – TERMO DECLARATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (Processo Administrativo Interno nº 1042/2025)

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 14.133/2021, Lei complementar Nº 123/2006, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2025, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à ... (Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ,

DECLARA

que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não está punida com suspensão temporária perante o município de Venda Nova do Imigrante/ES ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Os documentos apresentados, conforme requerido no **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, são autênticos e verdadeiros seus conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;
- E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que: A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº....., CPF nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local),..... de..... de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa (Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório, como representante legal desta empresa, firmo a presente.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(Processo Administrativo Interno nº 1042/2025)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Processo Administrativo Interno nº 1042/2025)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE (xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, instaurado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes **QUANDO SOLICITADAS** como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025.

Nome, CPF e assinatura do responsável legal da empresa



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO VI - ANEXO PROVA CONCEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(Processo Administrativo Interno nº 1038/2025)

ID	CATEGORIA	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
1	AMBIENTE TECNOLÓGICO	O sistema a ser contratado deverá operar em ambiente seguro, ser totalmente web e compatível com, no mínimo, três dos principais navegadores de mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e, opcionalmente, Internet Explorer), mantendo-se atualizado conforme as versões mais recentes. A interface deverá permitir a abertura simultânea de múltiplas telas no mesmo ambiente e possuir design responsivo, adaptável automaticamente a diferentes dispositivos e resoluções, incluindo computadores, tablets e smartphones, com acesso garantido pelos sistemas operacionais Windows, Linux, Android e iOS. O sistema deverá possibilitar integração com outras plataformas por meio de APIs, WebServices, XML, ou arquivos nos formatos TXT e CSV, permitindo também a geração de relatórios nos formatos PDF, XLSX e TXT, com opção de visualização prévia antes da impressão. A comunicação entre servidores e estações de trabalho deverá utilizar o protocolo TCP/IP e a conexão deverá ser protegida por certificado SSL (HTTPS), garantindo segurança, privacidade e integridade das informações Todo software complementar necessário ao pleno funcionamento da solução deverá ser fornecido pela contratada, sem custos adicionais, cabendo-lhe informar previamente a quantidade e o tipo de licenças utilizadas. O processo de instalação e configuração deverá ser padronizado, automatizado e parametrizado, de forma a evitar intervenções manuais por parte dos usuários. Os sistemas deverão permitir parametrizações e/ou	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		customizações sem comprometimento de sua integridade, estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Além disso, deverão garantir a integração interna entre todos os módulos, consolidando as funções em ambiente único, evitando redundância e inconsistência de dados, bem como possibilitar, quando necessário, a comunicação e interoperabilidade com sistemas externos de outras instituições	
2	DATACENTER	A infraestrutura deverá dispor de: grupo gerador com acionamento automático, rede elétrica estabilizada, links redundantes para internet, servidores web e banco de dados, controle de acesso restrito, ambiente climatizado, detecção e combate a incêndio, proteção contra inundações, detecção de invasão, monitoramento 24x7 de servidores, firewalls e serviços de internet, e vigilância por câmeras CFTV (day-night). Deverá ser realizada política de backup abrangente, contemplando backups completos, diferenciais, incrementais, contínuos, RAID e em nuvem, garantindo atualização constante dos dados, com reserva mínima de 500 GB para armazenamento. O ambiente deverá contar com firewall redundante, links dedicados de no mínimo 20 Mbps e fornecimento de todas as licenças necessárias para softwares, sistemas operacionais, bancos de dados e módulos utilizados.	
3	RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS	O sistema deverá possuir mecanismos automáticos de recuperação de falhas, atuando de forma transparente ao usuário e assegurando a preservação de transações já concluídas. Deverá permitir a realização de backups on-line, com o banco de dados em uso, e garantir que tais backups passem periodicamente por homologação para verificação de integridade. Deverá adotar dispositivos de segurança que protejam informações e acessos, controlando e preservando todas as operações realizadas, prevenindo usos indevidos e atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes. A solução deverá manter	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		supervisão permanente, com registro auditável de todas as ações dos usuários (alterações, inclusões e exclusões), e assegurar a integridade do banco de dados mesmo em situações de queda de energia ou falhas de software e hardware. As regras de integridade dos dados deverão estar no servidor de banco de dados, impedindo inconsistências por acessos externos. Em caso de falhas operacionais ou lógicas, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, preservando a última transação concluída com êxito. As informações e dados gerados deverão ser armazenados em data center, cabendo à contratada realizar as configurações necessárias para pleno funcionamento da solução.	
4	CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL-Transaccional	O sistema deverá operar por transações on-line que executem e registrem as atividades administrativas básicas, garantindo que cada dado seja coletado apenas uma vez, diretamente no órgão de origem, e disponibilizado imediatamente em toda a rede por meio de servidor central. As tarefas serão realizadas em telas gráficas específicas, com validação imediata das informações inseridas e efeito instantâneo das transações. Deverá ser multiusuário, integrado e on-line, permitindo a execução das atividades diretamente nos locais de processamento, por meio de estações cliente e impressoras remotas. O sistema deverá registrar automaticamente todos os dados das operações realizadas e gerar localmente a documentação necessária.	
4.1	CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL-Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O sistema deverá restringir o acesso às tarefas apenas a usuários previamente autorizados, por meio de um catálogo de perfis que defina padrões de acesso específicos por grupo. Para cada tarefa, o administrador de segurança poderá atribuir níveis de permissão, como consulta ou atualização, com autorizações e desautorizações dinâmicas e de efeito imediato. O acesso poderá ser limitado por setor do organograma,	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		impedindo que usuários de áreas descentralizadas visualizem ou alterem dados de outros setores. Todas as operações relevantes sobre os dados deverão ser registradas em logs para possibilitar auditorias futuras. O gerenciador do sistema deverá adotar mecanismos que impeçam consultas ou alterações não autorizadas de forma seletiva, garantindo a segurança da informação	
4.2	CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL- Documentação Online	Deverá incorporar documentação online sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.	
4.3	CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL- Interface Gráfica	Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega formulário, sem necessidade de se recorrer ao <i>Help online</i> . A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente WEB.	
5	DOCUMENTAÇÃO	Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas, além de implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto, bem como, permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.	
6	RELATÓRIOS	Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste Termo, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados. Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível. Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município.	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



7	REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS	O sistema deve ser desenvolvido para ser utilizado 100% em ambiente WEB, através de navegador WEB, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet, em estações Linux e estações Windows, conforme necessidade. -O sistema deve ser Multiusuário e deve funcionar em ambientes operacionais Windows e Linux, além de ser desenvolvido em interface gráfica padronizada web sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, criptografia e expiração de senhas e garantir mecanismos que impeçam o acesso de maneira automatizada, prover recurso de Grupo de Usuários em que seja possível gerenciar de forma única as permissões dos usuários a ele pertencente, prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas e prover recurso que permita a configuração, para grupos ou usuários. -Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados, registrar em auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário. -Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e IP e prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP. -Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas. -Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		-Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, em formato PDF, TXT e CSV. -Possuir ajuda Online. -Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line. -Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso. -Permitir que os relatórios sejam gerados em formato PDF assinados digitalmente com certificados digitais. -Todos os módulos de serviço web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Internet Explorer. -Utilizar banco de dados relacional. O sistema deverá possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados e a integridade referencial e de entidade deverão ser garantidas pelo sistema de banco de dados. -O sistema deverá possuir funcionalidades distintas para controlar as configurações que sejam de responsabilidade dos Administradores de TI das configurações realizadas pelos administradores do sistema. -O sistema deverá possuir histórico de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e emissão de relatório) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria. -Prover lista de pendências, com a possibilidade de geração de alertas, através do envio automático de e-mails, permitir a segregação de funções apoiada por uma solução de workflow (por exemplo: quem solicita não aprova).	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		-Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento online. -Garantir a integridade das informações, garantir o reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões -Demonstrar que o sistema permitir acesso as bibliotecas de consultas do SERPRO diretamente na base da Receita Federal, referente a Consulta do CPF, retornando as informações do Nome do contribuinte, data de nascimento e a situação cadastral. --Realizar gestão de tabelas de domínios de sistemas, operações e ações no cadastro único de Pessoas Físicas e Jurídicas, Logradouros, Bairros e Sistema de Endereçamento integrado ao CEP Nacional. Permitir unificar os cadastros duplicados de pessoas físicas e jurídicas e utilizando as bibliotecas de acesso ao SERPRO, para validação correta dos nomes das pessoas, eliminando assim as duplicidades dentro dos sistemas.	
8	INTERATIVIDADE	Possuir ajuda (help) com palavras chaves que acessam outros itens de ajuda (help hipertexto), possuir ajuda (help) com conceitos gerais das funções, possuir ajuda (help) em arquivos no formato PDF (Formato Portátil de Documento), possuir ajuda (help) em arquivos no formato de vídeo dentro da própria aplicação, permitir a extração de dados históricos para mídia externa, com vistas a minimizar os recursos utilizados pelo banco de dados (processamento, armazenamento, etc) e suportar Backup on-line.	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9	SEGURANÇA	Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, possuir conformidade com padrão X509 de certificados digitais, possuir identificação única para cada usuário, por meio de logins e senhas individualizadas, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão. Possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta). Suportar SSL 128 bits para criptografia do canal de transmissão de dados para web servissem e possuir predisposição para autenticação e reconhecimento de usuário com certificado digital. Possibilidade de armazenar automaticamente os relatórios gerados pelo sistema em ambientes de CLOUD, como o S3, AZURE, GOOGLE CLOUD PLATFORM ou outro similar O SISTEMA deve disponibilizar rotina que permita ao Usuário recuperar sua senha em caso de esquecimento por meio de seu endereço eletrônico (e-mail). Todas as operações relacionadas à solicitação e mudança de senha, assim como a mudança no nível de acesso e bloqueio e liberação de Usuários devem ser registradas em tabela de auditoria no banco de dados.	
10	ALMOXARIFADO	-Controle de toda a movimentação de entradas, saídas, transferências e prazos de validade de materiais no estoque, devendo realizar a atualização do saldo estoque de acordo com cada movimentação realizada. -Permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida. -O sistema deverá conter cadastro de	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		fornecedores de pessoas físicas e jurídicas. -Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada. -Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros e possibilitar o cadastro de endereços físicos de estocagem, para controle do saldo de itens em endereços distintos, conforme definido pelo gestor. -Possuir no cadastro de materiais campos para descrições sucintas e detalhadas sem limitação de caracteres, através de especificação integral. -O software deverá proporcionar mecanismos de busca de materiais, através do fornecimento de palavras inteiras ou parte de palavras contidas no nome ou na descrição dos produtos. -Possibilitar o lançamento de entradas automáticas da nota fiscal a partir da emissão de Autorizações de Fornecimento (AF), de forma integrada com o software de gestão de Compras, Licitações e Contratos. -Permitir realizar as Entrada de material por (compra, doação, devolução de saída ou por outros motivos). -Permitir o controle de vários Almoxarifados, permitir realizar transferências entre almoxarifados, permitir cadastro de centros de custo (de consumo), permitir cadastros de requisitantes de materiais. -Possibilitar o cadastro de classificações do estoque, podendo ser subdividido em materiais de consumo, materiais permanentes, dentre outros que forem necessários. -Emitir relatório de Crédito de Transferências de Estoque e emitir relatório de Débito de Transferências de Estoque.	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		-Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros. -Possuir configuração de quantitativo e/ou valor, mínimo, médio e máximo de itens, para controle do ponto de ressuprimento de saldo físico no estoque. -O software deverá possibilitar que sejam realizadas requisições de materiais, possibilitando que os setores fora do órgão possam realizar suas solicitações diretamente pelo sistema. -Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque por classe patrimonial, demonstrando os movimentos de saldo inicial, entradas, créditos de transferência, saídas, débitos de transferência e saldo atual e possibilitar o bloqueio de movimentações no almoxarifado durante o período de inventário. -Emitir relatório de boletim de entrada e emitir relatório de histórico de materiais, contendo as informações detalhadas das movimentações de cada item. -Possibilitar efetuar a saída automática de todos os itens do estoque pela entrega do material de forma integral. -Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros. -Deverá possibilitar a implantação de saldos iniciais de itens no estoque;	
11	PATRIMÔNIO	-Permitir cadastrar a estrutura organizacional que compõe o órgão, conforme organograma definido pela entidade e possibilitar o cadastro de fórmulas de cálculo de lançamentos contábeis para cada tipo de movimentação. -Permitir consultar os bens por número de tombamento, nome, data, valor e tipo de aquisição e possuir rotina de duplicação de bens, a ser utilizado nos	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		casos em que são tombados vários bens de mesma característica, agilizando o cadastramento dos bens. -Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc. -Possibilitar a inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de patrimônio através da integração com o sistema de almoxarifado e permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida. -O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas e os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada. -Permitir o cadastro de grupos de bens patrimoniais tais como móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, possuir cadastro de classes patrimoniais para agrupamento de bens de acordo com a sua classificação contábil, possuir rotina para estorno de avaliação de bens patrimoniais, possibilitar a impressão do relatório de estorno de movimentações, possuir rotina para estorno de depreciação de bens patrimoniais, possuir rotina para estorno de reavaliação de bens patrimoniais, emitir relatório de histórico de bens patrimoniais, possuir cadastro de avaliações para correção/atualização de valores dos bens da entidade, possuir rotina de reavaliação e depreciação de acordo com os parâmetros definidos pela entidade, permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização e possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis. -Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros.	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		-Demonstrar no grid de tombamento automático de bens móveis o nome do fornecedor, documento fiscal, número do documento fiscal, nome do item e a quantidade disponível para lançamento. -Possibilitar o cadastro dos bens móveis e imóveis, contendo todos os dados necessários para o patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável. No caso de bens imóveis, permitir ainda o lançamento dos seguintes dados adicionais como: endereço, área, valor, tipo, natureza e utilização. -Emitir relatório de etiquetas patrimoniais contendo no mínimo o número no tombamento, nome do item e QRCode. -Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc. -Possibilitar a inserção de anexos ao bem, podendo ser nota fiscal, foto, etc. e a geração dos arquivos de prestação de contas do Tribunal de contas do estado. -Emitir relatório de termo de transferência patrimonial, emitir relatório de baixas patrimoniais. -Permitir realizar a baixa patrimonial e possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis. -Emitir relatório da relação sintética dos bens patrimoniais cadastrados por período	
12	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Cadastro de Fornecedores: -O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014 e deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente). -Controlar os prazos de vencimento das certidões e demais documentos exigidos aos	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		forneecedores, permitindo a emissão de relatórios e disponibilizar cadastro de atividades econômicas, codificada de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), possibilitando o vínculo ao cadastro do fornecedor. -O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas, para participação em compras e licitações. Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada. -O sistema deverá disponibilizar recurso para permitir a consulta de regularidade dos fornecedores, através de link direcionando para os seguintes sites: INSS, FGTS, Fazenda -Municipal, Estadual e Federal e a integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente os fornecedores cadastrados no sistema de Compras, Licitação e Contratos. -O sistema deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente).	
12.1		Compras e Licitações: -Conter módulo de pesquisa de preços, indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, confronto e exame de propostas em licitação, estabelecendo o preço aproximado de referência que a administração estará disposta a contratar e possibilitar que a pesquisa de preços seja realizada utilizando o método de agrupamento de solicitações de compras/serviços. -O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e possibilitar o envio de e-mail do fornecedor contendo as informações de identificação do processo, além de link e chave de acesso às informações.	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		-Quando o fornecedor acessar o processo de compra correspondente, através do portal de serviços, exibir grid contendo os dados da compra, fornecedor e itens a serem respondidos. -Após responder a cotação de preços, o sistema deverá enviar um e-mail para o solicitante, informando que o preenchimento de preços foi realizado com sucesso pelo fornecedor e possibilitar que o fornecedor realize a emissão de relatório contendo os preços ofertados. -A pesquisa de preços deverá ficar disponível por um período de tempo determinado, de forma configurável. Após esse período, o processo não estará mais disponível. -Registrar no sistema a data de apresentação da proposta pelo fornecedor. -Não permitir que fornecedores inativos e bloqueados respondam pesquisas de preços pelo portal de serviços online. -O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014. -O sistema deverá controlar as aquisições de materiais e contratação de serviços, de forma 100% digital, desde o pedido de compras até a contratação, realizada através das modalidades de dispensa ou licitação, seguindo todas as etapas do processo até a homologação, contrato, autorização de empenho/empenho, autorização de fornecimento/liquidação, entrega ou prestação dos serviços e liquidação de despesa; -O sistema deverá armazenar informações relativas aos processos de aquisições e serviços, tais como: órgão, modalidade, número/ano, processo administrativo, tipo de licitação (menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta, etc.), base legal, classificação, objeto, comissão de licitação, datas/hora de abertura, entrega de envelopes,	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		responsáveis, participantes, habilitações, inhabilitações, pareceres e demais dados referentes ao andamento do processo. -O sistema deverá permitir o cadastro de solicitação de compras contendo os materiais e/ou serviços para dar início ao processo de aquisição pelas diversas unidades gestoras e administrativas que compõem a administração, através de usuários devidamente habilitados e possibilitar o registro de planejamentos de compras, possibilitando estimar compras futuras de maneira mais assertiva. -Disponer de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços e permitir o cadastramento de comissões permanentes e especiais, pregoeiros e leiloeiros, informando o documento de nomeação, membros e funções designadas. -Possuir os módulos de Controle de Estoque, Compras, Licitações e Contratos totalmente integrados entre si, sem redundância de base de dados e registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo. -Permitir realizar Cadastro de Pessoas (Usuários, Fornecedores e outros). -O sistema deverá permitir, quando necessário, o agrupamento de várias solicitações de compras ou serviços para fins de formalização do procedimento licitatório e dispor de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços. -Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de: Publicação do processo; Emissão do relatório de quadro comparativo de preços; Emissão das atas referente a documentação e	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		juízo das propostas; Interposição de recurso; Anulação e revogação; Impugnação; Parecer da comissão julgadora; Parecer jurídico; Homologação e adjudicação. -Possibilitar reordenar as fases do processo de acordo com a necessidade e numerar compras e licitações por modalidade. -Emitir relatório de vencedores de preços -O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e permitir informar a situação dos processos de licitação: concluída, anulada, cancelada, suspensa, deserta, fracassada ou revogada. -O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender exigências do Tribunal de Contas relativos à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos, possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular e permite integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. -Disponibilizar módulo de gerenciamento e acompanhamento da disputa e lances do pregão, e registrar de forma sintética os fornecedores participantes do pregão. -O sistema deverá disponibilizar uma tela para acompanhamento de lances para os licitantes, com a visualização do status e número do lote, licitantes e valor, possibilitar que o pregoeiro possa modificar o status do item/lote, possibilitar que o pregoeiro/equipe de apoio proceda com a habilitação ou inabilitação do fornecedor e possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular. -Encerrada a fase de negociação, o sistema deverá atualizar o status do item/lote indicando que o mesmo foi arrematado. -Permitir integração com o Portal Nacional de	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		Compras Públicas – PNCP e Convênios. -Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual. -Permitir o cadastro de responsáveis pelo Convênio, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis. -Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios. -Emitir relatório de razão de contratos e convênios, registrar as medições/etapas de execução dos contratos e convênios e registrar as parcelas de contratos e convênios.	
12.2		Fornecimento: -Registrar, de forma automática, as solicitações de empenho para o reconhecimento inicial da despesa (AE). -O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, o empenho da despesa e registrar e autorizar, de forma automática, que a entrega de materiais ou a execução de serviços, possam ser realizados pelo fornecedor/credor (AF). -Registrar o ateste da entrega de materiais ou execução de serviços, de forma automática, mediante autorização para que a devida despesa seja liquidada (AL). -O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, a liquidação da despesa e possibilitar anular as solicitações de empenho já reconhecidas como despesa (AE). -Possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já autorizados (AF), possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços,	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		já atestados (AL), possibilitar complementar as solicitações de empenhos já reconhecidas como despesa (AE), emitir relatório de autorização de empenho (AE), emitir relatório de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de empenho (AE), emitir relatório de anulação de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de liquidação (AL), emitir relatório de razão de autorização de fornecimento (AF) e emitir relatório de razão de autorização de liquidação (AL).	
12.3		Contratos: -Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual. -Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data. -Permitir o cadastro de responsáveis pelo Contrato, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis. -Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios. -Emitir relatório de razão de contratos. -Registrar as medições/etapas de execução dos contratos. -Registrar as parcelas de contratos e convênios e permitir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.	
13	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Cadastro: -Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue, identificar se é Deficiente Físico. -Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho, Local de Trabalho. -Permitir captação e manutenção de informações da Qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anterior. -Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente. -Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, RJU e Contratos Temporários e permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo) -Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para manter o histórico da lotação e custeio, com informação da fonte de recurso que será utilizada para captação do recurso a ser utilizado para pagamento dos servidores informados no custeio e registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, Unidade Gestora, lotação, custeio, vínculo, regime jurídico, local de trabalho e	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração. -Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência e permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial, Quantidade Criada, registrar as atribuições necessárias em cada cargo. -Possuir “atalhos” para consulta de dados dos servidores permitindo, que de um mesmo local possa ser consultado diversas informações, como: dados financeiros, dependentes, licenças e afastamentos, férias e licença prêmio. -Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter com este, possibilitando a consulta de dados históricos, independente do período trabalhado. -Validar dígito verificador do número do CPF, validar dígito verificador do número do PIS, permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais, permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos, localizar servidores por Nome ou parte dele, localizar servidores pelo CPF e localizar servidores pelo RG. -Permitir a inclusão de um novo contrato a partir de informações de um contrato já existente, selecionando um ou vários servidores. Isto é muito utilizado na recontração de servidores temporários.	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		-Permitir a informação do desligamento a um servidor para pagamento individual da rescisão, bem como a informação de um único desligamento a um grupo de servidores para pagamento coletivo. Isto é muito utilizado na rescisão de servidores temporários cujos contratos vencem no mesmo dia e possibilitar a configuração das formas de desligamento por regime de trabalho e motivo de rescisão, para garantir que não seja informado um desligamento inadequado para o servidor, por exemplo: término de contrato para um servidor efetivo. -Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido um servidor com informações fora dos padrões permitidos e permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores, para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código da verba. -Permitir transferência coletiva nos itens: Local de Trabalho, Lotação, Custeio, Cargo, Padrão de Salário. -Permitir lançamentos coletivos nos itens (Lançamentos Fixos, Lançamentos Variáveis) e permitir o registro de Dedução de INSS em outra empresa para realizar o abatimento correto, bem como, realizar o cadastro de substituição de cargos, em ocasião de férias ou licenças. -Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor. -Permitir o registro de tempo averbado anterior, realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja Certidões, RG, atestados, certificados, etc., permitir que seja adicionado ao cadastro de cada funcionário a foto e permitir o cadastro de fichas de avaliação para os servidores. -Criação de log (exclusão, inclusão, alteração)	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		que o usuário tenha feito no sistema. -Cadastro de Perfis de usuário com permissões de: Inclusão, alteração, visualização. -Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento e permitir o cadastro de bolsistas/estagiários, além de o cadastro de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários e o cadastro das instituições de ensino conveniadas com o órgão. -Permitir o cadastro de carreiras e permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços, separado dos servidores, porém acessando o mesmo banco de dados.	
13.1		Férias: -Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração. -Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias, permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período, permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13º salário por ocasião das férias. -Permitir a geração da planilha de férias anual. -Manter o cadastro do CID e a descrição da doença. -Manter o cadastro de todos os médicos que atendem os servidores públicos municipais com o Nome	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		e CRM. -Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças a seguir: Licenças Maternidade, Acidente do Trabalho, Acompanhamento de Pessoa da Família, Prorrogação de Doença e Acidente de Trabalho, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença ou afastamento, documento apresentado, médico que atendeu, CID informado no atendimento, médico que fez a perícia, CID informado na perícia e período homologado da licença ou afastamento. -Efetuar o controle dos Acidentes de Trabalho através do cadastramento da CAT e a emissão do formulário padronizado. -Captar automaticamente os dados da CAT como: doença informada no atendimento e médico que atendeu no lançamento de atestado referente a acidente do trabalho. -Permitir lançar a data da alta médica para as licenças e afastamentos. -Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS. -Controlar prorrogações de licenças para evitar que ultrapasse o limite de dias permitido para a mesma. -Possuir rotina para lançamento de Licença Gestante (Maternidade) de 180 dias, com geração em verbas separadas dos 120 dias e 60 dias, prevendo abatimento na Guia de Previdência somente do previsto em lei. -Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de licença prêmio dos servidores desde a admissão até a exoneração. -Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		prêmio controlando o saldo restante dos dias. -Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças, a seguir: Licença Gala, Licença Nojo e Licença sem Vencimento, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença, documento apresentado, data de início e término da licença. -Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13ºsalário. -Permitir realizar o cadastro do PPRA, permitir cadastrar o EPI por Cargo, permitir cadastrar o EPI por Funcionário, permitir cadastrar Edital e Eleições da CIPA, permitir cadastrar Membros da CIPA e deverá possuir registro e controle dos cedidos e recebidos em cedência.	
13.2		Atos Administrativos: -Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo de férias, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença prêmio em gozo com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação. -Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença sem vencimento, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença gala, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença nojo, com o	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de suspensão ou advertência, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de Insalubridade, Periculosidade e Gratificação, com registro no currículo funcional do servidor. -Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário.	
13.3		Vale Transporte: -Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte, permitir a controle dos roteiros para os quais serão utilizados os passes, permitir o registro da quantidade de passes diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao trabalho com possibilidade de adição de passes para outros percursos, no caso de servidores que se deslocam para mais que um local de trabalho. -Gerar mapa de compra de vale-transporte com a quantidade e o valor, discriminados por tipo de passe, baseado na informação dos passes requisitados por cada servidor e os dias úteis do período a ser utilizado e permitir a configuração dos códigos para desconto e restituição de vale transporte em folha de pagamento -Gerar mapa de entrega de passes para cada servidor baseado na informação dos passes requisitados e os dias úteis do período a ser utilizado, controlar a entrega de passes reduzindo a quantidade/créditos em casos de faltas, férias, licenças e afastamentos e gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes.	
13.4		Contagem de Tempo de Serviço -Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do percentual concedido para pagamento em folha, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido. -Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Férias, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, concedendo os dias de direito de gozo de férias, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido. -Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Aposentadoria, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão demonstrando o tempo de efetivo exercício até a data atual. Permitir a informação de tempos anteriores oriundos de outros órgãos, consolidando todo o tempo na certidão para fins de aposentadoria.	
13.5		Ponto Eletrônico: -Leitura de registro de relógios. -Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto. -Montagem de Escalas. -Cadastro de regras para apuração de horas. -Aplicação de tolerância na leitura de registro. -Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos. -Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos.	
13.6		Concurso Público: -Permitir realização e/ou o acompanhamento	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas, permitir o acompanhamento de quais vagas foram abertas no concurso. -Permitir realizar o concurso para um Setor em específico, realizar o cadastro da equipe que está acompanhando o concurso, informando de qual equipe pertence, fiscal ou comissão, permitir informar e acompanhar os candidatos inscritos no concurso e preencher automaticamente se o candidato foi aprovado ou não no concurso mediante a nota da prova. -Permitir informar se a vaga do candidato é especial, permitir informar se o candidato assume ou desistiu da sua vaga e permitir cadastrar os títulos informados pelos candidatos.	
13.7		Folha de Pagamento: -Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Licença Prêmio, Adiantamento Salarial, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Complementar. -Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento. -Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente, sem a necessidade de lançamento avulso na folha. -Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos. -Permitir a inclusão de verbas de forma rápida, incluindo a mesma verba para vários funcionários,	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		facilitando a inserção dos dados, permitir o lançamento de informações para a folha de forma descentralizada, onde cada secretaria possa realizar os lançamentos apenas aos servidores nela lotados. -Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro. -A folha de Adiantamento de Férias deverá ser processada com as informações dos dias de pecúnia e/ou gozo lançadas nas férias, não permitindo duplicidade de lançamento em variável na folha de pagamento. -Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes e possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões em português, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário. Possibilitar que o próprio usuário crie novas verbas de vencimentos ou descontos, reutilizando uma já existente, configurando as incidências e a regra de cálculo. As regras de cálculo previstas em legislação federal ou estadual deverão estar no sistema e não deverão ser alteradas por usuário comum. -Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de diversas formas como: Individual, por faixa de matrícula e seleção aleatória. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor. -Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento e permitir o cadastramento de lançamentos parcelados, a crédito ou a débito, para os servidores, de forma a controlar as parcelas lançadas	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	em folha e o saldo atual remanescente. O lançamento das parcelas em folha deve ser de forma automática, podendo ser pago ou descontado o total ou parte do valor baseado em uma fórmula de cálculo que calcule um percentual sobre a remuneração, permitindo o lançamento até o limite deste percentual, atualizando o saldo remanescente automaticamente após o encerramento da folha. -Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, através de arquivo texto, importando as configurações contábeis das verbas de vencimento e Desconto -Possuir cálculo de INSS proporcional na folha de pagamento para servidores com emprego fora do Órgão. -Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta e possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estorno na folha, efetuando ajuste automático dos descontos limitados até um teto configurado pelo usuário. A prioridade dos descontos deve ser configurada pelo usuário e os valores consignados que não foram descontados deverão ser registrados possibilitando a emissão de relatórios destes valores para envio aos estabelecimentos conveniados. -Possuir rotina para o cadastramento das fichas financeiras que não estão em meio magnético, ou seja, fichas financeiras que estão em papel e permitir a inclusão de lançamentos para servidores afastados sendo que estes lançamentos somente poderão ser processados na primeira folha em que o servidor retornar do afastamento. Os lançamentos ficam pendentes durante todo o período do afastamento sendo incluído automaticamente na folha somente no término do afastamento e retorno do servidor ao trabalho. -Possuir rotina de reajuste salarial,	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		possibilitando reajustes globais e parciais. -Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências, podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor. -Permitir estipular valor para tolerância para a comparação, além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco e gerar as informações referentes aos provisionamentos, baixas e estornos de férias, 13º salário e seus respectivos encargos patronais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. -Permitir cadastrar as diárias dos servidores, e realizando o cálculo da folha conforme o valor lançado, permitir o controle de limite de pagamento, não ultrapassando o padrão salarial do Prefeito/Presidente, permitir a importação de planilhas, inserido os dados diretamente no Lançamento Fixo ou Mensal, permitindo que as colunas sejam identificadas com os campos de leitura no momento da importação, sem layout prévio, permitir a geração de lançamento específico para vários servidores e permitir que seja visualizado mensalmente, todos os servidores que estão terminando licenças, que deverão retornar ao trabalho para que se possa ser verificado o seu retorno e efetuar o pagamento. -Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a LAI. -Permitir realizar a transferência de saldo contábil, permitir realizar o fechamento da folha de pagamento, evitando alterações após o encerramento da mesma e permitir o bloqueio no cadastro de funcionários, para evitar alterações que interfiram no momento do fechamento da folha.	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



13.8		Geração de Arquivos: -Gerar arquivo SEFIP e validar as inconsistências no formato TXT para importação em software da Caixa Econômica federal, permitir rotina de comparação da base de dados da SEFIP/GFIP coma folha de pagamento automaticamente através do software. -Gerar e validar as inconsistências para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal, gerar e validar as inconsistências para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO, gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho e permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, número da conta e valor a ser creditado. -Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, disponibilizando os dados necessários para reserva, empenho, liquidação e pagamento das despesas com pessoal, possibilitando informar datas diferentes para pagamento de convênios, possuir rotina de Geração de Arquivos Digitais do INSS – MANAD, possibilitando a prestação de informações via arquivo texto, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20/06/2006 – DOU de 04/07/2006 e gerar arquivo texto para utilização em cálculo atuarial. -Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada. -Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de arquivos rotineiros. -Permitir a geração de arquivo de Retorno e	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		Margem Consignável para as empresas responsáveis pelo controle das Consignações dos servidores, permitir a geração de arquivos para crédito de benefícios, como Vale Alimentação e/ou Refeição, permitir a geração de arquivos para Tribunal de Contas dos estados brasileiros e possibilitar a criação de relatórios específicos para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).	
13.9		Relatórios: -Permitir a emissão dos Avisos de Férias, permitir a emissão do Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS, possuir consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento, por doença e por período, permitir a emissão do Termo de Rescisão, permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejado. -Permitir a emissão da Ficha Funcional dos servidores, permitir a emissão dos servidores admitidos no mês, permitir a emissão de servidores demitidos no mês, permitir a emissão de formulários padronizados e atualizados da rescisão de contrato conforme as portarias do Governo Federal. -Permitir a emissão dos relatórios de observações dos servidores, permitir a emissão da certidão de tempo de serviço, permitir a emissão da Folha Analítica por folha processada ou Consolidada, todas as folhas processadas no mês, permitir a emissão do Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo. -Permitir a emissão do resumo dos valores líquidos da folha por banco, permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção. -Manter histórico para cada servidor com	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios, permitir a emissão dos contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques, para determinados servidores ou para um grupo de servidores selecionados, permitir a emissão Guia de Recolhimento de INSS com opções de quebra por centro de custo, secretarias, permitindo imprimir a Guia de INSS de valores do mês, permitir a emissão de recibos para pagamento de pensão judicial, permitir a emissão de Guia de Recolhimento de Previdência Municipal, permitir a emissão da relação do Salários de Contribuição padrão INSS e emitir relatório de folha de pagamento completas com as opções de quebra por no mínimo: Banco; Cargo; Regime; Lotações e emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações: Base de valores; Datas de Demissão; Valores Patronais de Previdência. -Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório". -Permitir que o próprio usuário monte gráficos para a administração. -Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor e permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.	
13.10		-Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial. -O sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua base de dados, para consultas futuras, o sistema deverá estar atualizado com a última versão do eSocial. -Capturar informações necessárias do Bando de	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		Dados da Folha de pagamento para geração das informações. -Permitir integração constante com Banco de Dados da Folha de pagamento para informativos de prazos de entrega dos arquivos. -O sistema/módulo deverá, como função principal, uma análise de impacto do e- Social, verificando a base de dados, identificando as correções necessárias para atender o envio correto das informações, possibilitando a correção das inconsistências encontradas nos cadastros da Folha de Pagamento. -Realizar uma busca na base de dados, diagnosticando as inconsistências em relação aos leiautes do e-Social e novas parametrizações necessárias. -Apresentar uma lista de ações a serem tomadas, que podem ser corrigidas pelo próprio usuário, reduzindo os riscos de erros nos envios de informações ao e- Social	
14	GESTÃO DO PORTAL DO SERVIDOR	-Permitir o acesso ao Portal do Servidor Público com login/senha, utilizando como padrão de login CPF. -O portal do Servidor Público deverá permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para o e-mail previamente cadastrado. -O portal do Servidor Público deverá permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da Receita Federal do Brasil RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor. -O portal do Servidor Público deverá permitir a validação do contracheque impresso via web pelo servidor/agente político, utilizando a forma de autenticação QR code ou código de validação, para comprovação de autenticidade.	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		-O portal do Servidor Público deverá permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário. -Permitir emissão de listagem dos aniversariantes. -Permitir o cadastro de avisos individuais ou coletivos para os funcionários. -Permitir a emissão do Organograma do Órgão com suas divisões e responsáveis. -Permitir a consulta da Ficha Funcional. -Permitir a consulta da Ficha Financeira Anual. -Permitir a Solicitação de Alteração em Dados Cadastrais permitindo anexar o documento de comprovação. -Permitir a Solicitação de Atestado ou Perícia Médica Informando o período, CID, Médico Responsável e anexando o Comprovante do Atestado ou da Perícia digitalizado a solicitação -Conter link com a documentação necessária para requisições em geral. -Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar o período de férias de acordo com o período aquisitivo e dentro do prazo mínimo e máximo para saída das férias. -Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar cursos em diversas áreas contento nome do curso, local, data, carga horária, justificativa, valor, os gastos adicionais com hospedagem, diárias ou quaisquer despesas podendo anexar também o documento (flyer) digitalizado relacionado ao curso. -Permitir ao Gestor autorizar as alterações cadastrais solicitadas pelos funcionários. -Permitir ao Gestor autorizar os atestados ou	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		perícias médicas solicitadas pelos funcionários. -Permitir ao Gestor autorizar os pedidos de férias solicitadas pelos funcionários. -Permitir ao Gestor autorizar os Cursos solicitadas pelos funcionários -O portal do Servidor Público deverá permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor/agente político terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais “campos” deverá enviar comprovante para validar as atualizações.	
15	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	-Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador. -O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos. -Possibilitar a Entidade personalizar o Portal da Transparência, inserindo o brasão, banner e o logotipo do Município, assim como alterar as cores do plano de fundo, exibir o brasão do Município no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário, exibir informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento e dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública. -Dispor de uma seção Fale Conosco, dispor de ferramentas de acessibilidade WEB para pessoas com deficiência aprovado pelas Normas Brasileiras de Acessibilidade, dispor mapa do site, dispor de seção “Perguntas Frequentes” e dispor de Manual de	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		Navegação. -Possibilitar a disponibilização das principais leis que regulam o Portal da Transparência -Possibilitar disponibilizar informação sobre a estrutura organizacional, possibilitar inserir informações sobre as unidades administrativas e possibilitar a disponibilização da Carta de Serviços do Poder executivo Municipal. -Atender a Lei Complementar nº 131/2009, onde se instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos. -Disponibilizar, em tempo real, os dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme determinação da Lei Complementar 131/2009. -Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual. -A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ (permitindo aplicar máscara) do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa. A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa. -A informação sobre pagamento deve conter, minimamente: valor do pagamento, empenho, data, favorecido e descrição do objeto. No empenho, as	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		informações mínimas: número do empenho, valor, data, favorecido e descrição do objeto. -Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita, divulgar as informações do estágio da receita, divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, disponibilizar informações sobre convênios, contratos de repasse, termos de gestão e instrumentos congêneres, contendo minimamente: convênio recebido ou concedido; beneficiário; objeto; vigência inicial e final; valor e permitir publicar informações referentes a compras realizadas, Divulgar informações sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante, permitindo também a publicação na íntegra dos contratos e aditivos, exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, permitindo a publicação na íntegra dos editais e das atas de licitação, divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao Município, divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante e disponibilizar Menu de consulta dos servidores públicos, permitindo a divulgação de informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria de lotação. -Possibilitar a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos, disponibilizar informações sobre diárias, indicando no mínimo o nome do beneficiário, função/cargo, valor recebido, período da viagem, destino e motivo, disponibilizar informações sobre passagens, disponibilizar de ferramenta para pedidos de acesso à informação (E- SIC), com as seguintes características: fácil acesso, possibilidade de recurso, apresentação de relatório estatístico (quantidade de pedidos recebidos, atendidos, indeferidos).	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		-Permitir a publicação da informação sobre o cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar. -Permitir links com outros portais/site, a exemplos do portal do Governo Federal e Diário Oficial. -Disponibilizar informações sobre programas, projetos e ações, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens. Disponibilizar informações sobre as obras públicas municipais, disponibilizar campo para inserção dos relatórios instrumentos de planejamento: PPA, LDO, LOA, RGF, RREO e Prestação de contas, permitir publicação de documentos do Controle Interno, a exemplo: Instruções Normativas, relatórios de Auditoria, Recomendações e pareceres, possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11 e permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades e menus que o município desejar demonstrar. -Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o município configure qual consulta deseja exibir. -O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave. -Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		administrativa do Portal da Transparência. -Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações. -Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos. -Permitir a migração de dados de outro(s) sistema, trazendo informação de no mínimo em 06 (seis) meses. -O Portal deve ser integrado com os Sistemas de Contabilidade Pública, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Tesouraria, Planejamento Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Gestão de Tributos.	
16	CONTROLE INTERNO	Módulo De Controle Interno: -O sistema deverá ser executado em sistema multiusuário e o acesso deverá ser por meio de login e senha. -O sistema deve operar exclusivamente na plataforma web. O sistema web deverá ser acessado por navegadores (Browsers) de mercado, entre eles, no mínimo: Internet Explorer (versão 11 ou superior), - Mozilla-Firefox; - Google Chrome; - Edge; - Safari, Opera. -O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos e deverá ser multiusuário permitindo o trabalho simultâneo em uma mesma tarefa, com total integridade dos dados. -O sistema deverá permitir o cadastro de Legislações específicas, calendário de Obrigações Legais, planejamento de Auditorias, execução de Auditorias, lançamento de Checklist, impressão de Checklist e emissão de notificações e recomendações dentro do sistema. -O sistema deverá estabelecer nível de acesso	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		por grupo ou usuários. -Acompanhamento de resultado primário nominal. -Gerador de ofícios, pareceres e documentos com possibilidade de arquivamento dentro do sistema e gerência das ações efetuadas no sistema. -Apuração e acompanhamento dos limites constitucionais, de educação e saúde, apuração da receita corrente líquida e apuração e acompanhamento do limite de gastos com pessoal conforme exigência da Lei 101/2000 (LRF). -Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir do sistema. -Emissão de relatórios de auditoria, emissão de relatório mensal de Controle Interno, emissão de relatório anual de Controle Interno, elaboração de cronograma de auditoria, integração com todos os outros módulos do sistema (Contabilidade, Folha, Compras, Licitações, Frota, Almoxarifado, Tributos, Orçamento, Obras, Convênios, etc., com possibilidade de acesso a todas as informações. -Cruzamento de dados com informações de outros módulos para criar achados de auditoria. -O sistema deverá permitir a emissão de relatórios salvos por usuários que os modificaram, possam ser compartilhados com outros usuários. -O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo usuário e demonstrar análises através de dashboard (Painel eletrônico) de valores e percentuais, conforme o caso. -Permitir a extração em forma de ponto de controle quando todas as informações estiverem	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		disponíveis e acessíveis de forma estruturada.	
16.1		Implantação do Software: -A etapa de Implantação corresponde a execução de todos os serviços e atividades necessários ao pleno funcionamento e utilização do software como instalação, configuração, migração e conversão de dados existentes pela contratada. -O software deverá ser instalado e implantado em ambiente cloud (nuvem) sob responsabilidade da Contratada, com todas as licenças de softwares necessárias. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá dar assistência técnica após a implantação do software para Gestão Pública. O prazo para a Implantação do Software será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço. A implantação será acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo com a contratada.	
16.2		-Emissão de relatórios de auditoria, emissão de relatório mensal de Controle Interno, emissão de relatório anual de Controle Interno, elaboração de cronograma de auditoria, integração com todos os outros módulos do sistema (Contabilidade, Folha, Compras, Licitações, Frota, Almoxarifado, Tributos, Orçamento, Obras, Convênios, etc., com possibilidade de acesso a todas as informações. -Cruzamento de dados com informações de outros módulos para criar achados de auditoria. -O sistema deverá permitir a emissão de relatórios salvos por usuários que os modificaram, possam ser compartilhados com outros usuários. -O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a possibilidade de personalização de	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		layout e impressão de brasões, definidos pelo usuário e demonstrar análises através de dashboard (Painel eletrônico) de valores e percentuais, conforme o caso. -Permitir a extração em forma de ponto de controle quando todas as informações estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada.	



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(Processo Administrativo Interno nº 1042/2025)

MINUTA DO CONTRATO Nº 00X/2025

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE UM SIGP1- SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES X

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001- 25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador no CPF nº 082.549.177-01 e RG/CI: 1415090-ES, domiciliado a Rua Fioravante Filete, nº 300, apartamento 401, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº X, estabelecida na X, CEP: X, Telefone: X, e-mail X, nesta representada por sua sócio NOME, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à X, CEP: X, portador da carteira de identidade n.º X e CPF/MF n.º X, doravante denominado simplesmente





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CONTRATADO, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE UM SIGP1- SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, oriundo do **Processo Eletrônico nº 1042/2025** e do **Edital nº X/2025**, firmado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos dos arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de Software Integrado de Gestão Pública**, bem como instalação, conversão, migração e customização de dados (caso necessário), treinamento, serviço de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, atendimento e suporte técnico quando solicitado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



1.4. Os serviços especializados de que trata o item 1.1 correspondem aos seguintes SOFTWARES:

- a) *Sistema de Gestão de Patrimônio;*
- b) *Sistema de Gestão de Almoxarifado;*
- c) *Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos;*
- d) *Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;*
- e) *Sistema de Gestão do Portal do Servidor;*
- f) *Sistema de Gestão do Portal da Transparência;*
- g) *Sistema de Gestão do Controle Interno;*
- h) *Hospedagem do Data Center.*

1.5 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid.	01	R\$	R\$
2	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid.	01	R\$	R\$
3	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid.	01	R\$	R\$
4	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid.	01	R\$	R\$
5	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid.	01	R\$	R\$
6	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid.	01	R\$	R\$
7	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid.	01	R\$	R\$
	DESCRIÇÃO TREINAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
8	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid	01	R\$	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid	01	R\$	R\$
10	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid	01	R\$	R\$
11	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid	01	R\$	R\$
12	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid	01	R\$	R\$
13	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid	01	R\$	R\$
14	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid	01	R\$	R\$

	DESCRIÇÃO/MANUTENÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Mês	12	R\$	R\$
16	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Mês	12	R\$	R\$
17	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12	R\$	R\$
18	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$	R\$
19	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12	R\$	R\$
20	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$	R\$
21	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Mês	12	R\$	R\$
22	Hospedagem do Data Center	Mês	12	R\$	R\$
	TOTAL				R\$



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1 O Termo de Referência e os anexos;

1.6.2 A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão de término para o dia X/X/2026.

2.2 Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, caso haja prorrogação, a empresa poderá pleitear reajuste de preços, com base no IPCA ou outro índice de mesma natureza fixado pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à pretensão de reajuste nos preços, até, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período inicial da vigência.

2.4 Face a essencialidade do objeto contratado, o presente contrato é passível de renovação por iguais e sucessivos períodos, desde mantida a sua vantajosidade para a administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, conforme especificações e quantitativo constantes no item 1.5 e no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



3.2 O valor total do presente contrato é de **R\$ X**, referente ao período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratual já estão incluídos no valor acima mencionado, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante.

CLÁUSULA QUARTA– MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAIS E DOS CRITÉRIOS CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, instalação, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e, de forma sucinta, no presente contrato.

4.2 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei 14.133/21).

4.2.1 A implementação do sistema constante no presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço.

4.2.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avençadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



4.2.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.2.4 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, com base na verificação da conformidade do sistema e dos serviços com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

4.2.5 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação de todos os módulos do SIGP, da migração de dados e da realização dos treinamentos iniciais, conforme cronograma aprovado.

4.2.6 O prazo para o recebimento provisório **será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratada sobre a conclusão das etapas de implantação e disponibilização do sistema para testes.

4.2.7 Durante o período de recebimento provisório, a Administração realizará testes de aceitação do usuário (UAT) e verificará a funcionalidade, desempenho e segurança do sistema, bem como a integridade dos dados migrados.

4.2.8 A Contratada deverá conduzir, em conjunto com a equipe designada pela Contratante, os Testes de Aceitação do Usuário (UAT) para cada módulo implantado e para a solução integrada, incluindo a validação dos dados migrados. Os cenários de teste deverão ser previamente acordados e documentados.

4.2.9 O sistema somente será considerado apto para o recebimento provisório após a aprovação formal da Contratante nos Testes de Aceitação do Usuário, atestando a funcionalidade e a aderência aos requisitos.

4.2.10 O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, após a verificação da





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



qualidade e adequação do sistema e dos serviços, e da comprovação de que a solução atende plenamente aos requisitos estabelecidos, sem vícios ou defeitos que comprometam sua utilização.

4.2.11 O recebimento definitivo ocorrerá após o sucesso dos testes de aceitação, a correção de eventuais não conformidades identificadas no recebimento provisório e a comprovação da estabilidade e operacionalidade do sistema em ambiente de produção.

4.2.12 O prazo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data em que a contratada sanar as pendências apontadas, o que ocorrer por último.

4.2.13 A liberação da garantia de execução contratual estará condicionada ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo o período de garantia técnica.

4.3 DOS CRITÉRIOS CONTRATUAIS

4.3.1 A qualidade dos serviços e do software contratado será avaliada continuamente com base nos seguintes critérios:

4.3.1.1 Plena conformidade do SIGP e seus módulos com os requisitos funcionais e especificações técnicas detalhadas no Anexo I e na proposta da Contratada, verificada por testes de aceitação e validação de processos.

4.3.1.2 O sistema deverá apresentar tempos de resposta ágeis, capacidade de processamento adequada ao volume de dados e usuários, e alta disponibilidade, sem falhas críticas ou interrupções.

4.3.1.2 Garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com a LGPD e as melhores práticas de segurança, incluindo trilha de auditoria e rotinas de backup eficazes.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



4.3.1.4 Interface intuitiva e de fácil navegação, que otimize a experiência do usuário e a produtividade dos servidores.

4.3.1.5 .5.1.5 Atendimento eficiente e resolutivo do suporte técnico, com entrega tempestiva de atualizações, correções e adequações legislativas, garantindo a perenidade do sistema.

4.3.1.5 Capacitação dos servidores que lhes permita a plena e autônoma utilização do sistema, com material didático e instrutores qualificados.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela Administração Contratante.

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – DO PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, **é de R\$ X**, já incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.1.2 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração e de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante, ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.4 Pagamento dos serviços inerentes à **Migração e Implantação dos Sistemas** será efetuado no término dos serviços, em até 10 (dez) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

6.3.5 O pagamento da **Manutenção e Suporte Técnico** bem como de **Hospedagem de Data Center**, serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

6.3.6 O Pagamento dos serviços inerentes aos **Treinamentos e Capacitação** será efetuado no término dos serviços, em até **10 (dez) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

6.3.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva realização dos serviços contratados.

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:

- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



7.7 O eventual reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de

30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.

9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato ou por qualquer dano causado a terceiros em razão de ato do Contratado ou seu subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis:

10.1.1 Se aplicável, deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro responsável para o exercício da atividade.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação aos serviços contratados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.16 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.20 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.21 Se aplicável, o técnico deverá se deslocar ao local da repartição para prestação dos serviços contratados, salvo os casos onde, pela baixa complexidade técnica envolvida, possa fazê-lo à distância ou de forma remota, sem prejuízo da adequada qualidade do serviço e da celeridade na resolução da situação.

10.22 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

10.23 Responsabilizar-se com toda as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para entrega dos produtos, execução dos serviços e treinamento.

10.24 Quando aplicável a sua atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);*





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- II. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);*
- III. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)*
- IV. *Multa:*
 - a) *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
 - b) *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - c) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - d) *Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



III - Indenizações e multas.

13.7 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.*

13.8 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;*
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.*





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



13.8 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial. 13.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Elemento Despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, DATA de 2025.

ALEXANDRE FELETTI

CONTRATADA

Presidente CMVNI

CONTRATANTE

Testemunhas:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



NOME: _____ RG/CPF _____

Ass: _____

NOME: _____ RG/CPF _____

Ass: _____

Ciente:

LUDMILLA MARTINELLI COIMBRA

PROCURADORA GERAL



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

O sistema a ser contratado deverá operar em ambiente seguro, ser totalmente web e compatível com, no mínimo, três dos principais navegadores de mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e, opcionalmente, Internet Explorer), mantendo-se atualizado conforme as versões mais recentes. A interface deverá permitir a abertura simultânea de múltiplas telas no mesmo ambiente e possuir design responsivo, adaptável automaticamente a diferentes dispositivos e resoluções, incluindo computadores, tablets e smartphones, com acesso garantido pelos sistemas operacionais Windows, Linux, Android e iOS.

O sistema deverá possibilitar integração com outras plataformas por meio de APIs, WebServices, XML, ou arquivos nos formatos TXT e CSV, permitindo também a geração de relatórios nos formatos PDF, XLSX e TXT, com opção de visualização prévia antes da impressão. A comunicação entre servidores e estações de trabalho deverá utilizar o protocolo TCP/IP e a conexão deverá ser protegida por certificado SSL (HTTPS), garantindo segurança, privacidade e integridade das informações.

Todo software complementar necessário ao pleno funcionamento da solução deverá ser fornecido pela contratada, sem custos adicionais, cabendo-lhe informar previamente a quantidade e o tipo de licenças utilizadas. O processo de instalação e configuração deverá ser padronizado, automatizado e parametrizado, de forma a evitar intervenções manuais por parte dos usuários.

Os sistemas deverão permitir parametrizações e/ou customizações sem comprometimento de sua integridade, estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Além disso, deverão garantir a integração interna entre todos os módulos, consolidando as funções em ambiente único, evitando redundância e inconsistência de dados, bem como possibilitar, quando necessário, a comunicação e interoperabilidade com sistemas externos de outras instituições.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



1.5 DO DATACENTER

A hospedagem do sistema deverá ser realizada em data center de responsabilidade da contratada, devidamente certificado por órgãos competentes e que atenda a requisitos de segurança física e tecnológica, incluindo proteção contra incêndio, falta de energia e intrusão, bem como alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional, recuperação de dados, gerenciamento, monitoramento e proteção contra vírus, garantindo acesso contínuo via web a usuários e contribuintes.

A infraestrutura deverá dispor de: grupo gerador com acionamento automático, rede elétrica estabilizada, links redundantes para internet, servidores web e banco de dados, controle de acesso restrito, ambiente climatizado, detecção e combate a incêndio, proteção contra inundações, detecção de invasão, monitoramento 24x7 de servidores, firewalls e serviços de internet, e vigilância por câmeras CFTV (day-night).

Deverá ser realizada política de backup abrangente, contemplando backups completos, diferenciais, incrementais, contínuos, RAID e em nuvem, garantindo atualização constante dos dados, com reserva mínima de 500 GB para armazenamento. O ambiente deverá contar com firewall redundante, links dedicados de no mínimo 20 Mbps e fornecimento de todas as licenças necessárias para softwares, sistemas operacionais, bancos de dados e módulos utilizados.

1.6 RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

O sistema deverá possuir mecanismos automáticos de recuperação de falhas, atuando de forma transparente ao usuário e assegurando a preservação de transações já concluídas. Deverá permitir a realização de backups on-line, com o banco de dados em uso, e garantir que tais backups passem periodicamente por homologação para verificação de integridade.

Deverá adotar dispositivos de segurança que protejam informações e acessos, controlando e preservando todas as operações realizadas, prevenindo usos indevidos e atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes. A solução deverá manter supervisão permanente,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



com registro auditável de todas as ações dos usuários (alterações, inclusões e exclusões), e assegurar a integridade do banco de dados mesmo em situações de queda de energia ou falhas de software e hardware.

As regras de integridade dos dados deverão estar no servidor de banco de dados, impedindo inconsistências por acessos externos. Em caso de falhas operacionais ou lógicas, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, preservando a última transação concluída com êxito. As informações e dados gerados deverão ser armazenados em data center, cabendo à contratada realizar as configurações necessárias para pleno funcionamento da solução.

1.7 CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

1.3.1 Transacional

O sistema deverá operar por transações on-line que executem e registrem as atividades administrativas básicas, garantindo que cada dado seja coletado apenas uma vez, diretamente no órgão de origem, e disponibilizado imediatamente em toda a rede por meio de servidor central. As tarefas serão realizadas em telas gráficas específicas, com validação imediata das informações inseridas e efeito instantâneo das transações. Deverá ser multiusuário, integrado e on-line, permitindo a execução das atividades diretamente nos locais de processamento, por meio de estações cliente e impressoras remotas. O sistema deverá registrar automaticamente todos os dados das operações realizadas e gerar localmente a documentação necessária.

1.3.2 Segurança de Acesso e Rastreabilidade

O sistema deverá restringir o acesso às tarefas apenas a usuários previamente autorizados, por meio de um catálogo de perfis que defina padrões de acesso específicos por grupo. Para cada tarefa, o administrador de segurança poderá atribuir níveis de permissão, como consulta ou atualização, com autorizações e desautorizações dinâmicas e de efeito imediato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



O acesso poderá ser limitado por setor do organograma, impedindo que usuários de áreas descentralizadas visualizem ou alterem dados de outros setores. Todas as operações relevantes sobre os dados deverão ser registradas em logs para possibilitar auditorias futuras. O gerenciador do sistema deverá adotar mecanismos que impeçam consultas ou alterações não autorizadas de forma seletiva, garantindo a segurança da informação.

1.3.4 Documentação Online

Deverá incorporar documentação online sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

1.3.5 Interface Gráfica

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega formulário, sem necessidade de se recorrer ao *Help online*. A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente WEB.

1.8 DOCUMENTAÇÃO

Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas, além de implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto, bem como, permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

1.5 RELATÓRIOS

Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste Termo, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



personalizados. Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível. Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município.

1.6 DAS ETAPAS DO PROJETO

A empresa CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deverá:

-Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação e descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

-Os sistemas deverão ser implantados concomitantemente, de forma a agilizar os serviços de implantação em todas as áreas ao mesmo tempo e todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

-A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços oriundos das atividades conforme as etapas para melhor acompanhamento do CONTRATANTE, a saber:

Implantação e Licença de Uso

Considera-se implantação dos sistemas todas as atividades executadas pela Contratada, desde o recebimento da Autorização de Serviço até a utilização efetiva dos sistemas, sem erros críticos que impeçam a boa utilização dos sistemas, por parte dos usuários finais vinculados ao Contratante, incluindo migração, redesenho de processos, configuração, parametrização, execução de testes, conversão e carga de dados, entre outras ações necessárias para a efetiva utilização do sistema.

Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à contratante.

A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. **Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada.** As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

Os novos **sistemas entrarão em funcionamento paralelamente aos existentes**, até que sejam executados os testes pela Contratada. Os Sistemas deverão ser Instalados em Datacenter com Servidor de Banco de Dados, Servidor de Aplicação, Redundância e Backup, utilizando tecnologias de Software Livre 100% Web, cuja gestão será de responsabilidade da empresa contratada.

Proceder a Implantação dos Sistemas no ambiente de produção, executar carga de dados para o ambiente de produção, configurar todos os relatórios aos padrões existentes na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, executar os testes dos Sistema.

Na Implantação dos Sistemas a empresa contratada deverá fazer os serviços de Análise e Modelagem nos processos internos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES relacionados aos Sistemas a serem contratados visando garantir sua plena utilização.

Nesta fase será ainda identificadas potenciais melhorias nos processos de negócio, especialmente no que diz respeito ao acesso a informações para suporte à decisão. O objetivo final desta fase é assegurar que o projeto implementado reflita os planos e expectativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para o futuro.

A Licença de Uso será por Prazo Determinado, tendo seu prazo de duração durante toda vigência contratual. Os sistemas deverão ser multiusuários, permanecendo disponíveis durante 24 horas para utilização de um total ilimitado de usuários e o pagamento da parcela referente a essa fase será feito de forma integral e única.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Treinamento e Acompanhamento de Usuários

Durante o período de implantação e nos primeiros 60 dias após o recebimento provisório do sistema, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe de suporte técnico e funcional dedicada, com canais de atendimento prioritários para auxiliar os usuários da Contratante em questões relacionadas à migração de dados e à adaptação ao novo sistema.

Os serviços de treinamento previstos nesse anexo têm por propósito capacitar servidores na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da contratada e da contratante. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo trinta dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela contratante.

O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

Ao final de cada turma, a contratada deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.

Manutenção

Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o plano de manutenção e suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

-Os serviços de manutenção englobam todo suporte técnico e de atualização de versão e têm por finalidade garantir a sustentação, adequação a legislação vigente, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O suporte técnico corresponde ao suporte para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução

-O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

-A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

-Como parte da manutenção, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço relativos a esses produtos. Para a implantação, será ser aberto chamado de suporte





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante.

-O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, chat, acesso remoto ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

-Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo.

-O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e o atendimento deve ser realizado em português.

-O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

-A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

-Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

-O pagamento pelo serviço de manutenção do sistema será pago mensalmente.

A Customização dos Sistemas





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



O serviço de customização consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução contratada. Devem ser prestados por demanda da contratante ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:

- Identificação de alterações específicas para atender a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES:

- Especificação das alterações necessárias nos módulos dos Sistemas.

- Aprovação das alterações pelo gerente do Projeto da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

- Implementação das alterações conforme especificação.

- Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do produto previsto.

- O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base na estimativa de horas necessária ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.

- A contratante encaminhará à contratada a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.

- Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

-A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.

-O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

-Não será considerado customização possíveis ajustes referentes a alterações de legislações inerentes ao contexto dos sistemas.

1.7 REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS (Exceto para aqueles com características próprias)

-O sistema deve ser desenvolvido para ser utilizado 100% em ambiente WEB, através de navegador WEB, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet, em estações Linux e estações Windows, conforme necessidade.

-O sistema deve ser Multiusuário e deve funcionar em ambientes operacionais Windows e Linux, além de ser desenvolvido em interface gráfica padronizada web.

-O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, criptografia e expiração de senhas e garantir mecanismos que impeçam o acesso de maneira automatizada, prover recurso de Grupo de Usuários em que seja possível gerenciar de forma única as permissões dos usuários a ele pertencente, prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas e prover recurso que permita a configuração, para grupos ou usuários.

-Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados, registrar em auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e IP e prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.
- Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, em formato PDF, TXT e CSV.
- Possuir ajuda Online.
- Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
- Permitir que os relatórios sejam gerados em formato PDF assinados digitalmente com certificados digitais.
- Todos os módulos de serviço web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Internet Explorer.
- Utilizar banco de dados relacional. O sistema deverá possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados e a integridade referencial e de entidade deverão ser garantidas pelo sistema de banco de dados.
- O sistema deverá possuir funcionalidades distintas para controlar as configurações que sejam de responsabilidade dos Administradores de TI das configurações realizadas pelos administradores do sistema.
- O sistema deverá possuir histórico de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e emissão de relatório) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Prover lista de pendências, com a possibilidade de geração de alertas, através do envio automático de e-mails, permitir a segregação de funções apoiada por uma solução de workflow (por exemplo: quem solicita não aprova).

-Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento online.

-Garantir a integridade das informações, garantir o reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões

-Demonstrar que o sistema permitir acesso as bibliotecas de consultas do SERPRO diretamente na base da Receita Federal, referente a Consulta do CPF, retornando as informações do Nome do contribuinte, data de nascimento e a situação cadastral.

--Realizar gestão de tabelas de domínios de sistemas, operações e ações no cadastro único de Pessoas Físicas e Jurídicas, Logradouros, Bairros e Sistema de Endereçamento integrado ao CEP Nacional.

Permitir unificar os cadastros duplicados de pessoas físicas e jurídicas e utilizando as bibliotecas de acesso ao SERPRO, para validação correta dos nomes das pessoas, eliminando assim as duplicidades dentro dos sistemas.

1.8 INTERATIVIDADE

Possuir ajuda (help) com palavras chaves que acessam outros itens de ajuda (help hipertexto), possuir ajuda (help) com conceitos gerais das funções, possuir ajuda (help) em arquivos no formato PDF (Formato Portátil de Documento), possuir ajuda (help) em arquivos no formato de vídeo dentro da própria aplicação, permitir a extração de dados históricos para mídia externa, com vistas a minimizar os recursos utilizados pelo banco de dados (processamento, armazenamento, etc) e suportar Backup on-line.

1.9 SEGURANÇA



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, possuir conformidade com padrão X509 de certificados digitais, possuir identificação única para cada usuário, por meio de logins e senhas individualizadas, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão.

Possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta).

Suportar SSL 128 bits para criptografia do canal de transmissão de dados para web servirem e possuir predisposição para autenticação e reconhecimento de usuário com certificado digital.

Possibilidade de armazenar automaticamente os relatórios gerados pelo sistema em ambientes de CLOUD, como o S3, AZURE, GOOGLE CLOUD PLATFORM ou outro similar. O SISTEMA deve disponibilizar rotina que permita ao Usuário recuperar sua senha em caso de esquecimento por meio de seu endereço eletrônico (e-mail).

Todas as operações relacionadas à solicitação e mudança de senha, assim como a mudança no nível de acesso e bloqueio e liberação de Usuários devem ser registradas em tabela de auditoria no banco de dados.

1.10 ALMOXARIFADO

-Controle de toda a movimentação de entradas, saídas, transferências e prazos de validade de materiais no estoque, devendo realizar a atualização do saldo estoque de acordo com cada movimentação realizada.

-Permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida.

-O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.
- Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros e possibilitar o cadastro de endereços físicos de estocagem, para controle do saldo de itens em endereços distintos, conforme definido pelo gestor.
- Possuir no cadastro de materiais campos para descrições sucintas e detalhadas sem limitação de caracteres, através de especificação integral.
- O software deverá proporcionar mecanismos de busca de materiais, através do fornecimento de palavras inteiras ou parte de palavras contidas no nome ou na descrição dos produtos.
- Possibilitar o lançamento de entradas automáticas da nota fiscal a partir da emissão de Autorizações de Fornecimento (AF), de forma integrada com o software de gestão de Compras, Licitações e Contratos.
- Permitir realizar a Entrada de material por (compra, doação, devolução de saída ou por outros motivos).
- Permitir o controle de vários Almoxarifados, permitir realizar transferências entre almoxarifados, permitir cadastro de centros de custo (de consumo), permitir cadastros de requisitantes de materiais.
- Possibilitar o cadastro de classificações do estoque, podendo ser subdividido em materiais de consumo, materiais permanentes, dentre outros que forem necessários.
- Emitir relatório de Crédito de Transferências de Estoque e emitir relatório de Débito de Transferências de Estoque.
- Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros.
- Possuir configuração de quantitativo e/ou valor, mínimo, médio e máximo de itens, para controle do ponto de ressuprimento de saldo físico no estoque.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- O software deverá possibilitar que sejam realizadas requisições de materiais, possibilitando que os setores fora do órgão possam realizar suas solicitações diretamente pelo sistema.
- Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque por classe patrimonial, demonstrando os movimentos de saldo inicial, entradas, créditos de transferência, saídas, débitos de transferência e saldo atual e possibilitar o bloqueio de movimentações no almoxarifado durante o período de inventário.
- Emitir relatório de boletim de entrada e emitir relatório de histórico de materiais, contendo as informações detalhadas das movimentações de cada item.
- Possibilitar efetuar a saída automática de todos os itens do estoque pela entrega do material de forma integral.
- Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros.
- Deverá possibilitar a implantação de saldos iniciais de itens no estoque;

1.11 PATRIMÔNIO

- Permitir cadastrar a estrutura organizacional que compõe o órgão, conforme organograma definido pela entidade e possibilitar o cadastro de fórmulas de cálculo de lançamentos contábeis para cada tipo de movimentação.
- Permitir consultar os bens por número de tombamento, nome, data, valor e tipo de aquisição e possuir rotina de duplicação de bens, a ser utilizado nos casos em que são tombados vários bens de mesma característica, agilizando o cadastramento dos bens.
- Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.
- Possibilitar a inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de patrimônio através da integração com o sistema de almoxarifado e permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas e os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.

-Permitir o cadastro de grupos de bens patrimoniais tais como móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, possuir cadastro de classes patrimoniais para agrupamento de bens de acordo com a sua classificação contábil, possuir rotina para estorno de avaliação de bens patrimoniais, possibilitar a impressão do relatório de estorno de movimentações, possuir rotina para estorno de depreciação de bens patrimoniais, possuir rotina para estorno de reavaliação de bens patrimoniais, emitir relatório de histórico de bens patrimoniais, possuir cadastro de avaliações para correção/atualização de valores dos bens da entidade, possuir rotina de reavaliação e depreciação de acordo com os parâmetros definidos pela entidade, permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização e possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis.

-Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros.

-Demonstrar no grid de tombamento automático de bens móveis o nome do fornecedor, documento fiscal, número do documento fiscal, nome do item e a quantidade disponível para lançamento.

-Possibilitar o cadastro dos bens móveis e imóveis, contendo todos os dados necessários para o patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável. No caso de bens imóveis, permitir ainda o lançamento dos seguintes dados adicionais como: endereço, área, valor, tipo, natureza e utilização.

-Emitir relatório de etiquetas patrimoniais contendo no mínimo o número no tombamento, nome do item e QRCode.

-Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Possibilitar a inserção de anexos ao bem, podendo ser nota fiscal, foto, etc. e a geração dos arquivos de prestação de contas do Tribunal de contas do estado.

-Emitir relatório de termo de transferência patrimonial, emitir relatório de baixas patrimoniais.

-Permitir realizar a baixa patrimonial e possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis.

-Emitir relatório da relação sintética dos bens patrimoniais cadastrados por período.

1.12 COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cadastro de Fornecedores:

-O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014 e deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente).

-Controlar os prazos de vencimento das certidões e demais documentos exigidos aos fornecedores, permitindo a emissão de relatórios e disponibilizar cadastro de atividades econômicas, codificada de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), possibilitando o vínculo ao cadastro do fornecedor.

-O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas, para participação em compras e licitações. Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.

-O sistema deverá disponibilizar recurso para permitir a consulta de regularidade dos fornecedores, através de link direcionando para os seguintes sites: INSS, FGTS, Fazenda - Municipal, Estadual e Federal e a integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente os fornecedores cadastrados no sistema de Compras, Licitação e Contratos.

-O sistema deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Compras e Licitações:

-Conter módulo de pesquisa de preços, indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, confronto e exame de propostas em licitação, estabelecendo o preço aproximado de referência que a administração estará disposta a contratar e possibilitar que a pesquisa de preços seja realizada utilizando o método de agrupamento de solicitações de compras/serviços.

-O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e possibilitar o envio de e-mail do fornecedor contendo as informações de identificação do processo, além de link e chave de acesso às informações.

-Quando o fornecedor acessar o processo de compra correspondente, através do portal de serviços, exibir grid contendo os dados da compra, fornecedor e itens a serem respondidos.

-Após responder a cotação de preços, o sistema deverá enviar um e-mail para o solicitante, informando que o preenchimento de preços foi realizado com sucesso pelo fornecedor e possibilitar que o fornecedor realize a emissão de relatório contendo os preços ofertados.

-A pesquisa de preços deverá ficar disponível por um período de tempo determinado, de forma configurável. Após esse período, o processo não estará mais disponível.

-Registrar no sistema a data de apresentação da proposta pelo fornecedor.

-Não permitir que fornecedores inativos e bloqueados respondam pesquisas de preços pelo portal de serviços online.

-O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014.

-O sistema deverá controlar as aquisições de materiais e contratação de serviços, de forma 100% digital, desde o pedido de compras até a contratação, realizada através das modalidades de dispensa ou licitação, seguindo todas as etapas do processo até a homologação, contrato, autorização de empenho/empenho, autorização de fornecimento/liquidação, entrega ou prestação dos serviços e liquidação de despesa;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-O sistema deverá armazenar informações relativas aos processos de aquisições e serviços, tais como: órgão, modalidade, número/ano, processo administrativo, tipo de licitação (menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta, etc.), base legal, classificação, objeto, comissão de licitação, datas/hora de abertura, entrega de envelopes, responsáveis, participantes, habilitações, inabilitações, pareceres e demais dados referentes ao andamento do processo.

-O sistema deverá permitir o cadastro de solicitação de compras contendo os materiais e/ou serviços para dar início ao processo de aquisição pelas diversas unidades gestoras e administrativas que compõem a administração, através de usuários devidamente habilitados e possibilitar o registro de planejamentos de compras, possibilitando estimar compras futuras de maneira mais assertiva.

-Disponer de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços e permitir o cadastramento de comissões permanentes e especiais, pregoeiros e leiloeiros, informando o documento de nomeação, membros e funções designadas.

-Possuir os módulos de Controle de Estoque, Compras, Licitações e Contratos totalmente integrados entre si, sem redundância de base de dados e registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo.

-Permitir realizar Cadastro de Pessoas (Usuários, Fornecedores e outros).

-O sistema deverá permitir, quando necessário, o agrupamento de várias solicitações de compras ou serviços para fins de formalização do procedimento licitatório e dispor de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços.

-Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de: Publicação do processo; Emissão do relatório de quadro comparativo de preços; Emissão das atas referente a documentação e julgamento das propostas; Interposição de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



recurso; Anulação e revogação; Impugnação; Parecer da comissão julgadora; Parecer jurídico; Homologação e adjudicação.

-Possibilitar reordenar as fases do processo de acordo com a necessidade e numerar compras e licitações por modalidade.

-Emitir relatório de vencedores de preços.

-O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e permitir informar a situação dos processos de licitação: concluída, anulada, cancelada, suspensa, deserta, fracassada ou revogada.

-O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender exigências do Tribunal de Contas relativos à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos, possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular e permite integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

-Disponibilizar módulo de gerenciamento e acompanhamento da disputa e lances do pregão, e registrar de forma sintética os fornecedores participantes do pregão.

-O sistema deverá disponibilizar uma tela para acompanhamento de lances para os licitantes, com a visualização do status e número do lote, licitantes e valor, possibilitar que o pregoeiro possa modificar o status do item/lote, possibilitar que o pregoeiro/equipe de apoio proceda com a habilitação ou inabilitação do fornecedor e possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular.

-Encerrada a fase de negociação, o sistema deverá atualizar o status do item/lote indicando que o mesmo foi arrematado.

-Permitir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Convênios.

-Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual.

-Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Permitir o cadastro de responsáveis pelo Convenio, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis.

-Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.

-Emitir relatório de razão de contratos e convênios, registrar as medições/etapas de execução dos contratos e convênios e registrar as parcelas de contratos e convênios.

Fornecimento:

-Registrar, de forma automática, as solicitações de empenho para o reconhecimento inicial da despesa (AE).

-O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, o empenho da despesa e registrar e autorizar, de forma automática, que a entrega de materiais ou a execução de serviços, possam ser realizados pelo fornecedor/credor (AF).

-Registrar o ateste da entrega de materiais ou execução de serviços, de forma automática, mediante autorização para que a devida despesa seja liquidada (AL).

-O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, a liquidação da despesa e possibilitar anular as solicitações de empenho já reconhecidas como despesa (AE).

-Possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já autorizados (AF), possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já atestados (AL), possibilitar complementar as solicitações de empenhos já reconhecidas como despesa (AE), emitir relatório de autorização de empenho (AE), emitir relatório de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de empenho (AE), emitir relatório de anulação de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de liquidação (AL), emitir relatório de razão de autorização de fornecimento (AF) e emitir relatório de razão de autorização de liquidação (AL).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Contratos:

- Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual.
- Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data.
- Permitir o cadastro de responsáveis pelo Contrato, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis.
- Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.
- Emitir relatório de razão de contratos.
- Registrar as medições/etapas de execução dos contratos.
- Registrar as parcelas de contratos e convênios e permitir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.13 RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Cadastro:

- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue, identificar se é Deficiente Físico.
- Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho, Local de Trabalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Permitir captação e manutenção de informações da Qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anterior.
- Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente.
- Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, RJU e Contratos Temporários e permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo)
- Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para manter o histórico da lotação e custeio, com informação da fonte de recurso que será utilizada para captação do recurso a ser utilizado para pagamento dos servidores informados no custeio e registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, Unidade Gestora, lotação, custeio, vínculo, regime jurídico, local de trabalho e Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração.
- Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência e permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial, Quantidade Criada, registrar as atribuições necessárias em cada cargo.
- Possuir “atalhos” para consulta de dados dos servidores permitindo, que de um mesmo local possa ser consultado diversas informações, como: dados financeiros, dependentes, licenças e afastamentos, férias e licença prêmio.
- Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter com este, possibilitando a consulta de dados históricos, independente do período trabalhado.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Validar dígito verificador do número do CPF, validar dígito verificador do número do PIS, permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais, permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos, localizar servidores por Nome ou parte dele, localizar servidores pelo CPF e localizar servidores pelo RG.

-Permitir a inclusão de um novo contrato a partir de informações de um contrato já existente, selecionando um ou vários servidores. Isto é muito utilizado na recontração de servidores temporários.

-Permitir a informação do desligamento a um servidor para pagamento individual da rescisão, bem como a informação de um único desligamento a um grupo de servidores para pagamento coletivo. Isto é muito utilizado na rescisão de servidores temporários cujos contratos vencem no mesmo dia e possibilitar a configuração das formas de desligamento por regime de trabalho e motivo de rescisão, para garantir que não seja informado um desligamento inadequado para o servidor, por exemplo: término de contrato para um servidor efetivo.

-Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido um servidor com informações fora dos padrões permitidos e permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores, para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código da verba.

-Permitir transferência coletiva nos itens: Local de Trabalho, Lotação, Custeio, Cargo, Padrão de Salário.

-Permitir lançamentos coletivos nos itens (Lançamentos Fixos, Lançamentos Variáveis) e permitir o registro de Dedução de INSS em outra empresa para realizar o abatimento correto, bem como, realizar o cadastro de substituição de cargos, em ocasião de férias ou licenças.

-Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Permitir o registro de tempo averbado anterior, realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja Certidões, RG, atestados, certificados, etc., permitir que seja adicionado ao cadastro de cada funcionário a foto e permitir o cadastro de fichas de avaliação para os servidores.

-Criação de log (exclusão, inclusão, alteração) que o usuário tenha feito no sistema.

-Cadastro de Perfis de usuário com permissões de: Inclusão, alteração, visualização.

-Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento e permitir o cadastro de bolsistas/estagiários, além de o cadastro de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários e o cadastro das instituições de ensino conveniadas com o órgão.

-Permitir o cadastro de carreiras e permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços, separado dos servidores, porém acessando o mesmo banco de dados.

Férias:

-Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração.

-Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias, permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período, permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.

-Permitir a geração da planilha de férias anual.

-Manter o cadastro do CID e a descrição da doença.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Manter o cadastro de todos os médicos que atendem os servidores públicos municipais com o Nome e CRM.

-Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças a seguir: Licenças Maternidade, Acidente do Trabalho, Acompanhamento de Pessoa da Família, Prorrogação de Doença e Acidente de Trabalho, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença ou afastamento, documento apresentado, médico que atendeu, CID informado no atendimento, médico que fez a perícia, CID informado na perícia e período homologado da licença ou afastamento.

-Efetuar o controle dos Acidentes de Trabalho através do cadastramento da CAT e a emissão do formulário padronizado.

-Captar automaticamente os dados da CAT como: doença informada no atendimento e médico que atendeu no lançamento de atestado referente a acidente do trabalho.

-Permitir lançar a data da alta médica para as licenças e afastamentos.

-Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS.

-Controlar prorrogações de licenças para evitar que ultrapasse o limite de dias permitido para a mesma.

-Possuir rotina para lançamento de Licença Gestante (Maternidade) de 180 dias, com geração em verbas separadas dos 120 dias e 60 dias, prevendo abatimento na Guia de Previdência somente do previsto em lei.

-Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de licença prêmio dos servidores desde a admissão até a exoneração.

-Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio controlando o saldo restante dos dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças, a seguir: Licença Gala, Licença Nojo e Licença sem Vencimento, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença, documento apresentado, data de início e término da licença.

-Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13ºsalário.

-Permitir realizar o cadastro do PPRA, permitir cadastrar o EPI por Cargo, permitir cadastrar o EPI por Funcionário, permitir cadastrar Edital e Eleições da CIPA, permitir cadastrar Membros da CIPA e deverá possuir registro e controle dos cedidos e recebidos em cedência.

Atos Administrativos:

-Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo de férias, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença prêmio em gozo com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação.

-Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença sem vencimento, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença gala, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença nojo, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de suspensão ou advertência, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de Insalubridade, Periculosidade e Gratificação, com registro no currículo funcional do servidor.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário.

Vale Transporte:

-Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte, permitir a controle dos roteiros para os quais serão utilizados os passes, permitir o registro da quantidade de passes diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao trabalho com possibilidade de adição de passes para outros percursos, no caso de servidores que se deslocam para mais que um local de trabalho.

-Gerar mapa de compra de vale-transporte com a quantidade e o valor, discriminados por tipo de passe, baseado na informação dos passes requisitados por cada servidor e os dias úteis do período a ser utilizado e permitir a configuração dos códigos para desconto e restituição de vale transporte em folha de pagamento

-Gerar mapa de entrega de passes para cada servidor baseado na informação dos passes requisitados e os dias úteis do período a ser utilizado, controlar a entrega de passes reduzindo a quantidade/créditos em casos de faltas, férias, licenças e afastamentos e gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes.

Contagem de Tempo de Serviço

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do percentual concedido para pagamento em folha, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Férias, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, concedendo os dias de direito de gozo de férias, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido.

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Aposentadoria, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão demonstrando o tempo de efetivo exercício até a data atual. Permitir a informação de tempos anteriores oriundos de outros órgãos, consolidando todo o tempo na certidão para fins de aposentadoria.

Ponto Eletrônico:

- Leitura de registro de relógios.
- Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto.
- Montagem de Escalas.
- Cadastro de regras para apuração de horas.
- Aplicação de tolerância na leitura de registro.
- Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos.
- Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos.

Concurso Público:

- Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas, permitir o acompanhamento de quais vagas foram abertas no concurso.
- Permitir realizar o concurso para um Setor em específico, realizar o cadastro da equipe que está acompanhando o concurso, informando de qual equipe pertence, fiscal ou comissão, permitir informar e acompanhar os candidatos inscritos no concurso e preencher automaticamente se o candidato foi aprovado ou não no concurso mediante a nota da prova.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Permitir informar se a vaga do candidato é especial, permitir informar se o candidato assume ou desistiu da sua vaga e permitir cadastrar os títulos informados pelos candidatos.

Folha de Pagamento:

-Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Licença Prêmio, Adiantamento Salarial, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Complementar.

-Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento.

-Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente, sem a necessidade de lançamento avulso na folha.

-Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos.

-Permitir a inclusão de verbas de forma rápida, incluindo a mesma verba para vários funcionários, facilitando a inserção dos dados, permitir o lançamento de informações para a folha de forma descentralizada, onde cada secretaria possa realizar os lançamentos apenas aos servidores nela lotados.

-Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.

-A folha de Adiantamento de Férias deverá ser processada com as informações dos dias de pecúnia e/ou gozo lançadas nas férias, não permitindo duplicidade de lançamento em variável na folha de pagamento.

-Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes e possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões em português, para qualquer vencimento e





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário. Possibilitar que o próprio usuário crie novas verbas de vencimentos ou descontos, reutilizando uma já existente, configurando as incidências e a regra de cálculo. As regras de cálculo previstas em legislação federal ou estadual deverão estar no sistema e não deverão ser alteradas por usuário comum.

-Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de diversas formas como: Individual, por faixa de matrícula e seleção aleatória. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor.

-Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento e permitir o cadastramento de lançamentos parcelados, a crédito ou a débito, para os servidores, de forma a controlar as parcelas lançadas em folha e o saldo atual remanescente. O lançamento das parcelas em folha deve ser de forma automática, podendo ser pago ou descontado o total ou parte do valor baseado em uma fórmula de cálculo que calcule um percentual sobre a remuneração, permitindo o lançamento até o limite deste percentual, atualizando o saldo remanescente automaticamente após o encerramento da folha.

-Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, através de arquivo texto, importando as configurações contábeis das verbas de vencimento e Desconto

-Possuir cálculo de INSS proporcional na folha de pagamento para servidores com emprego fora do Órgão.

-Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta e possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estorno na folha, efetuando ajuste automático dos descontos limitados até um teto configurado pelo usuário. A prioridade dos descontos deve ser configurada pelo usuário e os valores consignados que não foram descontados deverão ser registrados possibilitando a emissão de relatórios destes valores para envio aos estabelecimentos conveniados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Possuir rotina para o cadastramento das fichas financeiras que não estão em meio magnético, ou seja, fichas financeiras que estão em papel e permitir a inclusão de lançamentos para servidores afastados sendo que estes lançamentos somente poderão ser processados na primeira folha em que o servidor retornar do afastamento. Os lançamentos ficam pendentes durante todo o período do afastamento sendo incluído automaticamente na folha somente no término do afastamento e retorno do servidor ao trabalho.

-Possuir rotina de reajuste salarial, possibilitando reajustes globais e parciais.

-Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências, podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor.

-Permitir estipular valor para tolerância para a comparação, além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco e gerar as informações referentes aos provisionamentos, baixas e estornos de férias, 13º salário e seus respectivos encargos patronais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

-Permitir cadastrar as diárias dos servidores, e realizando o cálculo da folha conforme o valor lançado, permitir o controle de limite de pagamento, não ultrapassando o padrão salarial do Prefeito/Presidente, permitir a importação de planilhas, inserido os dados diretamente no Lançamento Fixo ou Mensal, permitindo que as colunas sejam identificadas com os campos de leitura no momento da importação, sem layout prévio, permitir a geração de lançamento específico para vários servidores e permitir que seja visualizado mensalmente, todos os servidores que estão terminando licenças, que deverão retornar ao trabalho para que se possa ser verificado o seu retorno e efetuar o pagamento.

-Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a LAI.

-Permitir realizar a transferência de saldo contábil, permitir realizar o fechamento da folha de pagamento, evitando alterações após o encerramento da mesma e permitir o bloqueio no





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



cadastro de funcionários, para evitar alterações que interfiram no momento do fechamento da folha.

Geração de Arquivos:

-Gerar arquivo SEFIP e validar as inconsistências no formato TXT para importação em software da Caixa Econômica federal, permitir rotina de comparação da base de dados da SEFIP/GFIP com a folha de pagamento automaticamente através do software.

-Gerar e validar as inconsistências para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal, gerar e validar as inconsistências para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO, gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho e permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, número da conta e valor a ser creditado.

-Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, disponibilizando os dados necessários para reserva, empenho, liquidação e pagamento das despesas com pessoal, possibilitando informar datas diferentes para pagamento de convênios, possuir rotina de Geração de Arquivos Digitais do INSS – MANAD, possibilitando a prestação de informações via arquivo texto, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20/06/2006 – DOU de 04/07/2006 e gerar arquivo texto para utilização em cálculo atuarial.

-Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.

-Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de arquivos rotineiros.

-Permitir a geração de arquivo de Retorno e Margem Consignável para as empresas responsáveis pelo controle das Consignações dos servidores, permitir a geração de arquivos para crédito de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



benefícios, como Vale Alimentação e/ou Refeição, permitir a geração de arquivos para Tribunal de Contas dos estados brasileiros e possibilitar a criação de relatórios específicos para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).

Relatórios:

-Permitir a emissão dos Avisos de Férias, permitir a emissão do Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS, possuir consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento, por doença e por período, permitir a emissão do Termo de Rescisão, permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejado.

-Permitir a emissão da Ficha Funcional dos servidores, permitir a emissão dos servidores admitidos no mês, permitir a emissão de servidores demitidos no mês, permitir a emissão de formulários padronizados e atualizados da rescisão de contrato conforme as portarias do Governo Federal.

-Permitir a emissão dos relatórios de observações dos servidores, permitir a emissão da certidão de tempo de serviço, permitir a emissão da Folha Analítica por folha processada ou Consolidada, todas as folhas processadas no mês, permitir a emissão do Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo.

-Permitir a emissão do resumo dos valores líquidos da folha por banco, permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção.

-Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios, permitir a emissão dos contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques, para determinados servidores ou para um grupo de servidores selecionados, permitir a emissão Guia de Recolhimento de INSS com opções de quebra por centro de custo, secretarias, permitindo imprimir a Guia de INSS de valores do mês, permitir a emissão de recibos para pagamento de pensão judicial, permitir a emissão de Guia de Recolhimento de Previdência Municipal, permitir a emissão da relação do Salários de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Contribuição padrão INSS e emitir relatório de folha de pagamento completas com as opções de quebra por no mínimo: Banco; Cargo; Regime; Lotações e emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações: Base de valores; Datas de Demissão; Valores Patronais de Previdência.

-Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".

-Permitir que o próprio usuário monte gráficos para a administração.

-Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor e permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.

E-social:

-Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores, para envio ao e-Social, permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do e-Social) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores, e ainda orientação de como deverá ser solucionado essas divergências e permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005.

-Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para a geração dos eventos S-1010, permitir configuração de cargos e funções gratificadas conforme as tabelas disponibilizadas pelo comitê do e-Social, para a geração dos eventos S-1030 e S-1040 e permitir a configuração dos horários existentes no órgão, conforme os campos exigidos pelo e-Social, para a geração do evento S-1050.

-Permitir a configuração dos ambientes de trabalho, com seus fatores de risco para a geração do evento S-1060, permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo e-Social, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070 e permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



enviá-los ao ambiente do e-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

-Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção.

-Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabelas, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão.

-Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

-Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos.

-Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial.

-O sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua base de dados, para consultas futuras, o sistema deverá estar atualizado com a última versão do eSocial.

-Capturar informações necessárias do Bando de Dados da Folha de pagamento para geração das informações.

-Permitir integração constante com Banco de Dados da Folha de pagamento para informativos de prazos de entrega dos arquivos.

-O sistema/módulo deverá, como função principal, uma análise de impacto do e-Social, verificando a base de dados, identificando as correções necessárias para atender o envio correto das informações, possibilitando a correção das inconsistências encontradas nos cadastros da Folha de Pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Realizar uma busca na base de dados, diagnosticando as inconsistências em relação aos leiautes do e-Social e novas parametrizações necessárias.

-Apresentar uma lista de ações a serem tomadas, que podem ser corrigidas pelo próprio usuário, reduzindo os riscos de erros nos envios de informações ao e- Social.

1.14 GESTÃO DO PORTAL DO SERVIDOR

-Permitir o acesso ao Portal do Servidor Público com login/senha, utilizando como padrão de login CPF.

-O portal do Servidor Público deverá permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para o e-mail previamente cadastrado.

-O portal do Servidor Público deverá permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da Receita Federal do Brasil RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.

-O portal do Servidor Público deverá permitir a validação do contracheque impresso via web pelo servidor/agente político, utilizando a forma de autenticação QR code ou código de validação, para comprovação de autenticidade.

-O portal do Servidor Público deverá permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário.

-Permitir emissão de listagem dos aniversariantes.

-Permitir o cadastro de avisos individuais ou coletivos para os funcionários.

-Permitir a emissão do Organograma do Órgão com suas divisões e responsáveis.

-Permitir a consulta da Ficha Funcional.

-Permitir a consulta da Ficha Financeira Anual.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Permitir a Solicitação de Alteração em Dados Cadastrais permitindo anexar o documento de comprovação.
- Permitir a Solicitação de Atestado ou Perícia Médica Informando o período, CID, Médico Responsável e anexando o Comprovante do Atestado ou da Perícia digitalizado a solicitação
- Conter link com a documentação necessária para requisições em geral.
- Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar o período de férias de acordo com o período aquisitivo e dentro do prazo mínimo e máximo para saída das férias.
- Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar cursos em diversas áreas contento nome do curso, local, data, carga horária, justificativa, valor, os gastos adicionais com hospedagem, diárias ou quaisquer despesas podendo anexar também o documento (flyer) digitalizado relacionado ao curso.
- Permitir ao Gestor autorizar as alterações cadastrais solicitadas pelos funcionários.
- Permitir ao Gestor autorizar os atestados ou perícias médicas solicitadas pelos funcionários.
- Permitir ao Gestor autorizar os pedidos de férias solicitadas pelos funcionários.
- Permitir ao Gestor autorizar os Cursos solicitadas pelos funcionários
- O portal do Servidor Público deverá permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor/agente político terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais “campos” deverá enviar comprovante para validar as atualizações.

1.15 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador.
- O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Possibilitar a Entidade personalizar o Portal da Transparência, inserindo o brasão, banner e o logotipo do Município, assim como alterar as cores do plano de fundo, exibir o brasão do Município no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário, exibir informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento e dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública.

-Dispor de uma seção Fale Conosco, dispor de ferramentas de acessibilidade WEB para pessoas com deficiência aprovado pelas Normas Brasileiras de Acessibilidade, dispor mapa do site, dispor de seção "Perguntas Frequentes" e dispor de Manual de Navegação.

-Possibilitar a disponibilização das principais leis que regulam o Portal da Transparência.

-Possibilitar disponibilizar informação sobre a estrutura organizacional, possibilitar inserir informações sobre as unidades administrativas e possibilitar a disponibilização da Carta de Serviços do Poder executivo Municipal.

-Atender a Lei Complementar nº 131/2009, onde se instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos.

-Disponibilizar, em tempo real, os dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme determinação da Lei Complementar 131/2009.

-Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual.

-A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ (permitindo aplicar máscara) do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa. A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa.

-A informação sobre pagamento deve conter, minimamente: valor do pagamento, empenho, data, favorecido e descrição do objeto. No empenho, as informações mínimas: número do empenho, valor, data, favorecido e descrição do objeto.

-Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita, divulgar as informações do estágio da receita, divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, disponibilizar informações sobre convênios, contratos de repasse, termos de gestão e instrumentos congêneres, contendo minimamente: convênio recebido ou concedido; beneficiário; objeto; vigência inicial e final; valor e permitir publicar informações referentes a compras realizadas, Divulgar informações sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante, permitindo também a publicação na íntegra dos contratos e aditivos, exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, permitindo a publicação na íntegra dos editais e das atas de licitação, divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao Município, divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante e disponibilizar Menu de consulta dos servidores públicos, permitindo a divulgação de informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria de lotação.

-Possibilitar a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos, disponibilizar informações sobre diárias, indicando no mínimo o nome do beneficiário, função/cargo, valor recebido, período da viagem, destino e motivo, disponibilizar informações sobre passagens, disponibilizar de ferramenta para pedidos de acesso à informação (E- SIC), com as seguintes características: fácil acesso, possibilidade de recurso, apresentação de relatório estatístico (quantidade de pedidos recebidos, atendidos, indeferidos).

-Permitir a publicação da informação sobre o cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar.

-Permitir links com outros portais/site, a exemplos do portal do Governo Federal e Diário Oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Disponibilizar informações sobre programas, projetos e ações, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens.

Disponibilizar informações sobre as obras públicas municipais, disponibilizar campo para inserção dos relatórios instrumentos de planejamento: PPA, LDO, LOA, RGF, RREO e Prestação de contas, permitir publicação de documentos do Controle Interno, a exemplo: Instruções Normativas, relatórios de Auditoria, Recomendações e pareceres, possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11 e permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades e menus que o município desejar demonstrar.

-Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o município configure qual consulta deseja exibir.

-O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave.

-Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência.

-Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

-Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos.

-Permitir a migração de dados de outro(s) sistema, trazendo informação de no mínimo em 06 (seis) meses.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-O Portal deve ser integrado com os Sistemas de Contabilidade Pública, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Tesouraria, Planejamento Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Gestão de Tributos.

1.16 CONTROLE INTERNO

Módulo De Controle Interno:

-O sistema deverá ser executado em sistema multiusuário e o acesso deverá ser por meio de login e senha.

-O sistema deve operar exclusivamente na plataforma web. O sistema web deverá ser acessado por navegadores (Browsers) de mercado, entre eles, no mínimo: Internet Explorer (versão 11 ou superior), - Mozilla-Firefox; - Google Chrome; - Edge; - Safari, Opera.

-O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos e deverá ser multiusuário permitindo o trabalho simultâneo em uma mesma tarefa, com total integridade dos dados.

-O sistema deverá permitir o cadastro de Legislações específicas, calendário de Obrigações Legais, planejamento de Auditorias, execução de Auditorias, lançamento de Checklist, impressão de Checklist e emissão de notificações e recomendações dentro do sistema.

-O sistema deverá estabelecer nível de acesso por grupo ou usuários.

-Acompanhamento de resultado primário nominal.

-Gerador de ofícios, pareceres e documentos com possibilidade de arquivamento dentro do sistema e gerência das ações efetuadas no sistema.

-Apuração e acompanhamento dos limites constitucionais, de educação e saúde, apuração da receita corrente líquida e apuração e acompanhamento do limite de gastos com pessoal conforme exigência da Lei 101/2000 (LRF).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir do sistema.

-Emissão de relatórios de auditoria, emissão de relatório mensal de Controle Interno, emissão de relatório anual de Controle Interno, elaboração de cronograma de auditoria, integração com todos os outros módulos do sistema (Contabilidade, Folha, Compras, Licitações, Frota, Almoxarifado, Tributos, Orçamento, Obras, Convênios, etc., com possibilidade de acesso a todas as informações.

-Cruzamento de dados com informações de outros módulos para criar achados de auditoria.

-O sistema deverá permitir a emissão de relatórios salvos por usuários que os modificaram, possam ser compartilhados com outros usuários.

-O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo usuário e demonstrar análises através de dashboard (Painel eletrônico) de valores e percentuais, conforme o caso.

-Permitir a extração em forma de ponto de controle quando todas as informações estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada.

Implantação do Software:

-A etapa de Implantação corresponde a execução de todos os serviços e atividades necessários ao pleno funcionamento e utilização do software como instalação, configuração, migração e conversão de dados existentes pela contratada.

-O software deverá ser instalado e implantado em ambiente cloud (nuvem) sob responsabilidade da Contratada, com todas as licenças de softwares necessárias. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá dar assistência técnica após a implantação do software para Gestão Pública. O prazo para a Implantação do Software será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço. A implantação será acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo com a contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Treinamento / Capacitação:

-Os treinamentos sobre a utilização das funcionalidades do sistema deverão ser desenvolvidos e aplicados pela CONTRATADA aos servidores envolvidos com o sistema visando à compreensão da tecnologia, da metodologia, do software e dos novos procedimentos adotados e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao exercício da função. Desta forma, deverá ser atingido um nível maior de compreensão e absorção dos treinados envolvidos, a ponto de tornarem-se autônomos em relação à prática nas demais localidades da rede, ou seja, tornarem-se capacitados a multiplicar os treinamentos recebidos para outros usuários dos sistemas.

-A CONTRATADA deverá dispor de um módulo de treinamento online interligado ao sistema.

Suporte Técnico ao Software:

-O suporte técnico ao software e ao banco de dados dele deverá ser realizado pela Equipe Técnica da Contratada, pós-Implantação e durante a Operação do Software para Gestão Pública, no ambiente de produção da Contratada, e quando possível remotamente durante o período de vigência do contrato.

-Durante este período, a Contratada deverá prover todo e qualquer suporte ao sistema, a contar da data de início da operação do sistema.

-Entende-se por suporte, a execução das seguintes atividades pela Contratada: Correção de erros no software; Atualização do Sistema e Geração documentação de utilização do sistema.

Customização:

-São as solicitações adicionais feitas à empresa contratada, que não foram previamente descritas no Termo de Referência (TR) ou no Edital. Essas solicitações podem surgir à medida novas necessidades passam a ser identificadas.

Prova de Conceito:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-A prova de conceito – POC - será aplicada após a etapa de habilitação e terá caráter eliminatório. A Prova de Conceito consiste na apresentação do Sistema em pleno funcionamento, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da Contratante. Será reprovada licitante que não conseguir demonstrar o atendimento do percentual mínimo dos requisitos exigidos na POC.

-A ordem de avaliação da POC será a ordem de classificação das Licitantes qualificadas/habilitadas, ou seja, a primeira colocada no certame, uma vez que seja habilitada, será convocada para ter seu Sistema avaliado e, caso não seja aprovada, esta será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação da Comissão à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pelas equipes técnicas que julgarão a POC. Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.

-A equipe responsável pela Avaliação Técnica será composta por membros indicados pela Presidência Desta Casa de Lei. Caberá à Equipe Técnica de Avaliação: Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito – PoC e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências e emitir ao Pregoeiro o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito - PoC, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

Procedimentos da POC – Prova de Conceito:

-A Licitante mais bem classificada, uma vez que tenha sido habilitada, será denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação pelo Pregoeiro, para preparar um piloto/amostra do produto na nuvem ou em infraestrutura própria, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação para a POC.

-Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução e preparar o ambiente com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, de forma que seja possível demonstrar os itens exigidos na POC.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, devendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO se apresentar à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação.

-Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

-Poderão participar da Prova de Conceito até 10 (dez) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 03 (três) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES.

-Antes de começar a POC, a Comissão de Licitação poderá verificar a conformidade dos softwares instalados no ambiente para não haver quaisquer dúvidas quanto à integridade, conformidade e confiabilidade do processo, podendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO ser reprovada, automaticamente, se verificada alguma irregularidade, até mesmo antes de iniciar a POC.

-Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar com questionamentos pertinentes a verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da POC.

-A LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá apresentar profissionais especialistas no produto para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação.

-Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente às exigências da POC, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao Pregoeiro do Relatório de julgamento da prova de conceito.

-Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o Pregoeiro a declarará como vencedora, prosseguindo com os demais trâmites licitatórios legais.

-Desclassificada a LICITANTE em avaliação, a próxima colocada será convocada para negociação, apresentação da proposta final, para a etapa de habilitação e posterior realização da Prova de Conceito caso resulte habilitada.

-Despesas para participação das etapas do certame, inclusive para realização da Prova de Conceito - PoC, serão de inteira responsabilidade das Licitantes. O fornecedor que for reprovado na Prova de Conceito -PoC, ou em outra etapa do certame, não terá direito a qualquer indenização.

Prazos da Prova de Conceito:

-A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para preparar todo o ambiente necessário para a execução da POC, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.

-As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.

-A Equipe Técnica de Avaliação divulgará o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da fase de demonstração. Este período poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Critérios de Avaliação na Prova de Conceito:

-Será considerada aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO que demonstrar atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos contidos nesse TR.

-A POC possui a função de avaliar o grau de aderência do Sistema em relação às especificações pretendidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Redução do risco de não cumprimento do prazo de implantação, já que o sistema estará aderente em quase sua totalidade em tempo de POC.

-Aumento da Competitividade, já que permite que um Sistema que não atenda a totalidade dos requisitos, mas que esteja bastante aderente, também possa participar do certame, obtendo ainda um prazo para que os demais requisitos faltantes sejam providenciados até a efetiva Implantação do sistema.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PORTARIA Nº 063/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo a vista os preceitos dispostos no art. 30, inciso XXVII do Regimento Interno e arts. 6º, inciso L e 7, §2º da Lei 14.133 de 2021

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, para o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes servidores:

ALEXTIVANE CÔGO VENTURIM –Presidente

PAULO HENRIQUE DE MELO PORTO – Secretário

MARCELO FABRE DE MELO- Membro

Art. 2º Fica nomeado o servidor FERNANDO PIZZOL para atuar como SUPLENTE da referida Comissão de Licitação no citado período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ALEXANDRE
FELETTI:08254917701
Data: 26/08/2025 15:42:51

Em Venda Nova do Imigrante - ES, 25 de julho de 2025

ALEXANDRE FELETTI

Presidente da CMVNI



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

Ao: Exmo. Sr. Alexandre Feletti
MD. Presidente da Câmara Municipal
Venda Nova do Imigrante – ES

Assunto: Solicitação de alteração do Plano Anual de Contratações.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de adequação do Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2025, venho por meio desta solicitar a alteração/inclusão/exclusão dos itens abaixo:

Descrição do Objeto	Categoria Equipamento/materiais/serviços	Valor Total Estimado Ano	Grau de Prioridade de baixa/média/alta	Inclusão/Alteração/Exclusão	Previsão de Início de Contratações
Implantação, treinamento, licença de uso, suporte, hospedagem do Portal da CMVNI (e compilação de atos)	Serviços	R\$200.000,00	Alta	Alteração	Agosto de 2025
Contratação de empresa especializada para análise, revisão, atualização e elaboração de projetos da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante	Serviços	R\$98.000,00	Alta	Inclusão	Agosto de 2025
Contratação de serviços técnicos especializados para Assessoria e	Serviços	R\$84.000,00	Alta	Inclusão	Maio de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Consultoria Administrativa, com o objetivo de prestar suporte técnico aos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES					
Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado, com a finalidade de atender às necessidades do Legislativo Municipal	Equipamento	R\$ 60.000,00	Média	Inclusão	Agosto de 2025
Segunda etapa da continuação da obra da CMVNI	Serviços	R\$2.000.000,00	Alta	Inclusão	Setembro de 2025

Justificativa

A presente alteração no Plano Anual de Contratações justifica-se pela necessidade de inclusão de demandas que não haviam sido previstas no planejamento inicial. Durante o exercício, surgiram situações supervenientes e necessidades administrativas que demandam novas contratações de bens e serviços, visando garantir a continuidade das atividades da instituição e o atendimento adequado às demandas da população.

Tais necessidades não puderam ser antecipadas no momento da elaboração do PAC, seja em razão de mudanças nas prioridades administrativas, adequações a exigências legais, aumento da demanda por determinados serviços, ou ainda pela ocorrência de situações imprevistas que exigem respostas imediatas.

Assim, a presente alteração busca assegurar a eficiência da gestão pública, a economicidade das contratações e a conformidade com os princípios da administração pública, ajustando o planejamento às demandas reais do exercício em curso.





Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação da presente alteração no PAC vigente.

Venda Nova do Imigrante – ES, 26 de Agosto de 2025.

Marco Antonio Grillo

Diretor Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em 26/08/2025 13:51

Checksum: **8170DE81FB4719CF1C11019D314A66A03CCED7164BA254230C99D8B2A7FD15C9**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400330032003A005000. Assinado eletronicamente por Marco Grillo em 26/08/2025 13:51, conforme a Lei nº 11.068/2006 e a Resolução nº 1.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO: 1042/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de Software Integrado de Gestão Pública.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ANÁLISE JURÍDICA. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Pregão Eletrônico, realizada nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para futura contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de Software Integrado de Gestão Pública.

O procedimento licitatório a ser adotado é o Pregão em formato **ELETRÔNICO**, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e o modo de disputa **ABERTA**. Acompanham a minuta do Edital os seguintes anexos: Termo de Referência; Modelo de Proposta de Preços; Termo Declaratório; Modelo de Declaração do Porte da Empresa; Declaração de Sustentabilidade; Prova conceito, Minuta do Contrato.

- A. Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- B. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- C. Mapa de Gerenciamento de Risco;
- D. Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- E. Pesquisa de Preços;
- F. Justificativa de preços;
- G. Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;
- H. Informação de Disponibilidade orçamentária;
- I. Minuta do Edital e seus anexos;

É o relatório.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Lei nº 14.133/2021, que atualiza, unifica e modifica a legislação anterior sobre licitações, constitui o marco legal para as aquisições da Administração Pública, conforme a competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da Constituição Federal. A minuta do edital da licitação em análise indica a referida lei como norma aplicável em seu preâmbulo.

3. DA PRELIMINAR DE OPINIÃO

A presente análise jurídica, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), assume caráter opinativo e isento, conforme previsto no art. 2º, § 3º, da referida lei.

O presente parecer visa auxiliar a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, sem vincular a decisão final da administração. A análise se concentra nos elementos jurídicos dos autos, excluindo elementos técnicos e econômicos que fundamentam o procedimento. Cabe à administração a análise dos aspectos técnicos, mercadológicos, de conveniência e oportunidade, e a tomada de decisão





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



final, sempre em consonância com os princípios constitucionais do Direito Administrativo.

4. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

O escopo deste parecer é auxiliar a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, nos termos do art. 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021. O controle prévio de legalidade se limita à análise jurídica da futura contratação, não abrangendo aspectos técnicos, mercadológicos ou de conveniência e oportunidade.

Eventuais apontamentos sobre tais aspectos se baseiam na imbricação com questões jurídicas, em consonância com o Enunciado BPC nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Cabe ressaltar que não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. A responsabilidade por observar a legalidade de seus atos é individual de cada agente.

5. DA ANÁLISE JURÍDICA

5.1. Da Fase Preparatória

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) estabeleceu três fases no processo da contratação pública: fase preparatória ou interna (PLANEJAMENTO), fase externa (SELEÇÃO DO FORNECEDOR) e a fase da contratação (EXECUÇÃO DO CONTRATO).

Trataremos aqui da fase preparatória do processo licitatório, que é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



(PCA) e com as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição **das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - **o orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a **elaboração do edital de licitação**;

VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - **requisitos da contratação**;
- IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das **alternativas possíveis**, e **justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**;
- VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;
- IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**;
- X - **providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes;**

XII - **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras,** incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos **incisos I, IV, VI, VIII e XIII** do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, **apresentar as devidas justificativas.**

Acima destacamos todos os elementos que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter e quando não contemplar os demais, **deverá apresentar justificativas,** conforme prevê o § 2º do art. 18 da Lei 14.133/21, acima descrito.

A fase preparatória do procedimento licitatório em análise, devidamente instruída por atos exarados pelos agentes públicos responsáveis (pesquisas mercadológicas, despachos, entre outros), foi submetida à análise jurídica quanto à legalidade da minuta do Edital e seus anexos, em seus aspectos estritamente jurídicos.

A análise da fase preparatória deve se ajustar às disposições do art. 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem as regras para a realização do procedimento licitatório.

De uma simples análise do processo administrativo, houve a formalização do Documentos de Formalização de Demanda com a descrição do objeto, estimativa de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



quantidade e justificativa. Por isso, entende-se como cumprido o disposto no art. 72, I da Lei 14.133/21.

Em relação ao plano anual de contratações, previsto no inciso VII, do art. 12 da NLLC, a ausência do referido plano não impede a realização do certame, visto que a sua elaboração é facultativa. Contudo consta no Estudo Técnico Preliminar no item 2 que a pretendida contratação está prevista no PCA 2024.

Anexo ao processo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, todos da Lei nº. 14.133/2021.

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º:

(...)

XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40.

(...)

1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



5.2. Da Análise de Riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Da análise dos autos, verifica-se que foi elaborado o Mapa de gerenciamento de riscos, portanto, atendeu ao exigido na lei.

5.3. Da Modalidade Licitatória

A Lei nº 14.133/2021 determina o Pregão como modalidade licitatória obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XLI, e art. 29. O critério de julgamento, nesse caso, poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme previsto no mesmo dispositivo legal.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, a qual possui sua regulamentação legal na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

No presente caso, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar bem explicitou as motivações que levaram a adotar o pregão como modalidade escolhida para a presente licitação.

O critério de julgamento do menor preço global, previsto no edital, também está em conformidade com a legislação, conforme art. 34, § 2, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Da Pesquisa de Preços

Analisando-se os autos, verifica-se que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores especializados no setor com a apresentação de justificativa da coleta de preço e a forma de composição (fls. 110-135/201) afirmando que possibilitou a apuração do preço praticado pelo mercado.

No que tange à pesquisa de preços, o § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/21 diz o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (sem grifo no original).

A IN 65/2021 do Governo federal, apresentam cinco possíveis parâmetros de pesquisa, priorizando os dois primeiros parâmetros, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



No mesmo sentido, a Portaria Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo n. 90, de 2 de dezembro de 2021 em seu art. 5º, disciplinando sobre os parâmetros para determinação do preço estimado em processo licitatório.

No caso em tela, a pesquisa de preços foi realizada por consulta aos potenciais fornecedores, atendendo ao que preleciona a legislação vigente.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que é dever do gestor analisar criticamente os valores obtidos em pesquisa de preços, desconsiderando- se aqueles que apresentam grande discrepância. Nesse sentido, é o que se observa:

A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. Acórdão 403/2013-Primeira Câmara.

Acredita-se que os dados que integram a cesta de preço tenham sido objeto de análise pelo gestor. Em esse não sendo o caso, recomenda-se que seja procedida análise crítica dos valores.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



5.4. Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, não consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, sendo necessário a juntada da Portaria de Nomeação.

Percebe-se preenchido este requisito.

5.5. Da Minuta do Edital

A elaboração da minuta do Edital, um dos elementos a serem observados na fase interna da licitação pública, foi submetida à análise jurídica.

5.5.1. Da correção quanto ao prazo de impugnações e esclarecimentos

Verificou-se que o edital não estabelece até que horas poderá ser apresentada às impugnações e pedidos de esclarecimentos, o que pode comprometer a segurança jurídica e o bom andamento do certame.





5.5.2. Das condições de participação — tratamento favorecido às MPes

Constatou-se previsão restritiva indevida no edital quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Diante disso, sugere-se a supressão das limitações alínea f) e g) e a inclusão da seguinte redação:

“Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.”

5.5.3. Do Anexo — Prova de Conceito

O processo cita a necessidade de realização de Prova de Conceito, contudo a mesma não foi juntada como anexo para assegurar transparência, isonomia e evitar nulidade do certame por falha na disponibilização de documentação obrigatória.

5.6. Da Minuta do Contrato

A minuta do contrato ou documento equivalente, visto que se trata de prestação de serviço, deve atender às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e conter as cláusulas mínimas previstas na lei.

A minuta do Edital define a modalidade de licitação como Pregão Presencial, o que se mostra correto, pois o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usuais no mercado, conforme art. 6º, incisos XIII.

O critério de seleção da proposta como “menor preço global” se mostra adequado à modalidade determinada pelo legislador.

5.7. Da Publicidade do Edital e do Termo do Contrato ou Documento Equivalente

Ressalta-se, ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, vejamos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º **Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.**

(...)

Art. 94. **A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos**, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021 e se o órgão entender cabível, no sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação.

6. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela necessidade de ajustes ao processo e ao edital para o prosseguimento regular do presente processo licitatório.

É o parecer, SMJ. Remeto para tomada de decisão.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de novembro de 2025.

LUDMILLA COIMBRA MARTINELLI

Procuradora Geral

Portaria N.º 43/2025



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003300300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ludmilla Coimbra Martinelli** em **05/11/2025 14:49**

Checksum: **CEAEE252AE1C5F58DEB49D76E0B17F776C12A0B6BD1EAA1A9CC88867E080B1BF**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003300300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PARECER CONTROLADORIA GERAL Nº 02/2025

Processo: 1042/2025

Solicitante: Comissão de Licitação

Assunto: Controle prévio em fase preparatória de licitação.

EMENTA: PARECER NA FASE PREPARATÓRIA DE PROCESSO LICITATÓRIO. CONTROLE INTERNO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. LEI FEDERAL 14.133/2021. REGULARIDADE.

1. Relatório

O presente parecer tem por finalidade analisar os elementos constantes na fase interna do processo licitatório em epígrafe, nos termos dos artigos 18 a 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, com foco na regularidade formal dos documentos que compõem a instrução processual.

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada para a cessão de licença de uso de sistema informatizado – Software Integrado de Gestão Pública (SIGP1) – com vistas a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

Conforme o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, os agentes responsáveis pela condução do processo licitatório podem contar com o apoio da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica, razão pela qual o processo foi encaminhado para manifestação quanto à conformidade da fase preparatória.

2. Análise

A presente análise tem como objetivo verificar a presença e adequação formal dos documentos exigidos pela legislação vigente, não abrangendo o mérito quanto à necessidade da contratação, definição dos quantitativos, nem a avaliação dos preços, aspectos estes reservados à atuação de auditoria específica, quando for o caso.

A Controladoria limitou-se a examinar os seguintes pontos de controle, conforme matriz de verificação baseada na Lei nº 14.133/2021:

	Descrição	Previsão na 14.133/21	Presente?
1	Previsão no Plano de Contratação Anual.	art. 18, <i>caput</i> .	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



2	Documento de Formalização de Demanda	art. 18, I	Sim
3	Estudo Técnico Preliminar.	art. 18, I	Sim
4	Projeto Básico.	art. 18, II	N/A (*)
5	Análise dos riscos (mapa de risco)	art. 18, X	Sim
6	Orçamento estimado (com composições de preços)	art. 18, III	Sim
7	Itens/lotos para MEI, ME, EPP ou justificativa de não aplicação	Art. 49, III da LC 123/2006	Sim
8	Justificativa de orçamento sigiloso (se aplicável)	art. 24	N/A
9	Procedimento de intenção de registro de preços (se aplicável).	art. 86	N/A
10	Compatibilização com a LOA (Parecer Contabilidade).	art. 18, <i>Caput</i> .	Sim
11	Designação de Agente de Contratação/Comissão.	art. 6º, LX	Sim
12	Edital de Licitação.	art. 18, IV	Sim
13	Minuta da ARP e/ou do Contrato, conforme o caso.	art. 18, VI	Sim
14	Parecer Jurídico	art. 53	Sim

N/A – Não aplicável à presente contratação.

(*) **Justificativa:** Por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação, devidamente detalhado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, considera-se suprida a exigência do Projeto Básico, conforme art. 6º, XXV da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Compatibilidade com o PCA e LOA

Verifica-se que a contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme indicado no ETP, e apresenta compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), atestada pelo setor contábil nos autos (fl. 204).

2.2 Qualidade da Documentação

Os documentos apresentados estão adequadamente formalizados e demonstram atendimento aos requisitos legais, com clareza suficiente para permitir o regular prosseguimento do certame. Observa-se também o adequado mapeamento de riscos e a previsão de cláusulas essenciais no instrumento contratual.

3. Conclusão / Recomendação



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Diante da análise dos elementos constantes nos autos até a presente data, a Controladoria Geral manifesta-se pela regularidade formal da fase preparatória, opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório, no que tange ao controle prévio de legalidade.

Ressalvas importantes:

- Este parecer não substitui a análise de mérito quanto à viabilidade técnica, conveniência ou necessidade da contratação;
- Não impede a realização de auditoria posterior, conforme planejamento da Controladoria - Geral (PAAI).

É o parecer.

Venda Nova do Imigrante - ES, 06 de novembro de 2025.



Carina Aparecida Silva Rodrigues
Controladora



RELATÓRIO DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO

Processo Administrativo nº 1042/2025

No dia, hora e local da convocação, com a presença dos membros da Comissão de Avaliação e da representante da empresa E&L Produções de Software Ltda, Srta. Rogéria Maria de Alvarenga Helmer, foi apresentada a síntese do objetivo da Prova de Conceito, bem como as expectativas em relação à apresentação. Em seguida, a representante da empresa iniciou a demonstração do Sistema de Gestão Pública Integrado – SGPI, ofertado pela E&L Produções de Software Ltda, sugerindo um fluxo de apresentação condizente com a sequência lógica das funcionalidades de cada setor.

Todos de acordo com a ordem proposta, a Srta. Rogéria explanou sobre o funcionamento dos seguintes módulos: recursos humanos e folha de pagamento; portal do servidor; controle de bens patrimoniais; portal da transparência; controle de estoque do almoxarifado; compras, licitações e contratos; e controle interno e auditoria.

Considerando que a E&L é a fornecedora atual do sistema de gestão pública da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, a representante destacou, ao longo da apresentação, as melhorias e os novos recursos do sistema de gestão objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2025, tais como as vantagens do sistema on-line, com interface gráfica, banco de dados integrado e armazenado em nuvem, além de recursos baseados em Business Intelligence – BI.

Dessa forma, a reunião para demonstração do SGPI pela representante da E&L transcorreu sem intercorrências. Os membros desta Comissão de Avaliação procederam à análise de todos os tópicos exigidos no Edital e, após a devida avaliação, entenderam como suficientes os subsídios apresentados para a aprovação da conformidade do sistema de gestão ofertado pela E&L com os requisitos dos módulos de cada setor, descritos no Termo de Referência, considerando que o sistema atualmente utilizado atende aos setores demandados e que a versão Web apresentada encontra-se otimizada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Registra-se, ainda, que, conforme os critérios de avaliação da Prova de Conceito previstos no Edital, a licitante E&L Produções de Software Ltda demonstrou atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes no Termo de Referência, evidenciando adequado grau de aderência do sistema às especificações pretendidas, sendo, portanto, considerada aprovada na Prova de Conceito.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de dezembro de 2025.

Amanda Dias Cezati

Josely Soares da Silva Roly

Verena Gonçalves do Nascimento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003000380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **23/12/2025 13:34**
Checksum: **F4C6B22DFC6747478DBC9C622EB24CA5A4FA9E3BA3CFB456909985A65419E6E7**

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em **23/12/2025 13:35**
Checksum: **4EB2091C9AFF9B0016C39BC4CE50EAE0DEECB9581451EC25FB0249A20D24EEFF**

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em **23/12/2025 13:36**
Checksum: **804BC9E3909E708691288B074A0275F77CAD2B1FF0744AFCB9413A6B4CE3724B**



ATA FINAL

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante Pregão Eletrônico - 2/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/12/2025 13:09	04/12/2025 08:00	16/12/2025 23:59	19/12/2025 08:30	19/12/2025 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
16/12/2025 - 20:53:29	Questionamento	17/12/2025 - 16:59:13

Dúvida: Como é sabido, a elaboração do edital subordina-se a regras vinculantes previstas em lei, somadas ao exercício de escolhas discricionárias da Administração Pública. Assim, todas as vezes que analisamos um edital, podemos nos deparar com vícios tanto de natureza vinculada como de natureza discricionária.

Após análise do edital, na modalidade Pregão eletrônico nº. 002/2025, apresentamos questionamento acerca dos seguintes itens: (anexo)

Resposta: Resposta aos Questionamentos em anexo

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - ALMOXARIFADO - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - ALMOXARIFADO	R\$ 5.538,13	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0002	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PATRIMONIO - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PATRIMONIO	R\$ 5.348,33	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0003	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - COMPRAS, LIC. E CONTRATOS - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - COMPRAS, LIC. E CONTRATOS	R\$ 5.886,67	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0004	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - REC. HUMANOS E FOLHA DE PGTO. - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - REC. HUMANOS E FOLHA DE PGTO.	R\$ 6.871,30	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0005	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DO SERVIDOR - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DO SERVIDOR	R\$ 3.800,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0006	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DA TRANSPARENCIA - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	R\$ 3.535,30	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0007	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - CONTROLE INTERNO - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - CONTROLE INTERNO	R\$ 4.469,63	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0008	TREINAMENTO - ALMOXARIFADO - TREINAMENTO - ALMOXARIFADO	R\$ 3.161,67	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0009	TREINAMENTO - PATRIMONIO - TREINAMENTO - PATRIMONIO	R\$ 3.126,67	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0010	TREINAMENTO - COMPRAS, LICIT. E CONTRATOS - TREINAMENTO - COMPRAS, LICIT. E CONTRATOS	R\$ 3.628,33	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0011	TREINAMENTO - RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PGTO - TREINAMENTO - RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PGTO	R\$ 3.915,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0012	TREINAMENTO - PORTAL DO SERVIDOR - TREINAMENTO - PORTAL DO SERVIDOR	R\$ 1.500,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0013	TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA - TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	R\$ 2.768,33	1	UN	Aceito	Menor Preço



0014	TREINAMENTO - CONTROLE INTERNO - TREINAMENTO - CONTROLE INTERNO	R\$ 2.733,33	1 UN	Aceito	Menor Preço
0015	SISTEMA INTEGRADO ALMOXARIFADO - SISTEMA INTEGRADO ALMOXARIFADO	R\$ 2.976,67	12 MÊS	Aceito	Menor Preço
0016	SISTEMA INTEGRADO PATRIMONIO - SISTEMA INTEGRADO PATRIMONIO	R\$ 2.918,33	12 MÊS	Aceito	Menor Preço
0017	SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 3.125,00	12 MÊS	Aceito	Menor Preço
0018	SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS HUMANOS; FOLHA DE PAGAMENTO; ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS; RESCISÕES, FÉRIAS E CONTRATOS FUNCIONAIS; PONTO ELETRÔNICO.	R\$ 4.411,97	12 MÊS	Aceito	Menor Preço
0019	SISTEMA INTEGRADO PORTAL DO SERVIDOR - SISTEMA INTEGRADO PORTAL DO SERVIDOR	R\$ 1.200,00	12 MÊS	Aceito	Menor Preço
0020	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 2.813,33	12 MÊS	Aceito	Menor Preço
0021	SISTEMA INTEGRADO CONTROLE INTERNO - SISTEMA INTEGRADO CONTROLE INTERNO	R\$ 2.791,67	12 UN	Aceito	Menor Preço
0022	HOSPEDAGEM DO DATA CENTER - HOSPEDAGEM DO DATA CENTER	R\$ 4.876,67	12 MÊS	Aceito	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		357.646,37			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/12/2025 - 13:10	PUBLICAÇÃO.pdf
03/12/2025 - 16:12	EDITAL - Pregão Eletrônico 02-2025 - Correto.pdf
03/12/2025 - 17:20	SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DE DOCUMENTO - CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.pdf
04/12/2025 - 14:08	Publicação PNCP.pdf
23/12/2025 - 13:42	Prova de Conceito.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/12/2025 - 09:18:49	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 09:20:54	Envio de Propostas Readequadas 2/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 19/12/2025.
19/12/2025 - 09:31:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 2/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 13:50:13	Documentos solicitados para o processo 2/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 14:03:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 17:53:36	Documentos solicitados para o processo 2/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 17:55:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

EL Produções de Software Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 39.781.752/0001-72 - Endereço: Avenida Koehler - CEP: 29.260-000 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 3268-3123

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total



0001	01						
0001	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - ALMOXARIFADO - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - ALMOXARIFADO	N/C	N/C	1 UN	R\$ 3.600,00	R\$ R\$ 3.600,00	
0002	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PATRIMONIO - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PATRIMONIO	N/C	N/C	1 UN	R\$ 3.600,00	R\$ R\$ 3.600,00	
0003	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - COMPRAS, LIC. E CONTRATOS - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - COMPRAS, LIC. E CONTRATOS	N/C	N/C	1 UN	R\$ 4.400,00	R\$ R\$ 4.400,00	
0004	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - REC. HUMANOS E FOLHA DE PGTO. - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - REC. HUMANOS E FOLHA DE PGTO.	N/C	N/C	1 UN	R\$ 4.400,00	R\$ R\$ 4.400,00	
0005	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DO SERVIDOR - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DO SERVIDOR	N/C	N/C	1 UN	R\$ 3.040,00	R\$ R\$ 3.040,00	
0006	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DA TRANSPARENCIA - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	N/C	N/C	1 UN	R\$ 3.040,00	R\$ R\$ 3.040,00	
0007	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - CONTROLE INTERNO - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - CONTROLE INTERNO	N/C	N/C	1 UN	R\$ 3.040,00	R\$ R\$ 3.040,00	
0008	TREINAMENTO - ALMOXARIFADO - TREINAMENTO - ALMOXARIFADO	N/C	N/C	1 UN	R\$ 2.000,00	R\$ R\$ 2.000,00	
0009	TREINAMENTO - PATRIMONIO - TREINAMENTO - PATRIMONIO	N/C	N/C	1 UN	R\$ 2.000,00	R\$ R\$ 2.000,00	
0010	TREINAMENTO - COMPRAS, LICIT. E CONTRATOS - TREINAMENTO - COMPRAS, LICIT. E CONTRATOS	N/C	N/C	1 UN	R\$ 2.800,00	R\$ R\$ 2.800,00	
0011	TREINAMENTO - RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PGTO - TREINAMENTO - RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PGTO	N/C	N/C	1 UN	R\$ 2.800,00	R\$ R\$ 2.800,00	
0012	TREINAMENTO - PORTAL DO SERVIDOR - TREINAMENTO - PORTAL DO SERVIDOR	N/C	N/C	1 UN	R\$ 1.200,00	R\$ R\$ 1.200,00	
0013	TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA - TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	N/C	N/C	1 UN	R\$ 1.200,00	R\$ R\$ 1.200,00	
0014	TREINAMENTO - CONTROLE INTERNO - TREINAMENTO - CONTROLE INTERNO	N/C	N/C	1 UN	R\$ 1.200,00	R\$ R\$ 1.200,00	
0015	SISTEMA INTEGRADO ALMOXARIFADO - SISTEMA INTEGRADO ALMOXARIFADO	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 960,00	R\$ R\$ 11.520,00	
0016	SISTEMA INTEGRADO PATRIMONIO - SISTEMA INTEGRADO PATRIMONIO	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 960,00	R\$ R\$ 11.520,00	
0017	SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ R\$ 14.400,00	
0018	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Recursos Humanos; Folha de pagamento; Atos Administrativos e legais; Rescisões, Férias e Contratos funcionais; Ponto Eletrônico.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.000,00	R\$ R\$ 24.000,00	
0019	SISTEMA INTEGRADO PORTAL DO SERVIDOR - SISTEMA INTEGRADO PORTAL DO SERVIDOR	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 960,00	R\$ R\$ 11.520,00	
0020	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 1.160,00	R\$ R\$ 13.920,00	
0021	SISTEMA INTEGRADO CONTROLE INTERNO - SISTEMA INTEGRADO CONTROLE INTERNO	N/C	N/C	12 UN	R\$ 1.360,00	R\$ R\$ 16.320,00	
0022	HOSPEDAGEM DO DATA CENTER - HOSPEDAGEM DO DATA CENTER	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 3.040,00	R\$ R\$ 36.480,00	



TOTAL DO LOTE	R\$ 178.000,00
TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 178.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - ALMOXARIFADO - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - ALMOXARIFADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:28:11	N/C	N/C	1	R\$4.500,00	R\$ 4.500,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PATRIMONIO - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PATRIMONIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:28:37	N/C	N/C	1	R\$4.500,00	R\$ 4.500,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0003 - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - COMPRAS, LIC. E CONTRATOS - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - COMPRAS, LIC. E CONTRATOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:29:10	N/C	N/C	1	R\$5.500,00	R\$ 5.500,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0004 - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - REC. HUMANOS E FOLHA DE PGTO. - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - REC. HUMANOS E FOLHA DE PGTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:29:36	N/C	N/C	1	R\$5.500,00	R\$ 5.500,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0005 - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DO SERVIDOR - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DO SERVIDOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:30:07	N/C	N/C	1	R\$3.800,00	R\$ 3.800,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0006 - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DA TRANSPARENCIA - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PORTAL DA TRANSPARENCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:30:07	N/C	N/C	1	R\$3.800,00	R\$ 3.800,00	Não



EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:30:26	N/C	N/C	1	R\$3.800,00	R\$ 3.800,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0007 - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - CONTROLE INTERNO - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - CONTROLE INTERNO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:30:52	N/C	N/C	1	R\$3.800,00	R\$ 3.800,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0008 - TREINAMENTO - ALMOXARIFADO - TREINAMENTO - ALMOXARIFADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:31:12	N/C	N/C	1	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0009 - TREINAMENTO - PATRIMONIO - TREINAMENTO - PATRIMONIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:33:02	N/C	N/C	1	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0010 - TREINAMENTO - COMPRAS, LICIT. E CONTRATOS - TREINAMENTO - COMPRAS, LICIT. E CONTRATOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:32:38	N/C	N/C	1	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0011 - TREINAMENTO - RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PGTO - TREINAMENTO - RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PGTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:32:57	N/C	N/C	1	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0012 - TREINAMENTO - PORTAL DO SERVIDOR - TREINAMENTO - PORTAL DO SERVIDOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:33:24	N/C	N/C	1	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0013 - TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA - TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:33:42	N/C	N/C	1	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0014 - TREINAMENTO - CONTROLE INTERNO - TREINAMENTO - CONTROLE INTERNO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:34:01	N/C	N/C	1	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0015 - SISTEMA INTEGRADO ALMOXARIFADO - SISTEMA INTEGRADO ALMOXARIFADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:34:25	N/C	N/C	12	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0016 - SISTEMA INTEGRADO PATRIMONIO - SISTEMA INTEGRADO PATRIMONIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:34:48	N/C	N/C	12	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00	Não



LOTE 0001 - ITEM 0017 - SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:35:18	N/C	N/C	12	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0018 - Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Recursos Humanos; Folha de pagamento; Atos Administrativos e legais; Rescisões, Férias e Contratos funcionais; Ponto Eletrônico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:35:45	N/C	N/C	12	R\$2.500,00	R\$ 30.000,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0019 - SISTEMA INTEGRADO PORTAL DO SERVIDOR - SISTEMA INTEGRADO PORTAL DO SERVIDOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:36:17	N/C	N/C	12	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0020 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:36:39	N/C	N/C	12	R\$1.450,00	R\$ 17.400,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0021 - SISTEMA INTEGRADO CONTROLE INTERNO - SISTEMA INTEGRADO CONTROLE INTERNO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:37:40	N/C	N/C	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0022 - HOSPEDAGEM DO DATA CENTER - HOSPEDAGEM DO DATA CENTER

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	18/12/2025 - 16:38:04	N/C	N/C	12	R\$3.800,00	R\$ 45.600,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	60 dias

Lances Enviados

0001 - 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2025 - 16:38:04	222.500,00 (proposta)	39.781.752/0001-72 - EL Produções de Software Ltda	Válido
19/12/2025 - 09:12:38	178.000,00	39.781.752/0001-72 - EL Produções de Software Ltda	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	23/12/2025 - 14:03:28	39.781.752/0001-72 - EL Produções de Software Ltda	habilitacao.zip
Model	23/12/2025 - 17:55:30	39.781.752/0001-72 - EL Produções de Software Ltda	1 - BALAÇO (SPED ECD) 2023.pdf
Model	23/12/2025 - 17:55:30	39.781.752/0001-72 - EL Produções de Software Ltda	1.2 - Índice 2023.pdf
Model	23/12/2025 - 17:55:30	39.781.752/0001-72 - EL Produções de Software Ltda	1.3 - SPED 2024.pdf



Model	23/12/2025 - 17:55:30	39.781.752/0001-72 - EL Produções de Software Ltda	1.4 - Índice 2024.pdf
Model	23/12/2025 - 17:55:30	39.781.752/0001-72 - EL Produções de Software Ltda	1.5 - CERTIDÃO CRC ESTEVÃO - 24.02.2026.pdf
Model	23/12/2025 - 17:55:30	39.781.752/0001-72 - EL Produções de Software Ltda	CND FEDERAL PRODUCOES - 07.03.2026.pdf
Model	23/12/2025 - 17:55:30	39.781.752/0001-72 - EL Produções de Software Ltda	CRF FGTS PRODUÇÕES 17.01.2026.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/12/2025 - 09:55	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	EL Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	Arrematante	178.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
03/12/2025 - 13:10:15	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PUBLICAÇÃO.pdf) em 03/12/2025 às 13:10.
03/12/2025 - 16:11:00	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL 02-2025 - assinado.pdf) em 03/12/2025 às 16:11.
03/12/2025 - 16:12:17	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL - Pregão Eletrônico 02-2025 - Correto.pdf) em 03/12/2025 às 16:12.
03/12/2025 - 17:20:33	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo EDITAL 02-2025 - assinado.pdf foi desvinculado do processo.
03/12/2025 - 17:20:50	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo EDITAL 02-2025 - assinado.pdf foi desvinculado do processo.
04/12/2025 - 14:08:50	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Publicação PNCP.pdf) em 04/12/2025 às 14:08.
19/12/2025 - 09:01:06	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, Bom dia!!Estamos dando inicio a sessão deste Pregão. Nesta oportunidade e a título de colaboração farei alguns avisos: Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
19/12/2025 - 09:01:45	Pregoeiro	Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão. Importante que os senhores acessem o sistema ao menos uma vez ao dia pela manhã e outra à tarde, para ciência das notificações e informações do Pregoeiro. Tenham todos um ótimo dia.
19/12/2025 - 09:01:59	Pregoeiro	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste pregão especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final.
19/12/2025 - 09:02:29	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/12/2025 - 09:03:26	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/12/2025 - 09:03:26	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/12/2025 - 09:03:26	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 2.000,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/12/2025 - 09:03:26	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/12/2025 - 09:03:38	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2025 - 09:04:08	Pregoeiro	Prezados, o lote já foi aberto para lances. Peço que ofertem o seus melhores preços. Boa sorte a todos
19/12/2025 - 09:14:39	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
19/12/2025 - 09:15:03	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante EL Produções de Software Ltda - Ltda/Eireli com lance de R\$ 178.000,00.
19/12/2025 - 09:18:49	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:18 do dia 19/12/2025.
19/12/2025 - 09:18:49	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: COM INTUITO DE ALCANÇAR PREÇO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, SOLICITO NOVAMENTE ANÁLISE, POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REDUZIR O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.
19/12/2025 - 09:20:21	F. EL Produções de Software Ltda	Negociação Item 0001: Sr Pregoeiro, bom dia! Este é nosso melhor lance



19/12/2025 - 09:20:54	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 19/12/2025.
19/12/2025 - 09:25:30	Pregoeiro	Venho convocar a empresa a estar negociando R\$ 155.600,00 valor este apresentado pela empresa na cotação de preço desse edital.
19/12/2025 - 09:31:01	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
19/12/2025 - 09:33:49	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
19/12/2025 - 10:01:32	Pregoeiro	prezados foi convocado a empresa a estar negociando pela cotação apresentada na composição de média, no entanto foi observado que o valor citado esta equivocado e que a proposta apresentada é menor que a da cotação de preços.
19/12/2025 - 10:03:11	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
19/12/2025 - 10:03:11	Sistema	Motivo: A empresa já se manifestou que não consegue a negociação de preço e a proposta apresentada se encontra abaixo da média pré- apurada.
19/12/2025 - 10:03:32	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
19/12/2025 - 10:04:29	Sistema	O fornecedor EL Produções de Software Ltda teve sua proposta aceita no lote 0001.
19/12/2025 - 10:05:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/12/2025 às 10:35.
19/12/2025 - 10:36:14	Pregoeiro	Prezados, findada a fase de proposta readequada passaremos a prova conceito conforme preceitua o item 9.7 do edital.
19/12/2025 - 10:37:04	Pregoeiro	Em Contato com a primeira colocada ficou combinado que a prova conceito acontecerá no dia 22/12/2025 às 15h:00 na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES na Av. Evandi Americo Comarela, nº 385 - 4º andar - Esplanada.
19/12/2025 - 10:37:26	Pregoeiro	Peço que acessem o portal para ciência dos atos.
23/12/2025 - 13:42:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Prova de Conceito.pdf) em 23/12/2025 às 13:42.
23/12/2025 - 13:47:45	Pregoeiro	Boa tarde, prezados foi anexado via portal o documento referente a realização de prova de conceito.
23/12/2025 - 13:48:42	Pregoeiro	Conforme relatório de análise de prova de conceito a empresa EL Produções de Software Ltda atendeu ao exigido em edital.
23/12/2025 - 13:49:31	Pregoeiro	Em ato contínuo o pregoeiro abrirá o prazo de 3h para envio da documentação de habilitação, conforme preceitua o edital.
23/12/2025 - 13:50:13	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 13:51:13	Pregoeiro	Atenção para a validade dos documentos que serão enviados.
23/12/2025 - 13:51:26	Pregoeiro	Em caso de dúvidas sobre a documentação, entrar em contato antes do fim do prazo de apresentação dos documentos.
23/12/2025 - 14:03:28	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
23/12/2025 - 17:05:18	Pregoeiro	Boa tarde! Prezados, passaremos a análise da documentação apresentada.
23/12/2025 - 17:06:06	Pregoeiro	O julgamento da habilitação será feito em momento oportuno, cujo retorno será comunicado previamente.
23/12/2025 - 17:53:36	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 08:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 17:53:36	Sistema	Motivo: Foi observado que a empresa não apresentou Balanços Patrimoniais e seus índices como exige edital. Em se tratando de licitação com um único participante pelo princípio de interesse público o pregoeiro concede o prazo para apresentação da documentação.
23/12/2025 - 17:55:30	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
24/12/2025 - 09:24:45	Pregoeiro	Bom dia! retornaremos aos trabalhos deste pregão.
24/12/2025 - 09:24:57	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EL Produções de Software Ltda.
24/12/2025 - 09:25:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/12/2025 às 09:55.
24/12/2025 - 09:59:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Alextivane Côgo Venturim

Pregoeiro

Marcelo Henrique da Silva Fabre de Melo

Apoio

Paulo Henrique de Melo Porto

Apoio





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Protocolo Nº 1042/2025

IDENTIFICADOR CIDADES: 2025.072L0200001.01.0002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO TORNAR MAIS ÁGIL E EFICIENTE O SERVIÇO PÚBLICO HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000002/2025, no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil). Em favor da empresa EL Produções de Software Ltda – CNPJ 39.781.752/0001-72 no lote 1.

Venda Nova do Imigrante-ES, 24 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI:08254917701
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FELETTI
Dados: 2025.12.24 10:32:41 -03'00'

ALEXANDRE FELETTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VNI





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Protocolo Nº 1042/2025

IDENTIFICADOR CIDADES: 2025.072L0200001.01.0002

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000002/2025, à empresa **EL Produções de Software Ltda – CNPJ 39.781.752/0001-72** no **lote 1** no valor total de **R\$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil), pelo menor preço global.

Venda Nova do Imigrante, 24 de dezembro de 2025.

ALEXANDR
E
FELETTI:082
54917701

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
FELETTI
Dados: 2025.12.24
10:31:01 -03'00'

ALEXANDRE FELETTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VNI





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025

Processo Protocolo Nº 1042/2025

IDENTIFICADOR CIDADES: 2025.072L0200001.01.0002

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através do Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. **RESULTADO EL Produções de Software Ltda – CNPJ 39.781.752/0001-72 no lote 1 no valor total de R\$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil),

Venda Nova do Imigrante-ES, Terça-feira, 24 de Dezembro de 2025.

ALEXTIVANE COGO
VENTURIM:1253304
4750

Assinado de forma digital por
ALEXTIVANE COGO
VENTURIM
Dados: 2025.12.24 10:38:30 -03'00'

Alextivane Côgo Venturim

Pregoeiro Oficial



Edital nº 000002/2025

Última atualização 24/12/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IM

Unidade compradora: 36028942000125 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36028942000125-1-000032/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE S

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de soft como serviços de migração, implantação, capacitação.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de soft como serviços de migração, implantação, capacitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 357.646,37	R\$ 178.000,00

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação de informações exigidas em sede de licitações e contratos administrativos, com diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas pela Lei de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um exemplo de uma concepção direta legal, homologado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas.

A adequação, fidedignidade e correção das informações disponibilizadas no PNCP por força da estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE UM SIGP1- SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001-25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador no CPF nº [REDACTED] e RG/CI: [REDACTED], domiciliado a Rua Fioravante Filete, nº [REDACTED], apartamento [REDACTED], Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.781.752/0001-72, estabelecida na Av. Koehler, 238, Centro, Domingos Martins, ES, CEP: 29.260-000, representada por seu sócio administrador, **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº [REDACTED]-ES e do CPF nº [REDACTED], residente na Av. Kurt Lewin [REDACTED] quadra 03, lote [REDACTED], Centro, Domingos Martins - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE UM SIGP1- SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, oriundo do **Processo Eletrônico nº 1042/2025** e do **Edital nº 02/2025**, firmado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos dos arts.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



28 a 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de Software Integrado de Gestão Pública**, bem como instalação, conversão, migração e customização de dados (caso necessário), treinamento, serviço de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, atendimento e suporte técnico quando solicitado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, conforme detalhado no anexo I.

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.

1.4. Os serviços especializados de que trata o item 1.1 correspondem aos seguintes SOFTWARES:

- a) *Sistema de Gestão de Patrimônio;*
- b) *Sistema de Gestão de Almoxarifado;*
- c) *Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos;*
- d) *Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;*
- e) *Sistema de Gestão do Portal do Servidor;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



f) Sistema de Gestão do Portal da Transparência;

g) Sistema de Gestão do Controle Interno;

h) Hospedagem do Data Center.

1.5 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid.	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
2	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid.	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
3	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid.	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
4	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid.	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
5	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid.	01	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
6	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid.	01	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
7	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid.	01	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
	DESCRIÇÃO TREINAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
8	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unid	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unid	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unid	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Unid	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
12	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Unid	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
13	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	Treinamento / Capacitação dos usuários do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Unid	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	DESCRIÇÃO/MANUTENÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Mês	12	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
16	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Mês	12	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
17	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
18	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
20	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00
21	Manutenção/ Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Mês	12	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00
22	Hospedagem do Data Center	Mês	12	R\$ 3.040,00	R\$ 36.480,00
	TOTAL				R\$ 178.000,00

1.6 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1 O Termo de Referência e os anexos;

1.6.2 A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão de término para o dia 31/12/2026.

2.2 Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, caso haja prorrogação, a empresa poderá pleitear reajuste de preços, com base no IPCA ou outro índice de mesma natureza fixado pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à pretensão de reajuste nos preços, até, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período inicial da



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



vigência.

2.4 Face a essencialidade do objeto contratado, **o presente contrato é passível de renovação por iguais e sucessivos períodos, desde mantida a sua vantajosidade para a administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, **conforme especificações e quantitativo constantes no item 1.5 e no Termo de Referência.**

3.2 O valor total do presente contrato é de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, referente ao período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratual já estão incluídos no valor acima mencionado, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante.

CLÁUSULA QUARTA- MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAIS E DOS CRITÉRIOS CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, instalação, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e, de forma sucinta, no presente contrato.

4.2 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei 14.133/21).

4.2.1 A implementação do sistema constante no presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



recebimento da Autorização de Serviço.

4.2.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avençadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.2.4 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, com base na verificação da conformidade do sistema e dos serviços com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

4.2.5 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação de todos os módulos do SIGP, da migração de dados e da realização dos treinamentos iniciais, conforme cronograma aprovado.

4.2.6 O prazo para o recebimento provisório **será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratada sobre a conclusão das etapas de implantação e disponibilização do sistema para testes.

4.2.7 Durante o período de recebimento provisório, a Administração realizará testes de aceitação do usuário (UAT) e verificará a funcionalidade, desempenho e segurança do sistema, bem como a integridade dos dados migrados.

4.2.8 A Contratada deverá conduzir, em conjunto com a equipe designada pela Contratante, os Testes de Aceitação do Usuário (UAT) para cada módulo implantado e para a solução integrada, incluindo a validação dos dados migrados. Os cenários de teste deverão ser previamente acordados e documentados.

4.2.9 O sistema somente será considerado apto para o recebimento provisório após a aprovação formal da Contratante nos Testes de Aceitação do Usuário, atestando a funcionalidade e a aderência aos requisitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



4.2.10 O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, após a verificação da qualidade e adequação do sistema e dos serviços, e da comprovação de que a solução atende plenamente aos requisitos estabelecidos, sem vícios ou defeitos que comprometam sua utilização.

4.2.11 O recebimento definitivo ocorrerá após o sucesso dos testes de aceitação, a correção de eventuais não conformidades identificadas no recebimento provisório e a comprovação da estabilidade e operacionalidade do sistema em ambiente de produção.

4.2.12 O prazo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data em que a contratada sanar as pendências apontadas, o que ocorrer por último.

4.2.13 A liberação da garantia de execução contratual estará condicionada ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo o período de garantia técnica.

4.3 DOS CRITÉRIOS CONTRATUAIS

4.3.1 A qualidade dos serviços e do software contratado será avaliada continuamente com base nos seguintes critérios:

4.3.1.1 Plena conformidade do SIGP e seus módulos com os requisitos funcionais e especificações técnicas detalhadas no Anexo I e na proposta da Contratada, verificada por testes de aceitação e validação de processos.

4.3.1.2 O sistema deverá apresentar tempos de resposta ágeis, capacidade de processamento adequada ao volume de dados e usuários, e alta disponibilidade, sem falhas críticas ou interrupções.

4.3.1.2 Garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com a LGPD e as melhores práticas de segurança, incluindo trilha de auditoria e rotinas de backup eficazes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



4.3.1.4 Interface intuitiva e de fácil navegação, que otimize a experiência do usuário e a produtividade dos servidores.

4.3.1.5 .5.1.5 Atendimento eficiente e resolutivo do suporte técnico, com entrega tempestiva de atualizações, correções e adequações legislativas, garantindo a perenidade do sistema.

4.3.1.5 Capacitação dos servidores que lhes permita a plena e autônoma utilização do sistema, com material didático e instrutores qualificados.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela Administração Contratante.

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – DO PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, **é de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, já incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.1.2 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração e de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante, ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado até **o dia 10 (dez) de cada mês subsequente** ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.4 Pagamento dos serviços inerentes à **Migração e Implantação dos Sistemas** será efetuado no término dos serviços, em até **10 (dez) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

6.3.5 O pagamento da **Manutenção e Suporte Técnico** bem como de **Hospedagem de Data Center**, serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

6.3.6 O Pagamento dos serviços inerentes aos **Treinamentos e Capacitação** será efetuado no término dos serviços, em até **10 (dez) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma da lei, mediante ateste do Fiscal e do Gestor do Contato.

6.3.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.3.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva realização dos serviços contratados.

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:

- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7 O eventual reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.

9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.

9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.

9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou por qualquer dano causado a terceiros em razão de ato do Contratado ou seu subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis:

10.1.1 Se aplicável, deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro responsável para o exercício da atividade.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação aos serviços contratados.

10.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.16 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.20 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.21 Se aplicável, o técnico deverá se deslocar ao local da repartição para prestação dos serviços contratados, salvo os casos onde, pela baixa complexidade técnica envolvida, possa fazê-lo à distância ou de forma remota, sem prejuízo da adequada qualidade do serviço e da celeridade na resolução da situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



10.22 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

10.23 Responsabilizar-se com toda as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para entrega dos produtos, execução dos serviços e treinamento.

10.24 Quando aplicável a sua atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);*
- II. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);*



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- III. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)*
- IV. *Multa:*
- a) *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
 - b) *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - c) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - d) *Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

13.7 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.*

13.8 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade*



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

13.8 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial. 13.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Elemento	Despesa
3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE
FELETTI:082
54917701

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
FELETTI
Dados: 2025.12.29
16:22:12 -03'00'

ALEXANDRE FELETTI

**Presidente CMVNI
CONTRATANTE**

ESTEVAO HENRIQUE
HOLZ:97900125787

Assinado de forma digital por
ESTEVAO HENRIQUE
HOLZ:
Dados: 2025.12.29 15:53:54 -03'00'

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

Ciente:

SARA
LORENZONI
ZAVARIZE:1795
1929760

Assinado de forma
digital por SARA
LORENZONI
ZAVARIZE:17951929760
Dados: 2025.12.29
16:24:07 -03'00'

**SARA LORENZONI ZAVARIZE
PROCURADORA GERAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

O sistema a ser contratado deverá operar em ambiente seguro, ser totalmente web e compatível com, no mínimo, três dos principais navegadores de mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e, opcionalmente, Internet Explorer), mantendo-se atualizado conforme as versões mais recentes. A interface deverá permitir a abertura simultânea de múltiplas telas no mesmo ambiente e possuir design responsivo, adaptável automaticamente a diferentes dispositivos e resoluções, incluindo computadores, tablets e smartphones, com acesso garantido pelos sistemas operacionais Windows, Linux, Android e iOS.

O sistema deverá possibilitar integração com outras plataformas por meio de APIs, WebServices, XML, ou arquivos nos formatos TXT e CSV, permitindo também a geração de relatórios nos formatos PDF, XLSX e TXT, com opção de visualização prévia antes da impressão. A comunicação entre servidores e estações de trabalho deverá utilizar o protocolo TCP/IP e a conexão deverá ser protegida por certificado SSL (HTTPS), garantindo segurança, privacidade e integridade das informações.

Todo software complementar necessário ao pleno funcionamento da solução deverá ser fornecido pela contratada, sem custos adicionais, cabendo-lhe informar previamente a quantidade e o tipo de licenças utilizadas. O processo de instalação e configuração deverá ser padronizado, automatizado e parametrizado, de forma a evitar intervenções manuais por parte dos usuários.

Os sistemas deverão permitir parametrizações e/ou customizações sem comprometimento de sua integridade, estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Além disso, deverão garantir a integração interna entre todos os módulos, consolidando as funções em ambiente único, evitando redundância e inconsistência de dados, bem como possibilitar, quando necessário, a comunicação e interoperabilidade com sistemas externos de outras instituições.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



1.1 DO DATACENTER

A hospedagem do sistema deverá ser realizada em data center de responsabilidade da contratada, devidamente certificado por órgãos competentes e que atenda a requisitos de segurança física e tecnológica, incluindo proteção contra incêndio, falta de energia e intrusão, bem como alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional, recuperação de dados, gerenciamento, monitoramento e proteção contra vírus, garantindo acesso contínuo via web a usuários e contribuintes. A infraestrutura deverá dispor de: grupo gerador com acionamento automático, rede elétrica estabilizada, links redundantes para internet, servidores web e banco de dados, controle de acesso restrito, ambiente climatizado, detecção e combate a incêndio, proteção contra inundações, detecção de invasão, monitoramento 24x7 de servidores, firewalls e serviços de internet, e vigilância por câmeras CFTV (day-night). Deverá ser realizada política de backup abrangente, contemplando backups completos, diferenciais, incrementais, contínuos, RAID e em nuvem, garantindo atualização constante dos dados, com reserva mínima de 500 GB para armazenamento. O ambiente deverá contar com firewall redundante, links dedicados de no mínimo 20 Mbps e fornecimento de todas as licenças necessárias para softwares, sistemas operacionais, bancos de dados e módulos utilizados.

1.2 RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

O sistema deverá possuir mecanismos automáticos de recuperação de falhas, atuando de forma transparente ao usuário e assegurando a preservação de transações já concluídas. Deverá permitir a realização de backups on-line, com o banco de dados em uso, e garantir que tais backups passem periodicamente por homologação para verificação de integridade.

Deverá adotar dispositivos de segurança que protejam informações e acessos, controlando e preservando todas as operações realizadas, prevenindo usos indevidos e atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes. A solução deverá manter supervisão permanente, com registro auditável de todas as ações dos usuários



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



(alterações, inclusões e exclusões), e assegurar a integridade do banco de dados mesmo em situações de queda de energia ou falhas de software e hardware.

As regras de integridade dos dados deverão estar no servidor de banco de dados, impedindo inconsistências por acessos externos. Em caso de falhas operacionais ou lógicas, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, preservando a última transação concluída com êxito. As informações e dados gerados deverão ser armazenados em data center, cabendo à contratada realizar as configurações necessárias para pleno funcionamento da solução.

1.3 CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

1.3.1 Transacional

O sistema deverá operar por transações on-line que executem e registrem as atividades administrativas básicas, garantindo que cada dado seja coletado apenas uma vez, diretamente no órgão de origem, e disponibilizado imediatamente em toda a rede por meio de servidor central. As tarefas serão realizadas em telas gráficas específicas, com validação imediata das informações inseridas e efeito instantâneo das transações. Deverá ser multiusuário, integrado e on-line, permitindo a execução das atividades diretamente nos locais de processamento, por meio de estações cliente e impressoras remotas. O sistema deverá registrar automaticamente todos os dados das operações realizadas e gerar localmente a documentação necessária.

1.3.2 Segurança de Acesso e Rastreabilidade

O sistema deverá restringir o acesso às tarefas apenas a usuários previamente autorizados, por meio de um catálogo de perfis que defina padrões de acesso específicos por grupo. Para cada tarefa, o administrador de segurança poderá atribuir níveis de permissão, como consulta ou atualização, com autorizações e desautorizações dinâmicas e de efeito imediato.

O acesso poderá ser limitado por setor do organograma, impedindo que usuários de áreas descentralizadas visualizem ou alterem dados de outros setores. Todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



operações relevantes sobre os dados deverão ser registradas em logs para possibilitar auditorias futuras. O gerenciador do sistema deverá adotar mecanismos que impeçam consultas ou alterações não autorizadas de forma seletiva, garantindo a segurança da informação.

1.3.4 Documentação Online

Deverá incorporar documentação online sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

1.3.5 Interface Gráfica

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega formulário, sem necessidade de se recorrer ao Help online. A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente WEB.

1.4 DOCUMENTAÇÃO

Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas, além de implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto, bem como, permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

1.5 RELATÓRIOS

Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste Termo, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados. Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível. Os relatórios devem permitir



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



a inclusão do brasão do Município.

1.6 DAS ETAPAS DO PROJETO

A empresa CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deverá:

-Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação e descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

-Os sistemas deverão ser implantados concomitantemente, de forma a agilizar os serviços de implantação em todas as áreas ao mesmo tempo e todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

-A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços oriundos das atividades conforme as etapas para melhor acompanhamento do CONTRATANTE, a saber:

Implantação e Licença de Uso

Considera-se implantação dos sistemas todos as atividades executadas pela Contratada, desde o recebimento da Autorização de Serviço até a utilização efetiva dos sistemas, sem erros críticos que impeçam a boa utilização dos sistemas, por parte dos usuários finais vinculados ao Contratante, incluindo migração, redesenho de processos, configuração, parametrização, execução de testes, conversão e carga de dados, entre outras ações necessárias para a efetiva utilização do sistema.

Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à contratante.

A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



solução são encargos da contratada. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

Os novos sistemas entrarão em funcionamento paralelamente aos existentes, até que sejam executados os testes pela Contratada. Os Sistemas deverão ser Instalados em Datacenter com Servidor de Banco de Dados, Servidor de Aplicação, Redundância e Backup, utilizando tecnologias de Software Livre 100% Web, cuja gestão será de responsabilidade da empresa contratada.

Proceder a Implantação dos Sistemas no ambiente de produção, executar carga de dados para o ambiente de produção, configurar todos os relatórios aos padrões existentes na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, executar os testes dos Sistema.

Na Implantação dos Sistemas a empresa contratada deverá fazer os serviços de Análise e Modelagem nos processos internos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES relacionados aos Sistemas a serem contratados visando garantir sua plena utilização.

Nesta fase será ainda identificadas potenciais melhorias nos processos de negócio, especialmente no que diz respeito ao acesso a informações para suporte à decisão. O objetivo final desta fase é assegurar que o projeto implementado reflita os planos e expectativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para o futuro.

A Licença de Uso será por Prazo Determinado, tendo seu prazo de duração durante toda vigência contratual. Os sistemas deverão ser multiusuários, permanecendo disponíveis durante 24 horas para utilização de um total ilimitado de usuários e o pagamento da parcela referente a essa fase será feito de forma integral e única.

Treinamento e Acompanhamento de Usuários

Durante o período de implantação e nos primeiros 60 dias após o recebimento provisório do sistema, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe de suporte técnico e funcional dedicada, com canais de atendimento prioritários para auxiliar os usuários da Contratante em questões relacionadas à migração de dados e à adaptação ao novo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Os serviços de treinamento previstos nesse anexo têm por propósito capacitar servidores na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da contratada e da contratante. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo trinta dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela contratante.

O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes. Ao final de cada turma, a contratada deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.

A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.

Manutenção

Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



(cinco) dias, o plano de manutenção e suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

-Os serviços de manutenção englobam todo suporte técnico e de atualização de versão e têm por finalidade garantir a sustentação, adequação a legislação vigente, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O suporte técnico corresponde ao suporte para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução

-O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

-A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

-Como parte da manutenção, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço relativos a esses produtos. Para a implantação, será ser aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante.

-O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, chat, acesso remoto ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



-Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo.

-O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e o atendimento deve ser realizado em português.

-O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

-A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

-Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

-O pagamento pelo serviço de manutenção do sistema será pago mensalmente.

A Customização dos Sistemas

O serviço de customização consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução contratada. Devem ser prestados por demanda da contratante ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:

-Identificação de alterações específicas para atender a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES:

-Especificação das alterações necessárias nos módulos dos Sistemas.

-Aprovação das alterações pelo gerente do Projeto da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

-Implementação das alterações conforme especificação.

-Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



remuneração será por empreitada e mediante a entrega do produto previsto.

-O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base na estimativa de horas necessária ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.

-A contratante encaminhará à contratada a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.

-Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.

-A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

-A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.

-O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

-Não será considerado customização possíveis ajustes referentes a alterações de legislações inerentes ao contexto dos sistemas.

1.7 REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS (Exceto para aqueles com características próprias)

-O sistema deve ser desenvolvido para ser utilizado 100% em ambiente WEB, através de navegador WEB, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet, em estações Linux e estações Windows, conforme necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- O sistema deve ser Multiusuário e deve funcionar em ambientes operacionais Windows e Linux, além de ser desenvolvido em interface gráfica padronizada web.
- O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, criptografia e expiração de senhas e garantir mecanismos que impeçam o acesso de maneira automatizada, prover recurso de Grupo de Usuários em que seja possível gerenciar de forma única as permissões dos usuários a ele pertencente, prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas e prover recurso que permita a configuração, para grupos ou usuários.
- Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados, registrar em auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário.
- Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e IP e prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.
- Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, em formato PDF, TXT e CSV.
- Possuir ajuda Online.
- Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
- Permitir que os relatórios sejam gerados em formato PDF assinados digitalmente com certificados digitais.
- Todos os módulos de serviço web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os seguintes navegadores: Google



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Chorme, Mozilla Firefox, Safari e Internet Explorer.

-Utilizar banco de dados relacional. O sistema deverá possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados e a integridade referencial e de entidade deverão ser garantidas pelo sistema de banco de dados.

-O sistema deverá possuir funcionalidades distintas para controlar as configurações que sejam de responsabilidade dos Administradores de TI das configurações realizadas pelos administradores do sistema.

-O sistema deverá possuir histórico de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e emissão de relatório) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.

-Prover lista de pendências, com a possibilidade de geração de alertas, através do envio automático de e-mails, permitir a segregação de funções apoiada por uma solução de workflow (por exemplo: quem solicita não aprova).

-Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento online.

-Garantir a integridade das informações, garantir o reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões

-Demonstrar que o sistema permitir acesso as bibliotecas de consultas do SERPRO diretamente na base da Receita Federal, referente a Consulta do CPF, retornando as informações do Nome do contribuinte, data de nascimento e a situação cadastral.

--Realizar gestão de tabelas de domínios de sistemas, operações e ações no cadastro único de Pessoas Físicas e Jurídicas, Logradouros, Bairros e Sistema de Endereçamento integrado ao CEP Nacional.

Permitir unificar os cadastros duplicados de pessoas físicas e jurídicas e utilizando as bibliotecas de acesso ao SERPRO, para validação correta dos nomes das pessoas, eliminando assim as duplicidades dentro dos sistemas.

1.8 INTERATIVIDADE

Possuir ajuda (help) com palavras chaves que acessam outros itens de ajuda (help hipertexto), possuir ajuda (help) com conceitos gerais das funções, possuir ajuda (help)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



em arquivos no formato PDF (Formato Portátil de Documento), possuir ajuda (help) em arquivos no formato de vídeo dentro da própria aplicação, permitir a extração de dados históricos para mídia externa, com vistas a minimizar os recursos utilizados pelo banco de dados (processamento, armazenamento, etc) e suportar Backup on-line.

1.9 SEGURANÇA

Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, possuir conformidade com padrão X509 de certificados digitais, possuir identificação única para cada usuário, por meio de logins e senhas individualizadas, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão.

Possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta).

Suportar SSL 128 bits para criptografia do canal de transmissão de dados para web servissem e possuir predisposição para autenticação e reconhecimento de usuário com certificado digital.

Possibilidade de armazenar automaticamente os relatórios gerados pelo sistema em ambientes de CLOUD, como o S3, AZURE, GOOGLE CLOUD PLATFORM ou outro similar. O SISTEMA deve disponibilizar rotina que permita ao Usuário recuperar sua senha em caso de esquecimento por meio de seu endereço eletrônico (e-mail).

Todas as operações relacionadas à solicitação e mudança de senha, assim como a mudança no nível de acesso e bloqueio e liberação de Usuários devem ser registradas em tabela de auditoria no banco de dados.

1.10 ALMOXARIFADO

-Controle de toda a movimentação de entradas, saídas, transferências e prazos de validade de materiais no estoque, devendo realizar a atualização do saldo estoque de acordo com cada movimentação realizada.

-Permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



especificação e unidade de medida.

-O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas.

-Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.

-Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros e possibilitar o cadastro de endereços físicos de estocagem, para controle do saldo de itens em endereços distintos, conforme definido pelo gestor.

-Possuir no cadastro de materiais campos para descrições sucintas e detalhadas sem limitação de caracteres, através de especificação integral.

-O software deverá proporcionar mecanismos de busca de materiais, através do fornecimento de palavras inteiras ou parte de palavras contidas no nome ou na descrição dos produtos.

-Possibilitar o lançamento de entradas automáticas da nota fiscal a partir da emissão de Autorizações de Fornecimento (AF), de forma integrada com o software de gestão de Compras, Licitações e Contratos.

-Permitir realizar as Entrada de material por (compra, doação, devolução de saída ou por outros motivos).

-Permitir o controle de vários Almoxarifados, permitir realizar transferências entre almoxarifados, permitir cadastro de centros de custo (de consumo), permitir cadastros de requisitantes de materiais.

-Possibilitar o cadastro de classificações do estoque, podendo ser subdividido em materiais de consumo, materiais permanentes, dentre outros que forem necessários.

-Emitir relatório de Crédito de Transferências de Estoque e emitir relatório de Débito de Transferências de Estoque.

-Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros.

-Possuir configuração de quantitativo e/ou valor, mínimo, médio e máximo de itens, para controle do ponto de ressuprimento de saldo físico no estoque.

-O software deverá possibilitar que sejam realizadas requisições de materiais, possibilitando que os setores fora do órgão possam realizar suas solicitações



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



diretamente pelo sistema.

- Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque por classe patrimonial, demonstrando os movimentos de saldo inicial, entradas, créditos de transferência, saídas, débitos de transferência e saldo atual e possibilitar o bloqueio de movimentações no almoxarifado durante o período de inventário.
- Emitir relatório de boletim de entrada e emitir relatório de histórico de materiais, contendo as informações detalhadas das movimentações de cada item.
- Possibilitar efetuar a saída automática de todos os itens do estoque pela entrega do material de forma integral.
- Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros.
- Deverá possibilitar a implantação de saldos iniciais de itens no estoque;

1.11 PATRIMÔNIO

- Permitir cadastrar a estrutura organizacional que compõe o órgão, conforme organograma definido pela entidade e possibilitar o cadastro de fórmulas de cálculo de lançamentos contábeis para cada tipo de movimentação.
- Permitir consultar os bens por número de tombamento, nome, data, valor e tipo de aquisição e possuir rotina de duplicação de bens, a ser utilizado nos casos em que são tombados vários bens de mesma característica, agilizando o cadastramento dos bens.
- Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.
- Possibilitar a inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de patrimônio através da integração com o sistema de almoxarifado e permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida.
- O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas e os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.
- Permitir o cadastro de grupos de bens patrimoniais tais como móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, possuir cadastro de classes patrimoniais para agrupamento de bens de acordo com a sua classificação contábil, possuir rotina para estorno de



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



avaliação de bens patrimoniais, possibilitar a impressão do relatório de estorno de movimentações, possuir rotina para estorno de depreciação de bens patrimoniais, possuir rotina para estorno de reavaliação de bens patrimoniais, emitir relatório de histórico de bens patrimoniais, possuir cadastro de avaliações para correção/atualização de valores dos bens da entidade, possuir rotina de reavaliação e depreciação de acordo com os parâmetros definidos pela entidade, permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização e possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis.

- Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros.
- Demonstrar no grid de tombamento automático de bens móveis o nome do fornecedor, documento fiscal, número do documento fiscal, nome do item e a quantidade disponível para lançamento.
- Possibilitar o cadastro dos bens móveis e imóveis, contendo todos os dados necessários para o patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável. No caso de bens imóveis, permitir ainda o lançamento dos seguintes dados adicionais como: endereço, área, valor, tipo, natureza e utilização.
- Emitir relatório de etiquetas patrimoniais contendo no mínimo o número no tombamento, nome do item e QRCode.
- Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.
- Possibilitar a inserção de anexos ao bem, podendo ser nota fiscal, foto, etc. e a geração dos arquivos de prestação de contas do Tribunal de contas do estado.
- Emitir relatório de termo de transferência patrimonial, emitir relatório de baixas patrimoniais.
- Permitir realizar a baixa patrimonial e possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis.
- Emitir relatório da relação sintética dos bens patrimoniais cadastrados por período.

1.12 COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Cadastro de Fornecedores:

- O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014 e deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente).
- Controlar os prazos de vencimento das certidões e demais documentos exigidos aos fornecedores, permitindo a emissão de relatórios e disponibilizar cadastro de atividades econômicas, codificada de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), possibilitando o vínculo ao cadastro do fornecedor.
- O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas, para participação em compras e licitações. Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada.
- O sistema deverá disponibilizar recurso para permitir a consulta de regularidade dos fornecedores, através de link direcionando para os seguintes sites: INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal e a integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente os fornecedores cadastrados no sistema de Compras, Licitação e Contratos.
- O sistema deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente).

Compras e Licitações:

- Conter módulo de pesquisa de preços, indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, confronto e exame de propostas em licitação, estabelecendo o preço aproximado de referência que a administração estará disposta a contratar e possibilitar que a pesquisa de preços seja realizada utilizando o método de agrupamento de solicitações de compras/serviços.
- O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e possibilitar o envio de e-mail do fornecedor contendo as informações de identificação do processo, além de link e chave de acesso às informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- Quando o fornecedor acessar o processo de compra correspondente, através do portal de serviços, exibir grid contendo os dados da compra, fornecedor e itens a serem respondidos.
- Após responder a cotação de preços, o sistema deverá enviar um e-mail para o solicitante, informando que o preenchimento de preços foi realizado com sucesso pelo fornecedor e possibilitar que o fornecedor realize a emissão de relatório contendo os preços ofertados.
- A pesquisa de preços deverá ficar disponível por um período de tempo determinado, de forma configurável. Após esse período, o processo não estará mais disponível.
- Registrar no sistema a data de apresentação da proposta pelo fornecedor.
- Não permitir que fornecedores inativos e bloqueados respondam pesquisas de preços pelo portal de serviços online.
- O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014.
- O sistema deverá controlar as aquisições de materiais e contratação de serviços, de forma 100% digital, desde o pedido de compras até a contratação, realizada através das modalidades de dispensa ou licitação, seguindo todas as etapas do processo até a homologação, contrato, autorização de empenho/empenho, autorização de fornecimento/liquidação, entrega ou prestação dos serviços e liquidação de despesa;
- O sistema deverá armazenar informações relativas aos processos de aquisições e serviços, tais como: órgão, modalidade, número/ano, processo administrativo, tipo de licitação (menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta, etc.), base legal, classificação, objeto, comissão de licitação, datas/hora de abertura, entrega de envelopes, responsáveis, participantes, habilitações, inhabilitações, pareceres e demais dados referentes ao andamento do processo.
- O sistema deverá permitir o cadastro de solicitação de compras contendo os materiais e/ou serviços para dar início ao processo de aquisição pelas diversas unidades gestoras e administrativas que compõem a administração, através de usuários devidamente habilitados e possibilitar o registro de planejamentos de compras, possibilitando estimar compras futuras de maneira mais assertiva.
- Dispor de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços e permitir o cadastramento de comissões permanentes e especiais, pregoeiros e leiloeiros, informando o documento de nomeação, membros e funções designadas.

-Possuir os módulos de Controle de Estoque, Compras, Licitações e Contratos totalmente integrados entre si, sem redundância de base de dados e registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo.

-Permitir realizar Cadastro de Pessoas (Usuários, Fornecedores e outros).

-O sistema deverá permitir, quando necessário, o agrupamento de várias solicitações de compras ou serviços para fins de formalização do procedimento licitatório e dispor de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços.

-Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de: Publicação do processo; Emissão do relatório de quadro comparativo de preços; Emissão das atas referente a documentação e julgamento das propostas; Interposição de recurso; Anulação e revogação; Impugnação; Parecer da comissão julgadora; Parecer jurídico; Homologação e adjudicação.

-Possibilitar reordenar as fases do processo de acordo com a necessidade e numerar compras e licitações por modalidade.

-Emitir relatório de vencedores de preços.

-O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço e permitir informar a situação dos processos de licitação: concluída, anulada, cancelada, suspensa, deserta, fracassada ou revogada.

-O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender

exigências do Tribunal de Contas relativos à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos, possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular e permite integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

-Disponibilizar módulo de gerenciamento e acompanhamento da disputa e lances do



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



pregão, e registrar de forma sintética os fornecedores participantes do pregão.

-O sistema deverá disponibilizar uma tela para acompanhamento de lances para os licitantes, com a visualização do status e número do lote, licitantes e valor, possibilitar que o pregoeiro possa modificar o status do item/lote, possibilitar que o pregoeiro/equipe de apoio proceda com a habilitação ou inabilitação do fornecedor e possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular.

-Encerrada a fase de negociação, o sistema deverá atualizar o status do item/lote indicando que o mesmo foi arrematado.

-Permitir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Convênios.

-Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual.

-Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data.

-Permitir o cadastro de responsáveis pelo Convenio, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis.

-Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.

-Emitir relatório de razão de contratos e convênios, registrar as medições/etapas de execução dos contratos e convênios e registrar as parcelas de contratos e convênios.

Fornecimento:

-Registrar, de forma automática, as solicitações de empenho para o reconhecimento inicial da despesa (AE).

-O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, o empenho da despesa e registrar e autorizar, de forma automática, que a entrega de materiais ou a execução de serviços, possam ser realizados pelo fornecedor/credor (AF).

-Registrar o ateste da entrega de materiais ou execução de serviços, de forma automática, mediante autorização para que a devida despesa seja liquidada (AL).

-O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, a liquidação da despesa e possibilitar anular as solicitações de empenho já reconhecidas como despesa (AE).

-Possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já autorizados (AF),



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já atestados (AL), possibilitar complementar as solicitações de empenhos já reconhecidas como despesa (AE), emitir relatório de autorização de empenho (AE), emitir relatório de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de empenho (AE), emitir relatório de anulação de autorização de fornecimento (AF), emitir relatório de anulação de autorização de liquidação (AL), emitir relatório de razão de autorização de fornecimento (AF) e emitir relatório de razão de autorização de liquidação (AL).

Contratos:

- Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual.
- Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data.
- Permitir o cadastro de responsáveis pelo Contrato, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis.
- Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.
- Emitir relatório de razão de contratos.
- Registrar as medições/etapas de execução dos contratos.
- Registrar as parcelas de contratos e convênios e permitir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.13 RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Cadastro:

- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue, identificar se é Deficiente Físico.
- Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho, Local de Trabalho.

-Permitir captação e manutenção de informações da Qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anterior.

-Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente.

-Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, RJU e Contratos Temporários e permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo)

-Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para manter o histórico da lotação e custeio, com informação da fonte de recurso que será utilizada para captação do recurso a ser utilizado para pagamento dos servidores informados no custeio e registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, Unidade Gestora, lotação, custeio, vínculo, regime jurídico, local de trabalho e Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração.

-Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência e permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial, Quantidade Criada, registrar as atribuições necessárias em cada cargo.

-Possuir “atalhos” para consulta de dados dos servidores permitindo, que de um mesmo local possa ser consultado diversas informações, como: dados financeiros, dependentes, licenças e afastamentos, férias e licença prêmio.

-Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no Órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter com este, possibilitando a consulta de dados históricos, independente do período trabalhado.

-Validar dígito verificador do número do CPF, validar dígito verificador do número do PIS, permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais, permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos, localizar servidores por Nome ou parte dele, localizar servidores pelo CPF e localizar servidores pelo RG.

-Permitir a inclusão de um novo contrato a partir de informações de um contrato já existente, selecionando um ou vários servidores. Isto é muito utilizado na recontração de servidores temporários.

-Permitir a informação do desligamento a um servidor para pagamento individual da rescisão, bem como a informação de um único desligamento a um grupo de servidores para pagamento coletivo. Isto é muito utilizado na rescisão de servidores temporários cujos contratos vencem no mesmo dia e possibilitar a configuração das formas de desligamento por regime de trabalho e motivo de rescisão, para garantir que não seja informado um desligamento inadequado para o servidor, por exemplo: término de contrato para um servidor efetivo.

-Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido um servidor com informações fora dos padrões permitidos e permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores, para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código da verba.

-Permitir transferência coletiva nos itens: Local de Trabalho, Lotação, Custeio, Cargo, Padrão de Salário.

-Permitir lançamentos coletivos nos itens (Lançamentos Fixos, Lançamentos Variáveis) e permitir o registro de Dedução de INSS em outra empresa para realizar o abatimento correto, bem como, realizar o cadastro de substituição de cargos, em ocasião de férias ou licenças.

-Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.

- Permitir o registro de tempo averbado anterior, realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja Certidões, RG, atestados, certificados, etc., permitir que seja adicionado ao cadastro de cada funcionário a foto e permitir o cadastro de fichas de avaliação para os servidores.

- Criação de log (exclusão, inclusão, alteração) que o usuário tenha feito no sistema.

- Cadastro de Perfis de usuário com permissões de: Inclusão, alteração, visualização.

- Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento e permitir o cadastro de bolsistas/estagiários, além de o cadastro de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários e o cadastro das instituições de ensino conveniadas com o órgão.

- Permitir o cadastro de carreiras e permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços, separado dos servidores, porém acessando o mesmo banco de dados.

Férias:

- Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração.

- Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias, permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período, permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.

- Permitir a geração da planilha de férias anual.

- Manter o cadastro do CID e a descrição da doença.

- Manter o cadastro de todos os médicos que atendem os servidores públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



municipais com o Nome e CRM.

-Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças a seguir: Licenças Maternidade, Acidente do Trabalho, Acompanhamento de Pessoa da Família, Prorrogação de Doença e Acidente de Trabalho, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença ou afastamento, documento apresentado, médico que atendeu, CID informado no atendimento, médico que fez a perícia, CID informado na perícia e período homologado da licença ou afastamento.

-Efetuar o controle dos Acidentes de Trabalho através do cadastramento da CAT e a emissão do formulário padronizado.

-Captar automaticamente os dados da CAT como: doença informada no atendimento e médico que atendeu no lançamento de atestado referente a acidente do trabalho.

-Permitir lançar a data da alta médica para as licenças e afastamentos.

-Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS.

-Controlar prorrogações de licenças para evitar que ultrapasse o limite de dias permitido para a mesma.

-Possuir rotina para lançamento de Licença Gestante (Maternidade) de 180 dias, com geração em verbas separadas dos 120 dias e 60 dias, prevendo abatimento na Guia de Previdência somente do previsto em lei.

-Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de licença prêmio dos servidores desde a admissão até a exoneração.

-Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio controlando o saldo restante dos dias.

-Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças, a seguir: Licença Gala, Licença Nojo e Licença sem Vencimento, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença, documento apresentado, data de início e término da licença.

-Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13º salário.

-Permitir realizar o cadastro do PPRA, permitir cadastrar o EPI por Cargo, permitir



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



cadastrar o EPI por Funcionário, permitir cadastrar Edital e Eleições da CIPA, permitir cadastrar Membros da CIPA e deverá possuir registro e controle dos cedidos e recebidos em cedência.

Atos Administrativos:

-Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo de férias, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença prêmio em gozo com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação.

-Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença sem vencimento, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença gala, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença nojo, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação, gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de suspensão ou advertência, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação e gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de Insalubridade, Periculosidade e Gratificação, com registro no currículo funcional do servidor.

-Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário.

Vale Transporte:

-Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte, permitir a controle dos roteiros para os quais serão utilizados os passes, permitir o registro da quantidade de passes diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



trabalho com possibilidade de adição de passes para outros percursos, no caso de servidores que se deslocam para mais que um local de trabalho.

-Gerar mapa de compra de vale-transporte com a quantidade e o valor, discriminados por tipo de passe, baseado na informação dos passes requisitados por cada servidor e os dias úteis do período a ser utilizado e permitir a configuração dos códigos para desconto e restituição de vale transporte em folha de pagamento

-Gerar mapa de entrega de passes para cada servidor baseado na informação dos passes requisitados e os dias úteis do período a ser utilizado, controlar a entrega de passes reduzindo a quantidade/créditos em casos de faltas, férias, licenças e afastamentos e gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes.

Contagem de Tempo de Serviço

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do percentual concedido para pagamento em folha, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido.

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Férias, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, concedendo os dias de direito de gozo de férias, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido.

-Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Aposentadoria, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão demonstrando o tempo de efetivo exercício até a data atual. Permitir a informação de tempos anteriores oriundos de outros órgãos, consolidando todo o tempo na certidão para fins de aposentadoria.

Ponto Eletrônico:

-Leitura de registro de relógios.

-Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- Montagem de Escalas.
- Cadastro de regras para apuração de horas.
- Aplicação de tolerância na leitura de registro.
- Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos.
- Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos.

Concurso Público:

- Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas, permitir o acompanhamento de quais vagas foram abertas no concurso.
- Permitir realizar o concurso para um Setor em específico, realizar o cadastro da equipe que está acompanhando o concurso, informando de qual equipe pertence, fiscal ou comissão, permitir informar e acompanhar os candidatos inscritos no concurso e preencher automaticamente se o candidato foi aprovado ou não no concurso mediante a nota da prova.
- Permitir informar se a vaga do candidato é especial, permitir informar se o candidato assume ou desistiu da sua vaga e permitir cadastrar os títulos informados pelos candidatos.

Folha de Pagamento:

- Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Licença Prêmio, Adiantamento Salarial, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Complementar.
- Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento.
- Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente, sem a necessidade de lançamento avulso na folha.
- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Permitir a inclusão de verbas de forma rápida, incluindo a mesma verba para vários funcionários, facilitando a inserção dos dados, permitir o lançamento de informações para a folha de forma descentralizada, onde cada secretaria possa realizar os lançamentos apenas aos servidores nela lotados.
- Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.
- A folha de Adiantamento de Férias deverá ser processada com as informações dos dias de pecúnia e/ou gozo lançadas nas férias, não permitindo duplicidade de lançamento em variável na folha de pagamento.
- Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes e possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões em português, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário. Possibilitar que o próprio usuário crie novas verbas de vencimentos ou descontos, reutilizando uma já existente, configurando as incidências e a regra de cálculo. As regras de cálculo previstas em legislação federal ou estadual deverão estar no sistema e não deverão ser alteradas por usuário comum.
- Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de diversas formas como: Individual, por faixa de matrícula e seleção aleatória. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor.
- Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento e permitir o cadastramento de lançamentos parcelados, a crédito ou a débito, para os servidores, de forma a controlar as parcelas lançadas em folha e o saldo atual remanescente. O lançamento das parcelas em folha deve ser de forma automática, podendo ser pago ou descontado o total ou parte do valor baseado em uma fórmula de cálculo que calcule um percentual sobre a remuneração, permitindo o lançamento até o limite deste percentual, atualizando o saldo remanescente automaticamente após o encerramento da folha.
- Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



através de arquivo texto, importando as configurações contábeis das verbas de vencimento e Desconto

- Possuir cálculo de INSS proporcional na folha de pagamento para servidores com emprego fora do Órgão.

- Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta e possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estorno na folha, efetuando ajuste automático dos descontos limitados até um teto configurado pelo usuário. A prioridade dos descontos deve ser configurada pelo usuário e os valores consignados que não foram descontados deverão ser registrados possibilitando a emissão de relatórios destes valores para envio aos estabelecimentos conveniados.

- Possuir rotina para o cadastramento das fichas financeiras que não estão em meio magnético, ou seja, fichas financeiras que estão em papel e permitir a inclusão de lançamentos para servidores afastados sendo que estes lançamentos somente poderão ser processados na primeira folha em que o servidor retornar do afastamento. Os lançamentos ficam pendentes durante todo o período do afastamento sendo incluído automaticamente na folha somente no término do afastamento e retorno do servidor ao trabalho.

- Possuir rotina de reajuste salarial, possibilitando reajustes globais e parciais.

- Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências, podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor.

- Permitir estipular valor para tolerância para a comparação, além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco e gerar as informações referentes aos provisionamentos, baixas e estornos de férias, 13º salário e seus respectivos encargos patronais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

- Permitir cadastrar as diárias dos servidores, e realizando o cálculo da folha conforme o valor lançado, permitir o controle de limite de pagamento, não ultrapassando o padrão salarial do Prefeito/Presidente, permitir a importação de planilhas, inserido os dados diretamente no Lançamento Fixo ou Mensal, permitindo que as colunas sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



identificadas com os campos de leitura no momento da importação, sem layout prévio, permitir a geração de lançamento específico para vários servidores e permitir que seja visualizado mensalmente, todos os servidores que estão terminando licenças, que deverão retornar ao trabalho para que se possa ser verificado o seu retorno e efetuar o pagamento.

-Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a LAI.

-Permitir realizar a transferência de saldo contábil, permitir realizar o fechamento da folha de pagamento, evitando alterações após o encerramento da mesma e permitir o bloqueio no cadastro de funcionários, para evitar alterações que interfiram no momento do fechamento da folha.

Geração de Arquivos:

-Gerar arquivo SEFIP e validar as inconsistências no formato TXT para importação em software da Caixa Econômica federal, permitir rotina de comparação da base de dados da SEFIP/GFIP coma folha de pagamento automaticamente através do software.

-Gerar e validar as inconsistências para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal, gerar e validar as inconsistências para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO, gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho e permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, número da conta e valor a ser creditado.

-Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, disponibilizando os dados necessários para reserva, empenho, liquidação e pagamento das despesas com pessoal, possibilitando informar datas diferentes para pagamento de convênios, possuir rotina de Geração de Arquivos Digitais do INSS – MANAD, possibilitando a prestação de informações via arquivo texto, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20/06/2006 – DOU de 04/07/2006 e gerar arquivo texto para utilização em cálculo atuarial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.
- Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de arquivos rotineiros.
- Permitir a geração de arquivo de Retorno e Margem Consignável para as empresas responsáveis pelo controle das Consignações dos servidores, permitir a geração de arquivos para crédito de benefícios, como Vale Alimentação e/ou Refeição, permitir a geração de arquivos para Tribunal de Contas dos estados brasileiros e possibilitar a criação de relatórios específicos para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).

Relatórios:

- Permitir a emissão dos Avisos de Férias, permitir a emissão do Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS, possuir consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento, por doença e por período, permitir a emissão do Termo de Rescisão, permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejado.
- Permitir a emissão da Ficha Funcional dos servidores, permitir a emissão dos servidores admitidos no mês, permitir a emissão de servidores demitidos no mês, permitir a emissão de formulários padronizados e atualizados da rescisão de contrato conforme as portarias do Governo Federal.
- Permitir a emissão dos relatórios de observações dos servidores, permitir a emissão da certidão de tempo de serviço, permitir a emissão da Folha Analítica por folha processada ou Consolidada, todas as folhas processadas no mês, permitir a emissão do Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo.
- Permitir a emissão do resumo dos valores líquidos da folha por banco, permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção.
- Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios, permitir a emissão dos contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques, para determinados servidores ou para um grupo de servidores selecionados, permitir a emissão Guia de Recolhimento de INSS com opções de quebra por centro de custo, secretarias, permitindo imprimir a Guia de INSS de valores do mês, permitir a emissão de recibos para pagamento de pensão judicial, permitir a emissão de Guia de Recolhimento de Previdência Municipal, permitir a emissão da relação do Salários de Contribuição padrão INSS e emitir relatório de folha de pagamento completas com as opções de quebra por no mínimo: Banco; Cargo; Regime; Lotações e emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações: Base de valores; Datas de Demissão; Valores Patronais de Previdência.

-Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".

-Permitir que o próprio usuário monte gráficos para a administração.

-Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor e permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.

E-social:

-Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores, para envio ao e-Social, permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do e-Social) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores, e ainda orientação de como deverá ser solucionado essas divergências e permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005.

-Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para a geração dos eventos S-1010, permitir configuração de cargos e funções gratificadas conforme as tabelas disponibilizadas pelo comitê do e-Social, para a geração dos eventos S-1030 e S-1040



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



e permitir a configuração dos horários existentes no órgão, conforme os campos exigidos pelo e-Social, para a geração do evento S-1050.

-Permitir a configuração dos ambientes de trabalho, com seus fatores de risco para a geração do evento S-1060, permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo e- Social, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070 e permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do e-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

-Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção.

-Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabelas, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão.

-Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá- los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

-Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos.

-Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial.

-O sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua base de dados, para consultas futuras, o sistema deverá estar atualizado com a última versão do eSocial.

-Capturar informações necessárias do Bando de Dados da Folha de pagamento para geração das informações.

-Permitir integração constante com Banco de Dados da Folha de pagamento para informativos de prazos de entrega dos arquivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- O sistema/módulo deverá, como função principal, uma análise de impacto do e- Social, verificando a base de dados, identificando as correções necessárias para atender o envio correto das informações, possibilitando a correção das inconsistências encontradas nos cadastros da Folha de Pagamento.
- Realizar uma busca na base de dados, diagnosticando as inconsistências em relação aos leiautes do e-Social e novas parametrizações necessárias.
- Apresentar uma lista de ações a serem tomadas, que podem ser corrigidas pelo próprio usuário, reduzindo os riscos de erros nos envios de informações ao e- Social.

1.14 GESTÃO DO PORTAL DO SERVIDOR

- Permitir o acesso ao Portal do Servidor Público com login/senha, utilizando como padrão de login CPF.
- O portal do Servidor Público deverá permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para o e-mail previamente cadastrado.
- O portal do Servidor Público deverá permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da Receita Federal do Brasil RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.
- O portal do Servidor Público deverá permitir a validação do contracheque impresso via web pelo servidor/agente político, utilizando a forma de autenticação QR code ou código de validação, para comprovação de autenticidade.
- O portal do Servidor Público deverá permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário.
- Permitir emissão de listagem dos aniversariantes.
- Permitir o cadastro de avisos individuais ou coletivos para os funcionários.
- Permitir a emissão do Organograma do Órgão com suas divisões e responsáveis.
- Permitir a consulta da Ficha Funcional.
- Permitir a consulta da Ficha Financeira Anual.
- Permitir a Solicitação de Alteração em Dados Cadastrais permitindo anexar o documento de comprovação.
- Permitir a Solicitação de Atestado ou Perícia Médica Informando o período, CID,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Médico Responsável e anexando o Comprovante do Atestado ou da Perícia digitalizado a solicitação

- Conter link com a documentação necessária para requisições em geral.
- Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar o período de férias de acordo com o período aquisitivo e dentro do prazo mínimo e máximo para saída das férias.
- Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar cursos em diversas áreas contento nome do curso, local, data, carga horária, justificativa, valor, os gastos adicionais com hospedagem, diárias ou quaisquer despesas podendo anexar também o documento (flyer) digitalizado relacionado ao curso.
- Permitir ao Gestor autorizar as alterações cadastrais solicitadas pelos funcionários.
- Permitir ao Gestor autorizar os atestados ou perícias médicas solicitadas pelos funcionários.
- Permitir ao Gestor autorizar os pedidos de férias solicitadas pelos funcionários.
- Permitir ao Gestor autorizar os Cursos solicitadas pelos funcionários
- O portal do Servidor Público deverá permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor/agente político terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais “campos” deverá enviar comprovante para validar as atualizações.

1.15 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador.
- O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos.
- Possibilitar a Entidade personalizar o Portal da Transparência, inserindo o brasão, banner e o logotipo do Município, assim como alterar as cores do plano de fundo, exibir o brasão do Município no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário, exibir informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento e dispor de um glossário dos termos utilizados no



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública.

-Dispor de uma seção Fale Conosco, dispor de ferramentas de acessibilidade WEB para pessoas com deficiência aprovado pelas Normas Brasileiras de Acessibilidade, dispor mapa do site, dispor de seção “Perguntas Frequentes” e dispor de Manual de Navegação.

-Possibilitar a disponibilização das principais leis que regulam o Portal da Transparência.

-Possibilitar disponibilizar informação sobre a estrutura organizacional, possibilitar inserir informações sobre as unidades administrativas e possibilitar a disponibilização da Carta de Serviços do Poder executivo Municipal.

-Atender a Lei Complementar nº 131/2009, onde se instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos.

-Disponibilizar, em tempo real, os dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme determinação da Lei Complementar 131/2009.

-Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual.

-A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ (permitindo aplicar máscara) do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa. A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa.

-A informação sobre pagamento deve conter, minimamente: valor do pagamento, empenho, data, favorecido e descrição do objeto. No empenho, as informações mínimas: número do empenho, valor, data, favorecido e descrição do objeto.

-Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



execução da receita, divulgar as informações do estágio da receita, divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, disponibilizar informações sobre convênios, contratos de repasse, termos de gestão e instrumentos congêneres, contendo minimamente: convênio recebido ou concedido; beneficiário; objeto; vigência inicial e final; valor e permitir publicar informações referentes a compras realizadas, Divulgar informações sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante, permitindo também a publicação na íntegra dos contratos e aditivos, exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, permitindo a publicação na íntegra dos editais e das atas de licitação, divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao Município, divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante e disponibilizar Menu de consulta dos servidores públicos, permitindo a divulgação de informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria de lotação.

- Possibilitar a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos, disponibilizar informações sobre diárias, indicando no mínimo o nome do beneficiário, função/cargo, valor recebido, período da viagem, destino e motivo, disponibilizar informações sobre passagens, disponibilizar de ferramenta para pedidos de acesso à informação (E- SIC), com as seguintes características: fácil acesso, possibilidade de recurso, apresentação de relatório estatístico (quantidade de pedidos recebidos, atendidos, indeferidos).
- Permitir a publicação da informação sobre o cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar.
- Permitir links com outros portais/site, a exemplos do portal do Governo Federal e Diário Oficial.
- Disponibilizar informações sobre programas, projetos e ações, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens.

Disponibilizar informações sobre as obras públicas municipais, disponibilizar campo para inserção dos relatórios instrumentos de planejamento: PPA, LDO, LOA, RGF, RREO e Prestação de contas, permitir publicação de documentos do Controle Interno, a



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



exemplo: Instruções Normativas, relatórios de Auditoria, Recomendações e pareceres, possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11 e permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades e menus que o município desejar demonstrar.

- Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o município configure qual consulta deseja exibir.

- O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave.

- Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência.

- Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

- Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos.

- Permitir a migração de dados de outro(s) sistema, trazendo informação de no mínimo em 06 (seis) meses.

- O Portal deve ser integrado com os Sistemas de Contabilidade Pública, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Tesouraria, Planejamento Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Gestão de Tributos.

1.16 CONTROLE INTERNO

Módulo De Controle Interno:

- O sistema deverá ser executado em sistema multiusuário e o acesso deverá ser por meio de login e senha.

- O sistema deve operar exclusivamente na plataforma web. O sistema web deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



acessado por navegadores (Browsers) de mercado, entre eles, no mínimo: Internet Explorer (versão 11 ou superior), - Mozilla-Firefox; - Google Chrome; - Edge; - Safari, Opera.

-O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos e deverá ser multiusuário permitindo o trabalho simultâneo em uma mesma tarefa, com total integridade dos dados.

-O sistema deverá permitir o cadastro de Legislações específicas, calendário de Obrigações Legais, planejamento de Auditorias, execução de Auditorias, lançamento de Checklist, impressão de Checklist e emissão de notificações e recomendações dentro do sistema.

-O sistema deverá estabelecer nível de acesso por grupo ou usuários.

-Acompanhamento de resultado primário nominal.

-Gerador de ofícios, pareceres e documentos com possibilidade de arquivamento dentro do sistema e gerência das ações efetuadas no sistema.

-Apuração e acompanhamento dos limites constitucionais, de educação e saúde, apuração da receita corrente líquida e apuração e acompanhamento do limite de gastos com pessoal conforme exigência da Lei 101/2000 (LRF).

-Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir do sistema.

-Emissão de relatórios de auditoria, emissão de relatório mensal de Controle Interno, emissão de relatório anual de Controle Interno, elaboração de cronograma de auditoria, integração com todos os outros módulos do sistema (Contabilidade, Folha, Compras, Licitações, Frota, Almoxarifado, Tributos, Orçamento, Obras, Convênios, etc., com possibilidade de acesso a todas as informações.

-Cruzamento de dados com informações de outros módulos para criar achados de auditoria.

-O sistema deverá permitir a emissão de relatórios salvos por usuários que os modificaram, possam ser compartilhados com outros usuários.

-O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo usuário e demonstrar análises através de dashboard (Painel eletrônico) de valores e percentuais, conforme o



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



caso.

-Permitir a extração em forma de ponto de controle quando todas as informações estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada.

Implantação do Software:

-A etapa de Implantação corresponde a execução de todos os serviços e atividades necessários ao pleno funcionamento e utilização do software como instalação, configuração, migração e conversão de dados existentes pela contratada.

-O software deverá ser instalado e implantado em ambiente cloud (nuvem) sob responsabilidade da Contratada, com todas as licenças de softwares necessárias. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá dar assistência técnica após a implantação do software para Gestão Pública. O prazo para a Implantação do Software será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço. A implantação será acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo com a contratada.

Treinamento / Capacitação:

-Os treinamentos sobre a utilização das funcionalidades do sistema deverão ser desenvolvidos e aplicados pela CONTRATADA aos servidores envolvidos com o sistema visando à compreensão da tecnologia, da metodologia, do software e dos novos procedimentos adotados e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao exercício da função. Desta forma, deverá ser atingido um nível maior de compreensão e absorção dos treinados envolvidos, a ponto de tornarem-se autônomos em relação à prática nas demais localidades da rede, ou seja, tornarem-se capacitados a multiplicar os treinamentos recebidos para outros usuários dos sistemas.

-A CONTRATADA deverá dispor de um módulo de treinamento online interligado ao sistema.

Suporte Técnico ao Software:

-O suporte técnico ao software e ao banco de dados dele deverá ser realizado pela Equipe Técnica da Contratada, pós-Implantação e durante a Operação do Software para Gestão Pública, no ambiente de produção da Contratada, e quando possível



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



remotamente durante o período de vigência do contrato.

-Durante este período, a Contratada deverá prover todo e qualquer suporte ao sistema, a contar da data de início da operação do sistema.

-Entende-se por suporte, a execução das seguintes atividades pela Contratada: Correção de erros no software; Atualização do Sistema e Geração documentação de utilização do sistema.

Customização:

-São as solicitações adicionais feitas à empresa contratada, que não foram previamente descritas no Termo de Referência (TR) ou no Edital. Essas solicitações podem surgir à medida novas necessidades passam a ser identificadas.

Prova de Conceito:

-A prova de conceito – POC - será aplicada após a etapa de habilitação e terá caráter eliminatório. A Prova de Conceito consiste na apresentação do Sistema em pleno funcionamento, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da Contratante. Será reprovada licitante que não conseguir demonstrar o atendimento do percentual mínimo dos requisitos exigidos na POC.

-A ordem de avaliação da POC será a ordem de classificação das Licitantes qualificadas/habilitadas, ou seja, a primeira colocada no certame, uma vez que seja habilitada, será convocada para ter seu Sistema avaliado e, caso não seja aprovada, esta será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação da Comissão à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pelas equipes técnicas que julgarão a POC. Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.

-A equipe responsável pela Avaliação Técnica será composta por membros indicados pela Presidência Desta Casa de Lei. Caberá à Equipe Técnica de Avaliação: Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito – PoC e realizar



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências e emitir ao Pregoeiro o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito - PoC, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

Procedimentos da POC – Prova de Conceito:

-A Licitante mais bem classificada, uma vez que tenha sido habilitada, será denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação pelo Pregoeiro, para preparar um piloto/amostra do produto na nuvem ou em infraestrutura própria, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação para a POC.

-Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução e preparar o ambiente com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, de forma que seja possível demonstrar os itens exigidos na POC.

-As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, devendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO se apresentar à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação.

-Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

-Poderão participar da Prova de Conceito até 10 (dez) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 03 (três) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES.

-Antes de começar a POC, a Comissão de Licitação poderá verificar a conformidade dos softwares instalados no ambiente para não haver quaisquer dúvidas quanto à integridade, conformidade e confiabilidade do processo, podendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO ser reprovada, automaticamente, se verificada alguma irregularidade, até mesmo antes de iniciar a POC.

-Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar com questionamentos pertinentes a verificação e quanto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da POC.

-A LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá apresentar profissionais especialistas no produto para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação.

-Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente às exigências da POC, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.

-Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao Pregoeiro do Relatório de julgamento da prova de conceito.

-Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o Pregoeiro a declarará como vencedora, prosseguindo com os demais trâmites licitatórios legais.

-Desclassificada a LICITANTE em avaliação, a próxima colocada será convocada para negociação, apresentação da proposta final, para a etapa de habilitação e posterior realização da Prova de Conceito caso resulte habilitada.

-Despesas para participação das etapas do certame, inclusive para realização da Prova de Conceito - PoC, serão de inteira responsabilidade das Licitantes. O fornecedor que for reprovado na Prova de Conceito -PoC, ou em outra etapa do certame, não terá direito a qualquer indenização.

Prazos da Prova de Conceito:

-A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para preparar todo o ambiente necessário para a execução da POC, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.

-As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



-A Equipe Técnica de Avaliação divulgará o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da fase de demonstração. Este período poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Critérios de Avaliação na Prova de Conceito:

-Será considerada aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO que demonstrar atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos contidos nesse TR.

-A POC possui a função de avaliar o grau de aderência do Sistema em relação às especificações pretendidas.

-Redução do risco de não cumprimento do prazo de implantação, já que o sistema estará aderente em quase sua totalidade em tempo de POC.

-Aumento da Competitividade, já que permite que um Sistema que não atenda a totalidade dos requisitos, mas que esteja bastante aderente, também possa participar do certame, obtendo ainda um prazo para que os demais requisitos faltantes sejam providenciados até a efetiva Implantação do sistema.

ESTEVAO HENRIQUE
HOLZ:97900125787

Assinado de forma digital
por ESTEVAO HENRIQUE
HOLZ [REDACTED]
Dados: 2025.12.29
15:54:13 -03'00'



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVA
ESPÍRITO SANTO
36.028.942/0001-25

NOTA DE EMPENHO 6/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 14
Despesa :
Nº Processo : 001042/2025
Tipo : Global
Data : 05/01/2026
Valor : 178.000,00
Ano Processo : 2025
AE Nº : 000002/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento : 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 39781752000172 - E&L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : Avenida KOELHER, 238
Telefone Fixo : (27)9971-1957
Dados Bancários : 021 - BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Agência: 0119 Conta: 244167-3
CNPJ/CPF : 39.781.752/0001-72
Cidade : Domingos Martins
UF : Espírito Santo
Celular :

Histórico : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, instalação, conversão, migração e customização de dados, treinamento, serviço de manutenção, atendimento e suporte técnico, no exercício de 2025, conforme Contrato nº 16/2025 e Processo Digital nº 1042/2025.

Subelemento : 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE

Saldo Anterior :	256.400,00	Despesa Empenhada :	178.000,00	Saldo Disponível :	78.400,00

(Cento e Setenta e Oito Mil, Reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços/000016/2025

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000002

Modalidade : Pregão Eletrônico

Número/Ano Processo Adm : 001042

Classificação : Serviços

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	178.000,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	178.000,00
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	178.000,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	178.000,00
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	178.000,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	178.000,00
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	178.000,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	178.000,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 5 de janeiro de 2026

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

ALEXANDRE FELETTI

Vereador(a)-Presidente

JOSELY SOARES DA SILVA ROLY

CRC Nº 019738/O-0 - ES
GERENTE DE FINANÇAS

